



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXIV — N.º 52

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 5 DE MARÇO DE 1945

ATOS DO GOVÊRNO

DECRETO-LEI N.º 7.352, — de 2 DE MARÇO DE 1945

Extingue cargos de Coletor e de Escrivão de Coletoria e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 7.º do Decreto n.º 24.502, de 29 de junho de 1934, decreta:

Art. 1.º Ficam extintos no Quadro Permanente do Ministério da Fazenda 1 (um) cargo de Coletor, classe B e 1 (um) cargo de Escrivão de Coletoria, classe A, correspondentes à Coletoria de Jataí, no Estado de São Paulo, extinta pelo Decreto n.º 6.569, de 6 de dezembro de 1940.

Art. 2.º O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N.º 7.354 — DE 2 DE MARÇO DE 1945

Extingue cargos de Coletor e de Escrivão de Coletoria e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 7.º do Decreto n.º 24.502, de 29 de junho de 1934, decreta:

Art. 1.º Ficam extintos no Quadro Permanente do Ministério da Fazenda 1 (um) cargo de Coletor, classe B e 1 (um) cargo de Escrivão de Coletoria, classe A, correspondentes à Coletoria de Guaraquessaba, no Estado do Paraná, extinta pelo Decreto n.º 6.382, de 3 de outubro de 1940.

Art. 2.º O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N.º 7.355 — DE 2 DE MARÇO DE 1945

Autoriza o Prefeito do Distrito Federal a constituir o Banco da Prefeitura do Distrito Federal e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica o Prefeito do Distrito Federal autorizado a constituir o Banco da Prefeitura do Distrito Federal, sob a forma de Sociedade Anônima, de economia mista, nos termos da legislação vigente, e de acordo com o preceituado neste Decreto-lei.

Art. 2.º O Banco da Prefeitura do Distrito Federal terá por sede a cidade do Rio de Janeiro (D.F.).

Art. 3.º A duração da sociedade será de 50 anos, a contar da sua instalação, podendo esse prazo ser prorrogado nos termos da lei.

Art. 4.º Os recursos do Banco da Prefeitura do Distrito Federal serão constituídos do seguinte:

- a) capital social;
- b) depósito a prazo fixo;
- c) emissão de cédulas hipotecárias;
- d) empréstimos;
- e) fundo de reserva.

Art. 5.º O capital do Banco da Prefeitura do Distrito Federal será de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) dividido em 500.000 ações nominativas de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) das quais a Prefeitura do Distrito Federal subscreverá 60% (sessenta por cento) no valor de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) ficando a parte restante aberta à subscrição pública.

Parágrafo único. Para realização do capital entregue à subscrição pública, terão preferência o Montepio dos Empregados Municipais e os servidores da Prefeitura do Distrito Federal.

Art. 6.º O Banco da Prefeitura do Distrito Federal será administrado por uma diretoria, composta por um diretor-presidente, um diretor da Carteira de Financiamento, um diretor da Carteira Hipotecária e um diretor da Carteira de Títulos, Depósitos e Consignações.

Art. 7.º Além da diretoria haverá um conselho de administração, com cinco conselheiros, e um conselho fiscal com três membros efetivos e três suplentes.

Art. 8.º Ao Conselho de Administração incumbe opinar, quando ouvido pela diretoria, sobre matéria não regulamentada, e sobre os limites das operações financeiras que excedam a alçada da diretoria.

Parágrafo único. Das deliberações do Conselho de Administração, que terão efeito suspensivo, caberá à Diretoria recurso para a Assembléia Geral.

Art. 9.º O Banco da Prefeitura do Distrito Federal realizará, por intermédio das suas carteiras, as seguintes operações:

- 1) — empréstimos sob hipoteca, a curto prazo, de propriedades situadas no Distrito Federal e em regiões circunvizinhas;
- 2) — empréstimos a agricultores, sob penhor agrícola, *Warrants*, conhecimentos de embarque ou outros papéis de crédito;
- 3) — empréstimos garantidos por caução de letras hipotecárias;
- 4) — empréstimos à Prefeitura do Distrito Federal por antecipação de sua receita;
- 5) — financiamento de obras públicas da Prefeitura de caráter reprodutivo;
- 6) — empréstimos aos servidores da Prefeitura, mediante consignação em folha;
- 7) — desconto e cobrança de cupões de juros de títulos da Prefeitura do Distrito Federal;
- 8) — recebimento de receitas e pagamento de despesas da Prefeitura do Distrito Federal, mediante mandato desta;
- 9) — adquirir terras incultas ou não, dividi-las, demarcá-las e reverdê-las aos adquirentes, por intermédio da Carteira Hipotecária, com facilidades de pagamento;
- 10) — empréstimos hipotecários a prazo máximo de 20 anos, com amortizações mensais, garantidos por propriedades rurais situadas no Distrito Federal e em regiões circunvizinhas;
- 11) — financiamento de casa própria aos servidores da Prefeitura do Distrito Federal;
- 12) — financiamento de outras iniciativas de iminente interesse público e imediatamente relacionadas com o bem estar da população, como colégios, hospitais, teatros, hotéis;
- 13) — financiamento de construções em terrenos resultantes dos planos de urbanização do Distrito Federal, quando tais construções sejam de interesse imediato da Prefeitura;

Continua na pág. 3.303

EXPEDIENTE**IMPrensa NACIONAL**

Diretor

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

Chefe S. Publicações

Chefe S. Redação

MURILO FERREIRA ALVES

EUCLIDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL**SEÇÃO I**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n.º 1

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939 deverá ser na feitura do expediente das repartições públicas invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga terá seu recebimento das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m e será publicada dentro de 48 horas.

As reclamações constatada a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída deverão ser formuladas à Seção de Redação, das 8 às 20 horas, e no máximo até 72 horas após e saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS**Repartições e particulares:****Capital e Interior:**

Anual	Cr\$ 70,00
Semestral	Cr\$ 35,00

Exterior:

Anual	Cr\$ 110,00
-----------------	-------------

Funcionários:**Capital e Interior:**

Anual	Cr\$ 56,00
Semestre	Cr\$ 28,00

Exterior:

Anual	Cr\$ 88,00
-----------------	------------

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

CAPITAL — Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

SUMÁRIO**ATOS DO GOVERNO**

	Página
DECRETO-LEI N.º 7.352, de 2 de março de 1945.....	360
DECRETO-LEI N.º 7.354, de 2 de março de 1945.....	360
DECRETO-LEI N.º 7.355, de 2 de março de 1945.....	360
DECRETO N.º 17.269, de 29 de novembro de 1944.....	360
DECRETO N.º 17.316, de 6 de dezembro de 1944.....	360
DECRETO N.º 17.830, de 20 de fevereiro de 1945.....	360
DECRETO N.º 17.905, de 27 de fevereiro de 1945.....	360
MINISTÉRIO DA GUERRA — Decretos de 2 de março de 1945..	360
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decreto de 2 de março de 1945.....	361
MINISTÉRIO DA MARINHA — Decretos de 2 de março de 1945	361
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Coordenação da Mobilização Econômica — Setor de Produção Industrial — Relação.....	362
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Expediente da Divisão de Seleção e do Serviço de Administração	362
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Expediente do Serviço de Administração: Seção de Pessoal e da Divisão de Cinema e Teatro.....	362
INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA — Expediente do Conselho Nacional de Geografia.....	362
CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL — Comissão Especial da Faixa de Fronteiras — Resoluções.....	362
CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO — Exposição de motivos	362
COMISSÃO CENTRAL DE REQUISIÇÕES — Portaria n.º 2 — Ata n.º 89.....	362
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente da Diretoria de Aeronáutica Civil.....	362
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Orçamento, do Departamento Nacional da Produção Animal: Divisão de Defesa Sanitária Animal, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Serviço de Economia Rural e do Serviço Florestal.....	362
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Departamento Nacional de Saúde e do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina.....	362
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro: Departamento Federal de Compras e da Direção Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria das Rendas Internas, Recebedoria do Distrito Federal, Serviço do Patrimônio da União, Alfândega do Rio de Janeiro.....	363
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Secretaria Geral, da Diretoria de Remonta e Veterinária, da Diretoria do Recrutamento e da Diretoria de Saúde do Exército.....	363
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro: Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Civil	363
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal.....	363
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional do Trabalho: Divisão de Fiscalização e do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho.....	363
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração, Serviço de Comunicações e do Departamento Nacional de Estradas de Ferro.....	364
TÉRMINOS DE CONTRATO.....	364
PARTE COMERCIAL.....	364
EDITAIS E AVISOS.....	364
SOCIEDADES	365
ANÚNCIOS	369

Continuação da 1.ª página

14) — financiamento, sob garantia hipotecária das indústrias no Distrito Federal e regiões circunvizinhas, especialmente as novas e as pequenas indústrias destinadas à produção de utilidades de consumo, para desenvolvimento das mesmas e aquisições ou renovação de máquinas e equipamentos;

Art. 10. O Banco da Prefeitura do Distrito Federal poderá contrair empréstimos hipotecários, até o décuplo do capital realizado, tendo a faculdade de emitir letras hipotecárias, fundadas em hipotecas de propriedades rurais situadas no Distrito Federal e regiões circunvizinhas e hipotecas urbanas situadas nesta Capital, com a garantia da Prefeitura do Distrito Federal, nos termos do contrato que será celebrado entre a referida Prefeitura e o Banco.

Art. 11. Os empréstimos hipotecários, serão realizados em dinheiro ou em letras hipotecárias, ao par, da emissão do Banco. Quando os empréstimos forem feitos em letras, o Banco poderá negociá-las de acordo com os mutuários, e quando em dinheiros, o Banco transacionará quando e como lhe aprouver.

Art. 12. A Prefeitura do Distrito Federal depositará as suas disponibilidades financeiras no Banco da Prefeitura do Distrito Federal em conta corrente à ordem ou a prazo fixo.

Art. 13. Os estatutos do Banco da Prefeitura do Distrito Federal, serão aprovados pela assembleia de constituição que será convocada pelo Prefeito, logo que do capital, inteiramente subscrito, estejam realizados 50%.

Art. 14. A remuneração dos diretores, conselheiros e membros do conselho fiscal, será fixada pela Assembleia Geral.

Art. 15. O diretor-presidente do Banco será nomeado pelo Prefeito do Distrito Federal *ad-referendum* do Presidente da República, e os demais diretores serão eleitos pela Assembleia Geral de acionistas.

Art. 16. O prazo do mandato da diretoria, será de 4 anos, o do conselho de administração de 2 anos e do conselho fiscal será de 1 ano. Os diretores e os membros do conselho de administração e do conselho fiscal podem ser reconduzidos para o período seguinte.

Art. 17. Para as funções de diretor e de membro do conselho de administração e do conselho fiscal poderão ser nomeados ou eleitos, funcionários da Prefeitura, que, em consequência, serão licenciados pelo tempo do mandato.

Parágrafo único. Para o exercício de funções técnicas em comissão, poderão ser requisitados funcionários da Prefeitura, a juízo do Prefeito, respeitadas as disposições do Decreto-lei número 3.770, de 28 de outubro de 1941.

Art. 18. A seleção dos empregados do Banco, será feita mediante concurso de provas.

Parágrafo único. Será aplicável aos empregados do Banco a legislação que regule o trabalho privado.

Art. 19. A distribuição dos resultados obedecerá às seguintes normas:

I — Dos lucros serão separados:

a) 5% para Fundo de Reserva;

b) 5% para Fundo de Previsão;

c) 5% para gratificação à Diretoria, em partes iguais aos diretores;

d) 10% para gratificações ao pessoal do Banco, a critério da diretoria;

e) 75% para distribuição de dividendos até o limite de 12% ao ano do capital.

II — Se o dividendo for inferior a 6%, não se fará a distribuição referida nas letras c e d do item anterior.

III — As gratificações, nos casos referidos nas letras c e d do item I, não serão superiores, num ano, a seis vezes a remuneração fixa mensal dos diretores e empregados do Banco.

IV — As sobras serão acumuladas aos resultados dos exercícios subsequentes.

V — O prejuízo apurado em balanço será liquidado pela Prefeitura do Distrito Federal.

Art. 20. Fica o Prefeito do Distrito Federal autorizado a nomear a Comissão incorporadora do Banco, abrir os créditos necessários à execução deste Decreto-lei e a promover e concluir os acordos autorizados neste Decreto-lei.

Art. 21. O Banco da Prefeitura do Distrito Federal promoverá os entendimentos e acordos necessários com a Prefeitura do Distrito Federal e com o Montepio dos Empregados Municipais para a encampação da Caixa Reguladora de Empréstimos, cujos serviços passará a executar, salvo quanto a empréstimos de emergência, que ficarão a cargo do Montepio dos Empregados Municipais.

Art. 22. Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

A. de Souza Costa.

DECRETO N.º 17.269 — DE 29 DE NOVEMBRO DE 1944

Autoriza o cidadão brasileiro Ralph Leite de Barros a pesquisar caulim, feldspato, quartzito e associados, no município de Redenção, no Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Ralph Leite de Barros a pesquisar caulim, feldspato, quartzito e associados no local denominado Retiro-São-João no distrito e município de Redenção, no Estado de São Paulo, numa

área de trinta hectares (30 ha), delimitada por um retângulo que tem um vértice a cento e quarenta metros (140 m), no rumo magnético sul (S), do canto sul (S) da sede da fazenda Retiro-São-João; os lados que divergem do vértice considerado têm, a partir dele, os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quatrocentos metros (400 m), trinta graus sudeste (30º SE); setecentos e cinquenta metros (750 m), sessenta graus sudoeste (60º SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1944, 123.º da Independência e 56.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 12.380 — 14-11-44 — Cr\$ 67,30)

DECRETO N.º 17.316 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1944

Autoriza o cidadão brasileiro Nelson de Aquino a pesquisar quartzito, feldspato e associados no município de São Sebastião, no Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Nelson de Aquino a pesquisar quartzito, feldspato e associados numa área de trinta hectares (30 ha), situada no distrito e município de São Sebastião, no Estado de São Paulo, delimitada por um retângulo tendo um vértice a mil metros (1.000 m) rumo norte (N) magnético de um ponto situado a duzentos metros (200 m), rumo leste (E) magnético da sede da fazenda São Manuel do Jaraguá, e os lados que partem desse vértice com seiscentos metros (600 m), rumo norte (N) magnético e quinhentos metros (500 m), rumo leste (E) magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1944, 123.º da Independência e 56.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 12.379 — 14-11-44 — Cr\$ 67,30).

DECRETO N.º 17.830 — DE 20 DE FEVEREIRO DE 1945

Autoriza o Ginásio Juvenal de Carvalho, com sede em Fortaleza, no Estado do Ceará, a funcionar como colégio

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos da Lei Orgânica do Ensino Secundário e do Decreto-lei n.º 4.245, de 9 de abril de 1942, decreta:

Art. 1.º O Ginásio Juvenal de Carvalho, com sede em Fortaleza, no Estado do Ceará fica autorizado a funcionar como colégio.

Art. 2.º A denominação do estabelecimento de ensino secundário de que trata o artigo anterior passa a ser Colégio Juvenal de Carvalho.

Art. 3.º O reconhecimento, que pelo presente Decreto é concedido ao Colégio Juvenal de Carvalho, considerar-se-á, quanto aos seus cursos clássico e científico, sob regime de inspeção preliminar.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(N.º 2.670 — 1-3-45 — Cr\$ 44,90)

DECRETO N.º 17.905 — DE 27 DE FEVEREIRO DE 1945

Aprova o Regimento do Departamento Federal de Segurança Pública

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, alínea a, da Constituição, resolve:

Art. 1.º Fica aprovado o Regimento do Departamento Federal de Segurança Pública (D.F.S.P.), assinado pelo Ministro da Justiça e Negócios Interiores e que acompanha o presente Decreto.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor em 15 (quinze) de março de 1945, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

Regimento do Departamento Federal de Segurança Pública

TÍTULO I

Dos objetivos

Art. 1.º O Departamento Federal de Segurança Pública (D.F.S.P.), órgão integrante do Ministério da Justiça e Negócios Interiores (M.J.N.I.), diretamente subordinado ao Ministro de Estado, tem a seu cargo, no Distrito Federal, os serviços de polícia e segurança pública e, no território nacional, os de polícia marítima, aérea e segurança de fronteiras.

Parágrafo único. Na execução dos serviços de polícia e segurança pública o D.F.S.P. prestará cooperação aos serviços de polícia estaduais, especialmente quando interessada a segurança do Estado e a estrutura das instituições.

TÍTULO II

Da organização

Art. 2.º O D.F.S.P. compõe-se de:

Divisão de Polícia Política e Social (D.P.S.);
Divisão de Polícia Técnica (D.P.T.);
Divisão de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras (D.P.M.);
Divisão de Intercâmbio e Coordenação (D.I.C.);
Corregedoria (C.);
Delegacia de Defraudações e Falsificações (D.D.F.);
Delegacia de Roubos e Furtos (D.R.F.);
Delegacia de Costumes, Tóxicos e Mistificações (D.T.M.);
Delegacia de Jogos e Diversões (D.J.D.);
Delegacia de Vigilância (D.V.);
Delegacia de Menores (D.M.);
Guarda Civil (G.C.);
Instituto Félix Pacheco (I.F.P.);
Instituto Médico Legal (I.M.L.);
Serviço de Administração (S.A.);
Serviço de Trânsito (S.T.);
Serviço Médico (S.M.);
Polícia Especial (P.E.);
Serviço de Transportes (S.Tp.);
Trinta Distritos Policiais (D.P.).

Art. 3.º O D.F.S.P. será dirigido por um Chefe de Polícia, nomeado, em comissão, pelo Presidente da República.

Art. 4.º Os Diretores das Divisões; Corregedor; Diretores da Guarda Civil, dos Institutos e dos Serviços; Delegados especializados; Comandante da Polícia Especial; Diretores do Gabinete de Exames Periciais, da Escola de Polícia e do Museu; Delegados de Segurança Política e de Segurança Social da D.P.S. Inspetor da Polícia Marítima e Aérea e o Delegado de Estrangeiros da D.P.M., serão nomeados, em comissão, pelo Presidente da República.

Art. 5.º O Chefe de Polícia terá um Chefe de Gabinete, um Assistente Militar, quatro Oficiais de Gabinete e um Ajudante de Ordens, por ele designados.

Art. 6.º Os Diretores das Divisões; Corregedor; Diretores da Guarda Civil, dos Institutos e dos Serviços e o Comandante da Polícia Especial terão Secretários por eles designados.

Art. 7.º As funções de Delegados Distritais e de Escrivães-Chefes de Cartório serão exercidas, respectivamente, por Comissários de Polícia, bachareis em Direito e por Escrivães, designados pelo Chefe de Polícia.

Art. 8.º As demais funções gratificadas serão exercidas por servidores designados pelos chefes imediatos, com aprovação do Chefe de Polícia.

Art. 9.º As Seções poderão desdobrar-se em turmas, mediante instruções dos chefes dos respectivos órgãos.

Art. 10 As Seções de Administração dos diversos órgãos do D.F.S.P. funcionarão articuladas com o S.A., formando sistema com o mesmo e recebendo, diretamente de suas Seções, no respectivo campo de ação, orientação sobre a forma de realizar os trabalhos que lhe são pertinentes.

Art. 11 Os órgãos do D.F.S.P. funcionarão perfeitamente coordenados, em regime de mútua colaboração, sob a orientação do Chefe de Polícia.

TÍTULO III

Da finalidade, composição e competência dos órgãos e atribuições privativas do pessoal

CAPÍTULO I

Da D. P. S.

SEÇÃO I

Da Finalidade

Art. 12 A D.P.S., diretamente subordinada ao Chefe de Polícia, tem por finalidade a prevenção e repressão dos crimes e atividades contra a personalidade internacional, a estrutura e a segurança do Estado e contra a ordem social.

SEÇÃO II

Da Composição

Art. 13 A D.P.S. compreende:

Delegacia de Segurança Política (D.Se.P.);
Delegacia de Segurança Social (D.S.S.);

Seção de Fiscalização de Explosivos, Armas e Munições (S.F.M.);

Arquivo (A.);

Seção de Administração (Sc.A.).

Art. 14 A D.Se.P. compreende as Seções de Controle de Atividades de Nacionais (S.C.N.), Controle de Atividades de Estrangeiros (S.C.E.), Serviço Secreto (S.S.) e Cartório (C.).

Art. 15 A D.S.S. compreende as Seções de Repressão (S.R.), Controle (S.C.), Investigações (S.I.) e Cartório (C.).

SEÇÃO III

Da Competência

Da D.Se.P.

Art. 16. A D.Se.P. compete:

I — prevenir os crimes contra a personalidade internacional do Estado e proceder aos inquéritos relativos a crimes dessa natureza;

II — prevenir os crimes contra a ordem política, assim entendidos os praticados contra a estrutura e a segurança do Estado e proceder aos inquéritos relativos a crimes dessa natureza;

III — fazer imediata comunicação ao Arquivo de todas as detenções e solturas, sempre com o respectivo motivo.

Da D.S.S.

Art. 17. A D.S.S. compete:

I — prevenir os crimes contra a ordem social, como tal considerada a estabelecida pela Constituição e pelas leis, relativamente aos direitos e garantias individuais e sua proteção civil e penal, ao regime jurídico da propriedade, da família e do trabalho, à organização e ao funcionamento dos serviços públicos e de utilidade geral, aos direitos e deveres das pessoas de direito público para com os indivíduos e reciprocamente;

II — fazer imediata comunicação ao Arquivo de todas as detenções e solturas, sempre com o respectivo motivo.

Da S.F.M.

Art. 18. A S.F.M. compete:

I — fiscalizar e controlar todo o comércio, emprego, uso e depósito de armas, munições, explosivos, produtos químicos agressivos ou corrosivos e matérias primas correlatas, constantes dos arts. 137 e 139 do Decreto n.º 1.246, de 11 de dezembro de 1936, inclusive enxofre e fogos de artifício;

II — organizar e informar os processos relativos a assuntos de competência da Seção.

Do Arquivo

Art. 19. Ao Arquivo compete fichar e organizar o prontuário de todos os indivíduos processados ou suspeitos de atividades, nos crimes de competência da D.P.S., colecionando, outrossim, toda documentação julgada útil aos Serviços da Divisão.

Art. 20. O Arquivo tem caráter secreto.

Da Sc.A.

Art. 21. A Sc.A. compete:

I — promover as medidas preliminares necessárias à administração do pessoal, material, orçamento e comunicações, a cargo do Serviço de Administração do D.P.S.P., com o qual deverá funcionar perfeitamente articulada, observando as normas e métodos de trabalho prescritos pelo mesmo;

II — executar o serviço mecanográfico em geral.

Dos Cartórios

Art. 22. Os Cartórios da D.Se.P. e D.S.S. reger-se-ão pelas normas traçadas para os Cartórios dos Distritos Policiais.

CAPÍTULO II

Da D. P. T.

SEÇÃO I

Da Finalidade

Art. 23. A D.P.T., diretamente subordinada ao Chefe de Polícia, tem por finalidade ministrar subsídios de ordem técnica, necessários ao bom desempenho das atribuições dos demais órgãos do D.F.S.P. e ao esclarecimento das autoridades judiciárias, e promover a habilitação técnica das que se destinam à função policial.

SEÇÃO II

Da Composição

Art. 24. A D.P.T. compreende:

Gabinete de Exames Periciais (G.E.P.);
Escola de Polícia (E.P.);
Museu (M.);
Seção de Investigações Criminais (S.I.C.);
Seção de Administração (Sc.A.-1).

Art. 25. O G.E.P. compreende as Seções de Química Legal (S.Q.L.), a Grafotécnica e Contabilidade (S.G.C.), de Locais (S.L.) e Fotografia judiciária (S.F.J.).

Art. 26. O Museu compreende as Seções Técnica (S.T.) e Histórica (S.H.).

SEÇÃO III

Da Competência

Do G.E.P.

Art. 27. Ao G.E.P. compete proceder aos exames, perícias, avaliações e arbitramentos, que lhe forem requisitados pelas autoridades judiciárias e pelas autoridades policiais e administrativas do D.F.S.P.

Art. 28. À S.Q.L. incumbe:

I — realizar perícias e exames sobre armas brancas e de fogo; manchas, pêlos, detritos, poeiras; munições, pólvoras, explosivos, agressivos químicos; máquinas infernais, aparelhos, instrumentos contundentes; bebedeigos, plantas e demais objetos usados para a prática de infrações penais;

II — proceder às pesquisas microscópicas e realizar análise química, mineral ou orgânica, especial ou aplicada, bem como determinações físico-químicas;

III — fornecer todos os elementos necessários para completar exames e perícias realizadas pelas demais Seções técnicas do G.E.P.;

IV — produzir as comprovantes macro e micro fotográficas, ilustrativas dos trabalhos de sua competência;

V — preparar os reativos necessários aos trabalhos de sua incumbência.

Art. 29. À S.G.C. incumbe:

I — realizar exames em geral, em livros, documentos, em todo e qualquer material gráfico, quer manuscrito, dactilografado ou impresso; em selos, estampilhas, moedas e papéis de crédito, etc., em que se vise caracterizar adulterações, autenticidade, falsificação ou fraude, ou para constatar a existência de qualquer infração penal;

II — orientar a colheita de documentação fotográfica necessária à ilustração de seus laudos;

III — efetuar pesquisas de tintas, tintas secretas e investigações correlatas;

IV — proceder a colheita de material gráfico necessário aos estudos e confrontos;

V — proceder à avaliação e constatação de objetos;

VI — realizar exames em aparelhos e acessórios de jogo.

Art. 30. À S.L. incumbe:

I — Realizar exames de locais em geral, sempre que houver suspeita de qualquer infração penal;

II — orientar a colheita de documentação fotográfica dos locais de infração penal e o levantamento topográfico, quando necessário;

III — realizar a perícia sobre as impressões papilares encontradas nos locais de infração penal, colhendo os elementos necessários à realização de confronto para fixação de identidade.

Art. 31. À S.F.J. incumbe:

I — a execução do serviço fotográfico ou filmagem nos locais de infração penal;

II — a reprodução de documentos em geral, inclusive a colheita de documentação fotográfica em Varas, Cartórios ou quaisquer repartições públicas;

III — proceder a levantamentos topográficos.

Da E. P.

Art. 32. À E.P. compete:

I — formar pessoal habilitado a executar os serviços técnicos do D.F.S.P.;

II — aperfeiçoar o pessoal das carreiras e séries funcionais especializadas do D.F.S.P.;

III — colaborar no aperfeiçoamento dos servidores das Polícias Estaduais.

Art. 33. Os cursos, programas, condições de matrícula, regime escolar e condições de habilitação serão estabelecidos pelo Diretor da E.P., com a assistência da Divisão de Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, nos termos do art. 33, n.º II, do Decreto n.º 11.101, de 11 de dezembro de 1942, e submetidos à aprovação do Chefe de Polícia.

Art. 34. À E.P. terá um Secretário encarregado das atividades administrativas, excetuadas as que, pela sua natureza, são da competência da Seção Administrativa da D.P.T.

Do Museu

Art. 35. Ao Museu compete:

I — preparar, selecionar, classificar e modelar todo e qualquer instrumento ou material que possa interessar a futuros estudos, fazendo-lhes, em cada caso, o histórico, tendo em vista os fatos pertinentes aos mesmos e, por essa forma, revelando as atividades do D.F.S.P.;

II — receber os instrumentos de crimes e as cousas confiscadas, cuja perda em favor da Nação for decretada, de conformidade com o art. 124 do Código de Processo Penal, para o fim previsto no item anterior.

Art. 36. À S.T. incumbe:

I — a montagem de todo o material que lhe for entregue depois de preparado, selecionando, classificado e modelado, quando for caso disso, pelo Laboratório que lhe fica subordinado;

II — encaminhar à Seção Histórica o material a expor para as devidas anotações sob o ponto de vista histórico e pedagógico;

III — receber os instrumentos dos crimes que lhes forem remetidos pelas autoridades judiciais, na conformidade do art. 124 do Código de Processo Penal, aceitando ainda de terceiros doações de material, sempre que o mesmo interesse às finalidades do Museu.

Art. 37. À S.H. incumbe:

I — fazer o histórico de cada peça do material que lhe for enviado pela Seção Técnica, procedendo, para completá-lo, às investigações que se fizerem necessárias para torná-lo minucioso quanto a sua origem, emprego, efeitos produzidos, precisando nomes, datas e tudo quanto com ele se relacionar, de modo que possa servir a futuros estudos. Nesse histórico deverá salientar os fatos que possam interessar ao policial ou aos alunos da Escola de Polícia, servindo ao mesmo tempo de estudo e estímulo;

II — distribuir por salas de exposição o material remetido pela S.T.

Da S. I. C.

Art. 38. À S.I.C. compete:

I — proceder a investigações, nos casos de homicídios, tentativas de morte, agressão física, atropelamentos, denúncias de casos suspeitos e quaisquer outras infrações penais quando desconhecidos forem o seu autor ou autores;

II — ouvir indiciados e outras pessoas que possam concorrer para esclarecimento dos fatos em investigações;

III — averiguar, quando solicitada por autoridades judiciárias ou, em casos excepcionais, por autoridades policiais e administrativas, a vida progressiva do indiciado, sob o ponto de vista individual, familiar e social, sua condição econômica, sua atitude e estado de ânimo antes e depois do crime e durante ele, e quaisquer outros elementos que contribuam para a apreciação do seu temperamento e caráter.

Da Sc. A-1

Art. 39. À Sc. A-1 compete:

I — promover as medidas preliminares necessárias à administração do pessoal, material, orçamento e comunicações, a cargo do Serviço de Administração do D.F.S.P., com o qual deverá funcionar perfeitamente articulada, observando as normas e métodos do trabalho prescritos pelo mesmo;

II — executar o serviço mecanográfico em geral.

SEÇÃO IV

Das atribuições privativas do pessoal

Art. 40. Ao Diretor da D.P.T., além das atribuições gerais constantes do art. 201, incumbe assinar, com o Diretor da E.P., os diplomas pela mesma concedidos.

Art. 41. Ao Diretor do G.E.P., além das atribuições gerais constantes do art. 202, incumbe:

I — designar os peritos para as perícias, indiretamente, por meio de escalas de serviço, ou diretamente, conforme o caso;

II — em casos especiais de urgência, designar os peritos para outras funções, embora diversas daquelas que constituam sua escala de serviço;

III — funcionar como perito quando designado pela autoridade competente, ou a seu critério;

IV — visar os laudos de exames e perícias, análises, fotografias e croquis requisitados ao G. E. P.;

V — promover reuniões dos peritos a fim de serem revistas as disposições legais sobre perícias, sugerindo alterações julgadas necessárias ao interesse da Justiça e que se relacionem com a evolução da ciência;

VI — presidir e estimular, no G. E. P., as iniciativas no sentido da especulação científica;

Art. 42. Aos Chefes das Seções técnicas, além das atribuições gerais constantes dos arts. 203 ou 203, incumbe zelar pela guarda e conservação do material e aparelhagem próprios das respectivas Seções.

Art. 43. Aos Peritos, além das atribuições gerais constantes do art. 203, incumbe, privativamente, a realização das perícias solicitadas ao G. E. P.

CAPÍTULO III

Da D. P. M.

Art. 44. A Finalidade, Composição, Competência e Atribuições privativas do pessoal da D. P. M. obedecerão ao disposto nos arts. 6.º parágrafo único e 11, do Decreto-lei n.º 6.378, de 28 de março de 1944.

CAPÍTULO IV

Da D. I. C.

SEÇÃO I

Da Finalidade

Art. 45. À D. I. C., diretamente subordinada ao Chefe de Polícia, tem por finalidade, como elemento de ligação entre o D. F. S. P. e as polícias estaduais e os países estrangeiros:

I — dar assistência aos Estados da União, em assuntos de natureza policial;

II — coordenar as várias organizações policiais dos Estados com o D. F. S. P.;

III — manter o intercâmbio de assuntos e providências policiais com os países estrangeiros;

IV — entrar em entendimentos com as repartições públicas federais, quando a sua cooperação se fizer necessária, para a solução de assuntos de natureza policial;

V — manter um serviço radiotelegráfico com o fim de facilitar as comunicações policiais com os Estados e outros órgãos administrativos federais;

VI — organizar o cadastro da população fixa e móvel, do Distrito Federal, que interesse aos serviços policiais.

SEÇÃO II

Da Composição

Art. 46 — A D. I. C. compreende:

Seção de Assistência às Polícias dos Estados (S. A. E.);
Seção de Relações com Polícias Estrangeiras (S. R. E.);
Seção de Rádio, Telégrafo e Telefone (S. R. T.);
Cadastro Policial (C. P.);
Seção de Administração (Sc. A-3).

SEÇÃO III

Da Competência

Art. 47 — À S. A. E. compete:

I — intensificar o intercâmbio e o regime de colaboração, entre o D. F. S. P. e as polícias estaduais;

II — manter um serviço completo de dados sobre as organizações e legislações policiais dos vários Estados e Territórios da União;
e Territórios da União, no sentido de coordená-los com as D. F. S. P., a fim de que se torne mais eficiente a ação policial, no Território Nacional;

III — manter estreito contato com as organizações policiais dos Estados

IV — estudar, de acordo com os elementos colhidos, as organizações existentes nos vários Estados e Territórios da União, bem como as modificações que nelas devam ser introduzidas, no sentido de tornar mais segura e precisa a ação policial no país;

V — elaborar códigos cifrados por meio dos quais se possam trocar correspondências telegráficas, de caráter confidencial.

Art. 48 — À S. R. E. compete:

Da S. R. E.

I — providenciar quanto ao expediente relativo aos assuntos oriundos dos países estrangeiros, efetuando a tradução dos textos para o português;

II — encaminhar à S. A. E., devidamente traduzidas, as solicitações feitas pelos países estrangeiros, que dependam da cooperação das polícias estaduais.

III — articular-se com os órgãos policiais estrangeiros, a fim de que sejam satisfeitas as informações solicitadas pelos vários setores do D. F. S. P., bem como pelas organizações policiais dos Estados e Territórios da União;

IV — solicitar a colaboração dos países estrangeiros quanto ao estudo de assuntos policiais, de caráter internacional;

V — coleccionar, por país, todos os elementos que regulem as ações policiais nos mesmos;

VI — coligir e catalogar todos os assuntos de natureza policial internacional que cheguem ao conhecimento da S. A. E.

Da S. R. T.

Art. 49 — À S. R. T. compete:

I — manter todos os serviços concernentes ao perfeito estado de funcionamento das estações transmissoras e do serviço de recepção da Seção;

II — manter um serviço de ligação constante com as estações dos Estados, a fim de que as mensagens telegráficas possam ter curso expedito;

III — colaborar na intercomunicação de mensagens, entre os Estados e Territórios da União.

Do C. P.

Art. 50. Ao C.P. compete:

I — providenciar o levantamento residencial da população fixa do Distrito Federal, que interesse aos serviços policiais;

II — manter o controle da população móvel do Distrito Federal, para fins de cadastro;

III — providenciar junto aos vários setores do D.F.S.P., no sentido de coligir elementos indispensáveis à confecção e atualização dos fichários cadastrais;

IV — organizar um serviço destinado ao fornecimento de cartões de prova de residência;

V — manter um levantamento imobiliário residencial para o controle do serviço de cadastro individual;

VI — solicitar a colaboração da S.A.E., sempre que se fizerem necessárias as informações dos Estados e Territórios da União.

Da Sc. A-3

Art. 51. À Sc. A-3 compete:

I — promover as medidas preliminares necessárias à administração do pessoal, material, orçamento e comunicações, a cargo do Serviço de Administração do D.F.S.P., com o qual deverá funcionar perfeitamente articulada, observando as normas e métodos de trabalho prescritos pelo mesmo;

II — executar o serviço mecanográfico em geral.

CAPÍTULO V

Da Corregedoria

SEÇÃO I

Da Finalidade

Art. 52. A Corregedoria, diretamente subordinada ao Chefe de Polícia tem por finalidade:

I — proceder, periodicamente, a correções gerais em todos os serviços policiais do Departamento, verificando se ocorreram, no serviço, irregularidades, faltas e infrações regulamentares ou de responsabilidade penal;

II — orientar, fiscalizar e controlar os serviços processuais do D.F.S.P. expedindo normas e indicando métodos de trabalho no sentido de uniformizar e simplificar as atividades administrativas e judiciárias das diversas dependências do Departamento;

III — velar pela fiel execução de leis, regulamentos, ordens, portarias, instruções, relacionadas com as finalidades do D.F.S.P.;

IV — receber reclamações sobre irregularidades cometidas por servidores do Departamento, providenciando para que sejam sanadas, determinando as diligências que julgar necessárias ou encaminhando-as, se for o caso, ao Chefe de Polícia, com as sugestões sobre as medidas administrativas que devam ser adotadas;

V — proceder a correções parciais em inquéritos policiais e avocar os mesmos, quando for julgado conveniente ou necessário aos interesses da Justiça ou o determinar o Chefe de Polícia;

VI — resolver os conflitos de jurisdição entre as diversas dependências do Departamento;

VII — dar parecer nas questões jurídicas que houverem de ser resolvidas pelo Chefe de Polícia;

VIII — manter contacto com os órgãos competentes da Justiça do Distrito Federal e do Ministério Público, no sentido de tornar mais proveitosos aos altos interesses da Justiça o exercício das funções de polícia judiciária.

SEÇÃO II

Da Composição

Art. 53. A Corregedoria compreende:

Seção de Correição (S. Cor.);

Seção Jurídica (S.J.);

Cartório (C.).

SEÇÃO III

Da Competência

Da S. Cor.

Art. 54. À S. Cor. compete auxiliar o Corregedor no processamento de todas as correções, fazer a escrituração às mesmas relativa, sugerir quaisquer medidas tendentes à melhoria dos serviços e executar todos os trabalhos de ordem administrativa da alçada da Corregedoria, submetendo-os à aprovação do Corregedor.

Da S. J.

Art. 55. À S.J. compete opinar nos assuntos jurídicos submetidos à Corregedoria, de forma a permitir uma orientação metódica, sistematizada e uniforme no cumprimento das leis por parte dos diferentes órgãos do D.F.S.P.

Do Cartório

Art. 56. O Cartório reger-se-á de acordo com as normas gerais traçadas para os Cartórios dos Distritos Policiais.

SEÇÃO IV

Das atribuições privativas do pessoal

Art. 57. Ao Corregedor, além das atribuições gerais constantes do artigo 201, incumbe:

I — proceder às correções gerais e parciais;

II — encaminhar às delegacias de origem os processos e inquéritos baixados após anotação das irregularidades porventura encontradas, para adoção de providências que as mesmas sugerirem, marcando prazo para cumprimento das diligências solicitadas;

III — assinar os termos de abertura e encerramento dos livros da Corregedoria e visar os termos de abertura e encerramento lavrados pelas autoridades no livro de fianças dos respectivos Cartórios;

IV — enterder-se, diretamente, por iniciativa própria, com as autoridades administrativas e judiciárias nacionais e estrangeiras, relativamente aos assuntos que se relacionem com as atribuições e finalidades da Corregedoria.

CAPÍTULO VI

Das Delegacias

SEÇÃO I

Da Finalidade

Art. 53. À D.D.F., à D.R.F., à D.T.M., à D.J.D. e à D.V., diretamente subordinadas ao Chefe de Polícia, cabe, em relação aos crimes e contravenções de sua competência:

I — orientar e auxiliar os Distritos Policiais na repressão e apuração das infrações;

II — dar andamento aos inquéritos que lhe forem remetidos por verificarem os Delegados Distritais tratar-se de fatos cuja apuração exige maiores indagações e não disporem dos elementos necessários à perfeita elucidação dos mesmos;

III — proceder originariamente em relação à repressão e ao processamento e avocar, com a concordância do Corregedor, os inquéritos iniciados nos Distritos Policiais, sempre que julgar necessário aos interesses da Justiça.

Art. 53. À D.M., diretamente subordinada ao Chefe de Polícia, cabe zelar, na esfera policial, pelo fiel cumprimento das leis e regulamentos de amparo e proteção a menores de 18 anos.

SEÇÃO II

Da Composição

Art. 60. Cada Delegacia terá um Cartório.

Art. 61. A D.D.F. compreende as Seções de Defraudações (S.D.), de Falsificações (S.F.) e de Crimes contra a Economia Popular (S.E.P.).

Art. 62. A D.R.F. compreende as Seções de Investigações (S.I.) e de Controle (S.C.).

Art. 63. A D.T.M. compreende as Seções de Tóxicos, Entorpecentes e Mistificações (S.T.), de Fiscalização e Repressão ao Meretrício (S.M.) e de Repressão ao Lenocínio (S.L.).

Art. 64. A D.J.D. compreende as Seções de Diversões (S.D.) e de Jogos (S.J.).

Art. 65. A D.V. compreende as Seções de Vigilância (S.V.), de Garantia de Vida e Descoberta do Paradeiros (S.G.), de Capturas Recomendadas (S.C.), de Repressão à Mendicância (S.M.) e de Fichário e Pronúncias (S.F.).

Art. 65. A D.M. compreende as Seções de Vigilância (S.V.) e de Investigações (S.I.).

SEÇÃO III

Da Competência

Da D.D.F.

Art. 67. São da competência da D.D.F. os crimes previstos nos artigos 171 a 174 e 177 a 179, 184 a 186, 239 a 292 e 312 a 327 do Código Penal — estelionato e outras fraudes, crimes contra a propriedade intelectual, moeda falsa e crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral e os crimes contra a economia popular.

Da D.R.F.

Art. 68. São da competência da D.R.F. os crimes previstos nos artigos 155 a 162, 168, 169 e 180 do Código Penal — furto, roubo, extorsão, usurpação, apropriação indébita e receptação, quando o crime de que decorrer for de sua competência.

Da D.T.M.

Art. 69. São da competência da D.T.M. os crimes previstos nos arts. 229 a 231, 233 e 234, 267 a 281, 124 a 127 e 130 do Código Penal — lenocínio e tráfico de mulheres, crimes contra a saúde pública, aborto e perigo de contágio venéreo — e a contravenção prevista no art. 27 da Lei de Contravenções Penais — exploração da credulidade pública.

Art. 70. Incumbe ainda à D.T.M. fiscalizar o meretrício com a colaboração dos Distritos Policiais e tê-lo sob sua vigilância de acordo com a forma que julgar mais conveniente à moralidade pública e ao decôro das famílias.

Da D.J.D.

Art. 71. São da competência da D.J.D. as contravenções previstas nos arts. 50 a 58 da Lei de Contravenções — jogos de azar, loterias e jogo de bicho.

Art. 72. Incumbe ainda à D.J.D.:

I — fiscalizar as casas de diversões públicas, sociedades recreativas e agências de loterias, opinando sobre a conveniência de seu funcionamento;

II — superintender o policiamento dos divertimentos e espetáculos públicos;

III — processar e visar as licenças das casas de diversões e das sociedades recreativas e representar ao Chefe de Polícia sobre a conveniência da sua cassação;

IV — determinar o fechamento das casas de diversões públicas, estabelecimentos comerciais e agências de loterias, onde se pratiquem jogos proibidos, devendo o ato ser submetido à apreciação do Chefe de Polícia;

V — mandar proceder à vistoria nas casas de diversões públicas e sociedades recreativas, arbitrar honorários e julgar os laudos periciais;

VI — impedir a entrada em cabarés, cassinos e "dancings" de pessoas que possam perturbar a ordem ou promover escândalo;

VII — impôr multas, no caso de infração, aos empresários das casas de diversões públicas e aos diretores das sociedades recreativas.

Da D.V.

Art. 73. São da competência da D.V. o crime previsto no art. 147 do Código Penal — ameaça — e as contravenções constantes dos arts. 19, 59 e 60 da Lei de Contravenções Penais — porte de arma, vadiagem e mendicância.

Art. 74. À D.V. incumbe ainda:

I — capturar condenados, desertores e insubmisos;

II — descobrir paradeiros; localizar, intimar e fazer apresentar indiciados, acusados e testemunhas;

III — organizar o fichário de criminosos;

IV — realizar sindicância sobre antecedentes para o fim de cancelamento de notas.

Da D.M.

Art. 75. É da competência da D.M.:

I — conhecer das infrações penais praticadas por menores de 18 anos de idade, procedendo às investigações e diligências necessárias à elucidação dos fatos, encaminhando os menores ao Juízo competente;

II — tomar providências necessárias à ressalva dos direitos dos menores de 18 anos;

III — providenciar sobre a descoberta do paradeiro de menores de 18 anos, bem como promover a apreensão dos mesmos;

IV — opinar sobre a concessão de licença para a realização de bailes ou festivais infantis;

V — exercer rigorosa vigilância em torno das atividades dos menores, prevenindo-as ou reprimindo-as, mediante fiscalização de teatros, cinemas, circos, bilhares, cassinos, bares, cabarés, clubes de dança e quaisquer outros estabelecimentos de diversões públicas ou privadas;

VI — cooperar com o Juízo de Menores, Serviço de Assistência a Menores e Departamento de Justiça do Trabalho na fiscalização das leis de proteção do trabalho de menores;

VII — conceder licença a menores de 18 anos para viajar, quando autorizados pelos pais ou responsáveis;

VIII — processar as infrações consignadas no Código de Menores;

IX — lavrar autos de infração e multa em relação às leis e regulamentos de amparo e proteção a menores;

X — manter a mais estreita colaboração com os Juízos de Menores, Órfãos e Famílias, cumprindo as determinações dos mesmos.

Dos Cartórios

Art. 76. Os Cartórios das Delegacias reger-se-ão pelas normas traçadas para os Cartórios dos Distritos Policiais.

SEÇÃO IV

Das atribuições privativas do pessoal

Art. 77. Aos Delegados especializados, além das atribuições gerais constantes do art. 201 e das privativas dos Delegados Distritais, incumbe dar dia na sede do D. F. S. P., alternadamente, durante 24 horas, providenciando sobre os casos que ocorrerem durante esse plantão.

CAPÍTULO VII

Da G. C.

SEÇÃO I

Da Finalidade

Art. 78. A G. C., diretamente subordinada ao Chefe de Polícia, tem por finalidade auxiliar a manutenção da ordem e tranquilidade públicas, exercendo policiamento preventivo de modo a prestar imediata garantia a quem dela necessitar.

SEÇÃO II

Da Composição

Art. 79. A G. C. compreende:

Seção de Controle ((S. C.);

Seção de Fiscalização Geral (S. F.);

Seção de Socorro Urgente (S. U.);

Seção de Administração (Sc. A-4);

Grupos Regionais (G. R.).

Art. 80. A S. U. compreende um Posto Central e mais Postos julgados necessários.

SEÇÃO III

Da Competência

Da S. C.

Art. 81. A S. C. compete:

- I — movimentar e controlar o efetivo da G. C. de acordo com as necessidades do policiamento;
- II — suprir a competência dos Grupos Regionais, para efeito de escalas de serviço, normal e extraordinário, quando se fizer necessário o emprego de elevado número de guardas;
- III — manter íntima articulação com a S. F. e os G. R. para efeito de policiamento;
- IV — exercer controle do armamento distribuído aos G. R.

Da S. F.

Art. 82. A S. F. compete:

- I — zelar pela disciplina dos guardas, observando, especialmente, a conduta em serviço, dos encarregados do policiamento;
- II — remeter ao Diretor todas as partes entregues pelos encarregados da fiscalização geral, sobre irregularidades verificadas;
- III — atender às requisições de fiscais, feitas pela S. C. para chefiar turmas de serviços extraordinários ou substituições eventuais de auxiliares dos G. R.;
- IV — organizar e fazer cumprir as escalas dos fiscais, verificando por estas, pelas partes diárias, papeletas dos guardas e demais documentos, se as ordens de serviço estão sendo cumpridas, dando ciência, ao Diretor, de quaisquer irregularidades.

Do S. U.

Art. 83. Ao S. U. compete:

- I — atender com presteza, eficiência e de acordo com as instruções baixadas pelo Diretor, aos pedidos de socorro feito por populares ou pelas autoridades;
- II — dar ciência às autoridades policiais competentes, das infrações penais verificadas por ocasião do socorro prestado, apresentando-lhes, imediatamente as pessoas detidas.

Da Sc. A-4

Art. 84. A Sc. A-4 compete:

- I — promover as medidas preliminares necessárias à administração do pessoal, material, orçamento e comunicações, a cargo do Serviço de Administração do D.F.S.P., com o qual deverá funcionar perfeitamente articulada, observando as normas e métodos de trabalho prescritos pelo mesmo;
- II — executar o serviço mecanográfico em geral.

Dos G. R.

Art. 85. Aos G. R. compete:

- I — manter policiados, conforme as possibilidades dos seus efetivos, os logradouros públicos compreendidos nas respectivas jurisdições;
- II — organizar escalas de serviço, normal e extraordinário, desde que não exijam emprego de elevado número de guardas;
- III — registrar e manter em dia todas as alterações ocorridas, quer quanto ao serviço, quer quanto ao pessoal, e, ainda, quanto ao material;
- IV — atender às requisições de pessoal, feitas pela S. C., para serviços de emergência;
- V — comunicar imediatamente ao Diretor e à S. C. as ocorrências graves verificadas na respectiva jurisdição;
- VI — remeter, diariamente, à Sc. A-4 cópias de todas as partes sobre ocorrências verificadas e bem assim os elementos indispensáveis à apuração da frequência do pessoal;
- VII — remeter, anualmente, à Sc. A-4, até 15 de janeiro, os originais das partes sobre todas as ocorrências e respectivas cópias.

CAPÍTULO VIII

Do I. F. P.

SEÇÃO I

Da Finalidade

Art. 86. O I. F. P., diretamente subordinado ao Chefe de Polícia, tem por finalidade:

- I — proceder à identificação, de acordo com a lei, das pessoas presas, detidas, processadas e delinquentes;
- II — fornecer, mediante requerimento, carteiras de identidade civil, atestado de bons antecedentes, folhas corridas, certidões ou quaisquer outros documentos destinados a provar a identidade;
- III — fornecer carteira funcional aos servidores públicos e carteira profissional aos servidores do D. F. S. P.;
- IV — prestar esclarecimentos sobre antecedentes, sempre que requisitados pelas autoridades competentes;
- V — fornecer à D. P. M. as provas de identidade dos indivíduos deportados e expulsos por ato emanado das autoridades competentes;
- VI — fornecer aos gabinetes de identificação das repartições militares informações de antecedentes dos que se alistarem como praças;

VII — reconhecer, quando requerida, a autenticidade de impressões digitais apostas em documentos, sujeitando-se os interessados ao pagamento adiantado das taxas regulamentares;

VIII — realizar estudos sobre problemas de identificação e criminologia, bem como os referentes às perícias sobre impressões em geral;

IX — dar execução aos convênios firmados com os países estrangeiros e Estados da Federação...

SEÇÃO II

Da Composição

Art. 87 — O I. F. P. compreende:

- Seção Civil (S. C.);
- Seção Criminal (S. Cr.);
- Seção Dactiloscópica (S. D.);
- Seção de Administração (Sc. A-5).

SEÇÃO III

Da Competência

Da S. C.

Art. 88 — A S. C. compete:

- I — orientar o público nos assuntos referentes à Seção;
- II — receber e examinar os documentos que forem de sua alçada, dando-lhes o devido andamento;
- III — proceder aos trabalhos de identificação civil que se relacionem com o fornecimento de carteira de identidade civil, funcional, profissional, folha corrida e atestado de bons antecedentes.

Da S. Cr.

Art. 89 — A S. Cr. compete:

- I — proceder aos trabalhos de identificação de presos, detidos, processados e delinquentes e, em casos de urgência e na impossibilidade de remoção de preso ou detido, proceder à colheita de fichas e de notas necessárias no local em que se encontrar o identificando;
- II — preparar, quando solicitadas, as folhas de antecedentes;
- III — preparar e estudar os processos de cancelamento de notas;
- IV — superintender o serviço fotográfico.

Da S. D.

Art. 90 — A S. D. compete:

- I — classificar, pesquisar e arquivar as individuais dactilares, de acordo com o sistema Vucetich;
- II — propor medidas que concorram para o melhoramento do serviço de classificação e arquivamento dos dactilogramas.

Da Sc. A-5

Art. 91 — A Sc. A-5 compete:

- I — promover as medidas preliminares necessárias à administração do pessoal, material, orçamento e comunicações, a cargo do Serviço de Administração do D. F. S. P., com o qual deverá funcionar perfeitamente articulada, observando as normas e métodos de trabalho prescritos pelo mesmo;
- II — organizar o arquivo dos documentos e requerimentos apresentados ao Instituto;
- III — fornecer certidões extraídas de livros e documentos arquivados no Instituto;
- IV — manter uma biblioteca;
- V — executar o serviço mecanográfico em geral.

SEÇÃO IV

Das atribuições privativas do pessoal

Art. 92 — Ao Diretor do I. F. P., além das atribuições gerais constantes do art. 201, incumbe entender-se diretamente com as repartições conexas e autoridades nacionais e estrangeiras sobre assuntos concernentes à identificação.

Art. 93 — Aos Chfes das Seções do I. F. P., além das atribuições gerais constantes do art. 202, incumbe zelar pela guarda e conservação do material e aparelhagem técnicos próprios das respectivas Seções.

CAPÍTULO IX

Do I. M. L.

SEÇÃO I

Da Finalidade

Art. 94 — O I. M. L., diretamente subordinado ao Chefe de Polícia, tem por finalidade a prática de perícias médico-judiciárias do D. F. S. P. da Justiça, bem como a realização de investigações científicas relativas à Medicina Legal.

SEÇÃO II

Da Composição

Art. 95 — O I. M. L. compreende:

Seção de Clínica Médico Legal (S. C. M.)

Seção de Necropsias (S. N.)

Seção de Perícias de Laboratórios (S. P. L.)

Seção de Administração (Sc. A-6)

Zeladoria (Z).

Art. 96 — As S. C. M., S. N. e S. P. L. serão chefiadas por médicos legistas do I. M. L.

Art. 97 — A S. C. M. compreende os Gabinete de Clínica e Laboratório Fotográfico.

Art. 98 — A S. N. compreende as Salas de Necropsia e instalações acessórias.

Art. 99 — A S. P. L. compreende os Laboratórios de Patologia e Toxicologia, Gabinete de Radiologia, Museu de Medicina Legal e Bacterio.

Art. 100 — A Zeladoria compreende a Portaria, os Velórios, a Encadernação e a Lavandaria.

SEÇÃO III

Da Competência

Da S. C. M.

Art. 101 — A S. C. M. compete:

I — os exames médico-legais que se refiram às especialidades dos médicos legistas: clínicos, estomato-oftalmo-oto-rino-laringologistas e neuro-psiquiatras;

II — a perícia médico legal em locais suspeitos de crime;

III — a realização de provas fotográficas necessárias às Seções técnicas.

Da S. N.

Art. 102 — A S. N. compete:

I — a realização das perícias de necropsia;

II — os exames externos de cadáveres;

III — a colheita, em todas as necropsias, de material para os exames na S. P. L.;

IV — a administração das Salas de Necropsias e das instalações acessórias.

Da S. P. L.

Art. 103 — A S. P. L. compete:

I — a realização das perícias que se refiram a histopatologia, bacteriologia, sorologia, hematologia, bioquímica e pesquisas de manchas;

II — a realização das perícias toxicológicas;

III — as perícias radiológicas, inclusive nos cadáveres;

IV — a preparação e conservação de peças anatômicas em natureza e em cera ou desenhos para o Museu de Medicina Legal.

Da Sc. A-6

Art. 104 — A Sc. A-6 compete:

I — promover as medidas preliminares necessárias à administração do pessoal, material, orçamento e comunicações, a cargo do Serviço de Administração do D. F. S. P., com o qual deverá funcionar perfeitamente articulada, observando as normas e métodos de trabalho prescritos pelo mesmo;

II — manter uma Biblioteca;

III — o registro dos laudos periciais e o fornecimento de certidão dos mesmos.

IV — o serviço mecanográfico em geral.

Da Zeladoria

Art. 105 — A Zeladoria compete:

I — a manutenção, conservação, segurança, vigilância do edifício e sua limpeza interna e externa;

II — a execução e direção dos serviços de portaria, tráfego de elevadores, oficinas, garage e outros correlatos;

III — a fiscalização dos serviços de bar, restaurante e outros que forem instalados no edifício;

IV — a administração dos Velórios, Encadernação e Lavandaria.

SEÇÃO IV

Das atribuições privativas do pessoal

Art. 106 — Ao Diretor do I. M. L., além das atribuições gerais constantes do art. 201, incumbe:

I — designar, na S. C. M., os médicos-legistas para as perícias, indiretamente, por meio de escalas de serviço, ou diretamente, conforme o caso;

II — em casos especiais de urgência, designar os peritos para outras funções, embora diversas daquelas que constituam sua escala de serviço;

III — funcionar como perito quando designado pela autoridade competente, ou a seu critério;

IV — visar os documentos médico-legais;

V — promover reuniões dos médicos-legistas a fim de serem revistas as disposições legais sobre perícias, sugerindo alterações julgadas necessárias ao interesse da Justiça e que se relacionem com a evolução da ciência;

VI — presidir e estimular, no I. M. L., as iniciativas no sentido da especulação científica.

Art. 107 — Aos Chefes das Seções técnicas, além das atribuições gerais constantes do art. 202, incumbe zelar pela guarda e conservação do material e aparelhagem próprios das respectivas Seções.

Art. 108 — Aos médicos-legistas, além das atribuições gerais constantes do art. 203, incumbe, privativamente, a realização das perícias solicitadas ao I. M. L.

CAPÍTULO II

Do S. A.

SEÇÃO I

Da Finalidade

Art. 109 — O S. A., diretamente subordinado ao Chefe de Polícia, tem por finalidade, como órgão central da administração geral, a orientação, execução e fiscalização de todas as atividades administrativas do D. F. S. P.

Parágrafo único — O S. A. e seus órgãos funcionarão articulados com o D. A. do Ministério da Justiça, formando sistema com o mesmo e recebendo, diretamente, de suas Divisões e Serviços, no respectivo campo de ação, orientação sobre a forma de realizar os trabalhos que lhes são pertinentes.

SEÇÃO II

Da Composição

Art. 110 — O S. A. compreende:

Seção do Pessoal (S. P.);

Seção do Material (S. Mt.);

Seção do Orçamento (S. O.);

Seção de Estatística (S. E.);

Seção de Comunicações (S. C.);

Seção de Obras (S. Ob.);

Biblioteca (B.);

Tesouraria (T.);

Portaria (P.).

SEÇÃO III

Da Competência

Da S. P.

Art. 111. A S. P. compete a execução, orientação, coordenação e fiscalização de todas as medidas de caráter técnico, administrativo, orçamentário e de controle, relativas a pessoal em qualquer setor do D. F. S. P.

Art. 112. A S. P. compreende:

Turma de Classificação e Lotação (T. L. P.);

Turma de Movimentação (T. M. P.);

Turma de Direitos e Deveres (T. D. P.);

Turma de Cadastro (T. C. P.);

Turma Financeira (T. F. P.).

Da T. L. P.

Art. 113. A T. L. P. cabe:

I — colaborar, com a D. P. do D. A. do Ministério, na forma por que for solicitada, na elaboração de planos de classificação e pagamento dos servidores e de promoção e melhoria de salário;

II — investigar, na forma indicada pela D. P. do D. A., e à mesma encaminhando os resultados obtidos, a natureza e espécie das atribuições inerentes aos cargos e funções do D. F. S. P., assim como as responsabilidades decorrentes do exercício dos mesmos;

III — estudar, com a colaboração da Comissão de Eficiência, a situação dos órgãos do D. F. S. P., a fim de propor à D. P. do D. A., tendo em vista a execução dos planos de classificação — a criação ou supressão de cargos e funções, sua classificação, ou, ainda, sua redistribuição.

Da T. M. P.

Art. 114. A T. M. P. cabe aplicar ou, conforme o caso, orientar a aplicação, no D. F. S. P., da legislação relativa a ingresso, movimentação e saída do pessoal, compreendendo: nomeação, admissão, reintegração, readmissão, reversão, aproveitamento, designação para função gratificada, promoção, melhoria de salário, renovação de contrato, remoção, substituição, exoneração, demissão, dispensa, disponibilidade, aposentadoria, transferência, permuta e readaptação.

Da T. D. P.

Art. 115. A T. D. P. cabe:

I — aplicar ou, conforme o caso, orientar a aplicação, no D. F. S. P., da legislação do pessoal referente a direitos, vantagens, deveres, responsabilidades e ação disciplinar;

II — examinar pedidos de reconsideração e recursos referentes a promoção, bem como opinar a respeito;

III — examinar processos administrativos submetidos a seu estudo e sugerir a aplicação da devida ação disciplinar, bem como, ao Chefe de Polícia, a

apuração, em processo administrativo, de atos irregulares de que tiver conhecimento, praticados por servidores do D.F.S.P.;

IV — examinar pedidos de reconsideração e recursos de penalidades e de readmissão e reintegração, resultantes de afastamento ocorridos em virtude de aplicação de penalidades, bem como opinar a respeito.

Da T. C. P.

Art. 116. À T.C.P. cabe, em relação aos ocupantes de cargos e carreiras, privativos do D.F.S.P., e aos extranumerários;

I — organizar e manter atualizados, com os elementos que colher, registros referentes a:

- a) cargos e funções gratificadas;
- b) funções de extranumerários;
- c) funcionários e extranumerários;
- d) conta-corrente dos quadros e carreiras e do custeio do pessoal por órgãos de serviço;
- e) natureza e espécie das atribuições dos cargos e funções;
- f) responsabilidades inerentes aos cargos e funções.

II — manter em dia o assentamento individual dos servidores, executado de acordo com os modelos oficialmente adotados;

III — matricular os funcionários e extranumerários, e adotar o Código e os prefixos dos cargos e funções estabelecidos pelo D.A.S.P.;

IV — organizar e publicar as listas de antiguidades dos funcionários;

V — fornecer à D.P. do D.A., os elementos que deverão ser incluídos no "Boletim do Pessoal";

VI — fornecer à D.P. do D.A., os elementos necessários à elaboração do "Almanaque do Pessoal" e à emissão da "Caderneta do Funcionário"

Da T. F. P.

Art. 117 — À T.F.P. cabe:

I — organizar e manter em dia a ficha financeira individual dos servidores lotados no D.F.S.P.;

II — controlar a remessa dos boletins de frequência; elaborar as folhas de pagamento, as relações de descontos obrigatórios e autorizados, bem como os cheques e bilhetes com o extrato dos lançamentos, feitos em folha, dos servidores lotados no D.F.S.P.;

III — proceder à averbação e à classificação dos descontos, exercendo a respeito a fiscalização necessária, conferir os valores averbados, classificados, apurados e descontados, e expedir guias de crédito correspondentes aos descontos autorizados, relativamente aos servidores lotados no D.F.S.P.;

IV — escriturar os créditos orçamentários e adicionais distribuídos ao D.F.S.P. e destinados a despesas do pessoal, de acordo com a orientação e as instruções da Contadoria Geral da República, bem como preparar as tabelas de distribuição e redistribuição desses créditos;

V — remeter, nos prazos determinados, à Contadoria Seccional junto ao D.F.S.P., os elementos necessários à centralização contábil a cargo dessa seccional, e que forem determinados pela Contadoria Geral da República, enviando cópia desses documentos à S.O. do S.A.

Da S. Mt.

Art. 118. À S. Mt. compete a execução, orientação, coordenação e fiscalização de todas as medidas de caráter técnico, administrativo, orçamentário e de controle, relativas a material em qualquer setor do D.F.S.P.

Art. 119. A S.Mt. compreende:

- Turma Administrativa (T.A.M.);
- Turma de Contabilidade (T.C.M.);
- Turma de Abastecimento (T.Ab.M.);
- Turma de Aplicação e Recuperação (T.Ap.M.).

Art. 120. A S.Mt. manterá, subordinados à T.Ab.M., um Almoxarifado central e Depósitos, onde não houver Seções de Administração, de acordo com as necessidades do serviço.

Da T.A.M.

Art. 121. À T.A.M. compete:

I — realizar as concorrências e coletas de preço para aquisição ou alienação de material e para execução de serviço, de acordo com o que lhe for atribuído;

II — lavrar os termos de ajustes, acordos, contratos e quaisquer outros, atos relativos à aquisição, alienação, cessão, permuta e baixa de material ou prestação de serviço;

III — examinar, do ponto de vista legal, as questões relativas a material;

IV — organizar e manter em dia o registro de fornecedores;

V — proceder ao exame do aspecto das contas;

VI — examinar o aspecto legal da comprovação dos adiantamentos concedidos à conta de créditos para despesas de material e para prestação de serviços que lhe competirem, observadas as instruções que forem expedidas para esse fim;

VII — propor ao Chefe da S.Mt. a aplicação de penalidades aos fornecedores que hajam incorrido em faltas.

Da T.C.M.

Art. 122. À T.C.M. compete:

I — contabilizar os créditos orçamentários e adicionais para aquisição de material e prestação de serviços (verba 2 do Orçamento), de acordo com as instruções da Contadoria Geral da República;

II — preparar as demonstrações mensais do movimento dos créditos, de acordo com as instruções da Contadoria Geral da República, enviando cópia à S.O. do S.A. e à Contadoria Seccional junto ao D.F.S.P.;

III — manter em dia o registro de prazos e vencimentos das prestações de conta dos responsáveis por adiantamentos concedidos à conta de créditos orçamentários e adicionais;

IV — extrair guias de recolhimento, de caução e os empenhos de despesas por conta de créditos movimentados pela Seção;

V — contabilizar os bens móveis e semoventes do Ministério, administrados pelo D.F.S.P., de acordo com as instruções da Contadoria Geral da República, enviando balanços mensais à S.O. do S.A. e à Contadoria Seccional junto ao D.F.S.P. e mantendo atualizada a conta corrente dos responsáveis pela guarda desses bens;

VI — providenciar a tomada de contas dos responsáveis pelos bens móveis e semoventes referidos no item anterior;

VII — fiscalizar, *in-loco*, a produção das unidades do D.F.S.P., a fim de determinar a veracidade das informações enviadas;

VIII — examinar os processos de comprovação de adiantamentos da verba material.

Da T.Ab.M.

Art. 123. À T.Ab.M. compete:

I — organizar e encaminhar aos órgãos abastecedores as requisições de materiais necessários aos serviços do D.F.S.P. ou providenciar quanto às aquisições que competirem à S.Mt.;

II — rever todos os pedidos, do ponto de vista da nomenclatura, das especificações, das unidades e quantidades, solicitando, às repartições ou serviços, quaisquer dados julgados necessários para melhor caracterizar o material pedido;

III — examinar os pedidos com indicação de marcas, ou que determinem exclusividade, adotando as medidas que se tornarem necessárias, depois de ouvida a T.Ap.M.;

IV — aceitar e receber, através do almoxarifado e dos depósitos, de acordo com a legislação, o material requisitado ou adquirido pela S.Mt., mantendo atualizada a escrituração do estoque;

V — distribuir ou redistribuir o material em estoque no almoxarifado, de acordo com a autorização do Chefe da Seção;

VI — fornecer os elementos técnicos e os dados necessários à realização de inventários e registro das operações relativas a material;

VII — examinar o mérito das aquisições realizadas diretamente pelos órgãos do D.F.S.P., ou servidores do mesmo, em todo o território nacional, propondo ao Chefe da S.Mt., as medidas convenientes para defesa dos interesses da Fazenda Nacional e observância das normas em vigor;

VIII — fazer estimativas e orçamentos das requisições a serem enviadas aos órgãos abastecedores;

IX — fornecer à T.A.M. as especificações e os dados necessários para as concorrências e coletas de preços que lhe competirem;

X — prestar aos órgãos do D.P.S.P. quaisquer informações que interessem ao abastecimento de material;

XI — colaborar na organização de nomenclatura e padronização do material, de acordo com as normas que forem expedidas;

XII — comunicar à T.A.M. qualquer infração em que hajam incorrido os fornecedores;

XIII — dirigir os trabalhos do Almoxarifado Central e dos depósitos.

XIV — examinar os processos de comprovação de adiantamentos, do ponto de vista técnico-administrativo, indicando ao Chefe da S.Mt. as irregularidades que observar.

Da T.Ap.M.

Art. 124. À T.Ap.M. compete:

I — escriturar, em fichas apropriadas, por artigo e valor, os fornecimentos feitos aos órgãos do D.F.S.P., bem como os consumos que lhe forem comunicados, nas épocas e em modelos determinados;

II — propor, por intermédio da S.Mt., à D.M. do D.A., por conveniência ou por atender a interesses de órgãos do D.P.S.P., a venda, troca, cessão e doação de material em desuso, imprestável ou desnecessário e a aprovação dos termos de baixa decorrentes, bem como a baixa de responsabilidade por acidente ou inutilização de material ou morte de animais.

III — recolher o material inservível, em desuso, obsoleto, imprestável ou desnecessário;

IV — verificar a existência, uso e estado de conservação dos bens móveis a cargo do D. F. S. P.;

V — realizar o inventário dos bens móveis e semoventes a cargo do D. F. S. P., enviando cópia do mesmo à D. M. do D. A.;

VI — fornecer ao Chefe do S. Mt. dados estatísticos relativos a material, inclusive os de seu custeio, conservação e recuperação;

VII — propor normas para a aplicação e consumo de material.

Da S. O.

Art. 125. À S. O. compete preparar a proposta orçamentária do D. F. S. P., coordenar e fiscalizar a aplicação dos créditos e as fontes de receita, assim como verificar se a execução do orçamento se está processando de acordo com os planos de trabalho, no mesmo refletidos.

Parágrafo único. Todos os pedidos de concessão de créditos orçamentários ou adicionais, formulados pelos órgãos do D.F.S.P., serão encaminhados por intermédio da S. O.

Art. 126. A S. O. compreende:

- Turma de Previsão (T.P.O.);
- Turma de Controle da Despesa (T.C.O.);
- Turma de Fiscalização da Receita (T.F.O.).

Da T. P. O.

Art. 127. À T. P. O. compete:

- I — preparar a proposta orçamentária do D. F. S. P., dentro dos programas de trabalho aprovados pelo Chefe de Polícia e em perfeita harmonia com as normas e instruções expedidas pelo órgão competente;
- II — orientar e assistir os órgãos do D. F. S. P. na coleta dos elementos necessários ao preparo da proposta orçamentária;
- III — promover a coordenação de todos os elementos estatísticos das atividades do D. F. S. P., relacionados com o custo dos trabalhos realizados;
- IV — promover estudos sistemáticos do ponto de vista do custo dos serviços, estabelecendo comparações e observações sobre trabalhos análogos, realizados em outras repartições, com a finalidade de determinar coeficientes médios de custos específicos que possam servir de base ao estudo orçamentário;
- V — preparar o expediente para a abertura e registro de créditos adicionais, bem como o referente a alterações do orçamento.

Da T. C. O.

Art. 128. À T. C. O. compete:

- I — acompanhar a execução do orçamento do D. F. S. P., na parte referente à despesa, por meio dos balancetes e demais documentos enviados pelas Seções do S. A.;
- II — organizar demonstrações mensais e do exercício, da situação orçamentária dos diversos órgãos e do D. F. S. P., baseadas nos balancetes enviados pelas Seções do S. A.;
- III — organizar o cadastro das entidades subvencionadas pelo D. F. S. P.;
- IV — opinar sobre concessões, quando delas decorrer despesa para o D. F. S. P.

Da T. F. O.

Art. 129. À T. F. O. compete:

- I — verificar se a renda das dependências do D. F. S. P. é arrecadada, classificada e recolhida pela forma estabelecida em lei;
- II — pronunciar-se sobre as questões relativas à criação, alteração ou supressão de taxas, emolumentos e outras contribuições, que decorram da prestação de serviço pelo D. F. S. P. e suas dependências, ou que resultem de fiscalização pelo mesmo exercício;
- III — organizar demonstrações mensais da receita orçamentária baseada nos balanços financeiros enviados pelas repartições do D. F. S. P., que, de qualquer forma, arrecadem renda da União.

Da S. E.

Art. 130. À S. E. compete:

- I — elaborar a estatística referente às atividades do D. F. S. P.;
 - II — Organizar os modelos necessários à coleta de dados estatísticos pelos diversos órgãos do D. F. S. P.;
 - III — coletar, de acordo com as normas fixadas pelos órgãos técnicos da Estatística, os elementos considerados necessários aos mesmos;
 - IV — prestar assistência técnica e procurar incentivar as possíveis fontes de informações estatísticas nos diversos setores do D. F. S. P.
- Art. 131. Todos os órgãos do D. F. S. P. serão obrigados a fornecer à S. E. dados estatísticos, de acordo com as normas e prazos que forem fixados.

Da S. C.

Art. 132. À S. C. compete:

- I — Receber, registrar, distribuir, expedir e arquivar a correspondência dos órgãos localizados no edifício-sede do D. F. S. P. e de outros que, por força da natureza de suas atribuições, tenham necessidade da interferência da S. C., com exceção da correspondência reservada, confidencial, pessoal e secreta;
 - II — Atender ao público em seus pedidos de informações, bem como orientá-lo quanto ao modo de apresentar solicitações, sugestões e reclamações;
 - III — Publicar o "Boletim de Serviço" do D. F. S. P.
- Art. 133. À S. C. compreende:
- Turma de Recebimentos e Informações (T.R.I.);
 - Turma de Expedição e Publicação de Despachos (T.E.P.);
 - Arquivo (A.);
 - Turma de Orientação e Reclamações (T.O.R.).

Da T. R. I.

Art. 134. À T. R. I. compete:

- I — Receber, registrar e distribuir a correspondência, controlando o respectivo andamento;
- II — prestar aos interessados informações sobre os processos

Da T. E. P.

Art. 135. À T. E. P. compete:

- I — receber todo o expediente preparado para sair;
- II — expedir a correspondência, preparando os respectivos recibos ou relações se a entrega for efetuada pelo Departamento dos Correios e Telégrafos;
- III — coleccionar os recibos e as relações de correspondência entregues por aquele Departamento;
- IV — promover a publicação, no "Boletim de Serviço" e no *Diário Oficial*, quando necessário, dos despachos e decisões das diferentes autoridades do

D. F. S. P., bem como das disposições de caráter geral, destinadas ao conhecimento dos servidores, tais como as referentes a portarias, circulares, estalas de serviços e demais atos e instruções do Chefe de Polícia.

Do Arquivo

Art. 136. Ao Arquivo compete:

- I — Guardar e conservar os processos, papéis, livros e quaisquer documentos, remetidos pelos diversos órgãos do D. F. S. P.;
- II — atender aos pedidos de remessa de processos e demais documentos sob sua guarda;
- III — lavrar, de acordo com os despachos dos Chefes de serviço respectivos, as certidões requeridas, referentes a documentos que se acharem arquivados;
- IV — promover a incineração periódica de documentos julgados sem valor, mediante autorização do Chefe do S. C., que, a respeito, resolverá com os chefes de serviços dos órgãos interessados;
- V — promover o recolhimento, ao Arquivo Nacional, dos processos e demais documentos arquivados há mais de dez anos.

Da T. O. R.

Art. 137. À T. O. R. compete:

- I — Orientar o público sobre todos os assuntos peculiares ao D. F. S. P. e quanto ao modo de apresentar suas pretensões;
- II — organizar e manter atualizado, para informações, um fichário referente a autoridades, servidores e órgãos do D. F. S. P.;
- III — receber e encaminhar, às autoridades competentes, as reclamações formuladas pelo público ou por órgãos da administração, referentes às atividades do D. F. S. P.;
- IV — adotar impressos apropriados e formulários especiais para que o público possa apresentar sugestões e reclamações pertinentes ao funcionamento dos serviços do D. F. S. P.

Da S. Ob.

Art. 138. À S. Ob. compete:

- I — consentar e conservar os bens móveis a cargo do D. F. S. P.;
- II — conservar e efetuar ligeiros reparos nos imóveis administrados pelo D. F. S. P.;
- III — providenciar, junto à D. Ob. do D. A., no sentido de serem realizados consertos de maior vulto nos imóveis referidos no item anterior, fornecendo-lhe os elementos e estudos indispensáveis.

Da Biblioteca

Art. 139. À Biblioteca compete:

- I — propor ao Serviço de Documentação do Ministério, a aquisição, classificação e catalogação de obras de interesse para o D. F. S. P. e providenciar sobre o registro, guarda, conservação e permuta das mesmas;
- II — franquear as salas de leitura e as estantes de livros e revistas às pessoas interessadas, desde que não perturbem a boa ordem da Biblioteca;
- III — promover, por prazo determinado, o empréstimo de publicações, de acordo com as instruções do Diretor do S. A.;
- IV — orientar o leitor no uso da Biblioteca e auxiliá-lo nas pesquisas bibliográficas;
- V — cooperar com as demais Bibliotecas do Serviço Público Federal;
- VI — promover o conhecimento, pelo público, do que se contém na Biblioteca;
- VII — organizar e distribuir listas bibliográficas sobre assuntos de interesse do D. F. S. P.

Parágrafo único. A Biblioteca do S. D. do Ministério orientará a organização da Biblioteca do S. A., para ela efetuando a aquisição, classificação e catalogação das publicações.

Da Tesouraria

Art. 140. A Tesouraria é o órgão incumbido, no D. F. S. P., da arrecadação, guarda, entrega, pagamento ou restituição de valores pertencentes à União ou a ela caucionados, bem como dos depósitos efetuados, e reger-se-á pelo Regimento-padrão, aprovado pelo Decreto n.º 8.740, de 11 de fevereiro de 1942.

Art. 141. Além das atribuições previstas no Regimento-padrão, cabe ainda, ao Tesoureiro do D. F. S. P. pagar as despesas que forem ordenadas pelo Chefe de Polícia e entregar os adiantamentos e suprimentos pelo mesmo autorizados.

Da Portaria

Art. 142. A Portaria tem a seu cargo o aseo e vigilância do edifício-sede do D. F. S. P. com todos os seus pertences, e a execução e direção do serviço de elevadores e dos demais que lhe são pertinentes.

SEÇÃO IV

Das atribuições privativas do pessoal

Art. 143. Ao diretor do S. A., além das atribuições gerais constantes do art. 201, incumbe:

- I — providenciar sobre a distribuição do pessoal lotado no D. F. S. P., de acordo com as instruções do Chefe de Polícia;
- II — conceder licença aos chefes dos órgãos do S. A.;
- III — interpor pedidos de reconsideração ao Tribunal de Contas;
- IV — autorizar a abertura de concorrências;

V — decidir sobre retificação de nome;

VI — solicitar isenção de direitos e taxas alfandegárias e o desembaraço de material nas alfândegas do país, para esse fim despachando papéis e assinando atos e correspondência, destinados a quaisquer autoridades;

VII — autorizar o levantamento de cauções feitas para garantia de perfeita execução de acordos, ajustes ou contratos realizados pelos órgãos do S.A.
Art. 144. Aos Chefes de Seção do S.A., além das atribuições gerais constantes do art. 202, incumbe fornecer à S.O., na época por ela indicada, os elementos necessários à organização da proposta orçamentária do D.F.S.P.

Art. 145. Ao Chefe da S.P. do S.A. incumbe ainda:

I — dar posse aos ocupantes de cargos e de carreiras privativos do D.F.S.P., exceto aos chefes de serviço diretamente subordinados ao Chefe de Polícia, que tomarão posse perante essa autoridade;

II — deliberar sobre os pedidos de prorrogação de prazo para posse e exercício dos funcionários aos quais se refere a primeira parte do item anterior;

III — conceder licença aos ocupantes de cargos e de carreiras privativos do D.F.S.P., e aos extranumerários, com as exceções previstas na legislação em vigor.

Art. 146. Ao Chefe da S.Mt. do S.A. incumbe ainda:

I — decidir sobre as compras de material que forem atribuídas à S.Mt.;

II — autorizar as requisições de material solicitado pelos órgãos do D.F.S.P., podendo fazer alterações quanto ao mérito do pedido, à qualidade e quantidade do material;

III — aplicar penalidades aos fornecedores faltosos;

IV — corresponder-se com o D.F.C. sobre assunto relativo a material.

Art. 147. Ao Chefe da S.C. do S.A. incumbe ainda:

I — propor ao Diretor do S.A. a adoção de fórmulas impressas de requerimento, elaboradas mediante entendimento com os órgãos a que se destinam, para serem fornecidas, aos interessados, pela T.O.R.

II — visar certidões levradas pelo arquivo.

CAPÍTULO XI

Do S. T.

SEÇÃO I

Da finalidade

Art. 148. O S.T., diretamente subordinado ao Chefe de Polícia, tem por finalidade privativa, no Distrito Federal:

I — organizar, dirigir e fiscalizar o trânsito de veículos, pedestres e animais;

II — promover e executar a sinalização;

III — incumbir-se da habilitação e controle de condutores, de acordo com os dispositivos legais.

SEÇÃO II

Da composição

Art. 149. O S.T. compreende:

Seção de Habilitação e Registro (S.H.);

Seção Técnica (S.T.);

Seção de Fiscalização (S.F.);

Seção de Informações (S.I.);

Seção de Administração (Sc. A-7);

Zonas de Trânsito (Z.T.).

Art. 150. Subordinados à S.F. funcionarão o Corpo Motorizado (C.Mt.) e os Postos de Barreiras (P.Br.), e, à Sc. A-7 a Oficina de Conservação e Reparos (O.R.).

SEÇÃO III

Da competência

Da S.H.

Art. 151. À S.H. compete:

I — examinar pedidos de aprendizagem inicial, bem como de habilitação de condutores de veículos;

II — encaminhar os candidatos a exames médico e técnico;

III — preparar licenças de aprendizagem e carteiras nacionais de habilitação;

IV — examinar processos de substituição e revalidação de carteiras, providenciando a preparação das mesmas;

V — expedir guias de recolhimento de taxas e emolumentos relativos a exames médico e técnico;

VI — organizar os prontuários dos condutores de veículos;

VII — lavrar certidões referentes a veículos, seus condutores e proprietários;

VIII — organizar o registro das carteiras nacionais de habilitação expedidas pelos Estados e Territórios;

IX — organizar o registro dos veículos licenciados no Distrito Federal;

X — proceder à censura e averbação de partes relativas a infrações.

Da S.T.

Art. 152. À S.T. compete:

I — pesquisar e identificar as causas que perturbam a segurança e eficiência da circulação, e examinar os estudos e apreciações relativos às mesmas, propondo medidas para removê-las;

II — estudar e sugerir medidas de prevenção de acidentes;

III — fazer estudos sobre tarifas de veículos de aluguel;

IV — pôr em prática os planos destinados a dotar de maior segurança e eficiência a circulação de veículos, pedestres e animais, nas vias públicas do Distrito Federal;

V — realizar propaganda educativa e manter intercâmbio de informações e publicações relativas a trânsito público;

VI — providenciar a execução e conservação do serviço de sinalização;

VII — manter, na sede do S.T., uma turma de permanente vigilância, a qual se incumbirá também de prestar informações ao público, atender a reclamações e queixas e tomar conhecimento das ocorrências, para efeito de registro e providências cabíveis;

VIII — providenciar o reboque de veículos na via pública, e atender às requisições feitas nesse sentido, pelas autoridades competentes;

IX — expedir guias para depósito de multas, fora das horas de expediente normal do S.T.;

X — organizar os fichários dos pontos de estacionamento e os prontuários dos guardadores de automóveis.

Da S.F.

Art. 153. À S.F. compete:

I — proceder à fiscalização dos condutores e vistoria dos respectivos veículos nas vias públicas, bem como à notificação, apreensão de documentos, retirada de veículos da circulação e providências complementares;

II — registrar e fiscalizar o emplacamento de veículos;

III — registrar a entrada, permanência e saída dos veículos estaduais e internacionais;

IV — efetuar o exame e registro dos taxímetros;

V — fiscalizar a regulamentação da velocidade dos veículos de transporte coletivo abrangidos por essa providência;

VI — realizar vistorias;

VII — fiscalizar as garagens que explorarem comercialmente o estacionamento, depósito, conserto ou pernoite de veículos, bem como oficinas, empresas e estabelecimentos correlatos;

VIII — organizar o prontuário dos trocadores de veículos de transporte coletivo.

Art. 154. Ao C. Mt. compete fazer ronda, proceder à fiscalização de condutores e vistorias dos veículos nas vias públicas do Distrito Federal, e executar os serviços especiais atribuídos pelo Diretor.

Art. 155. Aos P.Br. compete fazer vistorias e registrar, por espécie e categoria, os veículos que entrarem no Distrito Federal ou dele saírem, fiscalizando e relacionando os respectivos condutores.

Da S.I.

Art. 156. À S.I. compete:

I — registrar e tornar efetivas as penalidades impostas aos infratores;

II — comunicar às repartições as infrações cometidas pelos condutores de veículos oficiais;

III — guardar as partes relativas a infrações, assim como os documentos apreendidos, até a execução das penalidades impostas e o cumprimento das demais exigências legais;

IV — expedir e registrar as guias para recolhimento ou depósito de multas, e fazer, quando cabível, a conversão de depósitos em multas;

V — registrar diariamente as infrações verificadas e as multas pagas;

VI — estudar e preparar para despacho as petições sobre penalidades formuladas pelos infratores, e examinar os pedidos de prazo para dirigir, de condutores infratores, cujos recursos dependerem de diligências;

VII — organizar os processos para exame médico dos condutores de veículos responsáveis por acidente na via pública e demais casos previstos em lei;

VIII — expedir guias para embarque de veículos, bem como para recolhimento ao Depósito Público, ou autorização de retirada do mesmo;

IX — encaminhar as guias de recolhimento de taxas provenientes da S.H.

Da Sc. A-7

Art. 157. À Sc. A-7 compete:

I — promover as medidas preliminares necessárias à administração do pessoal, material, orçamento e comunicações, a cargo do Serviço de Administração do D.F.S.P., com o qual deverá funcionar perfeitamente articulada, observando as normas e métodos de trabalho prescritos pelo mesmo;

II — executar o serviço mecanográfico em geral.

Art. 158. À O.R. compete vistoriar, conservar e reparar todo o equipamento do S.T. e executar os trabalhos externos de sinalização, atinentes ao trânsito de veículos.

Das Z.T.

Art. 159. Às Z.T. compete:

I — dirigir e fiscalizar o trânsito de veículos, pedestres e animais;

II — fiscalizar os pontos de estacionamento e manter desimpedidos os locais onde houver proibição regulamentar ou sinalizada.

SEÇÃO IV

Das atribuições privativas do pessoal

Art. 160. Ao Diretor do S.T., além das atribuições gerais constantes do art. 201, incumbe:

I — promover reuniões dos chefes dos serviços oficiais e de instituições particulares interessadas em assuntos de trânsito;

II — aplicar as penalidades previstas pelo Código Nacional de Trânsito e resolver sobre os pedidos de justificação de infrações, bem como de relevação e redução de multas;

III — emitir carteiras nacionais de habilitação, licenças para aprendizagem e demais licenças previstas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como substituir e revalidar carteiras e presidir aos exames técnicos, tudo de acordo com os dispositivos do mesmo Código;

IV — determinar o recolhimento diário, mediante guia de controle, à Tesouraria do S.A. do D.F.S.P., das importâncias das multas, emolumentos e taxas arrecadadas pelo Serviço;

V — determinar ou autorizar a execução das obras destinadas à sinalização.

CAPÍTULO XII

Do S. M.

SEÇÃO I

Da finalidade

Art. 161. O S.M., diretamente subordinado ao Chefe de Polícia, tem por finalidade:

- I — prestar assistência médico-social aos servidores do D.F.S.P.;
- II — examinar os servidores do D.F.S.P. para fins de processos administrativos e colaborar com o Serviço de Biometria Médica do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos em assuntos de competência deste;
- III — proceder a exames de sanidade e capacidade física de candidatos a condutores de veículos e a reexames de condutores nos casos previstos em lei;
- IV — proceder a exames médicos, inclusive a verificação do estado de embriaguez, em condutores de veículos para fins de processos administrativos;
- V — prestar assistência médica às pessoas detidas nos presídios do D.F.S.P. e fiscalizar as condições higiênicas dos locais onde as mesmas se encontrem.

SEÇÃO II

Da composição

Art. 162. O S.M. compreende:

- Seção de Exames e Fiscalização (S.E.F.);
- Seção de Observação e Tratamento (S.O.T.);
- Seção de Administração (Sc. A-8).

Parágrafo único. Diretamente subordinados ao chefe da S.O.T. haverá um enfermeiro-chefe e um zelador.

SEÇÃO III

Da competência

Art. 163. A S.E.F. compete:

- I — examinar os servidores do D.F.S.P. para fins de processos administrativos e colaborar com o Serviço de Biometria Médica em exames para fins de licença e abono de faltas;
- II — proceder a exames periódicos de saúde dos servidores do D.F.S.P. e à vacinação e revacinação;
- III — prestar socorros de urgência aos servidores do D.F.S.P. em suas residências ou nos locais de trabalho e encaminhá-los à S.O.T., quando for o caso;
- IV — organizar as carteiras de saúde dos servidores do D.F.S.P.;
- V — proceder a exames de sanidade e capacidade física de candidatos a condutores de veículos e a reexames de condutores nos casos previstos em lei;
- VI — proceder a exames médicos, inclusive à verificação do estado de embriaguez, de condutores de veículos para fins de processos administrativos;
- VII — estudar as medidas preventivas contra acidentes ou moléstias que possam atingir os servidores do D.F.S.P., quando no exercício de suas funções;
- VIII — providenciar a adoção de medidas para a higienização dos locais de trabalho e para o conforto do pessoal;
- IX — prestar, nos presídios do D.F.S.P., assistência médica às pessoas detidas, fiscalizando as condições higiênicas dos locais onde se encontrem;
- X — manter laboratório de análise, gabinete de oftalmologia, de Raio-X e demais gabinetes necessários aos exames médicos.

Art. 164. A S.O.T. compete:

- I — prestar assistência médico-cirúrgico-hospitalar aos servidores do D.F.S.P. e às pessoas detidas nos presídios do referido Departamento, mantendo para esse fim enfermarias, ambulatórios, centro cirúrgico, farmácia e demais dependências necessárias;
- II — recolher às enfermarias os servidores do D.F.S.P. encaminhados pela S.E.F., para observação em casos de moléstias alegadas e não comprovadas ou de sintomas subjetivos;
- III — manter o registro dos doentes internados e dos tratamentos realizados na Seção;
- IV — arrecadar, registrar, guardar e devolver os haveres dos doentes internados;
- V — fornecer à S.E.F. os dados referentes ao movimento clínico e cirúrgico para registro e, à Sc. A-8, os elementos necessários a levantamentos contábeis e estatísticos.

Art. 165. A Sc. A-8 compete promover as medidas preliminares necessárias à administração do pessoal, material, orçamento e comunicações, a cargo do Serviço de Administração do D.F.S.P., com o qual deverá funcionar perfeitamente articulada, observando as normas e métodos de trabalho prescritos pelo mesmo.

Parágrafo único. A Sc. A-8 compete ainda:

- I — o registro dos candidatos a condutores e condutores de veículos examinados pelo S.M. e as respectivas conclusões médicas;
- II — confeccionar relatórios e proceder a estudos e levantamentos estatísticos sobre os trabalhos do S.M., visando o aspecto econômico-financeiro;
- III — organizar o fichário do pessoal em exercício no S.M. para fins de organização de escalas de serviço e de férias do pessoal;
- IV — organizar e submeter à aprovação do Diretor as escalas de serviço e de férias do pessoal do S.M.;
- V — executar o serviço mecanográfico em geral.

SEÇÃO IV

Das atribuições privativas do pessoal

Art. 166. Ao Diretor do S.M., além das atribuições gerais constantes do art. 201, incumbe:

- I — a responsabilidade técnica dos trabalhos e a orientação científica dos exames, tendo sempre em vista a natureza e a sua finalidade;
- II — fazer com que seja mantido o segredo profissional nos pareceres examinados pelos médicos, comunicando às autoridades solicitantes e à Seção do Pessoal do Serviço de Administração do D.F.S.P. somente o número de dias necessários para o tratamento dos servidores examinados.

Art. 167. Ao Enfermeiro-Chefe, além das atribuições gerais constantes do art. 203, incumbe:

- I — a guarda e conservação de todo o material existente no Centro Cirúrgico, inclusive pelo Arsenal Cirúrgico, e providenciar com antecedência os reparos e substituições necessários;
- II — permanecer na Seção dentro do horário que lhe for estabelecido e, fora deste, a qualquer hora do dia ou da noite, quando a chamado;
- III — assistir os médicos operadores;
- IV — proceder à esterilização do material cirúrgico, mantendo sempre as caixas de material de urgência, prontas para ser utilizadas a qualquer momento, bem como gaze e algodão em estoque suficiente para atender aos gastos do Serviço;
- V — requisitar do farmacêutico o material necessário ao Centro Cirúrgico, dando baixa, discriminadamente, do material gasto em cada intervenção;
- VI — orientar e fiscalizar o serviço dos enfermeiros-auxiliares, levando ao conhecimento do Chefe da Seção qualquer irregularidade por eles praticada;
- VII — fornecer, mensalmente, para fins de estatística e documentação, o movimento do Centro Cirúrgico, inclusive uma relação do material gasto.

Art. 168. Ao Zelador, além das atribuições gerais constantes do artigo 203, incumbe:

- I — permanecer na Seção, dentro do horário que lhe for designado, só se ausentando com autorização de seu chefe imediato, e comparecer ao S.M., a qualquer hora do dia ou da noite, quando for chamado;
- II — ter sob a sua guarda e responsabilidade todo o material das enfermarias e ambulatórios, controlando o seu emprêgo e providenciando os suprimentos necessários;
- III — zelar pela limpeza e higiene das dependências do S.M., orientando e fiscalizando os servidores encarregados desses misteres, e superintender os serviços de cozinha, copa e rouparia;
- IV — receber os internados, fornecer-lhes roupa, designar-lhes leito e tomar as demais medidas complementares.

CAPÍTULO XIII

Da P. E.

SEÇÃO I

Da Finalidade

Art. 169. A P.E., diretamente subordinada ao Chefe de Polícia, tem por finalidade principal o serviço repressivo, devendo a sua ação incidir nos casos de maior gravidade, e sempre que os meios empregados pelo policiamento comum não forem manifestamente adequados.

Art. 170. A P.E. tem ainda como finalidade:

- I — reforçar os policiamentos de emergência, quando necessários;
- II — incumbir-se da proteção pessoal das altas autoridades nas cerimônias públicas;
- III — acompanhar, por determinação especial, em viaturas próprias, os carros da Presidência da República e outros, para efeito de livre trânsito e proteção às pessoas que os ocuparem.

SEÇÃO II

Da Composição

Art. 171. A P.E. compreende:

- Seção de Instrução (S.I.);
- Seção de Alojamento (S. Al.);
- Seção de Administração (Sc. A-9).

Art. 172. Os policiais são classificados em Grupos de Choque.

SEÇÃO III

Da Competência

Da S. I.

Art. 173. À S. I. compete:

- I — cuidar do preparo físico e do aperfeiçoamento profissional dos policiais especiais;
- II — promover as medidas necessárias à realização de provas para ingresso na P. E.;
- III — manter uma Biblioteca e um Cassino.

Da S. Al.

Art. 174. À S. Al. compete a manutenção, fiscalização e limpeza dos locais de estada dos policiais em serviço.

Parágrafo único. A S. Al. compreende os dormitórios, refeitórios, cozinha, copa, barbearia, engraxate e demais serviços afins.

Da Sc. A-9

Art. 175. À Sc. A-9 compete:

- I — promover as medidas preliminares necessárias a administração do pessoal, material, orçamento e comunicações, a cargo do Serviço de Administração do D.F.S.P., com o qual deverá funcionar perfeitamente articulada, observando as normas e métodos de trabalho prescritos pelo mesmo;
- II — executar o serviço mecanográfico em geral;
- III — superintender os serviços de almoxarifado;
- IV — manter os serviços de transporte privativo e a respectiva oficina de pequenos e urgentes reparos.

SEÇÃO IV

Das atribuições privativas da pessoa

Art. 176. Ao Chefe de dia, além das atribuições gerais constantes do art. 202, incumbe:

- I — substituir o Comandante, na sua ausência;
- II — fiscalizar os serviços dos Grupos de Choque, zelando pela rigorosa observância das ordens existentes, disciplina e instrução e encerrar os pontos de serviço;
- III — ter sob sua guarda o material de emergência para os Grupos de Choque, além dos documentos oficiais indispensáveis ao serviço;

Art. 177. Aos Chefes de Grupo, além das atribuições gerais constantes do art. 203, incumbe:

- I — chefiar os Grupos de Choque e superintender e fiscalizar os serviços atinentes aos mesmos, comunicando ao Chefe de dia todas as ocorrências;
- II — ter sob a sua guarda todo o material distribuído ao Grupo de Choque sob sua chefia.

CAPÍTULO XIV

Do S. Tp.

SEÇÃO I

Da Finalidade

Art. 178. O S. Tp., diretamente subordinado ao Chefe de Polícia, tem por finalidade executar os serviços de transporte terrestre e marítimo e manter e reparar todo o material moto-mecanizado do D. F. S. P.

SEÇÃO II

Da Composição

Art. 179. O S. Tp. compreende:

- Assistência Policial (A.P.);
- Garage e Oficina Mecânica (G.O.M.);
- Seção de Administração (Sc. A-10);
- Almoxarifado e Abastecimento (A.A.).

Art. 180. A A.P. compreende o Posto Central e os Postos de Serviço que forem julgados necessários.

Art. 181. A G. O. M. compreende as Turmas de Garage (T. G.) e de Oficina Mecânica (T. O. M.); subordinados à T. G. haverá Parques de Estacionamento (P. E.) que forem julgados necessários.

Art. 182. O A. A. compreende as Turmas de Almoxarifado (T. A.) e de Abastecimento (T. Ab.).

Seção III

Da Competência

Da A. P.

Art. 183. À A. P. compete transportar presos, loucos, mendigos e cadáveres, mediante requisição das autoridades competentes.

Da G. O. M.

Art. 184. À T. G. compete guardar, limpar e anotar os defeitos do material moto-mecanizado do D.F.S.P.

Art. 185. À T.O.M. compete reparar e consertar o material de transporte do D.F.S.P. e substituir as peças necessárias.

Da Sc. A-10

Art. 186. À Sc. A-10 compete:

- I — promover as medidas preliminares necessárias à administração pessoal, material, orçamento e comunicações, a cargo do Serviço de Administração do D.F.S.P., com o qual deverá funcionar perfeitamente articulada, observando as normas e métodos de trabalho prescritos pelo mesmo;
- II — executar o serviço mecanográfico em geral.

Do A. A.

Art. 187. À T. A. compete guardar e distribuir as peças sobressalentes, acessórios, pneumáticos e câmaras de ar destinadas ao material moto-mecanizado do D.F.S.P.

Art. 188. À T. Ab. compete abastecer de combustível e lubrificante material moto-mecanizado do D.F.S.P.

CAPÍTULO XV

SEÇÃO I

Dos D. P.

Da Finalidade

Art. 189. Os D.P., diretamente subordinados ao Chefe de Polícia, têm por finalidade, em geral, a vigilância, manutenção da ordem e tranquilidade públicas e repressão e processamento das infrações penais.

SEÇÃO II

Da Composição

Art. 190. Os D.P., em número de trinta (30), terão suas jurisdições fixadas em Portaria do Ministro da Justiça.

Art. 191. Cada D.P. terá um Cartório.

SEÇÃO III

Da Competência

Art. 192. A jurisdição das autoridades distritais é limitada à zona de respectivos Distritos, salvo a hipótese de prorrogação por ato expresso do Chefe de Polícia.

Poderão, entretanto, ordenar intimação ou outras diligências fora de seus Distritos, uma vez que tais intimações e diligências se prendam a inquéritos e processos em que lhes caiba funcionar.

Dos Cartórios

Art. 193. Compete aos Cartórios realizar inquéritos e processar contravenções, sob a presidência do Delegado, confeccionar o expediente, escrituração e arquivo das Delegacias.

Art. 194. Os Cartórios terão um arquivo de cópias de expediente e de todos os documentos relativos à Delegacia e os seguintes livros:

- I — um livro de registro de inquéritos e processos, em que serão lançados cronologicamente, em colunas verticais, os números, os nomes dos acusados, filiação, cor, idade, estado civil, naturalidade, grau de instrução, profissão, data do início, classificação, instrumento do crime, natureza do processo, destino do acusado, valor da fiança, destino dos autos, remessa, baixa, devolução e histórico;
- II — um livro de inventário dos bens móveis da Delegacia;
- III — um livro de inventário da Delegacia, onde serão consignados os documentos, ordens de serviço, portarias e autos de correição e de entrega do Cartório;
- IV — um livro de registro de objetos arrecadados, em que serão anotados todos os objetos depositados na Delegacia, com indicação de procedência e destino ou recibo, numerados devidamente;
- V — um livro de termos de fiança, de conformidade com o art. 329 do Código do Processo Penal;
- VI — um livro de protocolo de papéis expedidos;
- VII — um livro de protocolo de remessa de autos;
- VIII — um livro de correspondência oficial recebida;
- IX — um livro para registro de custas.

SEÇÃO IV

Das atribuições privativas da pessoa

Art. 195. Aos Delegados Distritais, além das atribuições gerais constantes do art. 201, compete:

- I — providenciar, de acordo com as leis, relativamente à prevenção dos delitos, sinistros, riscos e perigos comuns;
- II — mandar instaurar inquéritos para apurar crimes e processar as contravenções ocorridas na respectiva jurisdição e não atribuídos à competência privativa de outra autoridade;
- III — julgar os exames de corpo de delito;
- IV — prender os réus em flagrante delito ou contravenção, ou indiciado antes da culpa formada, contra os quais houver mandado ou ordem de prisão expedida por autoridade competente, os pronunciados em crimes não afiançados ou em crimes inafiançáveis e os indivíduos que tiverem sido condenados;

V — representar à autoridade judiciária sobre a necessidade ou conveniência da prisão preventiva de indiciados em inquéritos instaurados;

VI — arbitrar e conceder a fiança criminal;

VII — dar buscas e fazer apreensões nos casos e com as formalidades prescritas em lei;

VIII — participar à autoridade competente a ausência das pessoas que se houverem retirado da jurisdição, com destino ignorado, e o óbito dos que, nos termos da legislação em vigor, não houverem deixado herdeiros ou sucessores notoriamente conhecidos, acautelando os respectivos bens até o comparecimento de quem tenha qualidade para arrecadá-los;

IX — proceder, relativamente aos bens achados, de acordo com o que dispõe o art. 591 do Código de Processo Civil, observando, quando houver fundada suspeita de que os mesmos tenham sido subtraídos, o que preceitua o art. 594 do mesmo Código;

X — comunicar ao diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho, para a aplicação da respectiva multa, a falta de comunicação, no prazo legal, dos acidentes no trabalho que, por outra via houverem chegado ao conhecimento da Delegacia, procedendo a inquérito policial quando tal procedimento for requisitado por autoridade competente;

XI — estabelecer, em casos de incêndio, rigoroso isolamento do local, a fim de facilitar a ação do Corpo de Bombeiros e demais autoridades, requisitando, para tal, a força que for julgada necessária, por intermédio da Delegacia de dia;

XII — providenciar, em caso de incêndio, para que sejam acautelados os salvados existentes, devendo, nesse sentido, e sem prejuízo de suas atribuições, facilitar a atuação dos Delegados do Instituto de Resseguros do Brasil (I.R.B.);

XIII — promover, em caso de incêndio, a apreensão dos livros e de tudo quanto possa contribuir para esclarecimento do fato, mandando proceder a exame nos escombros ou na parte incendiada dos prédios, findo o que fará entrega do local ao I.R.B.;

XIV — dividir a jurisdição em zonas de fiscalização, atribuindo aos Comissários a responsabilidade sobre cada zona;

XV — ter sob sua vigilância o meretrício, os menores nas condições previstas no Título VII, Capítulo III, da Parte Especial do Código Penal, os vadios e mendigos, providenciando em cada caso de acordo com as instruções emanadas da respectiva Delegacia especializada;

XVI — providenciar para que tenham conveniente destino os loucos e enfermos encontrados nas ruas;

XVII — comunicar ao S.T. os acidentes de veículos ocorridos em sua jurisdição, enviando cópias dos respectivos registros e, dentro de 24 horas, acompanhados da segunda via do talão respectivo, os depósitos para garantia das multas por infração do Código Nacional do Trânsito;

XVIII — remeter à S.E. do S.A., de acordo com os modelos aprovados, o mapa das prisões efetuadas na véspera, e a relação das ocorrências registradas e, mensalmente, uma relação dos processos saídos da Delegacia.

XIX — enviar à Corregedoria:

a) diariamente, cópias das ocorrências registradas no livro competente;

b) imediatamente após a remessa dos processos a Juízo, cópias dos relatórios que os instruírem;

c) mensalmente, até o quinto dia útil, um resumo dos fatos registrados durante o mês e um mapa do movimento de processos no Cartório, de acordo com os modelos fornecidos;

XX — comunicar à Corregedoria, imediatamente, a devolução de inquéritos e processos baixados;

XXI — requisitar ao Diretor do I. M. L. os exames que forem necessários para a demonstração e comprovação judicial da existência de crimes, e julgá-los;

XXII — solicitar à D. P. T. as investigações e pesquisas que julgar necessárias à elucidação de crimes ocorridos em sua jurisdição, bem como as perícias e pesquisas científicas, utilizando-as na forma da legislação vigente;

XXIII — mandar proceder às investigações necessárias para averiguação da vida pregressa dos acusados de crimes ou contravenções, de acordo com o que dispõe a respeito a legislação em vigor, recorrendo à D. P. T. quando necessário;

XXIV — proceder, quando for o caso, à reprodução simulada de fato criminoso, com assistência e colaboração do G. E. P., observadas as restrições impostas em lei;

XXV — fazer, depois de realizadas todas as diligências do inquérito, minucioso relatório do que tiver sido apurado, enviando os autos ao Juiz competente, observadas as normas do Código de Processo Penal;

XXVI — dar, quotidianamente, duas audiências, sendo uma de dia e outra à noite, conservando-se na Delegacia dentro do horário fixado pelo Chefe de Polícia, salvo serviço externo de policiamento ou diligência, e à noite, o tempo necessário para atender às partes e à regularidade do serviço.

Art. 196. Aos Comissários de Polícia, além das atribuições gerais constantes do art. 202, compete:

I — velar constantemente e com assiduidade sobre tudo quanto possa interessar à prevenção dos delitos e contravenções;

II — prestar auxílio aos Delegados nas investigações para descoberta de crimes e de seus autores e co-autores;

III — dar parte ao Delegado dos crimes e contravenções que forem cometidos em seus Distritos, logo que deles tenham conhecimento, mencionando as testemunhas, suas residências ou lugares em que trabalham ou são encontradas;

IV — fazer prender os criminosos em flagrante, os pronunciados não afiançados ou em crimes inafiançáveis, aqueles contra os quais houver mandado ou ordem de prisão preventiva e os condenados à prisão;

V — dar aviso ao Delegado acerca dos criminosos e pessoas suspeitas que existam no Distrito;

VI — providenciar para que seja prestado todo o auxílio às pessoas que, na via pública, forem vítimas de mal repentino, de acidentes ou receberam

ferimentos ou contusões, conduzindo-as para lugar onde lhes possam ser ministrados os primeiros socorros médicos;

VII — expedir guias para recolhimento de cadáveres ao I. M. L. e de loucos ao Hospital Psiquiátrico;

VIII — atestar, quando requerido ao Delegado, a identidade, residência, estado civil e pobreza das pessoas residentes na jurisdição, bem como qualquer outra circunstância para a prova da qual seja exigido, por lei, atestado de autoridade policial;

IX — permanecer de plantão, na Delegacia, durante 24 horas, alternadamente, de acordo com a escala organizada;

X — conhecer preliminarmente, durante o plantão, dos fatos criminosos que chegarem ao seu conhecimento, fazendo as necessárias investigações e diligências, intimando os acusados, ofendidos e testemunhas para a primeira audiência do Delegado, ao qual darão de tudo ciência para proceder como de direito;

XI — solicitar o comparecimento dos órgãos técnicos aos locais de crimes, acidentes e desastres, nos casos em que, para melhor esclarecimento do fato, seja necessário o competente exame;

XII — transportar-se, imediatamente, ao ter conhecimento da prática de um crime, ao lugar onde este tenha sido cometido, providenciando no sentido de impedir qualquer mudança no estado das coisas, até a chegada dos peritos dos órgãos técnicos;

XIII — proceder, terminados os exames periciais, à arrecadação dos instrumentos do crime e de tudo quanto possa contribuir para caracterização do delito e respectiva autoria, entregando-os ao Delegado, para os fins de direito;

XIV — providenciar para que não sofra qualquer alteração, até ulimação do exame pericial, o local onde se tenham verificado acidentes e desastres de que resultem morte ou lesões corporais ou dano em coisas de propriedade da União;

XV — dar, em caso de incêndio, aviso imediato ao Delegado do Distrito, ao Delegado de dia e ao Corpo de Bombeiros, tomando todas as providências urgentes até a chegada da autoridade superior;

XVI — registrar no Livro de Ocorrências os fatos mais importantes, mencionando, em relação a cada indivíduo preso ou acusado, o nome, naturalidade, filiação, estado civil, idade, profissão e residência declarados na qualificação, ou indicados pelo autor da comunicação; a hora, motivo e a ordem de prisão e a disposição de que autoridade se acha; o nome, a profissão e a residência das testemunhas;

XVII — mandar lavrar, presidir e assinar, quando de dia à Delegacia e na ausência do Delegado, por motivo de serviço ou circunstância ocasional, os autos de prisão em flagrante, dando nota de culpa ao acusado;

XVIII — fazer um sucinto registro, no Livro de Ocorrências, das petições e ofícios dirigidos ao Delegado e de que deva ou possa resultar a instauração de inquérito policial;

XIX — mencionar, no Livro de Ocorrências, discriminadamente, os objetos, dinheiro e valores que arrecadarem, entregando-os em Cartório, mediante recibo.

Art. 197. Aos Escrivães-Chefes de Cartório, além das atribuições gerais constantes do art. 202, incumbe:

I — dirigir e fiscalizar todos os trabalhos do Cartório, escriturando ou orientando a escrituração dos respectivos livros;

II — autuar os inquéritos e processos iniciados, distribuindo-os equitativamente entre os escrivães;

III — subscrever os autos e termos lavrados pelos demais escrivães e fiscalizar o andamento dos inquéritos e processos que lhes forem distribuídos, providenciando sobre as irregularidades encontradas, sob pena de responsabilidade;

IV — fornecer certidões a requerimentos de partes, uma vez despachados pelo respectivo Delegado e as que, sem dependência de despacho, sejam requeridas *verbo ad verbum*, uma vez que não constituam segredo;

V — proceder a todos os termos de natureza processual, bem como lavrar os autos de prisão em flagrante, as procurações "apud-acta"; os autos de apreensão, depósito, entrega, acareação, reconhecimento, qualificação, colheita de material gráfico, os termos de declarações de fiança, de compromisso de representação; os mandados de intimação, condução, busca e apreensão, e mais autos e termos processuais, subscrevendo-os quando lavrados pelos demais escrivães;

VI — lavrar os termos de conclusão, data, juntada, remessa e recebimento, na forma do item anterior;

VII — mandar proceder a todo o serviço de expediente e estatística atinente à Delegacia, em cumprimento a ordens superiores e do respectivo Delegado;

VIII — estar presente às correções procedidas pela Corregedoria, prestando todas as informações que lhes forem solicitadas;

IX — lavrar os termos de abertura e encerramento dos livros do Cartório, os quais serão assinados e as folhas rubricadas pelo Delegado, devendo o de Fiança ser visado pelo Corregedor;

X — levantar, mensalmente, os mapas de movimento do Cartório e mais dados estatísticos referentes, remetendo-os a quem de direito;

XI — providenciar sobre o recolhimento das fianças prestadas, no prazo improrrogável de 72 horas, sob pena de responsabilidade, certificando no respectivo livro o número da guia e a data do recolhimento;

XII — providenciar sobre o recolhimento de depósitos de multas no prazo de 24 horas, e até o dia 5 de cada mês, do valor das taxas de cadastro arrecadadas;

XIII — acompanhar o Delegado nas diligências externas em razão do ofício;

XIV — velar pela observância dos prazos legais de ulimação e remessa de inquéritos e processos, bem como dos que forem fixados pela Justiça ou pela Corregedoria para a realização de diligências, fazendo os autos conclusos ao

respectivos Delegado, com antecedência de 48 horas, pelo menos, de sua expiração, com informação sobre os motivos do retardamento;

XV — comunicar à Corregedoria, imediatamente, a devolução dos inquéritos ou processos baixados;

XVI — proceder à entrega do Cartório, no prazo de 72 horas, a seu substituto, legalmente designado, transferindo-lhe inquéritos e processos, objetos apreendidos e depositados, móveis arquivos, livros devidamente escriturados e mais materiais; da entrega será lavrado auto circunstanciado que, registado no livro competente, será remetido à Corregedoria.

Art. 198 — Aos demais Escrivães, além das atribuições gerais constantes do art. 203, compete:

I — providenciar sobre tudo que se relacione com inquéritos e processos que lhes forem distribuídos, inclusive officios, investigações, informações, boletins individuais e outras diligências, praticando todos os atos referidos nos itens V, VI e XIII do artigo anterior, os quais deverão ser examinados e subscritos pelo Escrivão-Chefe;

II — substituir o Escrivão-Chefe em seus impedimentos ocasionais, subcrevendo os atos que àquele competem;

III — responder pelo expediente do Cartório em obediência à escala mensal que será organizada pelo Escrivão-Chefe e aprovada pelo Delegado, — escala a que também concorrerá o Escrivão-Chefe, quando o exigir a necessidade do serviço;

IV — conservar-se em contato com a Delegacia fora das horas de expediente e quando responsável pelos serviços do Cartório, de forma a poder atender com presteza a qualquer chamado;

V — prestar contas imediatas ao Escrivão-Chefe do valor das fianças e custas depositadas, para o necessário recolhimento e selagem;

Art. 199 — Aos Officiais de Diligências, compete:

I — dar cumprimento aos mandados regularmente expedidos;

II — proceder ao recolhimento, à repartição arrecadadora, mediante guia expedida pelo Escrivão, das fianças depositadas em Cartório;

III — conduzir os autos de inquérito ou processo para distribuição, e para entrega em Juízo e outras autoridades e, bem assim, os objetos que lhes digam respeito;

IV — proceder à notificação de pessoas que devam prestar declarações;

V — comparecer diariamente ao edifício-sede, dali conduzindo para a Delegacia a correspondência e processos que lhe forem destinados;

VI — conduzir, entregar e distribuir o expediente da Delegacia;

VII — prestar aos Escrivães o auxílio que lhes for solicitado, em diligências de inquéritos ou processos.

TÍTULO IV

Das atribuições gerais do pessoal

Art. 200. Ao Chefe de Polícia incumbe:

I — dirigir, coordenar e fiscalizar os trabalhos do D.F.S.P. e representá-lo em suas relações externas, correspondendo-se diretamente com o Governo Federal e dos Estados;

II — cumprir e fazer cumprir as ordens e instruções que receber do Ministério da Justiça;

III — despachar, pessoalmente, com o Ministro de Estado;

IV — exercer a polícia administrativa relativamente aos serviços dos ministérios federais e da municipalidade do Distrito Federal, de acordo com as respectivas autoridades;

V — avocar qualquer inquérito instaurado no D.F.S.P. e bem assim exercer diretamente todas as atribuições cometidas aos chefes dos órgãos integrantes do Departamento;

VI — determinar a instauração de processos administrativos e de inquéritos policiais, podendo atribuí-los a qualquer autoridade policial a seu critério;

VII — baixar portarias, instruções e ordens de serviço;

VIII — despachar com os chefes dos órgãos que lhe são subordinados, podendo delegar poderes aos mesmos para decidir em seu nome;

IX — reunir, periodicamente, os chefes dos órgãos que lhe são subordinados, para discutir e assentar providências relativas aos serviços afetos ao D.F.S.P.;

X — opinar em todos os assuntos relativos ao D.F.S.P., dependentes de solução de autoridades superiores, e resolver os demais, ouvidos os órgãos que compõem o Departamento;

XI — determinar o cancelamento de notas;

XII — conceder passaportes nos termos da legislação em vigor, assinando os mesmos;

XIII — ordenar as despesas que não dependerem de expressa autorização do Ministro da Justiça;

XIV — antecipar ou prorrogar o período normal de trabalho;

XV — determinar a organização, conforme as necessidades de serviço, de horários especiais;

XVI — determinar ou autorizar a execução de serviço externo;

XVII — movimentar, de acordo com a conveniência do serviço, o pessoal lotado no D.F.S.P.;

XVIII — designar e dispensar os ocupantes de funções gratificadas, cuja designação lhe caiba;

XIX — designar os professores da E.P.

XX — admitir, readmitir e dispensar, na forma da legislação, o pessoal extranumerário;

XXI — organizar a escala de férias do pessoal que lhe for diretamente subordinado e aprovar a dos demais servidores;

XXII — expedir boletins de merecimento dos funcionários que lhe forem diretamente subordinados;

XXIII — elogiar e aplicar penas disciplinares, inclusive a de suspensão até 30 dias, aos servidores lotados no D.F.S.P. e propor ao Ministro de Estado a aplicação da penalidade que exceder de sua alçada;

XXIV — conceder gratificações pecuniárias à pessoa, embora estranha à Polícia, que descobrir e prender algum criminoso, impedir a perpetração de algum delito, ou que tiver prestado serviços relevantes à administração policial;

XXV — apresentar, anualmente, ao Ministro de Estado, relatório sobre as atividades do D.F.S.P.

Art. 201. Aos Diretores das Divisões; Corregedor; Diretores da Guarda Civil, dos Institutos e Serviços, Delegados especializados e Distritais e ao Comandante da Polícia Especial, além das atribuições privativas enumeradas nos capítulos próprios do Título III, incumbe:

I — orientar e coordenar as atividades dos órgãos respectivos;

II — despachar pessoalmente com o Chefe de Polícia;

III — baixar portarias, instruções e ordens de serviço;

IV — submeter, anualmente, ao Chefe de Polícia, o plano de trabalho do órgão respectivo;

V — apresentar, anualmente, ao Chefe de Polícia, relatório sobre as atividades do órgão respectivo;

VI — propor, ao Chefe de Polícia, as providências necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços;

VII — reunir, periodicamente, os chefes dos órgãos que lhes forem subordinados para assentar providências relativas ao serviço, e comparecer às reuniões para as quais sejam convocados;

VIII — opinar em todos os assuntos relativos às atividades do Serviço, dependentes de solução de autoridades superiores, e resolver os demais, ouvidos os órgãos que compõem o Serviço;

IX — organizar, conforme as necessidades do serviço, turmas de trabalho com horário especial;

X — determinar ou autorizar a execução de serviços externos;

XI — movimentar, de acordo com a conveniência do serviço, o pessoal em exercício nos órgãos respectivos;

XII — expedir boletins de merecimento de funcionários que lhes forem diretamente subordinados;

XIII — organizar e alterar a escala de férias do pessoal que lhes for diretamente subordinado e aprovar a dos demais servidores;

XIV — elogiar e impor penas disciplinares aos seus subordinados, inclusive a de suspensão até 15 dias, e representar ao Chefe de Polícia quando a penalidade não couber na sua alçada;

XV — antecipar ou prorrogar o período normal de trabalho;

XVI — designar e dispensar seu secretário e, com a aprovação do Chefe de Polícia, os ocupantes de funções gratificadas do respectivo órgão;

XVII — propor a admissão e dispensa, na forma da legislação em vigor, do pessoal extranumerário;

XVIII — corresponder-se, diretamente, sobre os assuntos de sua competência, com os diversos órgãos do D. F. S. P., devendo dirigir-se, porém, a quaisquer outras autoridades, por intermédio do Chefe de Polícia, ressalvadas as exceções legais.

Art. 202. Aos demais Delegados e aos Diretores ou Chefes responsáveis por serviços, imediatamente subordinados às autoridades a que se refere o artigo anterior, compete:

I — dirigir, coordenar e fiscalizar a execução dos trabalhos;

II — baixar instruções para a orientação dos trabalhos respectivos;

III — despachar pessoalmente com o chefe imediato;

IV — apresentar mensalmente, ao chefe imediato, um boletim dos trabalhos no respectivo setor e, anualmente, um relatório dos trabalhos realizados e em andamento;

V — distribuir o pessoal de acordo com a conveniência do serviço;

VI — expedir boletins de merecimento dos funcionários que lhes forem diretamente subordinados;

VII — expedir certidões e atestados;

VIII — organizar e submeter à aprovação de seu chefe imediato a escala de férias do pessoal que lhes for subordinado;

IX — elogiar e impor penas disciplinares, aos seus subordinados, inclusive a de suspensão até 8 dias, e representar ao chefe imediato, quando a penalidade não for de sua alçada.

Art. 203 — Aos demais encarregados de serviços, imediatamente subordinados aos chefes constantes do artigo anterior, cabem as mesmas atribuições do referido artigo, podendo, em relação aos seus subordinados, elogiá-los e impor-lhes somente penas disciplinares de advertência e repreensão e representar, ao chefe imediato, quando a penalidade não for de sua alçada;

Art. 204. Ao Chefe do Gabinete compete:

I — executar e fazer executar todas as ordens e instruções que receber do Chefe de Polícia e inteirar-se dos serviços do D. F. S. P., bem como dos assuntos trazidos ao conhecimento da Chefia, submetendo-os à decisão do Chefe de Polícia ou os resolvendo de ordem e em nome deste;

II — abrir a correspondência, estudar, preparar e encaminhar todos os papéis e processos que lhe forem distribuídos pelo Chefe de Polícia, bem como despachar o expediente que lhe for determinado;

III — distribuir, orientar e coordenar os serviços do Gabinete, fiscalizando o seu bom andamento.

Art. 205. Ao Assistente Militar, Officiais de Gabinete e Ajudante de Ordens, incumbe executar os trabalhos que lhes forem determinados pelo Chefe de Polícia ou pelo Chefe de Gabinete.

Art. 206. Aos Chefes de Portaria, além das atribuições gerais, compete:

I — manter entendimentos diretos com os Chefes dos órgãos situados no edifício-sede, tendo em vista o exato cumprimento das obrigações regimentais;

II — atender e dar informações às pessoas que tiverem interesses a tratar no D. F. S. P.;

III — providenciar quanto ao hasteamento do pavilhão nacional, no dia em que fôr determinado.

Art. 207. Aos Secretários compete:

I — atender às pessoas que desejarem comunicar-se com o respectivo chefe, encaminhando-as ou dando-lhe conhecimento do assunto a tratar;

II — representar o respectivo chefe, quando para isso fôr designado;

III — redigir a correspondência pessoal do respectivo chefe.

Art. 208. Aos Servidores que não tenham atribuições especificadas neste Regimento, incumbe executar os trabalhos que lhes forem determinados pelo chefe imediato.

TÍTULO V

Da lotação

Art. 209. O D. F. S. P. tem a lotação aprovada por Decreto.

Parágrafo único. Além dos funcionários constantes da lotação, o D. F. S. P. poderá ter pessoal extranumerário.

TÍTULO VI

Do horário

Art. 210. O horário normal de trabalho do D. F. S. P. será fixado pelo Chefe de Polícia, respeitado o número de horas semanais ou mensais estabelecido para o Serviço Público Civil.

Art. 211. A frequência do pessoal em trabalho externo será verificada por boletins diários de produção, controlados pelo superior imediato.

Art. 212. O horário da Portaria será determinado em ato do Diretor do S. A., obedecidas as seguintes normas:

I — oito horas de trabalho diário para o pessoal operário em geral;

II — escalas, obedecendo ao mínimo de quarenta e quatro horas de trabalho semanal, para os vigias e demais trabalhadores sujeitos a regime de plantão;

III — seis horas de trabalho diário para os cabineiros, devendo, nas horas de movimento intenso dos elevadores, o trabalho ser realizado em duas partes, de três horas cada uma, com o mínimo de uma hora de descanso entre elas, obedecendo-se na organização das escalas, à condição mínima de trinta e seis horas de trabalho semanal.

Parágrafo único. Os trabalhos de limpeza serão realizados fora das horas de expediente.

Art. 213. O expediente da Tesouraria só poderá ser encerrado quando concluídos os seus trabalhos diários.

Parágrafo único. As atividades de recebimento ou pagamento abrangerão quatro horas de trabalho diário, no mínimo.

Art. 214. Não estão sujeitos a ponto os Diretores e Chefes dos órgãos componentes do D. F. S. P., devendo, porém, observar o horário fixado.

TÍTULO VII

Das substituições

Art. 215 — Serão automaticamente substituídos em suas faltas e impedimentos eventuais até 30 dias:

I — o Chefe de Polícia, pelo Diretor da D. P. S. e, na sua falta, por autoridade indicada pelo Chefe de Polícia e designada pelo Ministro do Estado da Justiça e Negócios Interiores;

II — os ocupantes de cargos em comissão, por servidores designados pelo Chefe de Polícia e, conforme o caso, por indicação do chefe imediato;

III — os ocupantes de funções gratificadas, por servidores designados pelos chefes imediatos.

Parágrafo único — Haverá, sempre, servidores previamente designados para as substituições de que trata este artigo.

TÍTULO VIII

Disposições gerais

Art. 216 — As Secretarias ou Departamentos de Segurança e Cheifaturas de Polícia dos Estados, e os serviços correspondentes nos Territórios, receberão orientação do D. F. S. P. sobre assuntos de ordem política e social, relacionados com a segurança política do país.

Art. 217 — Os agentes do D. F. S. P., quando destacados para qualquer parte do território nacional, receberão das autoridades federais, estaduais ou municipais todo o apoio e assistência necessários ao perfeito cumprimento da missão que lhes houver sido confiada.

Art. 218 — As autoridades distritais permanecerão em suas residências quando de sobreaviso, deixando indicação precisa sobre o local onde possam ser encontradas se tiverem necessidade de se ausentar; nos casos de prontidão, assumirão imediatamente os seus postos, onde ficarão até haver cessado o motivo determinante da providência.

Art. 219 — Toda autoridade policial que testemunhar qualquer ocorrência que reclame intervenção policial providenciará, obrigatoriamente, como fôr conveniente e de acordo com a lei, até o comparecimento da autoridade competente, ainda que fora de serviço ou escapando a ocorrência à sua alçada ou jurisdição.

Art. 220 — As autoridades policiais, bem como os demais servidores do D. F. S. P. com funções estritamente policiais, serão recolhidas a quartéis ou a prisão especial, à disposição da autoridade competente, quando sujeitas a prisão antes de condenação definitiva.

Art. 221 — Nenhum servidor do D. F. S. P. poderá fazer publicações e conferências, dar entrevistas ou escrever sobre assuntos de que tenha conhecimento em virtude de seu cargo, sem autorização escrita do Chefe de Polícia.

Art. 222 — Só poderão assistir aos trabalhos do I. M. L. e do G. E. P., acompanhá-los ou nêles intervir, o Chefe de Polícia ou pessoa por ele especialmente designada, o Corregedor, os respectivos Diretores e o da D. P. T., as autoridades requisitantes e os representantes do Ministério Público.

Art. 223 — Os Diretores da Penitenciária e do Presídio e dos demais estabelecimentos penitenciários informarão o I. F. P. sobre qualquer alteração relativa aos presos ali recolhidos, providenciando sobre a identificação, quando necessários, dos que falecerem.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1945. — Alexandre Marcondes Filho.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETOS DE 2 DE MARÇO DE 1945

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta dos processos números 19.445 e 35.835, de 1944 e 4.116, de 1945, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

Mário José de Moraes, em cargo da classe F da carreira de Inspetor de alunos, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea "a", do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 1.037, de 1945, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

A Antônio Rodrigues de Figueiredo, do cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, que ocupa interinamente.

MANDAR CASSAR:

A Antônio de Souza de Oliveira a carta-patente de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Médico, visto ter sido nomeado para a Reserva de 2.ª Classe do Quadro de Saúde da Aeronáutica.

A José Amaral a carta-patente de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Cavalaria, visto ser 1.º Tenente do Quadro de Saúde da Aeronáutica.

Nos termos do art. 160, parágrafo único, da Constituição, e art. 161, letra c, do Decreto-lei n.º 3.864, de 24 de novembro de 1941:

A Cosme Marques Barbosa a carta-patente de 2.º Tenente da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Infantaria, com perda do respectivo posto, visto ter sido condenado a dez anos de reclusão, de acordo com o disposto no art. 121, combinado com o artigo 51, § 2.º, do Código Penal.

MANDAR REVERTER AO SERVIÇO ATIVO DO EXÉRCITO:

De acordo com o disposto no art. 40 do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

O Major da Arma de Artilharia José Vitorino Correia.

TORNAR INSUBSISTENTE:

O Decreto de 9 de fevereiro de 1945, que promove ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª

Classe, Arma de Artilharia, o Aspirante a Oficial Carlos Caetano Rosário.

MANDAR AGREGAR AO RESPECTIVO QUADRO:

De acordo com o disposto no art. 38, letra "r", do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

O Major da Arma de Artilharia Dario Coelho.

DEMITIR:

Nos termos do art. 66, letra "a", inciso 1.º, do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva, alterado pelo Decreto número 10.265, de 17 de agosto de 1942:

Antônio Silva, do posto de 2.º Tenente do Exército de 2.ª Linha, Arma de Infantaria, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

EXONERAR:

Do cargo de Chefe da 27.ª Circunscrição de Recrutamento (São Luís — Maranhão) o Major da Arma de Infantaria Tasso Moraes Rêgo Serra.

CLASSIFICAR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

O Major da Arma de Infantaria Luís de Camargo no 12.º Regimento de Infantaria (Juiz de Fora).
O Tenente-Coronel da Arma de Infantaria Asdrúbal Gwyer de Azevedo, no 10.º Batalhão de Caça-

dores, ficando, assim, retificada sua classificação anterior no 7.º Regimento de Infantaria.

Nomear:

Nos termos do art. 1.º, § 1.º, do Decreto-lei n.º 5.314, de 11 de março de 1943:

2.º Tenente do Exército de 2.ª Linha, Farmacêutico, o Farmacêutico Alberto Jardim da Mota.

2.º Tenente do Exército de 2.ª Linha, Farmacêutico, o Farmacêutico Gabriel de Coimbra e Silva, ficando, assim, retificado o Decreto de 10 de dezembro de 1943, na parte referente ao mesmo oficial.

Nos termos do art. 2.º, letra "a", do Decreto-lei n.º 4.271, de 17 de abril de 1942:

2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, o 3.º Sargento reservista Antonino da França Cardoso.

2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, o 3.º Sargento reservista José Justo das Flores.

2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, o 2.º Sargento reservista Osiama Brandão Teles.

Nos termos do art. 2.º, letra "c" do Decreto-lei n.º 4.271, de 17 de abril de 1942:

2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Médico, o Dr. José Melo de Lima Júnior.

Nomear, por necessidade do serviço:

Chefe do Serviço de Material Bélico da 5.ª Região Militar o Coronel da Arma de Artilharia Caltulo Piá de Andrade.

Adjunto do Estado-Maior da Força Expedicionária Brasileira no Interior o Major da Arma de Artilharia Jardel Fabricio.

Chefe da 27.ª Circunscrição de Recrutamento (São Luís → Maranhão) o Tenente-Coronel da Arma de Infantaria Manoel Inocêncio Pires de Camargo.

Nos termos do Decreto-lei n.º 4.623, de 20 de agosto de 1942:

Adjunto de Catedrático da Cadeira de Química na Escola Militar de Resende o Major da Reserva de 1.ª classe, Médico, Dr. Alfredo Gomes Sapucaia.

Promover, no serviço de intendência do Exército:

Ao posto de 2.º Tenente Intendente do Exército, os Aspirantes a Oficial Austregésilo da Silva Gomes, Wolney Leal da Costa e Nilo Nunes de Carvalho.

Na Arma de Infantaria:

Ao posto de 2.º Tenente, os Aspirantes a Oficial Antônio Henrique Heffer da Costa, Hugo Alves Correia, Alberi da Rosa Teixeira, Alírio Granja, Francisco Mega, Jurandir Loureiro Acióli, Teodoro Guerra de Oliveira, Hélio Amorim Gonçalves, José Hermógenes de Andrade Filho, Alberto Azevedo da Rocha Paranhos, Reinaldo Gonçalves Júnior, João Olímpio Filho, José de Vasconcelos Sampaio, Sebastião de Menezes Neto, Flávio Emeryck Cerqueira de Carvalho, Jorge Mendonça, Raul Matos Almeida Simões, Nilson Mário dos Santos, Flávio Hugo Lima da Rocha, Egláudio de Freitas, Cláudio Leig, Saulo Silva Sodré, Heli Gláucio Teles Horta, Alair Gonçalves Couto, Alair Guerra Pereira, Geraldo Araújo Ferreira Braga, Aluísio Carneiro da Rocha, Francisco Wilson Leão, Ângelo Crema, Tarcísio Monteiro Sampaio, Sérgio Murilo Reis da Cruz, Pedro Paulo do Vale, Temístocles Navarro Dias de Macedo, Oscar de Abreu Paiva, Wilson Teixeira Mendes, José Wadih Cúri, Mauro Ferraz de Andrade, Milton Miguel Alonso, Joaquim de Araújo Guedes, Liroval Prudente Lobão, Breno Romano Mota, Heitor Dantas, Aldo Lins Marinho, Amadeu de Paula Castro Filho, Arlindo Ferreira, Francisco de França Guimarães, Hélio Duque Estrada Vieira, Osvaldo Vieira Peniche, Alair de Almeida Pita, Sílvia da Rocha Filho, Manoel Teixeira de Barros, Gabriel Martins Ferreira, João Batista Renato Baudino, Adizel de Carvalho, Eduardo de Ulhoa Cavalcante, Paulo Anibal Madu-

reira, Eros d'Ávila Bamberg, Nonito Guimarães da Silva, Elson Correia da Fonseca, Newton Guerra, Armando Alfredo Ador, Floriano Lube, Otávio Madalena Lobianco, Fernando Ribeiro da Câmara, Carim Jorge Khede, Adriano Cândido da Silva Júnior, Benhur de Castro Romariz, Sílvia Marques, Narciso dos Santos Luzes e Cláudio Ernesto da Miranda Vieira.

Na Arma de Engenharia:

Ao posto de 2.º Tenente os Aspirantes a Oficial Valter Milton Reynaud Schaeffer, Ênio Evangelista da Trindade, Atos César Batista Teixeira, Carlos Afonso Filgueiras, Newton Castanheira Brandão, Paulo Altenburg Brasil, Antônio Alvarenga Filho, Roberto Azevedo da Rocha Paranhos, Roberto França Domingues, Argos Mena Barreto, Cássio de Paula Figueira Freitas, Aldrovando Flores Martins de Lima, Valter Carrocino, Osvaldo Guimarães de Almeida, Valdemar Cezarotte, Celso Natan Guaraná de Barros, João Batista Ramos Lima, José Geraldo Barroso e Armando Antongini.

Na Arma de Cavalaria: ao posto de 2.º Tenente os Aspirantes a Oficial Sadi Boano Mussoi, José Glades Freire, Marcos de Jesus Pereira Porto, Celso Túlio Prates da Silveira, José Iraci Brandão Pereira, Delmar Jaime de Carvalho, João Carlos Magalhães Galhardo, José Manuel Lutz da Cunha e Menezes, Jacinto Silveira Fernandes, Odilson Elias Benzi, Hércio Gomes Soares, Vinícius Lemos Kruehl, Guilherme Duncan de Moraes, Paulo Correia de Araújo, Paulo Lacerda Braga, Paulo Francisco Martins Ferreira, William Roberto da Cunha e Menezes, Alfredo Jeffe, Liberato Bittencourt Neto, Amílcar Bezzi Botelho de Magalhães, Francisco de Paula Veloso da Fonseca, Daeth Melo, Oli Rastempelug, Urbano Ribeiro do Amaral, Wilson Neto Ferreira, Raul Hecksher de Castro e Norosvaldo Mário dos Santos.

Na Arma de Artilharia: ao posto de 2.º Tenente os Aspirantes a Oficial Gualter Gill, Fernando Ryff Correia Lima, Alkindar Machado Bona, Hiran Ribeiro Arnt, José Pires Dominguez, Daniel Monteiro, Harold Osvaldo Cavaleiro dos Santos, José de Escobar Bevilacqua, Luís Carlos Vieira Duque, Américo Peixoto Filho, Joaquim Abreu Fonseca, Edgard de Castro Oto, José Tancredo Ramos Jubé, Josio Leri dos Santos, Luís de Aquino Leite, Moacir Veras, José Gerardo de Sales, Arci José Martins Vieira, José Luís de Melo Campos, Artur do Vale Freitas, Mauro Leite de Matos, João Carlos Chagas Marins, José Carlos Pinto Neto, Heli Gomes Ribeiro, Antônio Domingos Fernandes, Willie Cunha, Valdir Pereira da Rocha, José Matos Santos, Valter Salino de Azevedo, Hélio Gomes do Amaral, Jorge de Bastos Cruz, Abílio Ferreira Caldas, Arnaldo Franco Moraes, Washington Tibegí Ribeiro de Almeida, Fernando Meireles da Fonseca, Ari Soares, Gerson Albité, João Pinto Paca, Ari de Pinho, João Buitron, Erar de Campos Vasconcelos, Dickson Melges Graef, José Roberto Monteiro Vanderlei, Orlando Rodrigues Maio, Hugo da Gama-Rosa Sucupira, Hernani d'Aguiar, Valdir Gonçalves da Silva Lima, Rui Vigião, Carlos Gomes da Silva, José do Amaral Garboggini, Airton Ibiapina Montenegro, Oscar José da Silva Júnior, Francisco da Costa Velho, José Sílvia Alves Torres, Sílvia Rebelo de Azevedo, Milton Guimarães Marques, Clóvis Borges de Azambuja, Olinto de Mesquita Vasconcelos Filho e Aluizio Uzeda.

Nos termos do art. 2.º, letra d, do Decreto-lei n.º 4.271, de 17 de abril de 1942:

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, o Aspirante a Oficial Hélio Alves de Minas.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Artilharia, o Aspirante a Oficial Hélio Martins de Oliveira.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Cavalaria, o Aspirante a Oficial Renato Araújo de Azevedo.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, o Aspirante a Oficial Valdemar Busch.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Cavalaria, o Aspirante a Oficial Nelson Cleto Bezerra.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, o Aspirante a Oficial Valdir Busch.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, os Aspirantes a Oficial Manoel Ruben de Melo Martins e Francisco Severino Duas.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Cavalaria, os Aspirantes a Oficial Fernando Rebouças de Melo Filho e Dirceu de Andrade.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Artilharia, os Aspirantes a Oficial Carlos de Revoredo Barros e Maurício Nazar.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Intendente do Exército, os Aspirantes a Oficial Manoel Fernandes Conde e Roque Jares.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Intendente do Exército, os Aspirantes a Oficial Alício Ferreira Magalhães, Geraldo Immediato tencourt e Guilhermino Meireles Filho.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Cavalaria, os Aspirantes a Oficial Celso Augusto dos Santos Silvado e Eduardo de Fátima Aguiar.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, os Aspirantes a Oficial Humberto Ricicanto, Uacury Ribeiro de Assis, Bast Milton Picresse e José Honorato de Sousa Melo.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, os Aspirantes a Oficial José Sousa, João Pinho Viana, Nilson Olivieri Rodrigo da Costa e Yves Palermo da Silva.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, os Aspirantes a Oficial Paulo Pereira Capato, Francisco Paulo Mota, René Ru de Moraes Pereira e Jorge de Carvalho Brito Dav.

Nos termos do art. 2.º do Decreto-lei n.º 5.485, de 14 de maio de 1943, combinado com o art. 2.º do Decreto-lei n.º 5.957, de 1 de novembro de 1944:

Ao posto de 1.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, o 2.º Tenente Aldemir Narciso Belo.

Ao posto de 1.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Artilharia, os Segundos Tenentes Paulo Brugemann Barbosa e Newton Brugemann.

Ao posto de Major da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, o Capitão Nelson de Barros Vieira do Couto.

Ao posto de 1.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, os Segundos Tenentes Augusto César Viana Espínola, Aloísio Almeida Aroldo Carneiro de Carvalho, Francisco Ricar Filho, Florisvaldo Rufino Tosin e João Fleuri Rodrigues Júnior.

Transferir por necessidade do serviço:

O Major da Arma de Artilharia Alberic Cordeiro do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral.

O Major da Arma de Artilharia Raimundo dos Santos Frota do 5.º Grupo de Artilharia de Dor para o 1.º Grupo de Artilharia de Costa e Fortaleza de Santa Cruz (Niterói).

Os Majores da Arma de Artilharia Francisco Santana Alvim, Félix Toja Martinez, Jorge César Teixeira e Amir Borges Fortes do Quadro Suplementar Geral para o de Estado-Maior da Ativa.

O Capitão da Arma de Engenharia Eduardo Domingues de Oliveira do Quadro Suplementar Geral para o de Estado-Maior da Ativa.

O Coronel da Arma de Engenharia Fernando Sabóia Bandeira de Melo do Quadro Suplementar Geral para o de Estado-Maior da Ativa.

O Major da Arma de Infantaria Nelson Demar Boiteaux do Quadro de Estado-Maior da Ativa para o Ordinário, sendo classificado no 2.º Batalhão de Carros de Combate (Caçapava).

O Coronel da Arma de Infantaria José de Almeida Figueiredo do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral.

O Coronel da Arma de Infantaria Ilídio Rômulo Colônia do Quadro Ordinário para o de Estado-Maior da Ativa, nomeando-o Chefe do Estado-Maior do 1.º Grupo de Regiões Militares.

O Major da Arma de Infantaria Samuel da Fonseca Fernandes do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral.

O Major da Arma de Infantaria Waterloo da Silveira Landim do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral.

O Major da Arma de Cavalaria César Bachi de Araújo do Quadro de Estado-Maior da Ativa para o Ordinário, sendo classificado no 2.º Regimento de Cavalaria Motorizado (Rocário).

O Major da Arma de Cavalaria Antônio Ribeiro Weimann do Quadro de Estado-Maior da Ativa para o Ordinário, sendo classificado no 1.º Regimento Moto-Mecanizado.

O Major da Arma de Artilharia Lauro dos Santos do Quadro de Estado-Maior da Ativa para o Ordinário, sendo classificado no 3.º Regimento de Artilharia Montada (Curitiba).

O Major da Arma de Artilharia Tales Orório de Azambuja do Quadro de Estado-Maior da Ativa para o Ordinário, sendo classificado no 1/3.º Regimento de Artilharia Anti-Aérea.

O Tenente-Coronel da Arma de Infantaria João Gomes Monteiro do 2.º Batalhão de Fronteira para o 24.º Batalhão de Caçadores (São Luís).

O 2.º Tenente da Reserva de 1.ª Classe Gabriel D'Ávila Flores da Arma de Infantaria para a de Engenharia.

Os Majores da Arma de Infantaria Renato da Costa e Sousa do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral e Alberico Avelar Aquistapace do Quadro Suplementar Geral para o Ordinário, sendo classificado no 8.º Batalhão de Caçadores (S. Leopoldo).

Os Coronéis da Arma de Infantaria João de Segadas Viana do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral e Nelson de Melo do Quadro Suplementar Geral para o Ordinário, sendo classificado no 6.º Regimento de Infantaria.

CONCEDER TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA DO EXÉRCITO:

Nos termos do art. 57, letra b, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao Capitão Intendente do Exército Antônio Tavares da Silva.

Ao Capitão Intendente do Exército Corbiniano Jobim.

Ao Coronel da Arma de Infantaria Túlio Pais Leme.

Nos termos dos arts. 73, letra "b", e 54, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao Subtenente Antero Ribeiro, do 2.º Regimento Moto-Mecanização, no posto de 2.º Tenente e com as vantagens estipuladas no art. 212 do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço e possuir o Curso de Comandante de Pelotão.

Ao Subtenente Agenor Moreira Ribas, do 15.º Regimento de Cavalaria Independente, no posto de 2.º Tenente e com as vantagens estipuladas no art. 212 do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço e possuir o Curso de Comandante de Pelotão.

Ao 1.º Sargento João Clemente da Silva, do Quadro de Instrutores, com o posto de 2.º Tenente e as vantagens estipuladas no art. 213, parágrafo único, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço e possuir o Curso de Comandante de Pelotão.

Ao 1.º Sargento José França Fonseca, da Companhia Escola de Engenharia, com o posto de 2.º Tenente e as vantagens estipuladas no art. 213, parágrafo único, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço e possuir o Curso de Comandante de Seção.

Ao Subtenente José Pereira da Silva, do 7.º Regimento de Infantaria, no posto de 2.º Tenente e com as vantagens estipuladas no art. 212 do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço e possuir o Curso de Comandante de Pelotão.

Ao Subtenente Orestes Severo, do 14.º Regimento de Cavalaria Independente, no posto de 2.º Tenente

e com as vantagens estipuladas no art. 212 do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço e possuir o Curso de Comandante de Pelotão.

Nos termos dos arts. 73, letra "a", e 54, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao 1.º Sargento Alípio Leandro Balduino, do 33.º Batalhão de Caçadores, com o posto de 2.º Tenente e as vantagens estipuladas no art. 213, parágrafo único, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto haver atingido o limite de idade para a permanência no serviço ativo, contando mais de 25 anos no mesmo serviço, e possuir o Curso de Comandante de Pelotão.

Ao 1.º Sargento João Domingos de Ramos, do 5.º Regimento de Cavalaria Divisionário, com o posto de 2.º Tenente e as vantagens estipuladas no art. 213, parágrafo único, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto haver atingido o limite de idade para a permanência no serviço ativo, contando mais de 25 anos no mesmo serviço, e possuir o Curso de Comandante de Pelotão.

CONCEDER REFORMA:

Nos termos dos arts. 75, letra "a", e 76, letra "e", § 2.º, letra "a", do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao 1.º Sargento Antônio Tasso Rêgo, do Batalhão Escola, com as vantagens estipuladas no art. 215, letra e, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço do Exército.

Nos termos dos artigos 75, letra a, parágrafo único, e 76, letra b, § 1.º, combinado com o art. 51, § 1.º, letra b, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao Cabo Pedro Rodrigues Soares, adido ao 2.º Grupo Móvel de Artilharia de Costa, na graduação de 3.º Sargento e com os vencimentos dessa graduação, de acordo com o disposto no art. 215, item I, letra b, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

Nos termos dos artigos 75, letra a, parágrafo único, e 76, letra e, § 2.º, letra b, do mesmo artigo, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao soldado músico de 1.ª classe Irineu Euzébio Ramos, do 8.º Regimento de Infantaria, com as vantagens estipuladas no art. 215, letra e, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Ao 2.º Sargento João Correia da Silva, do 13.º Regimento de Infantaria, com as vantagens estipuladas no art. 215, letra e, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço do Exército.

Nos termos dos artigos 75, letra a, parágrafo único, e 76, letra d, § 1.º, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao Soldado Alfredo José Osta, do Contingente da 1.ª Circunscrição de Recrutamento, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no art. 215, letra d, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

Ao Cabo Almir Alves da Silveira, da Companhia Extra da Escola Militar de Rezende, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no art. 215, letra d, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

Ao soldado Benedito Bessa Pacheco, do 24.º Batalhão de Caçadores, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no art. 215, letra d, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço do Exército.

Ao soldado Darci Ferreira de Castro, adido ao 3.º Grupo de Artilharia de Costa, com os vencimentos

da atividade, de acordo com o disposto no art. 215, letra d, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço do Exército.

Ao soldado Hercílio Pereira, do 32.º Batalhão de Caçadores, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no art. 215, letra d, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço do Exército.

Ao 2.º Sargento José Bezerra Leite, da 1.ª Companhia Especial de Manutenção, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no art. 215, letra d, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço do Exército.

Ao soldado Osvaldo Antônio Correia, do 24.º Batalhão de Caçadores, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no art. 215, letra d, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço do Exército.

REFORMAR, NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO, SEM PREJUÍZO DA AÇÃO PENAL A QUE ESTIVER SUJEITO:

Na conformidade do art. 177 da Constituição, restabelecido pela Lei Constitucional n.º 2, de 16 de maio de 1938:

O Capitão de Artilharia Henrique Oscar Wiederspahn.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 1945

O Presidente da República resolve

DECLARAR:

Que a reforma concedida ao 1.º Sargento Telegrafista do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal Daniel Guimarães Borges, por Decreto de 24 de janeiro de 1940, deve ser considerada nos termos do art. 1.º da Lei n.º 390, de 6 de fevereiro de 1937, sem as restrições do art. 33 do Decreto n.º 197, de 22 de janeiro de 1938, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do referido corpo, não possuir curso e contar 27 anos, 10 meses e 27 dias de serviço militar, ou sejam, de acordo com o art. 279 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 16.274, de 20 de dezembro de 1923, 28 anos.

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETOS DE 2 DE MARÇO DE 1945

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item IV, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 899, de 1945, da Secretaria da Marinha:

Pedro Nolasco Barroso no cargo da classe G da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha.

NOMEAR:

O Capitão de Fragata do Corpo de Oficiais da Armada Benjamin Constant de Magalhães Serejo, para exercer o cargo de Comandante da Flotilha de Mato Grosso.

DEMITIR DO SERVIÇO DA ARMADA, A PEDIDO:

O Capitão-Tenente Médico Dr. Haroldo Rocha Portela, de acordo com o artigo 162 — letra a, combinado com o art. 166 — § 1.º do Estatuto dos Militares.

TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, COMPULSORIAMENTE:

De acordo com os artigos 22, § 3.º, 143, alínea a, e 144 do Estatuto dos Militares, arts. 157 e 184, do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada e Tabela a que se refere o art. 14 do Decreto-lei n.º 5.976, de 10 de novembro de 1943:

O Sub-oficial — SI — Júlio Roberto da Silva, no posto de 2.º Tenente, com o distintivo de sua especialidade, percebendo o soldo dêsse posto e mais 13 (treze) cotas de 5 % (cinco por cento) sobre o dito soldo, até o limite dos vencimentos e vantagens da atividade como Suboficial, observadas as disposições do Decreto-lei n.º 5.048, de 5 de dezembro de 1942, visto haver atingido a idade limite para permanência na atividade e contar 37 (trinta e sete) anos, 9 (nove) meses e dias de serviço.

TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, A PEDIDO, NO MESMO PÓSTO:

De acordo com os artigos 143 — alínea b e 144 do Estatuto dos Militares, art. 149 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada e Tabela a que se refere o art. 14 do Decreto-lei n.º 5.976, de 10 de novembro de 1943:

O Capitão da Fragata do Corpo de Oficiais da Armada Platão Moreira Machado, percebendo os vencimentos integrais da atividade, visto contar 33 (trinta e três) anos, 2 (dois) meses e dias de serviço.

REFORMAR:

De acordo com o art. 153 — alínea a do Estatuto dos Militares, artigos 160 — § 1.º, 161, 163 e 165 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada e Tabela a que se refere o art. 14 do Decreto-lei n.º 5.976, de 10 de novembro de 1943:

O MN n.º 14.011 — AT — 2.ª classe Elpidio Bispo dos Santos, na graduação de 1.ª classe, percebendo os vencimentos e vantagens da atual graduação, observada a restrição contida no art. 1.º do Decreto-lei n.º 5.048, de 5 de dezembro de 1942, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada.

De acordo com o art. 153 — alínea a e § 1.º — alínea d do Estatuto dos Militares, artigos 160 — § 1.º e 165 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada e Tabela a que se refere o art. 14 do Decreto-lei n.º 5.976, de 10 de novembro de 1943:

O Taifeiro — AR — n.º 0.135 — 1.ª classe Francisco Velasco Lopes, na mesma graduação, percebendo os vencimentos e vantagens da atividade, ressalvadas, porém, as disposições do Decreto-lei número 5.048, de 5 de dezembro de 1942, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada.

RETIFICAR:

De conformidade com o Decreto-lei número 6.794, de 16 de agosto de 1944:

O decreto de 18 de novembro de 1937, pelo qual foi transferido para a Reserva Remunerada o Primeiro Tenente Cirurgião Dentista José de Mendonça Lima, para o fim de considerando-o na mesma situação de inatividade, conceder-lhe, a partir da data dêsse Decreto, mais seis (6) vigésimas quintas partes do soldo de seu posto, de acordo com a legislação em vigor na época daquela transferência, sem direito à percepção de qualquer vantagem pecuniária atrasada, visto ter sido elevado para quinze anos, oito meses e dias o seu tempo de serviço.

CONCEDER:

De conformidade com o disposto no art. 1.º §§ 2.º e 4.º, das Instruções que acompanharam o Decreto n.º 4.238, de 15 de novembro de 1901, combinado com o parágrafo único do art. 2.º do Decreto número 24.514, de 30 de junho de 1934, e parecer do Supremo Tribunal Militar, de 5 de janeiro de 1945:

Aos Oficiais, Suboficiais e Praças mencionados na inclusa relação, a medalha militar criada pelo pri-

meiro dos citados decretos, como reconhecimento dos bons serviços prestados pelos mesmos, durante os prazos de que trata a aludida relação.

Relação nominal dos Oficiais, Suboficiais e Praças que tem direito a Medalha Militar, a que se refere o decreto desta data:

Do ouro, com passadeira de ouro, por contarem mais de trinta (30) anos de serviço, sem nota que os desabone:

Capitão de Mar e Guerra, Médico, Dr. Lourenço Maranhão da Rocha Vieira.

Capitão de Fragata, Arquimedes Botelho Pires de Castro.

Capitão de Fragata, Osvaldo de Alvarenga Gaudio.

Primeiro Tenente Patrão Mor, Sebastião Machado.

Suboficial TM — José Francisco dos Santos.

Suboficial EL — Antônio José de Lima.

1.456 — Cabo FN-MU — José Cícero.

De prata, com passadeira de prata, por contarem mais de vinte (20) anos de serviço, sem nota que os desabone:

Capitão de Corveta, Carlos Luís Duque Estrada.

Suboficial MA — Miguel Cândido dos Santos.

Suboficial MA — Antônio Carlos Gomes Ribeiro.

Suboficial MO — João Batista da Silva.

Suboficial EF — Dionísio dos Santos.

8.020-1.º SG-TF — Júlio Alves da Silva.

9.940-1.º SG-EF — João Joaquim de Santana.

9.417-1.º SG-TP — Raimundo Martins Ribeiro.

1.061-1.º SG-FN-AT — José Gomes da Cruz.

15.313-2.º SG-EF — Maurício Pinto da Silva.

15.613-2.º SG-TL — Antônio Francisco da Rocha.

0.966-3.º SG-CA — Antônio Freire de Castro.

15.094-3.º SG-EF — José Alves da Silva.

9.931-3.º SG-MR — José Joaquim Machado.

5.048-Cabo MR — Francisco Sales das Chagas.

10.729-Cabo MR — José Cândido de Oliveira.

9.669-Cabo MR — Casemiro Ferreira de Moura.

10.918-Cabo MR — Flôrencio Lopes Ferreira.

2.850-Cabo FN — Francisco Miguel de Oliveira.

1.453-Cabo FN-MU — Flausino de Jesus.

1.503 — FN-SD-MU — 1.ª classe — Rosel Lessa de Carvalho.

1.568 — FN-SD-MU — 2.ª classe — Raimundo Anacleto da Costa.

De bronze, com passadeira de bronze, por contarem mais de dez (10) anos de serviço, sem nota que os desabone:

Capitão Tenente — Domingos Rodrigues Fampa.

Capitão Tenente — Álvaro de Rezende Rocha.

Capitão Tenente — José da Gama Filgueira Lima.

Capitão Tenente — João Luís Ramos Agapito da Veiga.

Capitão Tenente — Luís Fernando Burlamaqui da Cunha.

Capitão Tenente — Hermílio de Gusmão Castelo Branco.

Capitão Tenente — Tértius César Pires de Lima Rebelo.

Capitão Tenente — Sílvio de Magalhães Figueiredo.

Capitão Tenente — Fernando Gonçalves Reiva.

Primeiro Tenente — IN — Oíavo Cruz Mascarenhas.

3.530-1.º SG-FN-IF — José Olívio Sampaio.

8.242-2.º SG-ES — Raimundo Alves de Oliveira.

12.231-2.º SG-SI — Anésio Castelo Branco.

12.968-3.º SG-AT — Osvaldo Altino da Silva.

1.782-3.º SG-EF — João Antônio da Costa.

1.926-3.º SG-FN — Orlando Oliveira da Silva.

3.585-3.º SG-FN — Martim Dias.

2.953-Cabo TL — Anacleto de Sá Cavalcanti.

7.573-Cabo MA — Emídio Felipe dos Santos.

6.143-Cabo EL — Mário da Cunha Gutierrez.

4.307-Cabo TM — Hidemburgo Mackense Pereira Cordova.

0.553-Cabo ES — Paulo Pina de Carvalho.

0.934-Cabo ES — Heliodato Gomes de Abreu.

13.934-Cabo ES — Ari Manuel dos Santos.

3.860-Cabo ES — Orlando Costa do Nascimento.

4.250-Cabo ES — Edvards dos Santos Vieira.

0.803-Cabo TL — Antônio Toni Quintela.

8.704-Cabo MR — José de Oliveira.

0.995-Cabo TL — José Gonçalves da Fonseca.

3.631-Cabo TL — Raulison Gomes das Chagas.

14.026-Cabo MR — Caetano Vitor.

3.892-Cabo ES — Manuel Alves da Rocha.

14.649-1.ª classe MR — Francisco Martins da Silva.

4.329-1.ª classe AT — Alvaro Costa Earboza.

3.117-1.ª classe CP — Manuel Fernandes Pimentel.

2.140-1.ª classe EL — José Batista de Moraes.

0.580-1.ª classe MA — Jefferson Alves Correia.

2.247-1.ª classe AT — Djalmiro José Tavares.

4.634-1.ª classe MA — Claudionor do Nascimento.

5.108-1.ª classe MR — Saturnino de Brito Filho.

2.270-1.ª classe MR — Francisco Bispo das Chagas.

7.613-1.ª classe MA — Pedro Alexandre da Silva.

3.489-2.ª classe MA — Ismael Tórres.

2.341-SD-FN-CT — Antônio Neves.

1.835-SD-FN — Antenor Gomes Rodrigues.

2.406-SD-FN — Leurival Marques.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**Coordenação da Mobilização Econômica****ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO DO RIO DE JANEIRO.****Lista de distribuição de cimento para o mês de março de 1945**

	Sacos
1. Artur Silva & Filhos	250
2. Casa Sano S. A.	3.600
3. Albino Mendes & Companhia Limitada	700
4. S. A. Industrial de Tubos	—
5. Indústria de Cimento Armado Limitada	300
6. João Patarro	120
7. A. Costa Mendes & Companhia Limitada	500
8. Jaime Costa Mendes	400
9. Postes Cavan S. A.	500
10. Enzo Bruno	50
11. Lopes & Rebelo	1.000
12. Isotê Limitada Soc. Artefatos e Materiais de Construção em Cimento Armado	1.800
13. Manuel Ribeiro	110

14. Soc. Asberite Limitada	2.200
15. H. C. A. Cardoso	350
16. Fábrica de Artefatos de Cimento Itapluma Limitada	800
17. Marmorite Patente Limitada (C. I. R. Limitada)	500
18. Soc. Pancreto Limitada	250
19. Antenor P. Vendas	90
20. J. Pereira Leandro	110
21. João Nizzo	120
22. José Coacci	360
23. José Rodrigues de Moraes	120
24. Manuel Antônio Gonçalves	110
25. J. R. Moraes Filho	120
26. Metalúrgica Spoerri Limitada	250
27. A. Costa Azevedo	80
28. Indústria Concreto Brasil Limitada	200
29. Companhia Progresso Industrial do Brasil	110
30. Soc. de Artefatos de Concreto Limitada	350
31. Alzira Moisés Braga	80
32. Antônio Marcelino Tamen	100
33. Scapin Artefatos de Concreto Limitada	130
34. Manuel da Silva Pereira	80
35. Emp. de Cimento Rerrazzo Limitada	120
36. João de Sousa Lima	80
37. Lourenço Gonçalves	110

38. Otacílio Sabino de Carvalho	83
39. Tijolo de Eucalite Lussac Limi- tada	300
40. Antônio Teixeira	130
41. Antônio Gomes Guimarães	80
42. João Soares de Faria	110
43. Antônio Coelho	80
44. Leonel Dias	60
45. Odete Ferreira da Silva	80
46. Bernardo Kling	80
47. Guayr Felix	80
48. Carlos Kranewitter	40
49. Francisco Maurício Ferreira	60
50. Silva Ogheiri	60
51. Alfredo Botelho	60
52. J. S. Soares	60
53. Companhia Marnito S. A.	130
54. Companhia Auxiliar de Viagem e Obras	200
55. J. B. Fonseca	80
56. José Lourenço da Cunha	40
57. Fábrica de Cimento Armado N. S. da Penha	120
58. Serafim Nunes	60
59. Alberto dos Santos Sampaio	80
60. Artefatos de Cimento Celestino Moraes Limitada	60
61. João Pereira	60
62. Indústria de Cimento Armado Li- mitada	200
63. Empresa Novo Estuque Limitada	40
64. Sousa Ferreti	60
65. Pina Almeida & Companhia Li- mitada	120
66. R. Blanco Filho	40
67. Emílio Pinto & Companhia Li- mitada	175
68. L. S. Juruena	225
Total	19.394

Em 28 de fevereiro de 1945. — Coronel Ray-
mundo Salles Filho, Assistente Especial.

SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO RIO DE JANEIRO.

Lista de Distribuição de Cimento para o mês
de março de 1945

1. Sociedade Industrial de Ladrilhos	1.500
2. Companhia Comercial e Industrial Fluminense	350
3. F. Romeiro & Companhia Limi- tada	150
4. Companhia Fornecedora de Mate- riais	838
5. J. C. Trigo	500
6. Américo Aires & Companhia	900
7. F. R. Pinto	500
8. Blasquez, Rosário & Companhia	550
9. Pires & Cunha	450
10. M. Jaguaribe	198
11. Ladrilhos e Marmorites Imperial Limitada	450
12. Miguel Plubins & Companhia Li- mitada	300
13. Neves Machado	150
14. Diogo Maria Teixeira	210
15. Armando Amato & Companhia	90
16. Empresa de Cimento Terrazzo	250
17. Enrico Guarnéri & Companhia	300
Total	8.218

Em 28 de fevereiro de 1945. — Coronel Ray-
mundo Salles Filho, Assistente Especial.

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MÁRMORES E GRANITOS DO RIO DE JANEIRO

Lista de Distribuição de Cimento para o mês
de março de 1945

1. A. C. da Costa	2
2. A. Ramalhão & Almeida	20
3. Andréa Salvino & Companhia Li- mitada	20
4. Antônio Marandino & Irmãos	70
5. Belarmino & Carlos	20
6. Bernardino Di Palma	2

7. Campos-Silva & Companhia	40
8. Cesare & Mário	94
9. Giani & Irmão	20
10. D'Agostinho, Beauda & Compa- nhia	50
11. Enrico Guarnéri & Companhia	200
12. Geraldo Gonçalves Contreira	10
13. Irmãos Lopes da Costa	30
14. J. L. Vicente	20
15. João Laveglia	10
16. João da Rocha Cardoso	5
17. Joaquim Ferreira de Oliveira	30
18. M. Augusto Câmara	10
19. M. Almeida Guerra & Companhia Limitada	10
20. M. F. Areal	5
21. M. G. Oliveira & Rodrigues	10
22. Manuel Luís Mandim	20
23. Manuel Martins & Companhia	2
24. Marmoraria Areal	10
25. Marmoraria Carioca Limitada	70
26. Marmoraria Rocha Limitada	10
27. Mármores e Pedras do Brasil Li- mitada	10
28. Marmindústria Limitada	30
29. Rafael Domingues & Companhia	20
30. Silva, Areal & Companhia	10
31. Sociedade Marmorifera Brasileira Limitada	80
32. Vieira & Palermo	10
33. Heiler Uai	100
Total	1.050

Em 28 de fevereiro de 1945. — Coronel Ray-
mundo Salles Filho, Assistente Especial.

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Processo n.º 760-45 — Maria Antonieta No-
gueira Ribeiro, candidata inscrita no concurso
para a carreira de Oficial Administrativo, so-
licita revisão da prova de Matemática, Esta-
tística e Contabilidade.

Despacho: Tendo em vista o parecer, con-
cedo o aumento de dois pontos. A nota de Es-
tatística passa, assim, de sete para nove. A
candidata continua habilitada na prova.

D.S. do D.A.S.P., em 2 de março de 1945.
— Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Processo n.º 643-45 — José Lopes de Fi-
gueiredo, candidato inscrito no concurso para
a carreira de Oficial Administrativo, solicita
revisão da prova de Matemática, Estatística e
Contabilidade.

Despacho: Mantenho o grau, à vista do cri-
tério fixado.

D.S. do D.A.S.P., em 2 de março de 1945.
— Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Processo n.º 3.891-45 — Fenelon Pinheiro
da Câmara, provando ser servidor estadual há
mais de três anos, solicita inscrição no con-
curso para a carreira de Inspetor do Trabalho,
independente do limite de idade.

Despacho: Deferido.

Em 1 de março de 1945. — Moacyr Briggs,
substituto do Presidente.

Processo n.º 4.198-45 — Antônio de Almei-
da Júnior, candidato inscrito nas provas de
habilitação para Inspetor XIV e XV, Merceolo-
gista Auxiliar XII, XIII e XIV e Merceologista
Auxiliar do S.P.F., solicita permissão para
prestar a prova de sanidade e capacidade física
depois das provas intelectuais.

Despacho: Deferido.

D.S. do D.A.S.P., em 2 de março de 1945.
— Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Processos ns. 4.191-45 e 4.269-45 — Aci-
lino Pessoa da Silveira Filho e Rivaldo Bra-
sileiro Martins Portillo, candidatos inscritos
no concurso para a carreira de Inspetor do
Trabalho, solicitam permissão para prestar a
prova de sanidade e capacidade física depois
das provas intelectuais.

Despacho: Deferido.

D.S. do D.A.S.P., em 2 de março de 1945.
— Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Processo: Prova de habilitação para extranu-
merário-mensalista do Conselho Regional
do Trabalho — 1.ª Região — Juntas de
Conciliação e Julgamento do Distrito Fe-
deral, do Ministério do Trabalho, Indústria
e Comércio — Oficial de Diligência VII.

P. H. 818

Terminados os trabalhos da prova de habi-
litação acima referida, em que foi habilitado
1 (um) dos 9 candidatos inscritos, propo-
nho a sua homologação.

D.S. do D.A.S.P., em 1 de março de 1945.
— Carlindo Hugueney, Chefe da Seção de
Provas.

De acordo com a proposta.
Encaminho ao Sr. Presidente.

D.S. do D.A.S.P., em 1 de março de 1945.
— Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Homologado. — Em 1 de março de 1945. —
Moacyr Briggs, Substituto do Presidente.

Processo: Prova de habilitação para extranu-
merário-mensalista do Serviço Federal de
Águas e Esgotos, do Ministério da Educa-
ção e Saúde — Inspetor e Inspetor Auxiliar

P.H. 921

Terminados os trabalhos da prova de habi-
litação acima referida, em que foram habili-
tados 12 dos 44 candidatos inscritos, propo-
nho a sua homologação.

D.S. do D.A.S.P., em 1 de março de 1945.
— Carlindo Hugueney, Chefe da Seção de
Provas.

De acordo com a proposta.
Encaminho ao Sr. Presidente.

D.S. do D.A.S.P., em 1 de março de 1945.
— Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Homologado. — Em 1 de março de 1945. —
Moacyr Briggs, Substituto do Presidente.

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no Diário Oficial de 26
fevereiro último.

Onde se lê:
Médico Sanitarista. Portaria n.º 61. A pá-
gina n.º 3.080, 2.ª coluna, instrução 7.

... recurso do conteúdo de cada título,

Leia-se:
... resumo do conteúdo de cada título.

Naturalista. Portaria n.º 62. A página nú-
mero 3.081, 2.ª coluna, instrução 8, letra b),
ponto 4.

Onde se lê:
líquena.

Leia-se:
líquens.

No ponto 12.

Onde se lê:
Heterotrofismo,

Leia-se:
Heterotrofismo.

Armazemista. P. H. — 1.012. A página nú-
mero 3.109, 1.ª coluna,

Onde se lê:
20. Raimundo Nonato Nidiga,

Leia-se:
20. Raimundo Nonato Vidiga.

Projelador Auxiliar. P. H. — 1.119. Na
última linha da coluna,

Onde se lê:
... Rui Almirante,

Leia-se:
Ruy Almirante Au-

Mensageiro. P. H. — 1.214. Na 3.ª coluna.

Onde se lê:
21. Afonso Celso os Reis.

Leia-se:
21. Afonso Celso dos Reis.

Calculista. P. H. — 1.218. A página nú-
mero 3.110, 1.ª coluna,

Onde se lê:
... Serviço de Aeronáutica,

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erros
de revisão e original.

Leia-se:

... Serviço da Fazenda da Aeronáutica. No *Diário Oficial* de 27 de fevereiro último. Auxiliar e Praticante de Escritório. "A". P. II. — 883. (Resultado final).

A página n.º 3.176, 2.ª coluna, ilegível o número de inscrição da candidata Lourdes do Carmo Santos.

Leia-se:

328.

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 28 de fevereiro último. Página n.º 3.271, 2.ª coluna,

Operador de Raios X, referência XI. P. II. — 1.203. (Resultado final),

Onde se lê:

Número de inscrição — Nome Parte I Parte II
1. João Evangelista 55,0 65,0

Leia-se:

Número de inscrição — Nome — Média final
1. João Evangelista 62,5
Edital — resultado das Parte I e II.

Onde se lê:

Número de inscrição — Nome — Média final
1. João Evangelista 62,5

Leia-se:

Número de inscrição — Nome Parte I Parte II
1. João Evangelista 55,0 65,0

Serviço de Administração

SEÇÃO DO PESSOAL

DISPENSA

Portaria n.º 68-A, de 28-2-45 — José de Assis Drumond, da função de assistente de pessoal, referência XVII, por ter sido nomeado para cargo público.

— Portaria n.º 71, de 2-3-45 — João Stavola Pôrto, da função de assistente de seleção, referência VII, por ter sido nomeado para cargo público.

PORTARIA N.º 70

O substituto do Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o art. 69, item II, do Decreto n.º 11.101, de 11-2-42.

Resolve designar Wagner Estelita Campos, técnico de administração, classe L do Q.S. do mesmo Departamento, para exercer a função gratificada de chefe da Seção de Pesquisas e Estudos, da Divisão de Aperfeiçoamento.

Rio de Janeiro, em 2 de março de 1945. — Moacir Briggs.

Departamento de Imprensa e Propaganda

Serviço de Administração

SEÇÃO DO PESSOAL

Pelo Sr. Diretor Geral deste Departamento, foram concedidos 8 (oito) dias de licença, no período de 7 a 14-2-45, inclusive, nos termos dos arts. 162 b, 165, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10-39, ao extranumerário mensalista, artífice XI, matrícula n.º 101.096, Moacir Ferreira da Silva. — DIP — 2.973-45.

Pelo Sr. Diretor Geral deste Departamento, foram concedidos 3 (três) dias de licença, no período de 1 a 3-2-45, inclusive, nos termos do art. 2.º, item I, do Decreto-lei n.º 6.631, de 27-6-44, ao extranumerário diarista, matrícula n.º 101.189, Edgard Eurico Vieira. — DIP — 2.665-45.

Pelo Sr. Diretor Geral deste Departamento, foram concedidos 8 (oito) dias de licença, em prorrogação no período de 19 a 26-2-45, inclusive, nos termos dos arts. 156 e 165, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10-39, ao extranumerário mensalista, censor XV, matrícula

Pelo Sr. Diretor Geral deste Departamento, foram concedidos 30 (trinta) dias de licença em prorrogação, no período de 9-2 a 10-3-45, inclusive, nos termos dos arts. 156 e 165, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10-39, ao extranumerário mensalista, auxiliar de escritório VIII, matrícula n.º 101.132, Luiza Magalhães Malzoni. — DIP — 2.663-45. Licença anterior: 30 dias.

Pelo Sr. Diretor Geral deste Departamento, não foi concedida licença para tratamento de saúde, ao extranumerário diarista, matrícula n.º 101.162, Joaquim Rodrigues Viana. — DIP — 2.817-45.

Pelo Sr. Diretor Geral deste Departamento, foram justificadas as faltas dadas ao serviço, nos dias 24 e 25-1-45, pelo auxiliar de escritório XI, Aida Roca Dieguez. — DIP — 2.975-45.

Pelo Sr. Diretor Geral deste Departamento, foram justificadas as faltas dadas ao serviço, nos dias 8, 9 e 10-2-45, pelo trabalhador XIII, Beatriz Henrique Diniz Speich. — DIP — 2.839-45.

Pelo Sr. Diretor Geral deste Departamento, foram concedidas as férias regulamentares, no período de 14-2 a 5-3-45, ao contínuo classe G, do Ministério da Justiça, servindo neste Departamento, João da Silva Pureza. — DIP — 2.815-45.

Pelo Sr. Diretor Geral deste Departamento, foram concedidas as férias regulamentares, no período de 5 a 24-3-45, ao extranumerário mensalista, tradutor XIII, Cecília Schor Veil. — DIP — 03.013-45.

Pelo Sr. Diretor Geral deste Departamento, foram concedidas as férias regulamentares, no período de 5 a 24-3-45, ao extranumerário diarista, Hilton Silveira. — DIP — 2.003-45.

Divisão de Cinema e Teatro

RELAÇÃO DAS PEÇAS CENSURADAS EM FEVEREIRO DE 1945

Inimigo das Mulheres — Comédia com 1 ato e 2 quadros. Autor: Osvaldo Rosas. — Aprovada.

O Aparição Apareceu — Comédia com 1 ato e 2 quadros. Autor: Henrique Marques Fernandes. — Aprovada (Revisão).

Mulher Sem Alma — Comédia com 3 atos. Autor: Júlia da Costa Gomes. — Aprovada com cortes.

Atire a Primeira Pedra — Drama com 2 atos e 4 quadros. Autor: Carlos Alcatti. — Aprovada.

Onde Está Minha Mulher — Comédia com 3 atos. Autor: Alexandre Baisson e Berr Du Turique. Tradutor: João Carlos de Melo Barreto. — Aprovada.

Acerte... Passo? — Comédia com 1 ato e dois quadros. Autor: Luis Macêdo. — Aprovada.

Quero Ser Feliz — Comédia com 3 atos. Autor: Pierre Wolff. Tradutor: Jorge Deniz. — Aprovada.

Filhos de Ninguém — Comédia com 3 atos. Autor: Eurico Silva. — Aprovada.

Antes e Depois — Comédia com 1 ato. Autor: Carlos Lage. — Aprovada.

Os Direitos São Iguais — Comédia com 3 atos. Autor: Armando Braga. — Aprovada.

Em Nome de Deus — Drama com 4 atos. Autor: Sholem Ask. Tradutor: Zygmunt Turkow. — Aprovada.

Os Cadáveres do Barnabé — Comédia com 1 ato. Autor: Augusto Maria d'Alpoim. — Aprovada com cortes.

O Garra de Ferro — Comédia em 1 ato. Autor: Augusto Maria d'Alpoim. — Aprovada com cortes.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Conselho Nacional de Geografia

Sob a presidência do Coronel Renato Barbosa Rodrigues Pereira, Delegado Técnico do Ministério das Relações Exteriores, e com a presença da maioria dos seus membros, reali-

zou o Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia, no dia 20 do corrente de 1945, a reunião ordinária relativa à segunda quinzena do mês.

Lida a ata e o expediente foram feitas várias comunicações de interesse, as quais deram origem a trocas de idéias e deliberações diversas.

Por proposta do engenheiro Cristóvão Leite de Castro, Secretário Geral, foi consignado um voto de aplauso ao Comandante Braz Dias de Aguiar, Consultor Técnico do Conselho, pela sua eficiente atuação na solução do litígio da demarcação das fronteiras entre o Peru e o Equador; igualmente se aprovou um voto de congratulações com o Dr. Afonso de Eschagnolle Taunay, Consultor Técnico do Conselho, pela sua designação para membro de honra da "Associação Histórica Americana", que acaba de agraciar com tal título nove grandes historiadores do Mundo, dentre eles aquele eminente historiador brasileiro.

Passando-se à ordem do dia, foram feitos estudos acerca da nova organização dos serviços da Secretaria Geral e do "Serviço de Geografia e Cartografia", repartição central do Conselho, criada com o Decreto-lei n.º 6.828, de 25 de agosto de 1944, ao encerrar-se a "II Reunião Panamericana de Consulta sobre Geografia e Cartografia".

Os estudos giraram em torno da Secretaria constituindo-se das seguintes seções: Seção de Administração, Seção de Documentação, Seção de Publicações e Seção Cultural, cabendo a esta — que é um setor novo — a missão de realizar cursos para a formação e o aperfeiçoamento dos técnicos do Conselho (geógrafos, cartógrafos e geometristas) e bem assim desenvolver o intercâmbio cultural do Conselho, no país e no estrangeiro.

Quanto ao "Serviço de Geografia e Cartografia" cogitou-se da criação de uma seção de Estudos Geográficos, de cinco seções de Análises Regionais, de duas seções de levantamento e de uma seção de Desenho.

O Secretário ficou autorizado a prosseguir nos estudos da organização definitiva daqueles serviços e a se entender sobre o assunto com o Departamento Administrativo do Serviço Público.

Conselho de Segurança Nacional

Comissão Especial da Faixa de Fronteiras

Resoluções tomadas em sessão realizada a 27 de fevereiro de 1945, sob a presidência do Sr. General Firmo Freire do Nascimento.

Processos ns. 686-44 e 678-44 — Sueli Ferraz e Rayner Ferraz solicitam autorização para registrar terras no Estado do Rio Grande do Sul. — Deferidos.

Proc. n.º 731-44 — Indalécio Vieira pede autorização para transcrever e adquirir terras no Estado do Rio Grande do Sul. — Deferido.

Proc. n.º 673-44 — Nicerato Azevaldo Alberro solicita autorização para arrendar terras no Estado do Rio Grande do Sul. — Deferido.

Proc. n.º 659-44 — Luiz Pedro Irigoyen pede autorização para se estabelecer no Estado do Rio Grande do Sul. — Deferido.

Proc. n.º 646-43 — Ludovico Wronski e Martin Piasesky pedem autorização para vender terras situadas no Território Federal do Iguaçu. — Deferido.

Proc. n.º 658-44 — Bruno Hegner solicita autorização para transcrever escritura de compra e venda de terras situadas no Território Federal do Iguaçu. — Deferido.

Proc. n.º 1.215-42 — João Segundo Lima, pede autorização para continuar funcionando no Estado do Rio Grande do Sul. — Deferido.

Proc. n.º 735-44 — João Pereira da Costa Laranjeira pede autorização para continuar funcionando no Estado do Rio Grande do Sul — Baixou em diligência.

Proc. n.º 725-44 — Manuel da Costa pede autorização para adquirir terras no Estado do Rio Grande do Sul. — Baixou em diligência.

Processos n.º 70-45 e 76-45 — Além Primitivo da Silva e José Borinstein pedem autori-

(*) N. do S. P. — Retificado por erros de revisão.

n.º 101.011, Ilda Pinto Cortez. — DIP — 3.129-45. Licença anterior: 30 dias.

zação para se estabelecer no Território Federal de Ponta Porã — Baixaram em diligência.

Proc. n.º 39-45 — Erich Otto Winckler pede autorização para adquirir terras no Território Federal do Iguaçu — Baixou em diligência.

Proc. n.º 69-45 — Oscar Mate & Cia. pede autorização para se estabelecer no Território Federal do Iguaçu — Baixou em diligência.

Conselho Nacional do Petróleo

N.º 1.512 — 20 de janeiro de 1945.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Getúlio Vargas, Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil.

Senhor Presidente,

Em abril do ano passado, por incumbência deste Conselho, procedeu o geólogo americano Eweret L. De Golyer a estudos sobre as pesquisas de jazidas de petróleo no Brasil. Percorreu os campos da Bahia, cujos mapas e dados compulsou, e, bem assim, examinou os estudos já efetuados sobre as demais regiões do território nacional, considerados como de provável acumulação de óleo. Tendo em mãos todos os elementos disponíveis, redigiu circunstanciado relatório, no qual traçou um plano de conduta para o desenvolvimento dos trabalhos.

Mais tarde, em junho, ainda por conta deste Conselho, o geólogo americano Lewis W. MacNaughton, associado do senhor DeGolyer, fez o reconhecimento geológico geral da Bacia do Paraná, emitindo a respeito o seu parecer.

No devido tempo, tive ocasião de comunicar a Vossa Excelência o ocorrido e mesmo enviar o relatório do Sr. DeGolyer. Ambos os geólogos pertencem à firma DeGolyer and MacNaughton, conhecida como independente e uma das mais importantes no assunto, em que tem obtido grandes êxitos, dentro e fora dos Estados Unidos da América. Em particular, o senhor DeGolyer, além de ser um dos mais famosos geólogos do mundo, foi assistente do Coordenador de Petróleo do Governo Americano. Referindo-se ao mesmo, também o senhor J. E. Brantly, presidente da Drilling and Exploration Company, Inc. o recomendou ao Conselho sem hesitação "como pessoa proeminentemente adequada para orientar o Brasil nos seus problemas de petróleo e para estabelecer todos os importantes levantamentos e estudos de geologia necessários".

Parecendo indicado, pois, tivesse o Conselho a referida firma como sua consultora, foram mantidas conversações nesse sentido com os componentes da mesma durante os trabalhos que fizeram no Brasil e, após o seu regresso, por meio de correspondência, de que sempre tive conhecimento a nossa Embaixada em Washington. Mesmo antes da aceitação de qualquer acordo, empenham-se os senhores DeGolyer e MacNaughton na difícil tarefa de conseguir técnicos para o Conselho, que tenham reconhecida experiência para conduzir os trabalhos de geologia de petróleo. Com um desses técnicos está em vias de conclusão o contrato, que terei a oportunidade de submeter à apreciação de Vossa Excelência. Dentro desse espírito de cooperação, os Senhores DeGolyer e MacNaughton estão providenciando, desde já, a transferência de um de seus representantes, que passará a residir no Brasil.

Na possibilidade da referida firma tornar-se consultora do Conselho, o Senhor MacNaughton, ao partir do Brasil, esboçou as bases do contrato no projeto que anexo à presente exposição de motivos. Consta dessas ba-

ses que ficariam permanentemente, para consultas. Pelo menos três viagens, equivalentes a 100 dias-homens, seriam feitas anualmente por um ou mais sócios da firma. Residiria no Brasil um representante da firma com a obrigação de supervisionar os trabalhos de geologia de campo que seriam feitos em íntima conexão com esta presidência e o geólogo-chefe do Conselho. Importaria o custo dos serviços numa base anual de Cr\$ 60.000,00, que seriam pagos líquidos em Dallas, Texas, em doze prestações iguais, no primeiro dia de cada mês. Correriam por conta do Conselho as despesas de transporte dentro do Brasil. Não deveria ser inferior a três anos o prazo do contrato.

Em face do exposto, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência a necessária autorização para contratar os serviços da firma DeGolyer and MacNaughton, observando as bases acima mencionadas. Far-se-á a despesa à conta do Orçamento do Conselho, pela verba própria.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Coronel João Carlos Barreto, Presidente.

Autorizado. Em 22 de janeiro de 1945. — G. VARGAS.

Dia 20 de fevereiro de 1945

A Sua Excelência o Senhor Doutor Getúlio Vargas, Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil.

Senhor Presidente:

Na exposição de motivos n.º 1.512, também desta data em que solicitei autorização para contratar como consultora do Conselho os serviços da firma De Golyer and MacNaughton, aludi a que, antes da aceitação de qualquer acordo, já se dedicavam os titulares da firma à tarefa de conseguir, para o Conselho, técnicos que tivessem reconhecida experiência e fossem capazes de conduzir os trabalhos de geologia de petróleo no Brasil. Em carta de 18 de agosto do ano passado, aqui anexada, recomendou o Senhor MacNaughton que fossem contratados para esses serviços, no mínimo, quatro geólogos americanos especialistas em petróleo, ao lado dos quais deveriam operar os técnicos brasileiros.

Na citada exposição de motivos, acrescentei já se achar em vias de conclusão com um desses geólogos o contrato que submeteria à apreciação de Vossa Excelência. Com efeito, como se vê no incluso bilhete verbal número 3-563.63, de 11 do corrente mês, que me enviou o Senhor Secretário Geral interino do Ministério das Relações Exteriores, telegrafou o Senhor Walder de Lima Sarmanho, por intermédio de nossa Embaixada em Washington, que os Srs. De Golyer e MacNaughton, lhe informaram estar pronto a partir para o Brasil, de 1 de fevereiro em diante, o geólogo Senhor P. Hastings Keller, nas seguintes condições: "viagens pagas de ida e volta para si e esposa, salário mensal de US \$500,00, contrato de três anos, com o privilégio de acumulação de férias".

Tenho, pois, a honra de solicitar a Vossa Excelência a necessária autorização para levar a efeito o contrato em apêço, adotando como base, as condições acima mencionadas. Correrá a despesa pela verba própria do orçamento deste Conselho.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Coronel João Carlos Barreto, Presidente.

Autorizado. Em 22-1-45. — G. VARGAS.

Comissão Central de Requisições

ATA DA 89.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 1 DE MARÇO DE 1945

As dez horas do dia primeiro de março de mil novecentos e quarenta e cinco, sob a presidência do Exmo. Sr. General de Divisão Pedro de Alcântara Cavalcanti de Albuquerque, e presentes os senhores representantes Almirante Raimundo de Melo Braga de Mendonça, Tenente Coronel Intendente de Aeronáutica Abelardo d'Eça Rangel, Capitão de Fragata Intendente Naval Domingos Gonçalves Ribeiro, Dr. Oscar Bormann de Borges, Dr. Landulfo Alves, Dr. Osvaldo Gomes da Costa Miranda e Dr. Luiz Hildebrando Horta Barbosa, foi aberta a sessão.

Deixaram de comparecer: Dr. Octacilio Neirão de Lima e Dr. João Maria Broxado Filho, por motivos justificados.

Lida e sem debate foi aprovada a ata da sessão anterior.

Em seguida foram relatados e julgados os seguintes processos:

N.º 510 — (23.764-41 da S. G. M. G.) — Interessado: Faustino Olivette. Rio Grande do Sul. Relator: Almirante Raimundo de Melo Braga de Mendonça. Parecer: Arquivado, por prescrição unânime.

N.º 482 — (6.314-30 da extinta C. C. R.) — Interessados: Vaz & Di Bernardi, Santa Catarina. Relator: Tenente Coronel Intendente de Aeronáutica Abelardo d'Eça Rangel. Parecer: Reconhecida a dívida em Cr\$ 53.312,00 (cinquenta e três mil trezentos e doze cruzeiros), unânime.

N.º 515 — (4.781-30 da extinta C. C. R.) — Interessado: The Texas Company (Calixto Abud e Irmão). Goiás. Relator: Dr. Landulfo Alves. Parecer: Arquivado, por prescrição, unânime.

N.º 306 — (7.919-30 da extinta C. C. R.) — Interessado: José Arlindo Cossolosso (Atlântic Refining Company of Brazil). Relator: Dr. Oscar Bormann de Borges. Parecer: Arquivado, por prescrição, unânime.

Requerimento da Brasil Aérea Limitada, solicitando providências a esta Comissão sobre material de sua propriedade, protocolado sob n.º 732-44. Relator: Dr. Luis Hildebrando Horta Barbosa. Parecer: Arquivado, cabendo à parte, se lhe aprovar, recorrer ao Exmo. Senhor Ministro da Guerra solicitando, administrativamente, a restituição ou indenização do material, unânime.

E, nada mais havendo a tratar, o Senhor General Presidente deu por findos os trabalhos, encerrando a sessão às onze horas. Eu, Ary Monteiro, Chefe da Seção de Redação de Atas e do Expediente, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Dr. Wylmar Dutra de Moura, Diretor da Divisão de Processos, servindo de Secretário. — Wylmar Dutra de Moura, Secretário.

PORTARIA N.º 2

O General de Divisão Pedro de Alcântara Cavalcanti de Albuquerque, Presidente da Comissão Central de Requisições, usando das atribuições que lhe confere o art. 14 do Decreto número 11.705, de 21 de fevereiro de 1943, Resolve dispensar, em virtude de ter sido designado para outras funções, o 1.º Tenente Intendente do Exército Ilídio de Melo Carvalho, da função de Chefe da Seção de Pessoal e Material do Serviço de Administração.

Publique-se.

Distrito Federal, em 28 de fevereiro de 1945. — Pedro de Alcântara Cavalcanti de Albuquerque, General Presidente

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Diretoria de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de fevereiro de 1945

Requerimentos despachados:

Linha-Aérea Trans-Continental Brasileira, S. A. — Requer licença para que o Tenente Jaime Pinto de Oliveira, possa conduzir aeronave do tipo Avro-Anson. — Deferido. Ref. n.º 1.040-45.

Keppler Miranda Viana. — Requer carta e licença de mecânico de aeronave. Requerer inscrição, querendo no exame regulamentar. Ref. n.º 5.819-45.

Nilo de Stefani. — Requer carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto com a respectiva licença para conduzir aeronave dos tipos Piper Cub. Deferido. Ref. n.º 863-45.

Mário Fabrício. — Idem, idem. Deferido. Ref. n.º 7.897-44.

Leonardo Della Libera. — Idem, idem. Deferido. Ref. n.º 5.824-44.

Ivo Domingos Starck. — Idem, idem. Deferido. Ref. n.º 5.817-44.

Horácio Cajado de Oliveira. — Idem, idem. Deferido. Ref. n.º 7.806-44.

Herold de Lorenzo. — Idem, idem. Deferido. Ref. n.º 7.808-44.

José Reimer. — Idem, idem. Deferido. Ref. n.º 7.064-43.

Floriano Camargo de Arruda Brasil. — Idem, idem. Deferido. Ref. n.º 5.816-44.

Erasto Cardoso de Oliveira. — Idem, idem. Deferido. Ref. n.º 5.816-44.

Antônio Mariano. — Idem, idem. Deferido. Ref. n.º 5.822-44.

Deodato dos Santos Aguiar. — Idem, idem com licenciamento em diversos tipos de aeronave. Deferido. Ref. n.º 112-44.

Pascoal Pazito. — Idem, idem, com licenciamento em aeronave do tipo Piper Cub. Deferido. Ref. n.º 5.825-44.

Telmo Jobim Mallet. — Requer revalidação de licença de piloto de aeronave de recreio ou desporto, bem como licença para conduzir diversos tipos de aeronave. Deferido, de acordo com o parecer. Ref. n.º 1.004-45.

Eurico Jesus. — Requer licença para conduzir aeronave do tipo Moth Trainer. Deferido. Ref. n.º 1.010-45.

Manuel Alexandre Marcondes Machado Filho. — Idem, idem para diversos tipos de aeronaves. Deferido. Ref. n.º 5.311-44.

Antônio Soares de Lima Neto. — Idem, idem para o tipo C.A.P.4. Deferido. Ref. número 997-45.

Aquilino Graça Moarato. — Idem, idem para diversos tipos de aeronave. Deferido. Ref. n.º 1.000-45.

Antônio Álvares de Lima. — Idem, idem. Deferido, de acordo com o parecer. Ref. número 1.021-45.

Hélio Coelho de Oliveira. — Idem, idem, para o tipo HL-6. Deferido. Ref. número 1.020-45.

Rubens Alberto Meanda. — Idem, idem. Deferido. Ref. n.º 1.018-45.

Manuel Carlos Pinto. — Idem, idem para diversos tipos de aeronave. Deferido. Ref. n.º 1.026-45.

Nessas condições, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência se digne de renovar a autorização concedida em anos p. passados e que a referida compra seja feita independente de concorrência ou coleta de preços, de vez que tais animais são adquiridos nos lugares da produção, muitos deles distantes de estações pagadoras, levando-se ainda em conta tratar-se de despesa de imediato pagamento.

A aquisição, caso Vossa Excelência se digne autorizá-la, correrá à conta da Verba 2 — "Material", consignação II — "Material de Consumo", subconsignação 16 — "Animais destinados a estudos, etc.": 19) D.N.P.A. — 06) 1. B.A., do vigente orçamento deste Ministério, cuja dotação é de Cr\$ 370.000,00.

Sirvo-me do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.

Em 6 de fevereiro de 1945. — Apolônio Sales.

Autorizado. Em 20-2-945. — G. VARGAS.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

Universidade Rural

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO, ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR

Dia 1 de março de 1945

Requerimento de José Travassos Vieira pedindo inscrição no Curso de Agrônomo Fitossanitarista.

Autorizo a inscrição de acordo com o resolvido pelo Conselho Técnico.

Requerimento de Arnaldo Pádua de Melo e Sousa solicitando inscrição no curso de Agrônomo Fitossanitarista.

Autorizo a inscrição depois de satisfazer as exigências regulamentares.

Requerimento de Rafael Hallage solicitando inscrição na disciplina de Fitopatologia do curso de Agrônomo Fitossanitarista.

Autorizo a inscrição nos termos do parecer.

Eduardo Cunha Melo requerendo inscrição no curso de Agrônomo Silvicultor.

Autorizo a inscrição, nos termos do parecer.

Epaminondas Azevedo Botelho requerendo inscrição no curso de Agrônomo Silvicultor.

Autorizo a inscrição.

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de fevereiro de 1945

Despacho:

Concedendo a João Hildebrando Teixeira Mendes, 30 dias de prorrogação de prazo para tomar posse. (SC-3.118-45).

Divisão de Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados:

Brasil Fontoura Aquino, pedindo pagamento de um prêmio por ter construído um silo. — Revigore o selo do requerimento, na forma do art. 90 (tabela) da Lei n.º 4.655, de 3 de setembro de 1942. (SC. 6.791-45).

Adair Mância Lucinda, pedindo pagamento de um prêmio por ter construído um silo. — Revigore o selo do requerimento, de acordo com o art. 90 (tabela), da Lei n.º 4.655, de 3 de setembro de 1942. (SC. 6.790-45).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Gabinete do Ministro

G.M. 167

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O Decreto-lei nº 6.155, de 30 de dezembro de 1943, que reorganizou o Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, criou o Instituto Agronômico do Sul, dependência subordinada ao Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas, deste Ministério, que se acha em período de organização e cuja finalidade visa, sobretudo, promover e realizar um vasto programa de trabalhos técnicos e administrativos no domínio de sua especialidade.

2. Acontece, no entanto, que o referido Instituto, para poder levar avante tal propósito, necessita de um veículo rápido, eficaz e econômico, a fim de atender o transporte de material destinado aos seus trabalhos e ao das Estações Experimentais que lhe serão afetas.

3. Nessas condições, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência, nos termos do Decreto-lei nº 20.524, de 16 de outubro de 1931, a necessária autorização para adquirir um caminhão "Chevrolet", tipo gigante, novo, com cabine de aço e carroceria de madeira, rodas traçadeiras duplas 32x6, pneus 700x20, motor B. F.C., nº 620.177, pelo preço de Cr\$ 55.300,00.

4. A despesa em apreço, caso autorizada por Vossa Excelência, correrá à conta da Verba 2 — Material — Consignação I — Material Permanente — Sub-consignação 02 — Automóveis, auto-caminhões, etc. — 10 — C.N.E.P.A. — 03 — S.N.P.A. — 01 — S.N.P.A., do vigente orçamento deste Ministério.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito.

Em 20 de janeiro de 1945. — Apolônio Sales. Autorizado — Em 27-2-945. — G. VARGAS.

G.M. 125

Dia 6 de fevereiro de 1945

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

A compra de animais destinados a estudos e experiências em laboratórios e preparo de soro e vacinas, sempre se processou por meio de adiantamentos, por ser esse o modo que, no caso, melhor se ajustava, levando em conta, sobretudo, que essa forma de aquisição permitia a escolha dos animais, na qual várias circunstâncias eram, obrigatoriamente, consideradas.

Com o regime instituído pelo Decreto-lei número 2.206, de 20 de maio de 1940, essas aquisições passaram a ser feitas pelo Departamento Federal de Compras, podendo, todavia, quando autorizados por Vossa Excelência, serem realizadas por meio de adiantamentos à conta de dotação orçamentária ou crédito relativo a material, conforme estatui o art. 45 do citado Decreto-lei.

Assim, é de toda conveniência serem as compras de animais, para os fins já declarados, efetuadas mediante adiantamentos concedidos a funcionários técnicos do Instituto de Biologia Animal do Departamento Nacional da Produção Animal, deste Ministério, a exemplo do que se vem fazendo desde 1942, com prévia autorização de Vossa Excelência, dado que o emprego dos mesmos em trabalhos de biologia, sem as indispensáveis precauções na escolha, pode falsear os seus resultados, com graves prejuízos para o serviço.

Ademais, é de todo interesse que as aludidas compras, dado os objetivos visados, sejam feitas diretamente a criadores, não só do Distrito Federal como dos Estados, pois é indispensável uma garantia real de que os animais procedem de local onde não estejam grassando ou não tenham grassado determinadas doenças que aquele Instituto tenha em vista estudar.

Departamento Nacional da Produção Animal

Divisão de Defesa Sanitária Animal

EXPELENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado:

Dia 27 de dezembro de 1944

Fernando Boettger, tendo adaptado no estabelecimento industrial farmacêutico de sua propriedade, situado na cidade de Brusque, no Estado de Santa Catarina, um laboratório para fabrico de produto de uso veterinário, solicita o registro do referido laboratório. — (P. A. 128-45).

Despacho: Registre-se, tendo em vista os pareceres constantes do processo.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Seção de Administração

EXPEDIENTE DO SENHOR MINISTRO

Dia 17 de fevereiro de 1945

N.º 59-45 — Francisco José Pinto de Sousa — Pedido de autorização de pesquisa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 62-45 — Empresa de Mineração Irmãos Peccicacco — Pedido de autorização de pesquisa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 366-45 — Mozart Torres — Pedido de autorização de pesquisa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 469-45 — José Adelino da Fonseca — Pedido de autorização de pesquisa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 3.214-44 — Francisco Amintas de Carvalho Moura — Pedido de autorização de pesquisa. — Arquite-se, nos termos do parecer.

N.º 4.917-44 — Pan-Minas Ltda. — Pedido de autorização de pesquisa. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N.º 5.329-44 — Antônio Alcântara — Pedido de autorização de pesquisa. — Arquite-se, nos termos do parecer.

N.º 6.049-44 — Benjamin Léo Machado — Pedido de autorização de pesquisa. — Arquite-se, nos termos do parecer.

N.º 7.952-44 — Alcides Caneca — Pedido de autorização de pesquisa. — Arquite-se, nos termos do parecer.

N.º 8.561-44 — Judith Barbosa Caldeira Brant — Pedido de autorização de pesquisa. — Arquite-se, nos termos do parecer.

Dia 22

N.º 314-45 — Sátiro Gomes de Andrade — Pedido de prorrogação do prazo de pesquisa. — Concedo a renovação de autorização, de acordo com o parecer.

N.º 9.883-44 — Francisco José Santiago Lombardi — Solicita aprovação de relatório. — Aprovo.

N.º 9.625-44 — Carlos Chaves Cabral — Solicita aprovação de relatório. — Aprovo.

N.º 4.481-44 — Emanuel de Sousa Lima — Apresenta denúncia contra Elias Galepe Farah. — Arquite-se, de acordo com o parecer.

Dia 26 de fevereiro de 1945

N.º 437-45 — Risieri Giuseppe Marcato — Pedido de autorização de pesquisa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 482-45 — Hermano Chaves Franck — Pedido de autorização de pesquisa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 557-45 — Juvenal Felicíssimo — Pedido de autorização de pesquisa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 569-45 — Sivert Francisco Bartholdy — Pedido de autorização de pesquisa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 667-45 — Newton Andrade — Pedido de autorização de pesquisa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 955-45 — Companhia Cimento Portland Itaú — Orçamento. — Autorizo, nos termos do parecer.

N.º 956-45 — Companhia Cimento Portland Itaú — Orçamento. — Autorizo, nos termos do parecer.

N.º 977-44 — Farid Mansur — Pedido de autorização de pesquisa. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N.º 4.900-44 — Hildeth Falcão — Pedido de autorização de pesquisa. — Arquite-se, de acordo com o parecer.

N.º 5.007-44 — Reginaldo Valério da Silva — Pedido de autorização de pesquisa. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N.º 6.182-44 — Elpidio Gonçalves da Costa — Pedido de autorização de pesquisa. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N.º 7.003-44 — Sebastião Toledo Piza — Pedido de autorização de pesquisa. — Arquite-se, de acordo com o parecer.

N.º 7.905-44 — Joaquim Inácio da Trindade e Manuel Mendes de Carvalho — Pedido de autorização de pesquisa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 8.483-44 — Manuel da Costa — Pedido de autorização de pesquisa. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N.º 8.484-44 — João Leme dos Santos Sobrinho — Pedido de autorização de pesquisa. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N.º 8.485-44 — Gonçalo Vieira Corrêa — Pedido de autorização de pesquisa. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N.º 8.487-44 — Manuel da Costa — Pedido de autorização de pesquisa. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N.º 8.736-44 — João Angelo Oliveira — Pedido de autorização de pesquisa. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N.º 9.259-44 — José Dias de Oliveira — Pedido de autorização de pesquisa. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N.º 9.331-44 — Marcio Esteves Lima — Pedido de autorização de pesquisa. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N.º 9.388-44 — Melquiades Alevide Cardoso — Pedido de autorização de pesquisa. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N.º 9.467-44 — José Estevão Lourenço — Pedido de autorização de pesquisa. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N.º 9.518-44 — Augusto João de Sousa — Pedido de autorização de pesquisa. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N.º 9.932-44 — Raul Botelho — Pedido de autorização de pesquisa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 9.933-44 — Raul Botelho — Pedido de autorização de pesquisa. — Deferido.

N.º 9.872-44 — Manuel da Silveira Dantas e José Marcelino de Oliveira — Pedido de autorização de pesquisa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 9.934-44 — Raul Botelho — Pedido de autorização de pesquisa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 10.160-44 — Antônio de Melo Bitencourt — Pedido de autorização de pesquisa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 690-45 — Companhia de Mineração Serra da Moeda — Pedido de averbação. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N.º 10.359-44 — Maria Pontes Tavares de Albuquerque — Pedido de renovação de autorização de pesquisa. — Arquite-se, em face do parecer.

N.º 827-43 — Januário Alves Feitosa — Pedido de autorização de pesquisa. — Arquite-se, em face do parecer.

N.º 10.183-44 — Gilberto de Brito e Silva — Pedido de renovação de autorização de pesquisa. — Arquite-se, em face do parecer.

N.º 796-45 — Roberto Manuel de Oliveira Chagas — Pedido de renovação de autorização de pesquisa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 1.031-45 — Companhia Carbonífera do Rio do Peixe — Pedido de renovação de au-

torização de pesquisa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 10.230-44 — Antônio de Bida — Pedido de autorização de pesquisa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 1.075-45 — João Ventura Pinto — Pedido de averbação. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 719-45 — Geraldo Rodrigues de Melo — Pedido de averbação. — Averbe-se.

N.º 691-45 — Companhia de Mineração Serra da Moeda — Pedido de averbação. — Indeferido, de acordo com o parecer.

Parecer do Sr. Diretor Geral emitido no processo D. N. P. M. 10.334-41, em que José Medeiros Rocha apresenta relatório de pesquisa.

Sr. Ministro:

O titular do decreto de autorização de pesquisa de schelita e associados em 21-12-42, apresentou o relatório dos trabalhos de pesquisa realizados que, segundo o técnico que o verificou *in-loco*, precisa ser completado.

Proponho, assim, seja-lhe concedido um prazo de 90 dias para completar seus trabalhos de pesquisa, visto tratar-se de jazida de valor.

Em 20-2-45. — Antônio José Alves de Sousa, Diretor Geral.

Despacho: Concedo o prazo de acordo com o parecer. Em 26-2-45. — Apolonio Salles.

Parecer do Sr. Diretor Geral emitido no processo D. N. P. M. 1.038-45, em que Fioravante Padula apresenta relatório de pesquisas.

Sr. Ministro:

O titular do decreto de autorização de pesquisa n.º 11.560, de 9-2-43, transcrito em 22-3-43, apresentou relatório que não é satisfatório.

Proponho que se lhe comunique que teve prorrogação de 60 dias, além de 22-3-43, para completar o relatório.

Em 22-2-45. — Antônio José Alves de Sousa, Diretor Geral.

Despacho: Concedo a prorrogação de acordo com o parecer. — Em 26-2-45. Apolonio Salles.

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR GERAL

Dia 24 de fevereiro de 1945

N.º 887-45 — Pigmentos Minerais Limitada. — Apresente provas de nacionalidade brasileira dos seguintes acionistas: Francis e Tomás Oton Leonardos, Moacir da Silva Balceiros, Nagib Miguel Ciuffe e Signei Cavalcanti Albuquerque de Barros Barreto.

N.º 8.393-44 — Oscar Júlio Iken. — Pague a taxa restante de Cr\$ 4.500,00 relativa ao seu requerimento de autorização de pesquisa, no prazo de sessenta dias.

N.º 1.196-45 — Antônio Saturnino de Resende. — Justifique o pedido de renovação de autorização de pesquisa, apresentando relatório assinado por engenheiro de minas habilitado, com a descrição dos trabalhos de pesquisas já realizados.

N.º 837-43 — Lafacete Roquete Franco. — Faça juntada de um documento hábil e capaz, esclarecendo sobre a classificação da água pesquisada, até 6-5-45.

Devem comparecer à Imprensa Nacional para pagar as publicações dos Decretos respectivos, os interessados nos processos abaixo relacionados:

N.º 605-45 — Sociedade Carbonífera Rio Caeté Ltda. — Decreto n.º 17.851, de 23 de fevereiro de 1945.

N.º 6.543-41 — Cia. Brasileira Carbureto de Cálcio — Decreto n.º 17.851, de 23 de fevereiro de 1945.

Devem comparecer à seção de administração deste departamento para receber guias para pagamento de taxa, no prazo de sessenta dias, os interessados nos processos abaixo relacionados:

N.º 29-45 — José Fernandes Duarte.

Dia 26

N.º 4.769-44 — Antônio Alcântara.

N.º 7.418-44 — Melchíades Aleide Cardoso.

N.º 7.686-44 — Sociedade Brasileira de Mineração Ltda.

N.º 9.647-44 — Amílcar Alves de Sousa.

N.º 10.323-43 — Bruno Vidigal de Vasconcelos.

Dia 27 de fevereiro de 1945

N.º 45-45 — Modestino da Fonseca Cota.

N.º 363-45 — Agenor Scandolari.

N.º 3.456-44 — Angelo Francisco Nigro.

N.º 3.477-44 — Antônio Vigoso Cota Gomes.

N.º 6.348-44 — Paulo Murilo-Jardim e Afonso Lopes da Mata.

N.º 7.731-44 — Alberto Teodoro Soares.

N.º 8.346-44 — Jorge de Paiva Meira.

De acordo com o art. 31 § 1.º do código de Minas:

N.º 1.349-40 — José Carlos Pereira.

N.º 2.014-41 — José Ricardo Comeli.

Dia 1 de março de 1945

Relação dos pedidos de pesquisas protocolados.

DNPM — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado

1.453 — Durval Otávio Grossi — Mica e associados — Fazenda Bom Retiro — Raul Soares — Minas Gerais.

1.451 — Antonino Venceslau Gomes e outros — Mica e associados — São Vicente — Raul Soares — Minas Gerais.

1.459 — Evaristo Franco Fergeira da Costa — Ferro — Queimadinha e outro — Serro Azul — Paraná.

1.460 — Maria Margarida da Costa Santos — Diamantes e associados — Poção na Fazenda Bananal — Diamantina — Minas Gerais.

1.463 — José Duarte — Feldspato, quartzo e associados — Mata Paca — Niterói — Rio de Janeiro.

N.º 9.998-44 — Antônio Felix Martins. — Concedo a vista requerida.

Dia 28.

N.º 590-45 — Hipólito Joaquim Ribeiro. — Declare os nomes dos proprietários do solo, no prazo de sessenta dias.

N.º 591-45 — Hipólito Joaquim Ribeiro. — Apresente atestado de capacidade financeira em original e declare os nomes dos proprietários do solo, no prazo de sessenta dias.

N.º 1.139-45 — Castro Lopes & Tebiriçá. — Nomeie o distrito da área a pesquisar, no prazo de sessenta dias.

Serviço de Economia Rural

Senhor Ministro:

A Comissão designada por Vossa Excelência, aos termos do art. 30, parágrafo único, do Decreto n.º 47.260, de 29 de novembro de 1944, para planejar e dar execução à obra de distribuição geográfica de um rede nacional de armazéns e silos, prevista no Decreto-lei n.º 7.002, de 30 de outubro de 1944, ao concluir a primeira etapa de suas atividades, tem a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência os resultados preliminares de seus estudos, baseados na documentação de que dispõe atualmente, constituída de sugestões e indicações dos governos estaduais e das repartições federais deste Ministério sediadas em todas as regiões do País.

Nenhum empreendimento de interesse público, vinculado à economia nacional, sobrepuja este plano do governo, que consiste em criar e instalar e utilização da incalculável capacidade produtora de cereais e grãos leguminosos.

Tendo em vista o projetado planejamento, a Comissão considera de particular relevância a localização, tipo e capacidade dos armazéns e sua construção em harmonia com as vias de comunicação, os centros consumidores internos, os portos de exportação e as necessidades atuais e futuras de produção por zonas, na ordem de sua importância.

As atividades da Comissão estão dirigidas no sentido de reunir e compilar todos os elementos e dados estatísticos sobre meios de transportes, capacidade de consumo regional, movimento portuário, etc., indispensáveis à análise de seus característicos reais em relação às zonas agrícolas.

Com esses elementos coligidos, poderá a Comissão indicar, em tempo oportuno, a melhor e mais adequada solução do plano geográfico.

Os municípios constantes da relação em anexo representam, em cada unidade da Federação, aqueles que reúnem, de acordo com as indicações dos governos estaduais e das repartições federais deste requisitos indispensáveis à sua inclusão no plano de que se trata com o qual o governo, acertadamente, decidiu estimular a iniciativa particular, mediante prêmios e garantias de financiamento, em benefício da produção nacional de cereais e grãos leguminosos.

Com esta breve exposição e a relação em anexo, a Comissão dá cumprimento à face preliminar de seus trabalhos, relacionando, dentro de curto prazo, consoante determinação de Vossa Excelência, os municípios que a rede deverá, de início, abranger, interessando todo o território nacional.

A Comissão reafirma a Vossa Excelência a sua decisão de envidar todos os esforços para a consecução das finalidades previstas, isto é, levando a efeito o empreendimento da construção de armazéns e silos dotados de toda técnica e condições exigidas para a perfeita armazenagem e conservação de cereais.

Considera, outrossim, a Comissão, que as soluções a serem oportunamente propostas deverão constituir objeto de estudos minuciosos, a despeito das dificuldades que a sua realização possivelmente representará. Em compensação, uma vez transpostos os obstáculos peculiares a todo empreendimento novo, veremos organizado o comércio de cereais e grãos alimentares, na forma que mais convém ao País, em defeza de uma das suas mais importantes fontes de riqueza.

A Comissão vale-se da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada consideração e atenciosa estima.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1945. — Evaristo Leitão. — Coronel Cicero Costard Juvêncio Mariz de Lyra.

Aprovo o plano prévio — 23-2-45. — Apolônio Sales

RELAÇÃO DE MUNICIPIOS

Amazonas

Manaus. Itacoatiara.

Pará

Belém. Igarapé-Açu.
Bragança. Monte Alegre.
Capitania. Santarém.

Maranhão

São Luís. Pedreiras.
Caxias. São Bento.
Coroatá.

Piauí

Picos. Parnaíba.
Terezina.

Ceará

Fortaleza. Crato.
Baturité. Itapipoca.
Cedro. Salvador Pompeu
Cratêus. Sobral.

Rio Grande do Norte

Natal. Nova Cruz.
Angicos. Caicó.
Mossoró.

Paraíba

João Pessoa. Campina Grande.
Alagôa Grande. Guarabira.
Bananeiras. Patos.
Cajazeiras.

Pernambuco

Recife. Limoeiro.
Arcoverde. Petrolândia.
Caruarú. Salgueiro.
Correntes. Triunfo.
Garanhuns.

Alagoas

Maceió. Palmeira dos Índios.
Anadia. Penedo.
Assembléia. União dos Palmares.

Sergipe

Aracaju. Laranjeiras.
Buquim. Propriá.

Bahia

Cidade do Salvador. Ilaberaba.
Alagoinhas. Paraguaçu.
Barra. Santo Antônio do
Bonfim. Jesus.
Feira de Santana. Serrinha

Espírito Santo

Vitória. Colatina.
Alegre. Mimoso do Sul.
Cachoeiro do Itape-
mirim.

Rio de Janeiro

Niterói. São Fidélis.
Campos. Três Rios.
Itaperuna. Cordeiro.
Miracema. Barra Mansa

Distrito Federal

Distrito Federal.

São Paulo

São Paulo. Mogi da Cruzes.
Andradina. Ourinhos.
Araçatuba. Piracicaba.
Araraquara. Pirassununga.
Barretos. Presidente Prudente.
Baurú. Rancharia.
Caçapava. Ribeirão Preto.
Campinas. Rio Claro.
Catanduvas. Rio Preto.
Franca. Santos.
Igarapava. São Carlos.
Itapetininga. São José dos Campos.
Jaboticabal. Sertãozinho.
Jundiaí. Taubaté.
Lins. Tupã.
Marília.

Paraná

Curitiba. Jacarezinho.
Apucarana. Jaguariáia.
Cambaí. Jataizinho.
Araucária. Londrina.
Caviana. Paranaguá.
Cornélio Procopio. Ponta Grossa.
Cerro Azul. Rio Azul.
Guarapuava. Rio Negro.
Iratí. Sertãozinho.
Joaquim Távora. Venceslau Braz.

Santa Catarina

Florianópolis.
Blumenau.
Itajaí.
Joacaba.
Joinville.
Lajes.
Mafra.
Porto União.
Tubarão.

Rio Grande do Sul

Porto Alegre.
Alfredo Chaves.
Bagé.
Bento Gonçalves.
Cacequi.
Cachoeira.
Camacuan.
Caxias.
Getúlio Vargas.
Guafaba.
Guaporé.
Ijuí.
Itaquí.
José Bonifácio.
Lageado.
Marcelino Ramos.
Passo Fundo.
Pelotas.
Rio Grande.
Rio Pardo.
São Borja.
São Gabriel.
São Luís.
Santa Rosa.
Tapes.
Taquara.
Uruguaiana.

Minas Gerais

Belo Horizonte.
Araguari.
Carangola.
Caratinga.
Formiga.
Gov. Valadares.
Manhuaçu.
Mortes Claros.
Ouro Fino.
Paraizópolis.
Patrocínio (Catiaira).
Pedra Azul.
Pirapora.
Ponte Nova.
Pouso Alegre.
Resplendor.
São Sebastião do Paraíso.
Teófilo Otoni.
Uberaba.
Uberlândia.

Mato Grosso

Cuiabá.
Campo Grande.
Corumbá.

Goiás

Goiânia.
Anápolis.
Humbiara.

Território do Acre

Rio Branco.

Território do Guaporé

Porto Velho.

Território do Rio Branco

Bom Vista.

Território do Amapá

Macapá.

Território de Ponta Porã

Ponta Porã.

Território do Iguaçu

Iguaçu.

Serviço Florestal

PORTARIA N.º 99, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1945

O Diretor do Serviço Florestal, usando da delegação de competência que lhe foi conferida pela portaria ministerial n.º 634, de 18-8-44, resolve designar, de acordo com o art. 56, § 1.º, do Código Florestal, aprovado pelo Decreto n.º 23.793, de 23-1-34, Aramis Marçal para exercer, gratuitamente, a função de Delegado Florestal, no município de Osório, no Estado do Rio Grande do Sul. — *Paulo Ferreira de Souza*, Diretor substituto.

PORTARIA N.º 100, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1945

O Diretor do Serviço Florestal, usando da delegação de competência que lhe foi conferida pela portaria ministerial n.º 634, de 18-8-44, resolve designar, de acordo com o art. 56, § 1.º,

do Código Florestal, aprovado pelo Decreto n.º 23.793, de 23-1-34, Dr. Milton M. Quintana para exercer, gratuitamente, a função de Delegado Florestal, no município de São Miguel, no Estado do Rio Grande do Sul. — *Paulo Ferreira de Souza*, Diretor substituto.

PORTARIA N.º 101, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1945

O Diretor do Serviço Florestal, usando da delegação de competência que lhe foi conferida pela portaria ministerial n.º 634, de 18-8-44, resolve designar, de acordo com o art. 56, § 1.º, do Código Florestal, aprovado pelo Decreto n.º 23.793, de 23-1-34, Luís Guglielmone para exercer, gratuitamente, a função de Delegado Florestal, no município de Uruguaiana, no Estado do Rio Grande do Sul. — *Paulo Ferreira de Souza*, Diretor substituto.

PORTARIA N.º 102, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1945

O Diretor do Serviço Florestal, usando da delegação de competência que lhe foi conferida pela portaria ministerial n.º 634, de 18-8-44, resolve designar, de acordo com o art. 56, § 1.º, do Código Florestal, aprovado pelo Decreto n.º 23.793, de 23-1-34, Alcir Mendonça Rosadas para exercer, gratuitamente, a função de Guarda Florestal, no Distrito Federal e Estado do Rio. — *Paulo Ferreira de Souza*, Diretor substituto.

PORTARIA N.º 103, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1945

O Diretor do Serviço Florestal, usando da delegação de competência que lhe foi conferida pela portaria ministerial n.º 634, de 18-8-44, resolve designar, de acordo com o art. 56, § 1.º, do Código Florestal, aprovado pelo Decreto n.º 23.793, de 23-1-34, Dr. Álvaro Rosadas para exercer, gratuitamente, a função de Guarda Florestal, no Distrito Federal e Estado do Rio. — *Paulo Ferreira de Souza*, Diretor substituto.

PORTARIA N.º 104, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1945

O Diretor do Serviço Florestal, usando da delegação de competência que lhe foi conferida pela portaria ministerial n.º 634, de 18-8-44, resolve designar, de acordo com o art. 56, § 1.º, do Código Florestal, aprovado pelo Decreto n.º 23.793, de 23-1-34, Dr. Augusto Rosadas para exercer, gratuitamente, a função de Guarda Florestal, no Distrito Federal e Estado do Rio. — *Paulo Ferreira de Souza*, Diretor substituto.

PORTARIA N.º 105, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1945

O Diretor do Serviço Florestal, usando da delegação de competência que lhe foi conferida pela portaria ministerial n.º 634, de 18-8-44, resolve designar, de acordo com o art. 56, § 1.º, do Código Florestal, aprovado pelo Decreto n.º 23.793, de 23-1-34, Danilo Rangel dos Santos para exercer, gratuitamente, a função de Guarda Florestal, no Distrito Federal e Estado do Rio. — *Paulo Ferreira de Souza*, Diretor substituto.

PORTARIA N.º 106, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1945

O Diretor do Serviço Florestal, usando da delegação de competência que lhe foi conferida pela portaria ministerial n.º 634, de 18-8-44,

Resolve designar de acordo com o art. 56 § 1.º, do Código Florestal, aprovado pelo Decreto n.º 23.793, de 23-1-34, Hamílkar Reigas para exercer, gratuitamente, a função de Guarda Florestal no Distrito Federal e Estado do Rio. — *Paulo Ferreira de Souza*, Diretor Substituto.

PORTARIA N.º 107, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1945

O Diretor do Serviço Florestal, usando da delegação de competência que lhe foi conferida pela portaria ministerial n.º 634, de 18-8-44,

Resolve designar de acordo com o art. 56 § 1.º, do Código Florestal, aprovado pelo De-

creto n.º 23.793, de 23-1-34 Hans Adolf Beier para exercer, gratuitamente, a função de Guarda Florestal no Distrito Federal e Estado do Rio. — *Paulo Ferreira de Souza*, Diretor Substituto.

PORTARIA N.º 108, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1945

O Diretor do Serviço Florestal, usando da delegação de competência que lhe foi concedida pela portaria ministerial n.º 634, de 18-8-44,

Resolve designar de acordo com o art. 56 § 1.º, do Código Florestal, aprovado pelo Decreto n.º 23.793, de 23-1-34, Índio do Brasil Luz para exercer, gratuitamente, a função de Guarda Florestal, no Distrito Federal e Estado do Rio. — *Paulo Ferreira de Souza*, Diretor Substituto.

PORTARIA N.º 109, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1945

O Diretor do Serviço Florestal, usando da delegação de competência que lhe foi concedida pela portaria ministerial n.º 634, de 18-8-44,

Resolve designar de acordo com o art. 56 § 1.º, do Código Florestal, aprovado pelo Decreto n.º 23.793, de 23-1-34, Paulo José Correia Teixeira de Carvalho para exercer, gratuitamente, a função de Guarda Florestal, no Distrito Federal e Estado do Rio. — *Paulo Ferreira de Souza*, Diretor Substituto.

PORTARIA N.º 110, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1945

O Diretor do Serviço Florestal, usando da delegação de competência que lhe foi concedida pela portaria ministerial n.º 634, de 18-8-44,

Resolve designar de acordo com o art. 56 § 1.º, do Código Florestal, aprovado pelo Decreto n.º 23.793, de 23-1-34, Sílvia Joaquim Mendes para exercer, gratuitamente, a função de Guarda Florestal, no Distrito Federal e Estado do Rio. — *Paulo Ferreira de Souza*, Diretor Substituto.

PORTARIA N.º 111, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1945

O Diretor do Serviço Florestal, usando da delegação de competência que lhe foi concedida pela portaria ministerial n.º 634, de 18-8-44,

Resolve designar de acordo com o art. 56 § 1.º, do Código Florestal, aprovado pelo Decreto n.º 23.793, de 23-1-34, José Antunes Parreiras para exercer, gratuitamente, a função de Guarda Florestal, no Distrito Federal e Estado do Rio. — *Paulo Ferreira de Souza*, Diretor Substituto.

PORTARIA N.º 112, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1945

O Diretor do Serviço Florestal, usando da delegação de competência que lhe foi conferida pela portaria ministerial n.º 634, de 18-8-44,

Resolve designar de acordo com o art. 56, § 1.º, do Código Florestal, aprovado pelo Decreto n.º 23.793, de 23-1-34, Cesar Pinheiro para exercer, gratuitamente, a função de Delegado Florestal, em Manaus no Estado do Amazonas. — *Paulo Ferreira de Souza*, Diretor Substituto.

Sindicalização Rural

Decreto-lei n.º 7.038, de 10-11-44

Preço: Cr\$ 1,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Palácio da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento Nacional de Saúde

Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

FEVEREIRO DE 1945

Dia 20

N.º 11.779-44 — Mercedes Gross. — Deferido.
 N.º 9.366-44 — Instituto Medicamenta Fontoura S.A. — Deferido.
 N.º 1.451-45 — Fernando Boettger. — Deferido.
 N.º 123-45 — Fernando Boettger. — Deferido.
 N.º 1.452-45 — Fernando Boettger. — Deferido.
 N.º 527-45 — Luis Hermann Filho & Cia. Ltda. Arquivo-se.
 N.º 1.451-45 — Fernando Boettger. — Deferido.
 N.º 9.339-44 — Instituto Medicamenta Fontoura S.A. — Deferido.
 N.º 11.805-44 — Francisco Vasconcelos B. de Carvalho. — Deferido.
 N.º 11.508-44 — Arnaldo Blake Santana. — Deferido.
 N.º 11.507-44 — Arnaldo Blake Santana. — Deferido.
 N.º 11.509-44 — Arnaldo Blake Santana. — Deferido.

Dia 21

N.º 122-45 — Bernardo Cisneiros da Costa Reis. — Deposite a taxa.
 N.º 9.112-44 — Sadi dos Reis Santos. — Deferido.
 N.º 12.197-44 — Romeu de Moraes. — Deferido.
 N.º 10.819-44 — José Sisenando Meccedo Leme. — Arquivo-se.
 N.º 1.511-45 — Mário Andrade Braga. — Deferido.
 N.º 1.453-45 — Fernando Boettger. — Deferido.
 N.º 1.017-45 — Arminda Cardoso Prata. — Deferido.
 N.º 12.733-44 — José Pires de Oliveira Dias. — Deferido.
 N.º 9.536-44 — Francisco Antônio Gifoni Filho. — Deferido.
 N.º 9.535-44 — Francisco Antônio Gifoni Filho. — Deferido.
 N.º 3.507-44 — Antônio Gomes Xavier. — Arquivo-se.
 N.º 8.639-44 — Edilberto Guilmar Domingues da Silva. — Deferido.
 N.º 1.062-45 — Edilberto Guilmar Domingues da Silva. — Deferido.
 N.º 963-45 — Olímpio Coutinho da Silveira. — Deferido.
 N.º 10.030-44 — Cármen Speranza. — Deferido, quanto às transferências e indeferido quanto a mudança de nome.
 N.º 7.234-44 — Maria Leocádia Cabral Dias. — Arquivo-se.
 N.º 10.535-44 — Maria Leocádia Cabral Dias. — Deferido.
 N.º 10.381-44 — Instituto Pinheiros Ltda. — Deferido.
 N.º 10.354-44 — Instituto Pinheiros Ltda. — Deferido.
 N.º 10.371-44 — Instituto Pinheiros Ltda. — Deferido.
 N.º 10.358-44 — Instituto Pinheiros Ltda. — Deferido.
 N.º 9.217-44 — Instituto Medicamenta Fontoura S.A. — Deferido.
 N.º 13.257-44 — Jandira Fernandes Lima. — Deferido.
 N.º 7.892-44 — Carlos da Silva Araújo S. A. — Deferido.

N.º 1.010-45 — Aristides Cândido Loren. — Deferido.
 N.º 882-45 — Valdemar Alves Duarte. — Deferido.
 N.º 9.282-44 — Farmácia Oceânica. — Arquivo-se.
 N.º 821-45 — Dinamar Andrade Braga. — Deferido.
 N.º 1.032-45 — Olávio Guimarães. — Deferido.
 N.º 5.056-44 — Bruno Próspero Parolari. — Compareça.
 N.º 10.918-44 — Luis Raia. — Compareça.
 N.º 10.386-44 — Instituto Pinheiros Ltda. — Deferido.
 N.º 11.383-44 — Gustavo Iurasssek. — Arquivo-se.
 N.º 3.510-44 — Antônio Gomes Xavier. — Deferido.
 N.º 697-45 — Mário do Amor Divino. — Deferido.
 N.º 8.080-43 — Mafalda Trani Filipaldi. — Deferido.
 N.º 8.081-43 — Mafalda Trani Filipaldi. — Deferido.
 N.º 7.963-43 — Ota Serpa Granada. — Deferido.
 N.º 7.958-43 — Ota Serpa Granada. — Deferido.
 N.º 7.923-43 — Almirante Giachela. — Deferido.
 N.º 8.058-43 — Cármen Speranza. — Deferido.
 N.º 7.016-44 — Dr. Carlos Geyer. — Deferido.
 N.º 12.200-44 — José Giotito Sobrinho. — Arquivo-se.
 N.º 10.443-44 — Dr. Eduardo Vaz. — Deferido.
 N.º 9.216-44 — Instituto Medicamenta Fontoura S.A. — Deferido.
 N.º 9.199-44 — Instituto Medicamenta Fontoura S.A. — Deferido.
 N.º 9.218-44 — Instituto Medicamenta Fontoura S.A. — Deferido.
 N.º 969-45 — José Alves Ferreira Faria Júnior. — Deferido.
 N.º 754-45 — G.H. Raacke. — Deferido.
 N.º 12.818-44 — Irene de Sá Peixoto Dall'Orto. — Arquivo-se.
 N.º 9.195-44 — Instituto Medicamenta Fontoura S.A. — Deferido.
 N.º 9.194-44 — Instituto Medicamenta Fontoura S.A. — Deferido.
 N.º 9.215-44 — Instituto Medicamenta Fontoura S.A. — Deferido.
 N.º 9.102-44 — Laboratório Farmotrix Ltda. — Deferido.
 N.º 9.189-44 — Instituto Medicamenta Fontoura S.A. — Deferido.
 N.º 892-45 — Fláudio de Vasconcelos Alvarenga. — Deferido.
 N.º 10.440-44 — Dr. Eduardo Vaz. — Deferido.
 N.º 10.678-44 — José Ribeiro de Sá Carvalho — Compareça.
 N.º 3.509-44 — Antônio Gomes Xavier. — Deferido.

Dia 22

N.º 8.110-43 — Maria do Carmo de Abreu Haeni. — Deferido.
 N.º 7.476-44 — Joana Prujanski. — Deferido.
 N.º 9.961-44 — Joana Prujanski. — Compareça.
 N.º 3.568-44 — Paulo Andrade. — Deferido.
 N.º 11.147-44 — Parke Davis Inter-American Corporation. — Deferido.
 N.º 11.145-44 — Parke Davis Inter-American Corporation. — Deferido.
 N.º 9.339-44 — Instituto Medicamenta Fontoura S.A. — Deferido.

N.º 9.150-44 — Instituto Medicamenta Fontoura S.A. — Deferido.
 N.º 9.848-44 — Adalberto Petroni. — Junte prova do alegado.
 N.º 9.331-44 — Instituto Medicamenta Fontoura S.A. — Deferido.
 N.º 9.364-44 — Instituto Medicamenta Fontoura S.A. — Deferido.
 N.º 11.115-44 — Parke Davis Inter-American Corporation. — Deferido.
 N.º 10.282-44 — Rui Ramos. — Deferido.
 N.º 9.350-44 — Instituto Medicamenta Fontoura S.A. — Deferido.

Dia 23

N.º 10.811-44 — Maria de Freitas Rocha. — Deferido.
 N.º 2.071-45 — José Ferreira da Silva. — Inscreva-se.
 N.º 1.914-45 — Vander Tabet. — Inscreva-se.
 N.º 1.916-45 — Hercílio Ferreira. — Inscreva-se.
 N.º 1.918-45 — Rodolfo Numan. — Inscreva-se.
 N.º 1.915-45 — Vilor Emanuel Richezza. — Inscreva-se.
 N.º 2.289-45 — José Gonçalves Godinho. — Inscreva-se.
 N.º 1.908-45 — Alafino Machado Von-Helde. — Inscreva-se.
 N.º 1.922-45 — Oldorando Alves Ferreira. — Inscreva-se.
 N.º 1.924-45 — Júlio Richezza. — Inscreva-se.
 N.º 1.979-45 — Laís Giserman. — Inscreva-se.
 N.º 1.280-45 — Hermann Jakob Goldberg. — Inscreva-se.
 N.º 1.901-45 — Alfredo Santa Ana de Oliveira. — Inscreva-se.
 N.º 1.909-45 — José Francisco Xavier Cordeiro. — Inscreva-se.
 N.º 1.913-45 — Geraldo Moura do Nascimento. — Inscreva-se.
 N.º 8.602-43 — Cândido Fontoura Silveira. — Deferido.
 N.º 9.263-44 — Instituto Medicamenta Fontoura S.A. — Deferido.
 N.º 3.279-44 — Dr. Euelidas de Carvalho. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula para a devida aprovação.
 N.º 5.304-43 — Francisco Antônio Gifoni Filho. — Deferido.
 N.º 5.303-43 — Francisco Antônio Gifoni Filho. — Deferido.
 N.º 503-45 — Antônio de Sousa Franco. — Deferido.
 N.º 501-45 — Antônio de Sousa Franco. — Deferido.
 N.º 9.342-44 — Instituto Medicamenta Fontoura S.A. — Deferido.
 N.º 10.395-44 — Venceslau Mazzeo. — Deferido.
 N.º 10.364-44 — Anibal Cardoso Bitencourt. — Deferido.
 N.º 11.133-44 — Parke Davis Inter-American Corporation. — Deferido.
 N.º 11.004-44 — Antônio Carlos Seixas. — Compareça.
 N.º 11.166-44 — Parke Davis Inter-American Corporation. — Deferido.
 N.º 11.152-44 — Parke Davis Inter-American Corporation. — Deferido.
 N.º 11.510-44 — Arnaldo Blake Santana. — Compareça.
 N.º 11.112-44 — Parke Davis Inter-American Corporation. — Deferido.
 N.º 11.125-44 — Parke Davis Inter-American Corporation. — Deferido.
 N.º 11.131-44 — Parke Davis Inter-American Corporation. — Deferido.
 N.º 11.154-44 — Parke Davis Inter-American Corporation. — Deferido.
 N.º 11.146-44 — Parke Davis Inter-American Corporation. — Deferido.
 N.º 1.329-45 — Arnaudo Lemos Batista. — Inscreva-se.

N.º 1.161-45 — Oto Serpa Granado. — Deferido.
 N.º 1.160-45 — Oto Serpa Granado. — Deferido.
 N.º 1.113-45 — Ferrúcio Jannarelli. — Deferido.
 N.º 1.778-45 — Antônio J. Ferreira & Cia. — Arquite-se.
 N.º 502-45 — Ferrúcio Jannarelli. — Deferido.
 N.º 12.642-44 — Francisco Vasconcelos B. Carvalho. — Deferido, devendo apresentar os modelos de rótulo e bula devidamente impressos dentro de 60 dias.
 N.º 1.021-45 — Friedrich Blumenhagen. — Deferido.
 N.º 262-45 — Dr. Arnaldo Blake Santana. — Compareça.
 N.º 6.385-44 — Joaquim C. Guimarães. — Deferido.
 N.º 10.669-44 — Renato Afonso Vieira Guimarães. — Deferido.
 N.º 10.377-44 — Heitor Sampaio Fernandes. — Compareça.
 N.º 9.534-44 — Francisco Antônio Gifoni Filho. — Compareça.
 N.º 5.295-43 — Francisco Antônio Gifoni Filho. — Deferido.
 N.º 8.166-43 — Hermes Teodoro Sprenger. — Compareça a fim de apresentar amostras de Evion Merck-drageas, conforme solicitação do I.O.C.
 N.º 9.343-44 — Instituto Medicamenta Fontoura S.A. — Deferido.
 N.º 9.341-44 — Instituto Medicamenta Fontoura S.A. — Deferido.
 N.º 10.378-44 — Heitor Sampaio Fernandes. — Compareça.
 N.º 10.363-44 — Aníbal Cardoso Bitencourt. — Deferido.
 N.º 10.682-44 — João Lourenço de Castro e Silva. — Arquite-se.
 N.º 10.668-44 — Renato Afonso Vieira Guimarães. — Deferido.

Dia 24

N.º 9.787-44 — Francisca Louzada. — Indeferido.
 N.º 4.164-44 — Mário Andrade Braga. — Compareça.
 N.º 10.478-43 — Miguel Vale dos Santos. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula para devida aprovação.
 N.º 10.854-43 — Miguel Vale dos Santos. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula para devida aprovação.
 N.º 1.889-45 — Fabiola Vidigal. — Deposite a taxa.
 N.º 1.890-45 — Herald de Andrade Melo. — Deferido, quanto as transferências solicitadas — Indeferido quanto a mudança de nome.
 N.º 1.216-45 — José Pedro de M. Sousa Gomes. — Deferido.
 N.º 163-45 — Almirante Giacheta. — Indeferido.
 N.º 167-45 — Almirante Giacheta. — Indeferido.
 N.º 9.322-44 — Alberto da Fonseca Schmidt. — Compareça.
 N.º 11.126-44 — Parke Davis Inter-American Corporation. — Deferido.
 N.º 11.135-44 — Parke Davis Inter-American Corporation. — Deferido.
 N.º 11.150-44 — Parke Davis Inter-American Corporation. — Deferido.
 N.º 10.936-44 — Maria Jandira de Medeiros Vieira. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula para a devida aprovação.
 N.º 12.997-44 — Piper de Lacerda Borges. — Compareça.
 N.º 9.168-44 — João Guglielmo. — Compareça.
 N.º 11.002-44 — Mário Alves Braga. — Compareça.
 N.º 13.082-44 — Edgar Duque Guimarães. — Deferido.
 N.º 11.922-44 — Dr. Arnaldo Blake Santana. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula para a devida aprovação.
 N.º 827-45 — Jair de Carvalho. — Deferido.

N.º 344-45 — Taycema Martins M. de Barros. — Deferido.
 N.º 59-45 — Euclides de Carvalho. — Arquite-se.
 N.º 2.395-45 — Ruth de Carvalho. — Indeferido.
 N.º 1.109-45 — Almirante Giacheta. — Arquite-se.
 N.º 6.772-44 — João Gomes Paulo de Proença. — Deferido.
 N.º 7.339-44 — Carlos da Silva Araújo S.A. — Deferido.
 N.º 3.684-43 — Lipe Pereira Peixoto. — Arquite-se.
 N.º 11.739-44 — Ernest H. Volwiller. — Deferido.
 N.º 9.692-44 — Laboratório Martius Ltda. — Indeferido.
 N.º 9.693-44 — Laboratório Martius Ltda. — Indeferido.
 N.º 10.206-44 — Miguel Damiano. — Compareça.
 N.º 7.760-44 — Laboratório Osório de Moraes Ltda. — Compareça, a fim de apresentar os modelos anexos ao requerimento n.º 2.007-45, impressos dentro de 15 dias.

Dia 26

N.º 1.131-45 — Leivas Leite & Cia. — Arquite-se, devendo o interessado providenciar a revalidação da licença do preparado "Panfrutol", sob pena de ficar caduca.
 N.º 1.132-45 — H. Bruggemann. — Arquite-se.
 N.º 12.193-44 — Dagio Carlos da Cunha. — Deferido, devendo apresentar os modelos anexos ao referido requerimento devidamente impressos dentro de 60 dias.
 N.º 11.910-44 — Péricles Teixeira Pinto. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula para a devida aprovação.
 N.º 12.990-44 — Raul Libânio Vilela. — Deferido, devendo apresentar os modelos anexos ao referido requerimento devidamente impressos dentro de 60 dias.
 N.º 908-45 — Lafaiete Brasil de Almeida. — Deferido.
 N.º 261-45 — Dr. Arnaldo Blake Santana. — Indeferido.
 N.º 10.506-44 — Cândido Fontoura Silveira. — Deferido.
 N.º 14.919-43 — Carlos Stellfed. — Deferido.
 N.º 12.526-44 — Paulo Andrade. — Compareça.
 N.º 1.133-45 — Weishappel & Cia. — Arquite-se.
 N.º 906-44 — Antônio de Fúcio. — Compareça.
 N.º 777-45 — Paula Bernardes & Cia. Ltda. — Deferido, devendo apresentar os modelos anexos ao referido requerimento devidamente impressos dentro de 60 dias.
 N.º 11.806-44 — Ademar Pereira Alexandre. — Deferido, devendo ser entregue a licença após apresentação de rótulos e bula de acordo com os modelos aprovados.
 N.º 8.089-44 — Domingas Augusta Soares Bitencourt. — Deferido, quanto as transferências e Indeferido quanto a mudança de nome, devendo apresentar rótulo e bula impressos para receber a licença.

Dia 27

N.º 366-45 — João Guglielmo. — Arquite-se.
 N.º 896-45 — Viúva Pedro Dória. — Compareça.
 N.º 154-45 — Ana Matos Smith. — Deferido.
 N.º 1.116-45 — Rinder & Cia. Ltda. — Compareça.
 N.º 1.253-45 — João Gomes Xavier. — Compareça.
 N.º 328-45 — Virgílio Lucas. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula para aprovação.
 N.º 10.341-44 — Laboratório Dr. Pomaret de Paris. — Compareça.
 N.º 10.342-44 — Laboratório S.A. Robert & Carrière de Paris. — Compareça.
 N.º 10.379-44 — Heitor Sampaio Fernandes. — Deferido.

N.º 12.768-44 — José Cerqueira Garcia. — Deferido, devendo apresentar os modelos de rótulo e bula impressos dentro de 60 dias.
 N.º 1.911-45 — Hermes Teodoro Sprenger. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula impressos de acordo com os aprovados.
 N.º 5.309-44 — Ema de Lima. — Compareça.
 N.º 2.323-45 — Winthrop Products Inc. — Deferido.
 N.º 2.324-45 — Winthrop Products Inc. — Deferido, quanto a alteração de nome solicitada para a licença n.º 781-12. Deferido quanto ao pedido de licenciamento de "Cartucho Cook" (fórmula n.º 2), devendo apresentar modelos de rótulo e bula para a devida aprovação.
 N.º 8.887-44 — Olivério Pilar de Matos. — Deferido.
 N.º 8.775-44 — Joana Gouveia. — Indeferido.
 N.º 10.357-44 — Inácio José Machado. — Deferido.
 N.º 11.401-44 — Romeu de Moraes. — Deferido.
 N.º 10.628-44 — Almirante Giacheta. — Deferido.
 N.º 11.971-44 — Mário Andrade Braga. — Indeferido.
 N.º 11.222-44 — Margarida de Queiroz. — Compareça.

N.º 5.864-44 — Maria Isabel de Andrade Abreu. — Deferido.
 N.º 6-122-44 — Laboratórios "Sulis" do Brasil Ltda. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula impressos para receber a licença — Indeferido quanto a mudança de nome.
 N.º 7.524-44 — José Alfredo da Silva. — Deferido.
 N.º 5.635-44 — Erlon Soares Dutra. — Deferido.
 N.º 5.652-44 — Erlon Soares Dutra. — Deferido.
 N.º 11.169-44 — Antônio de Fúcio. — Deferido.
 N.º 11.552-44 — Lannes Caldeira. — Compareça.
 N.º 907-45 — Antônio de Fúcio. — Deferido.
 N.º 12.392-44 — Angelina Bruno. — Deferido.
 N.º 11.175-44 — Alfredo de Magalhães Queiroz. — Arquite-se.
 N.º 164-44 — José Ribeiro de Sá Carvalho. — Deferido.
 N.º 9.202-44 — Instituto Medicamenta Fontoura S.A. — Deferido.
 N.º 11.367-44 — Joana Prujanski. — Compareça.
 N.º 1.225-45 — Ferrúcio Jannarelli. — Arquite-se.

Dia 28

N.º 1.945-45 — Adalgisa da Silva Pires. — Inscreva-se.
 N.º 1.917-45 — Otacílio Costa. — Inscreva-se.
 N.º 1.917-45 — Luís de Sousa Cruz. — Inscreva-se.
 N.º 1.950-45 — Válder Lúcio Cardoso. — Inscreva-se.
 N.º 1.978-45 — Alencar Domingos do Nascimento. — Inscreva-se.
 N.º 1.959-45 — Antônio Saraiva da Silva. — Inscreva-se.
 N.º 1.949-45 — Nicolas Aud. — Inscreva-se.
 N.º 1.962-45 — Nello Osvaldo Gomes. — Inscreva-se.
 N.º 1.902-45 — Valdir Camargo. — Inscreva-se.
 N.º 1.903-45 — Daniel Soares Pinto. — Inscreva-se.
 N.º 1.904-45 — João Pereira da Silva. — Inscreva-se.
 N.º 1.905-45 — Marina de Farias Neves. — Inscreva-se.
 N.º 1.906-45 — Alvaro da Silva Von Held. — Inscreva-se.

N.º 1.907-45 — Clovis Moreira Veiga. — Inscrevá-se.
 N.º 1.917-45 — Vanderlei Siqueira Rodrigues. — Inscrevá-se.
 N.º 1.882-45 — Orlando Moutinho Maia. — Inscrevá-se.
 N.º 1.927-45 — Osvaldo Afonso de Mesquita Sampaio. — Inscrevá-se.
 N.º 1.895-45 — Dairo Pimentel. — Inscrevá-se.
 N.º 1.881-45 — Antônio Arantes de Melo. — Inscrevá-se.
 N.º 1.879-45 — Váller Raschendorfer. — Inscrevá-se.
 N.º 1.872-45 — Sebastião Dodel dos Santos. — Inscrevá-se.
 N.º 1.923-45 — Péricles de Oliveira. — Inscrevá-se.
 N.º 1.928-45 — Luís Carlos Ferreira Pacheco. — Inscrevá-se.
 N.º 9.964-41 — Joana Prujanski. — Compareça.
 N.º 10.629-41 — Almirante Giacheta. — Compareça.
 N.º 547-45 — Gabriel Rozco. — Deferido.
 N.º 548-45 — Gabriel Rozco. — Deferido.
 N.º 9.689-45 — Laboratório Martius Ltda. — Indeferido.
 N.º 9.690-41 — Laboratório Martius Ltda. — Indeferido.
 N.º 5.643-41 — Erlon Soares Dutra. — Deferido.
 N.º 5.644-41 — Erlon Soares Dutra. — Deferido.
 N.º 5.218-41 — Carlos da Silva Araújo S.A. — Deferido.
 N.º 5.219-41 — Carlos da Silva Araújo S.A. — Deferido.
 N.º 10.763-42 — Manuel H. Cardoso Leal. — Deferido.
 N.º 10.380-44 — Heitor Sampaio Fernandes. — Compareça.
 N.º 10.069-41 — Nair dos Santos Bicalho. — Deferido.
 N.º 12.840-41 — Maria Isabel de Andrade Abreu. — Deferido.
 N.º 9.196-41 — Instituto Medicamenta Fontoura S.A. — Deferido.
 N.º 9.335-41 — Instituto Medicamenta Fontoura S.A. — Deferido.
 N.º 8.984-43 — Dulce de Sousa Nogueira. — Deferido.
 N.º 8.046-43 — Dinorá Pentone Picarelli. — Deferido.
 N.º 2.403-45 — Marieta Pereira da Silva. — Deposite a taxa.
 N.º 347-45 — Hermantino Soares de Paula. — Sele o anexo.
 N.º 10.008-43 — Miguel Vale dos Santos. — Deferido, devendo apresentar modelos de rótulo e bula para aprovação.
 N.º 691-43 — Adelino Nunes Pereira. — Deferido.
 N.º 10.614-41 — Adelino Nunes Pereira. — Deferido.
 N.º 6.846-41 — Preparados Farmacêuticos Vieira Vellen Ltda. — Deferido.
 N.º 5.222-41 — Carlos da Silva Araújo S.A. — Deferido.
 N.º 5.220-41 — Carlos da Silva Araújo S.A. — Deferido.

DIPLOMAS REGISTRADOS DURANTE O MÊS DE FEVEREIRO DE 1945

MÉDICOS

Sérgio da Gama Paulhaber.
 Antoni Cataldo Pinto.
 Aparício Silva de Assis.
 Moacir Pinto Bravo.
 José Neves Araripe.
 Alexandre Macieira Bellizi.
 Manuel Garcia Villarinho.
 Geraldo Alvarenga Resende.
 Leonardo de Moura Franco.
 Donato Rispoli Borges.
 Antônio Fernandes Lomba.
 Mário de Sousa Moraes.
 Adolpho Goldenstein.
 Tadeu Kowalski.
 Júlio de Oliveira Carvalho.

Reneau Cubas.
 Moacir Camargo Martins.
 Amyr Cassou.
 José Augusto Bokmann.
 José Matuieski Júnior.
 Carlos Sérgio Neto.
 Ubirajara de Moraes Condessa.
 José Weniger.
 Raul Moreira Lellis.
 Dirceu Quintanilha.
 Luiz Narciso Pimentel Leite Ribeiro.
 José Ribeiro de França.
 Aurea de Farias Franca.
 Hamilton de Lacerda Suplicy.
 Nicolau Abagge.
 Paulo Rios Fernandes.
 Lourival Schwansee.
 Raul Maurer Moletta.
 Saul Chitmann.
 César Fiuza Pequeno.
 Fernando Soares Fernandes.
 Elza Lima.
 Ailton Gonçalves Fóis.
 Odilon Barreto.
 George Bittencourt Dóile Maia.
 Jarbas da Mota Abreu.
 Paulo Menezes de Miranda.
 Gastão Felo Valente.
 José Arias.
 Renato de Freitas Nogueira da Gama.
 Francisco Assis Jarussi.
 Sebastião Vicente de Castro.
 Wilson Lorena.
 Pedro Jorge.
 Acildo Nascimento.
 Vivaldo Ferreira Garcia.
 Constantino Vizentini.
 Jacob Goldstein.
 Gabriel Fialho Gurgel.
 Luiz Gonzaga Ferreira de Arruda.
 Terezinha Odilair Casela.
 Helena Strozemieczny.
 Jacob Bronfmann.
 Antonio Stoecher Busnardo.
 João Batista Diniz Ligiéro.
 Valdo Elói Vaz da Costa.
 Natan Nemtz.
 Arlindo Fernandes Faria Júnior.
 Bruno Valler Pusch.
 Halina Brzostek.
 Raul de Moraes.
 Alexandre de Moura Campos.
 Marcos Kalmon Jaimovick.
 Fernando Hortêncio Ramos.
 José Porto.
 Severiano da Silva Neto.
 Duse Eleonora Barbosa Amorim.
 Maria do Carmo de Fátima Franco.
 Lidia Snitkovsky.
 José Paulo Narciso da Rocha.
 Francisco Afrânio Peixoto.
 Gerson Mirabeau de Sá Adani.
 Antero Assis de Lucena Ruas.
 Alberto Fontoura Guimarães.
 Sofia Bukowski.
 Sílvia Alfredo Mayer.
 Tamar Cades de Oliveira Maranhão.
 Perci Eduardo Isaacson.
 Osmar Pol Fernandes.
 Ciléa da Primavera Cavallero.
 Sebastião Alves Filgueiras Campos.
 Antônio Batista Mota.
 Aloísio Dunham.
 Dulce Ocridalina.
 José Carvalho Soares de Oliveira.
 José Antônio de Medeiros Filho.
 Otávio Augusto Soares de Avelar.
 Manuel Hernandez Perez.
 Osmar Pereira de Melo.
 Arlindo Leite de Figueiredo.
 Almir Castelo Branco.

VETERINÁRIOS

Nelson Corrêa Rockett.
 Américo Fraga Damasceno.

ENFERMEIROS

Altamiro Salino dos Santos.
 Fortunato Clemente da Silva.
 Maria de Nazaré Bento Ribeiro.
 Concepta Josephina Charlanti.
 Maria Heloisa da Silva.
 Antonieta G. Viana.

José Silvestre Chagas.
 Denise Mendes dos Santos.
 Stela de Paiva Pires.
 Ester do Vale Soares.

ENFERMEIRAS OBSTÉTRICAS

Clotilde Murcia.
 Laís Nobre Introini.
 Aurora Murcia.
 Jandira do Couto Lins.
 Iraci Passos.
 Amélia de Oliveira Joaquim.
 Levi Menezes Júnior.
 Jorge Duarte Quintela Cavalcanti.
 Lacer de Oliveira Martins.
 Sílvia Guerra.
 Eduardo Haddad.
 João Angely.
 Jaime Gasparin.
 Antônio Saad Gebran.
 Albino Quaresma Filho.
 Jair Ferreira da Costa.
 Ielêa Assunção Hytuda.
 Ademar Garcia.
 Joel Fleischfresser.
 Aguilár Arantes.
 Alfredo Chereim.
 Angelo de Caetano.
 Atis Quadros da Silva.
 Mário Afonso Alves de Camargo.
 Alfredo Oscar Becke.
 Mário de Sousa Moreira.
 Aloysio Blasi.
 Moacyr Boscardi.
 Antônio Rodrigues da Silva.
 Antônio Franco Vieira.
 Benedito Ribeiro Caldas.
 Miraci Caiado Pereira.
 Napoleão Bonaparte Jendiroba.
 Edgard Falci.
 Danilo Ramos de Araújo Góis.
 Osvaldo Bechara Deran.
 Fernando Schneider.
 Herbert Albert Ernest Lauze.
 Hamilton Roquete Espinola.
 José Augusto Ferreira.
 José Geraldo de Sousa Alves.
 Manuel Bastos da Silva Moreira.
 Manuel Vitorino Ramos Pereira.
 Cartano de Sá Lucas.
 Fernando Costa d'Almeida.
 Esaú Vieira Matos.
 Carlos José do Espírito Santo.
 Jorge Machado da Costa.
 Orlando Lopes.
 Elísio Martins Rebelo.
 Jaime Carvalho Tavares da Silva.
 Isaunita Paiva Ribeiro.
 Giuseppe Orlando de Paula Marques.
 Nagibi Jorge Farah.

FARMACÊUTICOS

Rosa Levi.
 Farid Abrahão.
 Heloisa Duarte Rêgo.
 Orlando Venturelli.
 Valdir Fernandes.
 Anísio de Queirós Cardoso.
 Júlia Izaura da Costa.
 Alece Melo de Siqueira.
 Adelmario Susarte Moreira.

CIRURGIOS DENTISTAS

José Geraldo Belini.
 Rubens Sales Fernandes.
 Maria Luíza von Hachling.
 Enio Lima.
 Teófilo Miguel Ajuz.
 Francisco Fernando Bittencourt de Camargo.
 Enéas Ferreira.
 Araci de Carvalho.
 Odete da Silva Fenari.
 Hedwig Luders.
 Olga de Azevedo Garcia.

ENFERMEIROS PRÁTICOS INSCRITOS

Isabel Marques Melsert.
 José Rangel dos Santos.
 Dionísia Catalá.
 Aurea de Sousa Alves.

MASSAGISTAS INSCRITOS

Anália Schnelz.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

Dia 26 de fevereiro de 1945

Processos despachados pelo Sr. Ministro.

SC. 239.787-44 — Agostinho Guimarães Mota, servente da Caixa Econômica anexa à Delegacia Fiscal em Sergipe, solicita melhoria de vencimentos. Despacho: À vista de que esclarece a Diretoria Geral da Fazenda Nacional, archive-se.

Dia 27 de fevereiro de 1945

SC. 105.710-40 — Balbina de Lima e Silva Pires Paimel solicita melhoria de proventos. Despacho: Em se tratando de assunto já resolvido pelo Sr. Presidente da República, nada mais há que providenciar. Archive-se.

SC. 15.657-44 — S/A. Mercantil Anglo Brasileira, estabelecida nesta capital, solicita relevação da multa que lhe foi imposta pela Alfândega do Rio de Janeiro. Despacho: De acordo com o parecer, indeferido.

SC. 169.726-44 — A Embaixada Britânica solicita autorização para utilizar materiais benéficos com isenção de direitos. Despacho: Atenda-se, de acordo com os pareceres.

SC. 173.602-44 — Edgar Adams e outros solicitam reconsideração da decisão ministerial. Despacho: Tendo em vista o telegrama de fls. 1/4, e de acordo com os pareceres, indefiro o pedido de reconsideração formulado por Edgard Adams, mantendo em consequência o despacho recorrido, por seus fundamentos.

2. Deixo, outrossim, de tomar conhecimento dos demais pedidos firmados por Albano Adams e Oscar Adams, por se tratar de feitos encerrados na esfera administrativa, na forma da lei.

3. Restitua-se ao 1.º Conselho de Contribuintes, em face de seu ofício n.º 52, de 23 de janeiro de 1944, para os devidos fins.

SC. 247.913-44 — Marina Lélia Velasques, escriturária classe G, do Q.P. lotada na Delegacia Fiscal em Niterói, solicita relevação da penalidade que lhe foi imposta. Despacho: Indeferido, de acordo com o parecer da Diretoria Geral da Fazenda Nacional.

SC. 3.455-45 — Nilamont Rocha da Costa, agente fiscal do imposto de consumo recorre da decisão do Delegado Fiscal no Ceará e Arnaldo Monteiro da Cruz representa contra o mesmo Delegado Fiscal e contra o Inspetor da Alfândega de Fortaleza. Despacho: De acordo com o parecer da Diretoria Geral da Fazenda Nacional e à vista do que consta do presente processo, imponho ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Minas Gerais, Arnaldo Monteiro da Cruz, a pena de suspensão, por sessenta (60) dias, nos termos do art. 234, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, a ser convertida em multa, na conformidade do que dispõe o § 2.º, do mencionado dispositivo.

A D.G., para os devidos fins, inclusive promover as demais providências sugeridas no seu parecer.

SC. 13.267-45 — Sociedade Gaucha Madeireira Ltda, sediada em Passo Fundo, Rio Grande do Sul, solicita esclarecimentos sobre a confecção das declarações de rendimentos de seus associados. Despacho: Em face dos pareceres, archive-se.

SC. 15.169-45 — Estrada de Ferro Sorocabana solicita seja cobrada a taxa de importação em conjunto, do material recebido parceladamente. Despacho: Deferido, mediante assinatura de termo de responsabilidade, para verificação técnica de que os acessórios correspondem aos trilhos e formam com estes um conjunto, na conformidade da circular deste Ministério n.º 49, de 25 de agosto de 1928, podendo o embarque ser feito parceladamente e ficando o interessado responsável pelo

pagamento de qualquer diferença de direitos que for devida, na constatação dos materiais.

SC. 15.832-45 — S. S. Schindler, firma estabelecida em Salvador, Estado da Bahia, recorre do despacho da Alfândega de Santos. Despacho: De acordo com o parecer, deixo de tomar conhecimento do pedido, em face do art. 161, do Decreto n.º 24.036, de 26 de março de 1934.

SC. 15.896-45 — O Inspetor da Alfândega de Natal, Rio Grande do Norte, submete a aprovação a T.N.D., daquela aduana. Despacho: De acordo com o art. 43, do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, aprovo a inclusa tabela numérica de diaristas da Alfândega de Natal.

SC. 20.791-45 — Manuel Pires, trabalhador classe D, do Q.S. lotado na Alfândega de Pelotas, solicita remoção para a de Porto Alegre. Despacho: De acordo com o parecer da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, archive-se.

SC. 21.477-45 — José Augusto de Sá, escrivão da coletoria federal em Cratús, Estado do Ceará, solicita transferência para a carreira de coletor em Canindé no mesmo Estado. Despacho: De acordo com o parecer da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, archive-se.

SC. 25.007-45 — Sociedade de Tratores e Equipamentos Ltda., solicita exclusão do regime de licença prévia para equipamentos importados dos Estados Unidos da América. Despacho: Archive-se, tendo em vista a informação.

SC. 25.774-45 — Pedro dos Reis, polícia fiscal, classe D, do Q.P., lotado na Alfândega de Santos, solicita remoção para a Recebedoria Federal em São Paulo. Despacho: De acordo com o parecer da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, archive-se.

SC. 27.697-45 — José dos Santos, carteiro, classe D, do Quadro III, P.S., do Ministério da Viação e Obras Públicas, solicita transferência para a carreira de polícia fiscal deste Ministério. Despacho: A transferência solicitada não atende à conveniência deste Ministério. Archive-se.

SC. 28.611-45 — O Diretor da Recebedoria Federal em São Paulo comunica que o escriturário, classe E, do Q.P. lotado naquela repartição — Osvaldo de Moraes completou o prazo do interstício regulamentar e preenche os requisitos necessários para ser confirmado no cargo. Despacho: Tendo em vista o § 5.º, art. 16, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, e de acordo com o parecer do Serviço do Pessoal, confirmo Osvaldo de Moraes, no cargo de escriturário, classe E, do Quadro Permanente deste Ministério, em que vinha servindo como estagiário, lotado na Recebedoria Federal em São Paulo. Ao Serviço do Pessoal, para os devidos fins.

SC. 28.626-45 — Alípio da Silva Mota, coletor federal em Nilo Peçanha, Estado da Bahia, solicita remoção para Itaparica no mesmo Estado. Despacho: De acordo com o parecer da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, archive-se.

SC. 28.654-45 — O Inspetor da Alfândega da Bahia comunica que a dactilógrafa, classe D, do Q.P., lotada naquela aduana Rosa Cavalcanti de Albuquerque, completou o prazo do interstício regulamentar e preenche os requisitos necessários para ser confirmada no cargo. Despacho: Tendo em vista o § 5.º, artigo 16, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, e de acordo com o parecer do Serviço do Pessoal, confirmo Rosa Cavalcanti de Albuquerque, no cargo de dactilógrafa, classe D, do Quadro Permanente deste Ministério, em que vinha servindo como estagiária, lotada na Alfândega da Bahia. Ao Serviço do Pessoal, para os devidos fins.

SC. 31.572-45 — O Delegado Fiscal no Ceará submete à aprovação a T.N.D., daquela repartição. Despacho: De acordo com o artigo 45, do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de ja-

neiro de 1943, aprovo a inclusa tabela numérica de diaristas da Delegacia Fiscal do Ceará.

SC. 36.515-45 — Herval Caldas Lima, escrivão da coletoria federal em Feira de Santana, Estado da Bahia, solicita transferência para coletor em Inhambupe naquele Estado. Despacho: Archive-se.

Dia 28 de fevereiro de 1945

SC. 20.298-45 — O Administrador da Mesa de Rendas Alfandegada de Itajaí, Santa Catarina, submete à aprovação a T.N.D., daquela repartição. Despacho: De acordo com o art. 45, do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de outubro de 1943, aprovo a inclusa tabela numérica de diaristas da Mesa de Rendas de Itajaí.

SC. 25.840-45 — João Guilherme da Boa Morte, escriturário, classe 9, do Q.S., lotado na Delegacia Regional do Imposto de Renda em Minas Gerais, exercendo a função de Delegado Secional em Cataguazes, solicita autorização para permanecer no referido cargo. Despacho: De acordo com o parecer da Diretoria Geral da Fazenda, archive-se.

SC. 33.017-45 — Oto Engelhardt, estabelecido em Curitiba, Estado do Paraná, solicita relevação da multa que lhe foi imposta pela Delegacia Regional do Imposto de Renda. Despacho: Indeferido, por falta de amparo legal.

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 1 de março de 1945, 3.ª coluna da página número 3.330,

Onde se lê:
Exposição n.º 341, de 21-1-945 — SC. 57.752-44 ...

Leia-se:
Exposição n.º 341, de 21-2-945 — SC. 57.752-44 ...

Onde se lê:
Exposição n.º 345, de 21-2-945 — SC. 97.781-44 ... registro ...

Leia-se:
Exposição n.º 345, de 21-2-945 — SC. 97.781-44 ... registrado ...

Onde se lê:
Exposição n.º 34 de 21-2-945 — SC. 143.642-44 ...

Leia-se:
Exposição n.º 346, de 21-2-945 — SC. 143.642-44 ...

Onde se lê:
Exposição n.º 347, de 21-2-945 — SC. 79.998-44 ... registra o sob reserva ...

Leia-se:
Exposição n.º 347, de 21-2-945 — SC. 79.998-44 ... registrado sob reserva ...

Onde se lê:
Exposição n.º 348, de 21-2-945 — SC. 102.091-44 ... a concessão de aposentadoria da postalista-auxiliar ...

Leia-se:
Exposição n.º 348, de 21-2-945 — SC. 102.091-44 ... a concessão de aposentadoria ao postalista-auxiliar ...

Onde se lê:
Exposição n.º 353, de 21-2-945 — SC. 174.149-44 ...

Leia-se:
Exposição n.º 353, de 21-2-945 — SC. 174.149-44 ...

Na 1.ª coluna da página n.º 3.331,
Onde se lê:
Exposição n.º 364, de 21-2-945 — SC. 15.189-45 ... Despacho: "Deferido". — G. VARGAS.

Leia-se:
Exposição n.º 364, de 21-2-945 — SC. 15.189-45 ... Despacho: "Deferido". — Em 21-2-945. — G. VARGAS.

Onde se lê:
Exposição n.º 369, de 21-2-945 — SC. 13.265-45 ... readmissão n.º quele cargo ...

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erros de revisão.

Leia-se:
Exposição n.º 369, de 21-2-945 — SC.
13.265-45 ... readmissão naquele cargo ...
Na 2.ª coluna.
Onde se lê:
Exposição n.º 399, de 21-2-945 — SC.
239.017-44 ... proferida ...
Leia-se:
Exposição n.º 399, de 21-2-945 — SC.
239.017-44 ... proferida ...
Onde se lê:
Exposição n.º 402, de 21-2-945 — SC.
26.519-45 ... em que Maria d Jesus Bastos Freire ...
Leia-se:
Exposição n.º 402, de 21-2-945 — SC.
26.519-45 ... em que Maria de Jesus Bastos Freire ...
Onde se lê:
Exposição n.º 403, de 21-2-945 — SC.
126.454-44 ... de Mario Morais ibau, escri-
turário, ...
Leia-se:
Exposição n.º 403, de 21-2-945 — SC.
126.454-44 ... de Mário Morais Tibau, escri-
turário, ...
Na 3.ª coluna da página n.º 3.331,
Onde se lê:
Exposição n.º 407, de 21-2-945 — SC.
112.045-44 ... Ministério da Viação e ...
Leia-se:
Exposição n.º 407, de 21-2-945 — SC.
112.045-44 ... Ministério da Viação e ...

Direção Geral da Fazenda Nacional

ORDEN DE SERVIÇO N.º 8 — 45

O Diretor Geral da Fazenda Nacional, no uso de suas atribuições, declara aos chefes e diretores de serviços e repartições do M.F. para seu conhecimento e devidos fins, que são as seguintes as características das novas fórmulas para cobrança dos Impostos de Consumo que incidem sobre os produtos nacionais e estrangeiros de que tratam as alíneas b e d do art. 17 do Cap. IV do Decreto-lei n.º 7.219-A, de 30-12-44:

I — RETANGULARES COMUNS

1. Na parte superior, num arco de círculo, a palavra "Brasil", gravada em caracteres escuros, sobre fundo branco.
2. Na parte inferior, em sentido horizontal também em caracteres escuros, sobre fundo branco, vê-se o valor gravado.
3. Como fundo decorativo das inscrições, destaca-se uma rosacca colocada no centro do selo, estendendo-se um rendilhado de traços brancos, sobre o fundo escuro do retângulo.
4. Estes selos medem 0,007 x 0,165m e são impressos na cor verde americano.

II — CINTAS COMUNS

5. Ao centro da cinta destaca-se o valor gravado, no sentido horizontal do comprimento, em caracteres escuros, sobre o fundo branco.
6. Ladeando o valor, gravados em caracteres brancos, sobre fundo escuro e em linhas paralelas à largura, à esquerda as palavras "Consumo" "Brasil" e à direita "Brasil" "Consumo".
7. Arrematando ambas as extremidades da cinta, repete-se o valor no sentido paralelo da altura.
8. As inscrições são emolduradas por ornatos no estilo decorativo da cerâmica dos índios brasileiros.
9. As cintas medem 0,006 x 0,071m e são impressas na cor verde americano.

III — DISPOSIÇÕES GERAIS

10. Os selos e cintas dos novos modelos deverão ser postos imediatamente em circulação, podendo ser aplicados, simultaneamente, com os que se acham em vigor, permitindo

assim, sejam esgotados os estoques das fórmulas atuais, tendo em vista os interesses da Fazenda Nacional.

11. As repartições arrecadadoras deverão formular os pedidos de suprimentos à C. M., na base de 540 unidades por estampa, ou sejam 270.000 por pacote, na espécie de que trata o Capítulo I (Retângulos comuns); na base de 280 unidades por estampa, ou sejam 140.000 por pacote, na espécie de que trata o Capítulo II (Cintas Comuns), ou na razão dos sub-múltiplos dessas unidades, quando se tratar de fração de pacote para os pedidos de repartições de pequeno movimento.

Em 1 de março de 1945. — *Paulo Lyra*, Diretor Geral.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 1 de março de 1945

Processos despachados:

- N.º 29.378-45 — Autorizando a restituição da caução de Cr\$ 2.000,00 à firma H. A. Moreira & Cia. Ltda.
N.º 35.087-45 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 733.445,70 a favor da D.R. dos Correios e Telégrafos em Maceió.

Dia 2 de março de 1945

Processos despachados:

- N.º 31.990-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 63.137.622,90 no Banco do Brasil, em favor do Departamento Federal de Compras.
N.º 35.088-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 6.000.000,00 em favor da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro.
N.º 36.890-45 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 290.424,70 em favor da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Botocatu.
N.º 38.997-45 — Autorizando a abertura do crédito de Cr\$ 1.700.000,00 no Banco do Brasil, em favor da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em S. Salvador.
N.º 173.063-44 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 16,90 à Viação Férrea no Rio Grande do Sul.
N.º 24.521-45 — Autorizando a restituição da caução de Cr\$ 1.000,00 à firma H. A. Moreira & Cia.
N.º 25.875-45 — Autorizando a restituição da caução de Cr\$ 1.000,00 a Antônio José de Carvalho.
N.º 34.639-45 — Autorizando a restituição da caução de Cr\$ 4.155,00 a Joaquim Leal & Cia. Ltda.
N.º 34.677-45 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 34.410,40 à Viação Férrea no Rio Grande do Sul.
N.º 34.681-45 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 8.792,90 à Viação Férrea no Rio Grande do Sul.
N.º 36.802-45 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 395,40 à Viação Férrea no Rio Grande do Sul.
N.º 36.833-45 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 7.166,50 à Viação Férrea no Rio Grande do Sul.
N.º 39.028-45 — Autorizando o pagamento de Cr\$ 459,40 à Viação Férrea no Rio Grande do Sul.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

SECRETARIA

Dia 2 de março de 1945.

Processos despachados:

- N.º 33.273-45 — Ordem de pagamento, número 53, do Supremo Tribunal Federal, expedida em favor do Dr. José Matos de Vasconcelos. — Cumpra-se.
N.º 33.271-44 — Ordem de pagamento número 51, do Supremo Tribunal Federal, ex-

pedida em favor de Dagoberto Mascarenhas. — Cumpra-se.

N.º 33.272-45 — Ordem de pagamento número 56, do Supremo Tribunal Federal, expedida em favor de Aziz Nader & Cia. — Cumpra-se.

N.º 33.284-45 — Ordem de pagamento número 59, do Supremo Tribunal Federal, expedida em favor da Cia. Geral de Motores do Brasil S. A. — Cumpra-se.

N.º 33.282-45 — Ordem de pagamento número 61, do Supremo Tribunal Federal, expedida em favor de Diree Mazante Leonardi. — Cumpra-se.

N.º 33.281-45 — Ordem de pagamento número 62, do Supremo Tribunal Federal, expedida em favor de Brasil Trading Company. — Cumpra-se.

N.º 33.280-45 — Ordem de pagamento número 63, do Supremo Tribunal Federal, expedida em favor de Dona Altamira Flach Loureiro e de seus filhos menores Nilvete, Nivaldo e Fernando. — Cumpra-se.

N.º 33.279-45 — Ordem de pagamento número 64, do Supremo Tribunal Federal, expedida em favor dos Coronéis Otávio Saint Jean Gomes e João Artur Regis. — Cumpra-se.

N.º 33.278-45 — Ordem de pagamento número 65, do Supremo Tribunal Federal, expedida em favor de Narciso Rodrigues Fontoura. — Cumpra-se.

N.º 33.276-45 — Ordem de pagamento número 67, do Supremo Tribunal Federal, expedida em favor de D. Ester Guimarães Peixoto, inventariante do espólio de Augusto dos Guimarães Peixoto. — Cumpra-se, mediante apresentação de alvará expedido pelo Juízo onde se processa o inventário.

N.º 33.275-45 — Ordem de pagamento número 68, do Supremo Tribunal Federal, expedida em favor da Cia. Antártica Paulista, Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos. — Cumpra-se.

N.º 33.274-45 — Ordem de pagamento número 69, do Supremo Tribunal Federal, expedida em favor de Maria Teresa de Almeida. — Cumpra-se.

N.º 33.268-45 — Ordem de pagamento número 70, do Supremo Tribunal Federal, expedida em favor de Dona Amália Jataí Lopes da Cruz e outros. — Cumpra-se.

N.º 40.124-45 — Precatória expedida em favor de Ricardo Machado Júnior, para levantamento da quantia de Cr\$ 300,00. — Faça reconhecer a firma do MM. Juiz que subscreve a precatória.

N.º 40.125-45 — Precatória expedida em favor de Ricardo Machado Júnior, para restituição da quantia de Cr\$ 200,00. — Faça reconhecer a firma do MM. Juiz que subscreve a precatória.

N.º 39.343-45 — Pasqualina Jovino Gianatásio, na qualidade de viúva do inativo Nunzio Gianatásio, pedindo pagamento de funeral. — Faça-se nota em folha, a fim de ser paga a quantia de Cr\$ 1.805,40, de acordo com o parecer.

N.º 34.271-45 — Veridiana Galart de Menezes. — Apresente seu título de pensionista e o de sua finada progenitora e faça prova do seu estado civil.

N.º 38.139-45 — Antônio de Azevedo Cruz Arêas. — Dirija-se, à Pagadoria, onde será atendido pelo processo que invoca.

N.º 236.981-44 — Corina Medeiros de Oliveira. — Habilite-se de acordo com o artigo 270, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, mediante alvará de autorização.

N.º 180.637-44 — Carlota de Faria Gonçalo, na qualidade de sobrinha do contribuinte Correios e Telégrafos do Distrito Federal, ha-Gabriel Fernandes da Costa, aposentado dos bilhendo-se ao montepio deixado pelo mesmo. — Nada há que deferir, porquanto os sobrinhos não se acham compreendidos na escala dos beneficiários do montepio, constante do Decreto n.º 22.414, de 30 de janeiro de 1933.

N.º 175.325-44 — Maria da Penha Cunha. — Convida-se a interessada a tratar pessoal-

mento dos seus direitos ou constituir novo procurador, visto não poder o nomeado, por ser militar, funcionar perante as repartições públicas.

N.º 155.648-44 — Sylvia Cineli do Carmo, pedindo retificação da data do nascimento do seu filho Júlio do Carmo Neto. — Estando a data do nascimento de Júlio de pleno acordo com a constante da declaração de família, feita por seu pai, nada há que deferir.

2. Restitua-se o título de fls. 3, da requerente, ciente a Segunda Subdiretoria.

N.º 213.816-44 — Elisa Costa Torres, pedindo pagamento de pensões relativas aos meses de agosto a dezembro de 1943. — Constatando das informações haver a requerente recebido a importância que reclama, nada há que deferir.

2. Arquite-se.

N.º 230.551-44 — Angelina de Sousa Mondegó. — Faça prova do seu estado civil.

N.º 244.079-44 — Manuel Elói dos Santos Andrade, pedindo autorização para recolher as contribuições de montepio referentes ao ano de 1944. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 244.817-44 — No qual é interessado Amerino Wanick. — Requeira como "Restos a Pagar", de 1944.

N.º 491.599-44 — Olga de Novais. — Faça prova de sua identidade.

N.º 18.189-45 — Precatória, para levantamento de fiança, em favor de Humberto Machado. — Cumpra-se, levando-se em conta, para os devidos efeitos, a retificação oferecida.

N.º 14.622-45 — Precatória, para levantamento de fiança, em favor do Touring Clube do Brasil. — Cumpra-se, levando-se em conta, para os devidos efeitos, o esclarecimento oferecido na parte final do ofício de confirmação (fls. 4).

N.º 11.704-45 — Precatória, para levantamento de fiança, em favor de Alvaro Dutra de Sá. — Cumpra-se, levando-se em conta, para os devidos efeitos, a retificação oferecida.

N.º 11.701-45 — Precatória, para levantamento de fiança, em favor do Touring Clube do Brasil. — Cumpra-se.

N.º 11.703-45 — Precatória, para levantamento de fiança, em favor de José Furtado de Freitas. — Cumpra-se.

N.º 11.706-45 — Precatória, para levantamento de fiança, em favor de Alvaro Dutra de Sá. — Cumpra-se.

N.º 11.709-45 — Precatória, para levantamento de fiança, em favor de Alvaro Dutra de Sá. — Cumpra-se.

N.º 11.710-45 — Precatória, para levantamento de fiança, em favor de Alvaro Dutra de Sá. — Cumpra-se.

N.º 11.711-45 — Precatória, para levantamento de fiança, em favor de Alvaro Dutra de Sá. — Cumpra-se.

N.º 11.712-45 — Precatória, para levantamento de fiança, em favor de José Maria Gomes de Mates. — Cumpra-se.

N.º 14.626-45 — Precatória para levantamento de fiança, em favor de Ricardo Machado Júnior. — Cumpra-se.

N.º 11.627-45 — Precatória, para levantamento de fiança, em favor da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro. — Cumpra-se.

N.º 14.628-45 — Precatória, para levantamento de fiança, em favor da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro. — Cumpra-se.

N.º 14.630-45 — Precatória, para levantamento de fiança, em favor da Companhia Ferro Carril Jardim Botânico. — Cumpra-se.

N.º 17.982-45 — Precatória, para levantamento de fiança, em favor da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro. — Cumpra-se.

N.º 17.983-45 — Precatória, para levantamento de fiança, em favor de Alberto dos Reis. — Cumpra-se.

N.º 17.984-45 — Precatória, para levantamento de fiança, em favor de Ricardo Machado Júnior. — Cumpra-se.

N.º 17.987-45 — Precatória, para levantamento de fiança, em favor da Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico. — Cumpra-se.

N.º 17.988-45 — Precatória, para levantamento de fiança, em favor do Dr. Artur Juvenio Mendes. — Cumpra-se.

N.º 17.990-45 — Precatória, para levantamento de fiança, em favor da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro. — Cumpra-se.

N.º 18.187-45 — Precatória, para levantamento de fiança, em favor de Humberto Machado. — Cumpra-se.

N.º 20.601-45 — Precatória, para levantamento de fiança, em favor de Chafick Nagib Gauri. — Cumpra-se.

N.º 20.603-45 — Precatória, para levantamento de fiança, em favor de Ricardo Machado Júnior.

N.º 22.613-45 — Precatória, para levantamento de fiança, em favor do Dr. Edmundo José Vieira. — Cumpra-se.

N.º 23.412-45 — Precatória para levantamento de fiança, em favor de Darcil Lopes Cançado. — Cumpra-se.

N.º 33.540-45 — Camila Caparelli, na qualidade de viúva do inativo Francisco Caparelli, pedindo pagamento de funeral. — Faça-se nota em folha, a fim de ser paga a quantia de Cr\$ 214,00, de acordo com o parecer.

N.º 34.557-45 — Manuel Domiciano Ferreira da Encarnação. — Aguarde a conclusão do seu processo de inatividade.

N.º 9.369-45 — No qual é interessado Clemente Waltzi. — Requeira como "Restos a Pagar", de 1944.

N.º 32.704-44 — Rosalina Sousa Ramos. — Junte as certidões de óbito do seu marido e de seu casamento, na conformidade da resolução da D. G., invocada.

N.º 36.656-45 — Graciana Pereira de Oliveira. — Preliminarmente, sele o atestado de fls. 2.

N.º 37.566-45 — Honório José da Luz, na qualidade de filho do inativo Manuel José da Luz, pedindo pagamento de funeral. — Faça prova de sua filiação.

N.º 38.663-45 — Luiza Alves de Melo, na qualidade de filha do inativo Artur Maria de Lacerda e Melo, pedindo pagamento de funeral. — A prova de filiação é feita à vista da certidão de nascimento ou de casamento, mas quando se trata de certidão original.

2. O documento de fls. 2, 6 publica-forma, que o Tesouro não aceita.

3. Convida-se a requerente a substituir a pública-forma por certidão original.

N.º 40.942-45 — Amintas Junqueira, pedindo pagamento de salário-família. — Venha por intermédio da E. F. C. B.

N.º 33.152-45 — Jacinto Estelita Jorge. — Convida-se o interessado a apresentar sua certidão de idade.

Diretoria das Rendas Internas

CIRCULAR N.º 5

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo em vista a comunicação feita pelo Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério da Agricultura, em ofício n.º 691, de 19 do corrente mês, lido no Tesouro Nacional sob n.º 37.063-45, faz publicar, para conhecimento dos Srs. Chefes de Repartições subordinadas, a lista de valores da produção da produção efetiva para os diversos minérios brasileiros, calculados na boca da mina, a vigorar no corrente exercício, de acordo com o que estatuem os §§ 3.º e 4.º do art. 63, do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), ao qual deu nova redação o Decreto-lei n.º 5.247, de 12 de fevereiro de 1943.

Em 28 de fevereiro de 1945. — Hortêncio de Alcântara Filho.

Lista dos valores da produção efetiva para os diversos minérios brasileiros calculados na boca da mina, a vigorar em 1945

Substância mineral e unidade	Valor da produção efetiva Cr\$	Taxa federal de 3% Cr\$	Substância mineral e unidade	Valor da produção efetiva Cr\$	Taxa federal de 3% Cr\$
Alumina, tonelada	30,00	0,90	Alúmen, tonelada	30,00	0,90
Ambligonita, tonelada	200,00	6,00	Ambligonita, tonelada	200,00	6,00
Amianto:			Amianto:		
De anfólio, tonelada	150,00	4,50	De anfólio, tonelada	150,00	4,50
De crisotila, tonelada	600,00	18,00	De crisotila, tonelada	600,00	18,00
Andaluzita, tonelada	250,00	7,50	Andaluzita, tonelada	250,00	7,50
Ardósia, tonelada	50,00	1,50	Ardósia, tonelada	50,00	1,50
Arcila quartzosa, tonelada	20,00	0,60	Arcila quartzosa, tonelada	20,00	0,60
Arenito betuminoso, tonelada	5,00	0,15	Arenito betuminoso, tonelada	5,00	0,15
Argila refratária, tonelada	40,00	1,20	Argila refratária, tonelada	40,00	1,20
Apalita, tonelada	40,00	1,20	Apalita, tonelada	40,00	1,20
Arsênico branco (anidrido arsenioso), tonelada	1.500,00	45,00	Arsênico branco (anidrido arsenioso), tonelada	1.500,00	45,00
Asfalto natural, tonelada	200,00	6,00	Asfalto natural, tonelada	200,00	6,00
Baritina, tonelada	100,00	3,00	Baritina, tonelada	100,00	3,00
Bauxita:			Bauxita:		
Brita, tonelada	60,00	1,80	Brita, tonelada	60,00	1,80
Beneficiada, tonelada	150,00	4,50	Beneficiada, tonelada	150,00	4,50
Berilo (minério para glúcio), tonelada	900,00	27,00	Berilo (minério para glúcio), tonelada	900,00	27,00
Blenda, tonelada	300,00	9,00	Blenda, tonelada	300,00	9,00
Bismuto (minério), tonelada	100,00	3,00	Bismuto (minério), tonelada	100,00	3,00
Calamina, tonelada	200,00	6,00	Calamina, tonelada	200,00	6,00
Calcário, calcita, tonelada	15,00	0,45	Calcário, calcita, tonelada	15,00	0,45
Algamatolito, tonelada	80,00	2,40			
Agata, quilo	3,00	0,09			
Águas minerais, termas ou gasosas:					
Na fonte, litro	0,80	0,024			
Engarrafada para exportação, litro	0,80	0,024			
No consumo em banhos, m3	10,00	0,30			

Substância mineral e unidade	Valor da produção efetiva Cr\$	Taxa federal de 3% Cr\$	Denominação e unidade	Valor da produção efetiva Cr\$	Taxa federal de 3% Cr\$
Caldasito:			Água marinha, Gr.	4,00	0,12
Com teor com óxido de zircônio acima de 60%, tonelada.....	450,00	13,50	Ametista, Gr.	2,00	0,06
Com teor com óxido de zircônio abaixo de 60%, tonelada.....	350,00	10,50	Quartzo citrino, Gr.	2,00	0,06
Caulim:			Turmalina, Gr.	3,00	0,09
Bruto, tonelada	30,00	0,90	Topázio, Gr.	10,00	0,30
Beneficiado, tonelada	200,00	6,00	Berilo, Gr.	10,00	0,30
Cassiterita, tonelada	8.000,00	240,00	Pirita, tonelada	60,00	1,80
Cianita, tonelada	250,00	7,50	Prata (minério), quilo-tonelada...	200,00	6,00
Cinábrio, quilo	50,00	1,50	Quartzo hialino (cristal):		
Cobre (minério), tonelada.....	16,00	0,48	Lascas ou fragmentos até 100 g.		
Colombita, tonelada	21.000,00	720,00	quilo	1,00	0,03
Coridon (abrasivo), tonelada.....	600,00	18,00	Facetados e irregulares, acima de 100 g. quilo.....	50,00	1,50
Cromita:			Fundente, tonelada.....	6,00	0,18
Com teor em óxido de cromo acima de 46%, tonelada.....	120,00	3,60	Rutilo:		
Com teor em óxido de cromo abaixo de 46%, tonelada.....	60,00	1,80	Mineiro, tonelada.....	600,00	18,00
Diatomita:			Goiano, tonelada.....	1.000,00	30,00
Bruto, tonelada	50,00	1,50	Gearense e outros Estados, tonelada	1.000,00	30,00
Beneficiado, tonelada	200,00	6,00	Salgema:		
Dolomita, tonelada	20,00	0,60	Para a indústria de álcalis, tonelada	30,00	0,90
Espodumena, tonelada	100,00	3,00	Para a indústria de sal, tonelada	250,00	7,50
Euxenita, tonelada	2.000,00	60,00	Samarsquita, tonelada	16.000,00	480,00
Feldspato, tonelada.....	100,00	3,00	Salitre cristalizado, tonelada.....	600,00	18,00
Ferro (minério):			Sapropelito, tonelada.....	30,00	0,90
Para uso no País, tonelada.....	1,00	0,30	Scheelita, tonelada.....	12.000,00	360,00
Para exportação, tonelada.....	20,00	0,60	Silex, tonelada.....	20,00	0,60
Fluorita ou fluorina, tonelada....	300,00	9,00	Silmenita, tonelada.....	250,00	7,50
Galena, tonelada	100,00	3,00	Graphito grafítico, tonelada.....	100,00	3,00
Gipsita, tonelada	100,00	3,00	Talco esteática, tonelada.....	30.000,00	900,00
Grafita (minério):			Turfa, tonelada	30,00	0,90
Minério com teor até 20% de grafita, tonelada.....	50,00	1,50	Volframita, tonelada	10.000,00	300,00
Minério com teor até 40% de grafita, tonelada.....	100,00	3,00	Xisto betuminoso, tonelada.....	5,00	0,15
Minério com teor até 60% de grafita, tonelada.....	300,00	9,00	Zirconita, tonelada.....	250,00	7,50
Granada (para abrasivo), tonelada	300,00	18,00	MINAS DE CHUMBO		
Hidrargilita, tonelada	60,00	1,80	Denominação e unidade	Valor da produção efetiva Cr\$	Taxa federal de 3% Cr\$
Ilmenita, tonelada	40,00	1,20	Mina Guapiara (município de Capão Bonito — São Paulo), tonelada	50,00	1,50
Magnesita:			Minas Braço da Pescaria e Gramadinho (município de Iporanga — São Paulo), tonelada.....	50,00	1,50
Bruto, tonelada	100,00	3,00	Minas Pannels ou Brejaubas (município de Bocaiuva — Paraná), tonelada	300,00	9,00
Calcinada, tonelada	600,00	18,00	MINAS DE OURO		
Manganês (minério):			Denominação e unidade	Valor da produção efetiva Cr\$	Taxa federal de 3% Cr\$
Para uso no País abaixo de 35%, tonelada	20,00	0,60	Morro Velho — Nova Lima, Minas Gerais, tonelada.....	83,00	2,49
Para uso no País acima de 35%, tonelada	40,00	1,20	Raposos — Sabará, Minas Gerais, tonelada	83,00	2,49
Para exportação abaixo de 46%, tonelada	80,00	2,40	Faria — Nova Lima, Minas Gerais, tonelada	83,00	2,49
Para exportação acima de 46%, tonelada	120,00	3,60	Bicalho — Nova Lima, Minas Gerais, tonelada.....	83,00	2,49
Mármore, tonelada.....	100,00	3,00	Cuiabá — Sabará, Minas Gerais, tonelada	83,00	2,49
Mica:					
Beneficiada, tonelada.....	12.000,00	360,00			
Em resíduos abaixo tipo 6, tonelada	1.000,00	30,00			
Molibdenita, tonelada.....	15.000,00	450,00			
Monazita, tonelada.....	500,00	15,00			
Niquel (minério), tonelada.....	100,00	3,00			
Ocre, tonelada.....	100,00	3,00			
Oligisto micáceo (para pintura), tonelada	150,00	4,50			
Ouro (minério), gr/tonelada.....	8,00	0,24			
Pedras preciosas e semi-preciosas:					
Diamante (partida), quilate....	200,00	6,00			
Idem, acima de 5 quilates, quilate	Ad-valorem				
Carbonados (partidas), quilate..	80,00	2,40			
Corindon, quilate	40,00	1,20			

Substância mineral e unidade	Valor da produção efetiva Cr\$	Taxa federal de 3% Cr\$	Denominação e unidade	Valor da produção efetiva Cr\$	Taxa federal de 3% Cr\$
Passagem — Mariana, Minas Gerais, tonelada.....	36,00	1,08	Boa Vista — Lavras, R. Grande do Sul, tonelada	20,00	0,60
Santana — Mariana, Minas Gerais, tonelada	40,00	1,20	Cerro Rico — Lavras, Rio Grande do Sul, tonelada.....	80,00	2,40
Juca Vieira — Caeté, Minas Gerais, tonelada	24,00	0,72	Saraiva — Lavras, Rio Grande do Sul, tonelada	80,00	2,40
Cutão — Caeté, Minas Gerais, tonelada	20,00	0,60	Cerrito — Lavras, Rio Grande do Sul, tonelada	80,00	2,40
Quebra Ossos — Santa Bárbara, Minas Gerais, tonelada.....	8,00	0,24	<i>Nota — Os vapores da taxa da produção efetiva indicada para as minas compreendem o produto e os sub-produtos de minério.</i> CÁLCULO DA TRIBUTAÇÃO FEDERAL E ESTADUAL <i>Incidente sobre água mineral termal ou gasosa</i> 1 — Água ingerida na própria fonte (por dia — um litro por pessoa): Cada ingresso — Cr\$ 0,40 (estadual). Cada ingresso — Cr\$ 0,024 (federal). 2 — Água consumida em banhos: Cada banho — 0,333 mc. 0,333 x 10,00 x 0,05 = 0,16665 ou Cr\$ 0,167 (estadual). 0,333 x 10,00 x 0,03 = 0,9999 ou Cr\$ 0,10 (federal). 3 — Água engarrafada para exportação: (Caixa com 48 garrafas de meio litro cada uma ou 24 litros). 24 x 0,080 x 0,05 = 19,2 x 2,05 = 0,96 ou Cr\$ 0,96 (estadual). 24 x 0,080 x 0,03 = 19,2 x 0,03 = 0,576 ou Cr\$ 0,576 (federal).		
Ouro Fino e Santo Antônio Mariana — Minas Gerais, tonelada.	16,00	0,48			
Andaime — São Gonçalo, Minas Gerais, tonelada.....	24,00	0,72			
Onça e outros — Pitangui, Minas Gerais, tonelada.....	24,00	0,72			
Maria Nunes — Diamantina, Minas Gerais, tonelada.....	12,00	0,36			
Brumado — Santa Bárbara, tonelada	12,00	0,36			
Jambeiro — Mariana, Minas Gerais, tonelada.....	12,00	0,36			

ATO N.º 632

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n.º 38.720, de 1945, autoriza Romeu Chedid, residente nesta Capital, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão, às exigências em vigor, previstas na Circular n.º 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1945. — *Hortêncio de Alcantara Filho.*

(N.º 2.968 — 3-3-45 — Cr\$ 26,50)

Serviço do Patrimônio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de fevereiro de 1945

Proc. 19.978-42 — Recurso de Irmãos Lacerda & Cia. contra a decisão da Delegacia do S. P. U. no Estado do Paraná, pela qual se autorizou Arlindo Suplicy de Lacerda a transferir terrenos de marinha situados na "Chácara Zulmira", no Município de Antonina no mesmo Estado.

Despacho: "De acordo com o parecer da D. A., dou provimento ao recurso interposto pela firma Irmãos Lacerda & Cia. Publique-se". — *Ulpiano de Barros.*

Dia 27

Proc. 17.921-44 — Regularização do aforamento dos terrenos de marinha e acrescidos, situados na Rua da Alegria, junto e antes do prédio n.º 228, e junto e depois do prédio n.º 246, nesta Capital, em que é interessada a "Sociedade Anônima Lameiro".

Despacho: "Aprovado. Publique-se". — *Ulpiano de Barros.*

PARECER DA D. A.

"Estou de acordo com o parecer da S. CT. A consideração do Sr. Dr. Diretor do S. P. U." — *Agripino Gomes Veado, Diretor.*

Parecer a que se refere o despacho supra:

O despacho de fls. 230, autorizou também a regularização do aforamento da faixa de marinha com 223 metros de frente, concedido pela Prefeitura do Distrito Federal. Ao

executar o despacho, a D. D. F. verificou, porém, que, naquela faixa, estava compreendida a de 37,50 metros de frente, fronteira aos prédios 165 a 171-A da R. da Alegria. Esta faixa fora desapropriada pela "Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense". A desapropriação foi efetivada. Logo o terreno a ela correspondente deixou de figurar naquela área de 223 metros de frente. Se a indenização não foi paga ao verdadeiro proprietário do terreno, que se diz ser a "Sociedade Anônima Lameiro", e, sim, a outrem, cabe ao prejudicado reclamar o pagamento de quem de direito. *Qui male solvit, bis solvit.*

2. Quanto ao aforamento dos terrenos de acrescidos, concedido pela Prefeitura do Distrito Federal, a título de mangues, deve haver confirmação dele (confirmação e não regularização — note-se), porquanto aquela Municipalidade, antes do aparecimento do Decreto-lei n.º 710, de 17 de setembro de 1938, sempre esteve na suposição de que os terrenos de mangue eram de sua propriedade plena.

3. Nestas condições, parece-me, *data vênia*, que o despacho de fls. 230, deve ser modificado para determinar:

a) que se prossiga na regularização do aforamento do terreno referente à faixa de 223 metros de que trata, excluídos dela os 37,50 metros pertencentes à União;

b) que se confirme o aforamento dos acrescidos, concedido pela Prefeitura do Distrito Federal, que entestam com o terreno a cuja regularização se vai proceder.

A consideração do Senhor Diretor.

S. CT. (D. A.), em 22-2-1945. — *Camilo Ferrara, Chefe.*

Divisão do Imposto de Renda

Serviço de Controle e Estatística

PORTARIA N.º 730, DE 23-8-44

O Diretor da Divisão do Imposto de Renda, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe § 1.º do art. 4.º do Decreto-lei n.º 2.027, de 21 de fevereiro de 1940 — Recomenda aos Senhores Delegados Regionais do Imposto de Renda nos Estados de Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Mato Grosso e Goiás, que observem e façam cumprir rigorosamente nos serviços de Lançamento e Arrecadação do Imposto de Renda, as instruções baixadas pela portaria número 578, de 21 de julho de 1943, desta Divisão.

§ 1.º — Os Delegados Regionais e Seccionais devem tomar tôdas as providências necessárias no sentido de ser feita a implantação dos serviços de que se trata, regular e eficientemente.

§ 2.º — A presente portaria entrará em vigor no exercício de 1945.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. — *Celso de Abreu Barreto, Diretor.*

N. do S. Pb. — A Portaria n.º 578, referida, consta de avulsos que serão fornecidos aos interessados pelo Serviço de Controle e Estatística.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de fevereiro de 1945

Apostila:

No decreto de 10 de abril de 1942, que promove a 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe

do Exército de 1.ª Linha Dirceu Antônio Di Pasca, foi lavrada a seguinte — "Apostila — O oficial a quem se refere o presente decreto é Dirceu Di Pasca não Dirceu Antônio Di Pasca, como se fez constar. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1945. — *Eurico G. Dutra.*"

Requerimentos:

Alvaro de Freitas Dantas.
Antenor de Azevedo Figueira.

Antônio Armando.
 Antônio Leandro de Sousa.
 Castorino Pedro Nunes.
 Cristóvão Cunha.
 Domingos Correia.
 Epaminondas Pinto Magalhães.
 Epifânio Francisco de Oliveira.
 Euclides Ferreira Erapuan.
 Fortunato Guimarães.
 Francisco Silva.
 Frederico Borim.
 Geraldo Benedito.
 Germano Justino Pereira.
 Ismael Marques de Almeida.
 João Batista Mioni.
 João Mendes Vieira.
 João Tomé de Oliveira.
 José Aristides de Freitas Leite.
 José Benedito dos Santos III.
 José Inácio Gonçalves.
 José Jacinto da Silva.
 José Ribeiro da Costa.
 José Rodrigues da Silva 2.º.
 José Rodrigues da Silva 3.º.
 José de Sousa Filho.
 José Sudário.
 Joaquim Daniel.
 Joaquim de Oliveira.
 Juvenal Bento.
 Lindolfo Marton.
 Leopoldino Joaquim Alves.
 Luiz Caldas de Campos.
 Luiz Ramos.
 Mário Alves.
 Newton da Costa Moraes.
 Osvaldo de Carvalho.
 Pedro Batista de Oliveira.
 Pedro Manuel dos Santos.
 Sebastião Alves de Oliveira.
 Sebastião Olímpio Vieira.
 Sebastião Pereira Batista.
 Silvio Bernardo Vieira.

Vicente Ferreira e Virgínio de Sousa — todos da Fábrica Presidente Vargas — Pedindo pagamento de salário-família. — Deferido. Faça-se o processamento da dívida.

Antônio Cristallino da Rocha — Cancelamento de indenização. — Indeferido: A Fazenda Nacional tem de ser indenizada pelo extravio do medicamento e o interessado, como encarregado do serviço, é o responsável pelo mesmo.

Arno Ernesto Michel — Escrivente classe G — do E. F. R. da 3.ª Região Militar — Recurso sobre arbitramento de ajuda de custo. — O peticionário tem direito a ajuda de custo correspondente a um mês de vencimentos, de conformidade com o Aviso n.º 2.925, publicado no B. P. C. n.º 14 de 31 de julho de 1940. Providencie-se, neste sentido.

Bias Moura de Faria — Professor Catedrático do Padrão I. — do Q. S. do M. Guerra, em exercício no Colégio Militar. — Pagamento de vencimento parcial descontado e contagem de tempo de serviço. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Edgar de Oliveira Cruz — Substituto da Justiça Militar — Pagamento de vencimentos correspondentes ao período de 15 a 30 de setembro de 1942. — Indeferido. O requerente, como promotor substituto, afastou-se do exercício do cargo, sem qualquer ato que o licenciasse, como se fazia necessário.

Hélio Gomes Viana — Concessão de emprego. — Indeferido. Os cargos públicos são providos por meio de concurso, realizados no D.A.S.P.

José Dionísio de Sousa — 3.º Sargento do 3.º G. A. C. e Forte de Copacabana. — Permissão para inscrever-se em concurso no D.A.S.P. — Deferido, sem prejuízo, porém, para o serviço.

José Francisco Sales — Certidão da data da inclusão nas fileiras do Exército do seu filho José Francisco Sales Filho. — Declare o fim a que se destina a certidão e prove estar habilitado a solicitá-la.

Manuel de Avila Goulart — Professor Catedrático — Padrão 24 — do Q. S. G., em exercício na Escola Preparatório de Fortaleza.

— Pagamento de gratificação. — Indeferido, de conformidade com o parecer da S.G.M.C.
 Misael Gomes da Silva — Professor Catedrático — Padrão 22 — do P. S. M. G. — Pagamento de gratificação. — Indeferido, de conformidade com o parecer da S.G.M.C.

RETIFICAÇÃO

No Aviso n.º 497 de 26, publicado no *Diário Oficial* de 28, tudo de fevereiro findo, onde se lê:

"f) pela Portaria n.º 515 de 2 de outubro de 1940..." leia-se:

"f) pela Portaria n.º 528 de 23 de maio de 1941..." O mais está conforme.

Secretaria Geral

Quarta Divisão

ALTERAÇÃO DE EXTRANUMERÁRIOS

Admissão

Pelo Diretor da Fábrica de Juiz de Fora foram admitidos:

Tendo em vista o processo n.º 22.476-44, do Departamento Administrativo do Serviço Público e de acordo com o art. 31 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943:

Albino Oscar Lawall, n.º 325.810, na função de Mestre, referência XIII, da Tabela Numérica respectiva, em vaga decorrente da melhoria de salário de João Guedes (Portaria n.º 14-SP, de 22 de fevereiro de 1945, da Fábrica de Juiz de Fora);

Santo Eugênio Farinazzo, n.º 325.744, Artífice, referência XI, da Tabela Numérica respectiva, na função de Mestre, referência XIII, da mesma Tabela, em vaga decorrente da melhoria de salário de Alberto Martinelli (Portaria n.º 15-SP, de 22 de fevereiro de 1945, da Fábrica de Juiz de Fora);

Tendo em vista a Exposição de Motivos número 347-45, do Departamento Administrativo do Serviço Público e de acordo com o art. 32 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, Jorge Domingos Boueri, n.º 325.786, Auxiliar de Escritório, referência X, da Tabela Numérica respectiva, na função de Amanuense Auxiliar, referência XII, da mesma Tabela, em vaga decorrente da melhoria de salário de Alvaro Pereira da Silva (Portaria número 16-SP, de 22 de fevereiro de 1945, da Fábrica de Juiz de Fora).

Melhoria de salário

Foram concedidas as seguintes:

Pelo Diretor da Fábrica de Juiz de Fora, tendo em vista o Processo n.º 23.126-44, do Departamento Administrativo do Serviço Público e de acordo com o § 1.º do art. 44 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, a

Ciliu Schmidt, n.º 325.749, da função de referência IX para X, da série funcional de Artífice, da Tabela Numérica respectiva, em vaga decorrente da melhoria de salário de Aleixo Ângelo Brigatto (Portaria n.º 17-SP, de 22 de fevereiro de 1945, da Fábrica de Juiz de Fora);

Aleixo Ângelo Brigatto (Portaria n.º 17-SP, de referência X para XI, da série funcional de Artífice, da Tabela Numérica respectiva, em vaga decorrente da dispensa de Antônio Mauller (Portaria n.º 18-SP, de 22 de fevereiro de 1945, da Fábrica de Juiz de Fora);

Pelo Diretor da Fábrica de Itajubá, tendo em vista o Processo n.º 784-45, do Departamento Administrativo do Serviço Público e de acordo com o § 2.º do art. 44 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, e

José Braz Guedes, n.º 326.431, da função de referência IX para X, da série funcional de Artífice, da Tabela Numérica respectiva, em

vaga decorrente da melhoria de salário de José de Jesus (Portaria n.º 122, de 23 de fevereiro de 1945, da Fábrica de Itajubá);

Joel Moura, n.º 326.442, da função de referência IX para X, da série funcional de Artífice, da Tabela Numérica respectiva, em vaga decorrente da melhoria de salário de Sebastião Bonafé (Portaria n.º 123, de 23 de fevereiro de 1945, da Fábrica de Itajubá);

Pelo Diretor da Fábrica do Andaraí, tendo em vista o Processo n.º 22.485-44, do Departamento Administrativo do Serviço Público e de acordo com o § 1.º do art. 44 do Decreto-lei n.º 175, de 7 de janeiro de 1943, e

Horácio Correia Proença, n.º 240.052, da função de referência IX para X, da série funcional de Artífice, da Tabela Numérica respectiva, em vaga decorrente da melhoria de salário de Paulo Leite de Sousa (Portaria número 7, de 23 de fevereiro de 1945, da Fábrica do Andaraí);

Paulo Leite de Sousa, n.º 240.041, da função de referência X para XI, da série funcional de Artífice, da Tabela Numérica respectiva, em vaga decorrente da admissão de Manuel Francisco de Araújo, em outra série funcional (Portaria n.º 6, de 23 de fevereiro de 1945, da Fábrica do Andaraí).

Pelo Diretor de Transmissões, tendo em vista o Processo n.º 994-45, do Departamento Administrativo do Serviço Público e de acordo com o § 2.º do art. 44 do Decreto-lei número 5.175, de 7 de janeiro de 1943, a Catarina da Silva Fontoura, n.º 140.499, da função de referência X para XI, da série funcional de Auxiliar de Escritório, da Tabela Numérica respectiva, em vaga decorrente da dispensa de Vespasiano Laboulière de Albuquerque (Portaria n.º 4, de 22 de fevereiro de 1945, da Diretoria de Transmissões).

Transferência

Foram transferidos, *ex-officio*:

Pelo Diretor da Fábrica do Andaraí, tendo em vista o Processo n.º 12.447-44, do Departamento Administrativo do Serviço Público e de acordo com o item II do art. 47 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, Florestano da Costa Pereira, n.º 240.032, Auxiliar, referência XI, da Tabela Suplementar, para a função de Auxiliar de Escritório, referência XI, da Tabela Numérica respectiva, em vaga decorrente da transferência de Vespasiano Laboulière de Albuquerque (Portaria n.º 5, de 23 de fevereiro de 1945, da Fábrica do Andaraí).

Pelo Chefe da Pagadoria Central da Força Expedicionária Brasileira, tendo em vista o Processo n.º 22.775-44, do Departamento Administrativo do Serviço Público e de acordo com o item I do art. 47 do Decreto-lei número 5.175, de 7 de janeiro de 1943, Augusto Cláudio Ferreira, n.º 140.176, Auxiliar de Escritório, referência X, da Tabela Numérica da Escola de Estado Maior, para idêntica função e referência, da Tabela Numérica respectiva, em vaga decorrente de melhoria de salário de Ari Rui Petti (Portaria n.º 13, de 10 de fevereiro de 1945, da Pagadoria Central da Força Expedicionária Brasileira).

Dispensa:

Pelo Diretor da Fábrica Presidente Vargas foi concedida dispensa, de acordo com o parágrafo único do art. 10 do Decreto-lei número 5.175, de 7 de janeiro de 1943, a José Antônio dos Santos, n.º 307.267, da função de Artífice, referência X (Portaria n.º 1, de 27 de janeiro de 1945, da Fábrica Presidente Vargas).

Pelo Comandante do Colégio Militar foi dispensado, de acordo com o parágrafo único do art. 10 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, Hilton Pichara Sili, número 144.087, da função de Praticante de Escritório, referência VI (Portaria n.º 21, de 21 de fevereiro de 1945, do Colégio Militar).

Falecimento:

Faleceu no dia 13 de fevereiro de 1945, o Artífice da classe D, do quadro Suplementar, Sebastião Paulino, matrícula n.º 306.690, que tinha exercício na Fábrica Presidente Vargas (Rádio n.º 65-Gab, de 23 de fevereiro de 1945, do Diretor da Fábrica).

Diretoria de Remonta e Veterinária**ATOS DO SR. GENERAL DIRETOR**

Dia 2 de fevereiro de 1945

Retificação de transferência — Retifico, por necessidade do Serviço, a transferência do 3.º Sargento Mestre Ferrador Silvino Gomes de Oliveira, como sendo para o 15.º B.C. (Curitiba) e não para o 28.º B.C., conforme publicou o Boletim n.º 153, de 30-12-1944, desta Diretoria.

Permissão — Concedo permissão para vir a esta Capital o 3.º Sargento Mestre — Ferrador Severino Pereira dos Santos, dentro da dispensa que lhe fôr concedida, conforme solicitação do Exmo. Sr. Gen. Comd. da 5.ª Região Militar, em rádio n.º 20-S. V., de 29-1-1945.

Dia 5

Transferência — Transfiro, em nome do Excelentíssimo Sr. Ministro, e por necessidade do serviço, os oficiais abaixo:

1.º Tenente Veterinário, Stoessel Guimarães Alves do C.I.E., para adjunto do S.V.R. da 5.ª R.M. (Curitiba); 1.º Tenente Veterinário Hélio Medeiros Rosa do Campo de Instrução de Geriçó para o S.V.R. da 6.ª R.M.; 1.º Tenente Veterinário Emanuel de Oliveira Gonçalves da Escolta do Q.G. da 1.ª R.M., para o C.G.H.E. (Pôrto Alegre); 1.º Tenente Veterinário Ailton Cordeiro do Regimento Andrade Neves, para o Grupo Escola; 1.º Tenente Veterinário Gentil da Cunha Lopes do 1.º R.C.D., para o S.V.R. da 7.ª R.M. (Recife); 1.º Tenente Veterinário Gilberto Valadares da Costa Veiga do I-1.º R.A.D.C. (Santo Angelo), para o 2.º R.C.I. (São Borja); 1.º Tenente Veterinário Mozart Nobre da Silva do I-8.º R.A.M. Pouso Alegre, para o I-3.º C.T.Mx. (Santos Dumont); 1.º Tenente Veterinário Nelson Leite de Figueiredo, da 2.ª Cia. Ind. de Trans. (Campo Grande), para o E.S. da 9.ª R.M.; 1.º Tenente Veterinário Dalton Cardoso de Amorim da D.R.V., para o Pósto de Remonta do Rio; 1.º Tenente Veterinário Leandro de Oliveira Barros Filho da Coudelaria de Tindiquera, para o E.S. da 2.ª R.M.; 1.º Tenente Veterinário Djalma Novais do 15.º B.C. (Curitiba), para a Coudelaria de Tindiquera; 1.º Tenente Veterinário Luís de Castro Campos do I-4.º R.A.D.C. (Livramento), para o 3.º R.A.D.C. (Bagé); 1.º Tenente Veterinário R/2 — Alfredo Damasceno Pereira Sobrinho da 5.ª F.S.R. (Curitiba), para a 1.ª Cia. Ind. Trans. (Curitiba); 1.º Tenente Veterinário Euclides Monteiro de Barros do III/3.º R.I. (Campos), para o E.S. da 5.ª R.M.; 2.º Tenente Veterinário Jarbas Pimentel do 4.º R.A.M. (Itú), para o III/20.º R.I. (Itajaí).

Retificação de Transferência — Retifico, em nome do Exmo. Sr. Ministro e por necessidade do serviço, as transferências dos oficiais abaixo: — do 2.º Tenente Veterinário Jorge da Silva Maciel do 7.º R.C.I. (Livramento), para o 1.º R.C.I. (Itajaí); do 2.º Tenente Veterinário Luís da Rocha Filho do 1.º R.A.D.C., (Santiago do Boqueirão), para o 4.º R.C.I.; do 2.º Tenente Veterinário Edelfride Gonçalves Correia do Sousa, do III/4.º R.A.D.C. (Ijuí), para o 5.º R.A.M. (Santa Maria).

Classificação — Classifico, em nome do Excelentíssimo Sr. Ministro e por necessidade do serviço, o 1.º Tenente Veterinário Diogo Blanco Ribeiro no 5.º B.C. (Itapetininga);

Transferência sem efeito — Torno sem efeito, em nome do Exmo. Sr. Ministro e por necessidade do serviço, a transferência do 2.º Tenente Veterinário R/2 — Sennowald de Montes Camargos do 15.º R.C.I., para o III/2.º R.I. (Itajaí).

Dia 7

Declaração sobre transferência — Declara-se, para os devidos fins, que o 1.º Tenente Veterinário Emanuel de Oliveira Gonçalves, foi transferido da Escolta do Q.G. da 1.ª R.M., para a 1.ª Divisão de Levantamento do S.G. Ex. (Pôrto Alegre).

Declaração sobre graduação — Declara-se, para os devidos fins, que o oficial Veterinário Hélio de Medeiros Rosa é 2.º Tenente e não 1.º dito, conforme fez público o Boletim Interno desta Diretoria, n.º 14, de 5 do corrente.

Transferência — Transfiro, em nome do Excelentíssimo Sr. Ministro e por necessidade do serviço, do Depósito de Redutores de São Paulo (Campinas) para o III/3.º R.I. (Campos), o 1.º Tenente Almerindo da Silva Gomes; e, do 15.º R.C.I. (Guarapuava), para o Depósito de Reprodutores de São Paulo (Campinas), o 1.º Tenente Veterinário Lourival Barriga Guimarães.

Dia 9

Adição — Fica adido a esta Diretoria, para efeito de vencimentos, por ter obtido permissão do Exmo. Sr. Ministro para aguardar reforma nesta Capital, o 1.º Tenente Veterinário R/2 — Conv. Antônio de Miranda Lima.

Transferência — Transfiro, por necessidade do serviço, os 3.º Sargento Enf. Vet. Nivaldo Tiepo do 5.º R.A.M. (Santa Maria), para o 20.º R.I. (Curitiba); e, o 3.º dito Enf. Vet. Adir Arnaldi do 20.º R.I. (Curitiba), para o 5.º R.A.M. (Santa Maria).

Requerimentos despachados — Animais para descontos — No requerimento em que o Capitão Solon Estillac Leal, do 3.º R.C.I., solicitou o fornecimento do cavalo n.º 189, da carga daquela Unidade, para desconto, no valor de Cr\$ 800,00, de acordo com o art. 60 — 2.ª Parte do R.S.V. Ex., dei o seguinte despacho: — Deferido;

No requerimento em que o Capitão Antônio Junqueira Pereira, do 14.º R.C.I., solicitou o fornecimento do cavalo n.º 452, da carga daquela Unidade, para desconto, no valor de Cr\$ 600,00, de acordo com o art. 60 — 2.ª Parte do R.S.V. Ex., dei o seguinte despacho: — Deferido.

Dia 16

Retificação de transferência — Retifico, em nome do Exmo. Sr. Ministro e por necessidade do serviço, as transferências abaixo:

2.º Tenente Veterinário Luís da Rocha Filho, para o III/3.º R.I. (Campos) e não como fez público o Boletim n.º 14, de 5 do corrente, desta Diretoria; 1.º Tenente Veterinário Almerindo da Silva Gomes, para o III/5.º R.I. (Lins) e não como fez público o Boletim n.º 15, de 7 do corrente, desta Diretoria.

Transferência — Transfiro, por necessidade do serviço, o soldado ferrador Tertuliano Barbosa da extinta Escola Militar de Realengo para a Escola Militar de Rezende.

Dia 19

Requerimento despachado por esta Diretoria — No requerimento em que o 3.º Sargento Francisco Flavio, do Contingente desta Diretoria, requer reengajamento por 2 anos, dei o seguinte despacho: — "Concedo". — a contar de 1 de janeiro de 1945 e de acordo com o n.º 3, do Aviso n.º 3.940, de 22-10-1940 que regula o artigo 234 da Lei do Serviço Militar.

Diretoria de Recrutamento

DESPACHOS EXARADOS PELO SENHOR CO-RONEL DIRETOR

Franklin Viana Torres, Segundo Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade: — Despacho — Deferido. Nos termos da letra a, n.º 1, item I do Aviso número 2.651-Rex 25, de 5-9-41, seja contada a antiguidade de Segundo Tenente, a partir de três de junho de mil novecentos e quarenta e três, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General Comandante da 1.ª Região Militar. Em 23-2-45.

Conceição Lisboa da Silveira, Segundo Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade: Despacho — Deferido. Nos termos da letra a, n.º 1, do Aviso número

2.651-Rex 25, de 5-9-41, seja contada a antiguidade de Segundo Tenente, a partir de dez de novembro de mil novecentos e quarenta e dois, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General Comandante da 3.ª Região Militar. Em 23-2-45.

Izauro Pimenta de Holanda, Segundo Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade: Despacho — Deferido. Nos termos da letra a, n.º 1, item I, do Aviso n.º 2.651-Rex 25, de 5-9-41, seja contada a antiguidade de Segundo Tenente, a partir de vinte e três de fevereiro de mil novecentos e quarenta e três, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General Comandante da 7.ª Região Militar. Em 23-2-45.

Décio Bugano, Segundo Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade: Despacho — Deferido. Nos termos da letra a, n.º 1, item I, do Aviso número 2.651-Rex 25, de 5-9-41, seja contada a antiguidade de Segundo Tenente, a partir de treze de março de mil novecentos e quarenta e três, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General Comandante da 5.ª Região Militar. Em 23-2-45.

Dermeval Buquera Bastos, Segundo Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade: Despacho — Deferido. Nos termos da letra a, n.º 1, item I, do Aviso n.º 2.651-Rex 25, de 5-9-41, seja contada a antiguidade de Segundo Tenente, a partir de trinta e um de janeiro de mil novecentos e quarenta e quatro, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General Comandante da 5.ª Região Militar.

Paulo Cordeiro de Campos, Segundo Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade: Despacho — Deferido. Nos termos da letra a, n.º 1, item I, do Aviso n.º 2.651-Rex 25, de 5-9-41, seja contada a antiguidade de Segundo Tenente, a partir de dezoito de março de mil novecentos e quarenta e três, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General Comandante da 1.ª Região Militar. Em 23-2-45.

Paulo Ribeiro da Silva Garrido, Segundo Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade: Despacho — Deferido. Nos termos da letra a, n.º 1, item I, do Aviso n.º 2.651-Rex 25, de 5-9-41, seja contada a antiguidade de Segundo Tenente, a partir de três de junho de mil novecentos e quarenta e três, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General Comandante da 1.ª Região Militar. Em 23-2-45.

Bartolomeu de Moraes Siqueira Ferreira, Segundo Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade: Despacho — Deferido. Nos termos da letra a, número 5-9-41, seja contada a antiguidade de Segundo Tenente, a partir de vinte e três de fevereiro de mil novecentos e quarenta e três, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General Comandante da 1.ª Região Militar. Em 23-2-45.

Diretoria de Saúde do Exército**ATOS DO SR. DIRETOR****ANTECIPAÇÃO DE EXPEDIENTE**

Dia 16 de fevereiro de 1945

Usando da atribuição que me confere o artigo 1.º, alínea g, do Decreto n.º 5.062, de 27 de dezembro de 1939 e tendo em vista o disposto nos arts. 120, item III, e 122, alínea a, § 1.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, resolvo antecipar, por vinte dias, a partir de 14 do corrente, o expediente dos seguintes serventários:

Antônio Pedro de Farias Filho, Escrevente, classe G, mediante a gratificação de Cr\$ 244,40; José Soares de Melo, Escriturário, classe F, mediante a gratificação de Cr\$ 200,00;

José Pacheco, Dactilógrafo, interino, classe D, mediante a gratificação de Cr\$ 144,40; e

Roberto Mendonça de Castro, dactilógrafo, interino, classe D, mediante a gratificação de Cr\$ 144,40. — (Portaria n.º 194, de 11 de fevereiro de 1945).

Dia 20

Foram transferidos, de ordem do Exmo. Sr. Ministro e por necessidade do serviço, os 1.ºs Tenentes, médicos, Drs. Dinister Otaviano de Oliveira, do 29.º B. C. para o 3.º R. I.; Gil Goulart Horta Barbosa, da 4.ª B. I. A. C. para a Policlínica Militar; José Meireles Marial, do I/1.º R. A. A. Ae. para a 4.ª B. I. A. C.; os 2.ºs Tenentes R/2, médicos, Drs. Jofre Alcure, do 3.º B. C. C. para o II/4.º R. A. D. C.; João José Ribeiro Júnior, do 8.º B. C. para o E. S. da 3.ª R. M.; Júlio Garmater Júnior, do 13.º R. I. para a 9.ª B. I. A. C.; Luiz Álvaro de Meneses, do III/5.º R. I. para o IV/2.º R. C. D.; e Mário Ramos de Oliveira, do 38.º B. C. para o E. M. I. de São Paulo.

Foi retificada de ordem do Exmo. Sr. Ministro e por necessidade do serviço, a transferência do 2.º Tenente R/2, médico, Dr. Brasil Calâneo Lago, do II/4.º R. A. D. C. para a 3.ª C. I. R. e não para a 3.ª F. I., como foi publicado.

Foram classificados, de ordem do Exmo. Sr. Ministro e por necessidade do serviço, os 2.ºs Tenentes R/2, médicos, Drs. João Vargas do Amaral, no 9.º B. C.; Osvaldo Nunes da Silva, no III/5.º R. I.; David Golowaty, no 4.º R. I.; Tito Expedito Gonçalves Pereira, no 1/2.º R. A. A. Ae. e Roque de Alencar, na 2.ª F. S. R.

Foram transferidos, por necessidade do serviço, os 1.ºs sargentos enfermeiros, Benjamin Telai, do H. M. de Fernando Noronha para o H. M. de São Paulo, e Deusdedit Lopes dos Santos, do H. M. de Recife para o H. C. E.; 2.ºs ditos enfermeiros, Afonso de Carvalho Raposo, do H. M. de Belém para o H. M. de Recife; José Diniz de Lima, do H. M. de Cachoeira para o H. M. de Fortaleza, e Antônio Marchiano de Faria, do H. C. E. para o H. M. de Fernando de Noronha; 3.º dito enfermeiro Lúcio Guimarães Duboc, do H. M. da Bahia para o H. M. de Porto Alegre, e 3.º dito, manip. de radiologia, Bayard Cuero Cavalcanti Rios, do H. M. de Santiago para o H. M. de Bagé.

Foi tornada sem efeito, por necessidade do serviço, as transferências dos dentistas extranumerários mensalistas, Murilo Benedito Gonçalves Dicerra, referência XIX, do Asilo de Inválidos da Pátria para o Hospital Central do Exército, e Antônio Bastos, referência XIV, deste hospital para aquele asilo.

Foram transferidos, de ordem do Exmo. Sr. Ministro e por necessidade do serviço, os 2.ºs Tenentes R/2, médicos, Drs. Sílvia de Oliveira, do Batalhão-Escola para a 2.ª B. I. A. C.; e Joaquim Soares da Rocha, desta Bia. para aquele batalhão.

Foi tornada sem efeito, de ordem do Exmo. Sr. Ministro e por necessidade do serviço, a transferência do 2.º Tenente R/2, dentista, Alberto Rodrigues Moreira, do H. M. de Livramento para o 1.º Grupo de Obuzes, ultimamente publicada.

Foi classificado, de ordem do Exmo. Sr. Ministro e por necessidade do serviço, no Hospital Militar de São Paulo, o 2.º Tenente R/2, médico, Dr. Eduardo Carlos da Costa e Silva.

Foi transferido, por necessidade do serviço, do H. C. E. para o 1.º Grupo de Obuzes, o dentista extranumerário mensalista, referência XIV, Antônio Bastos.

Dia 22

Foi classificado, de ordem do Exmo. Sr. Ministro e por necessidade do serviço, no H. M. de Belém, o 1.º Tenente R/2, médico, Dr. Araci Amazonas Barreto, recém promovido.

Foram transferidos, de ordem do Exmo. Sr. Ministro e por necessidade do serviço, os 1.ºs Tenentes, médico, Dr. Bento Lacerda César, do 11.º R. C. I. para o 14.º B. C. (Florianoópolis), e farmacêuticos, José Antônio Ro-

drigues, do H. M. de Juiz de Fora para o 13.º R. I. (Ponta Grossa), e Antônio Teodoro de Sousa Neto, do 13.º R. I. para o 1.º Batalhão de Pontonários (Itajubá).

Dia 23

Foram transferidos, de ordem do Exmo. Sr. Ministro e por necessidade do serviço, os 2.ºs Tenentes R/2, médicos, Drs. Bernardo Rui de Farias, do C. P. O. R. da 4.ª R. M. (Belo Horizonte), para o III/12.º R. I. (Juiz de Fora), e Sílvia de Paula Pereira do III/12.º

R. I. para o C. P. O. R. da 4.ª R. M.; o 1.º Tenente, farmacêutico, Florival Trindade, do H. M. de Cachoeira para o 13.º B. C.

Foi retificada, de ordem do Exmo. Sr. Ministro e por necessidade do serviço, a transferência do 1.º Tenente farmacêutico Fernando de Oliveira Ribeiro, do 3.º R. I. para a 3.ª F. S. R. e não para o 13.º B. C., como foi publicado.

Foi classificado, por necessidade do serviço, no 1.º Grupo Suplementar Brasileiro em Hospitais Norte-Americanos, o 3.º sargento convocado, protético, Alexandre da Costa Coimbra.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Gabinete do Ministro

Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais

ATA DA 2.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 1945

As 17 horas e 30 minutos de 20 de fevereiro de 1945, reuniu-se, no Palácio Monroe, a Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, sob a presidência do Sr. Adroaldo Junqueira Aíves.

Encontravam-se presentes os Srs. Oto Prazeres, Valdir Niemeyer, Cleveland Maciel, Leoni de Oliveira Machado e M. Paulo Filho.

Tomou parte também à mesa dos trabalhos o Sr. José Leal de Mascarenhas, membros da Subcomissão de Terras.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior.

Na ordem do dia, resolveu-se:

1) pedido de autorização feito pela Interventoria Federal em São Paulo, a fim de que José dos Santos Sobrinho e sua mulher, concessionários do lote n.º 71, da gleba J, do perímetro 48, de Peruíbe, município de Itanhaem, possam efetuar a transferência do referido lote a Manuel Ramos da Cruz (processo n.º 85-45) — opinar, unanimemente, pela autorização, provando os interessados, se estrangeiros, a regularidade de sua permanência no país.

2) projeto de Decreto-lei da Prefeitura Municipal de Belmonte (Bahia), autorizando o Prefeito a fazer a inclusão na tabela do imposto sobre exploração agrícola e industrial dos produtos constantes de relação anexa ao projeto (proc. n.º 568-43) — opinar, unanimemente, pela rejeição, à vista do despacho do Sr. Presidente da República, contrário à criação de novas incidências e majoração do aludido imposto;

3) projeto de Decreto-lei da Prefeitura de São Lourenço (Minas Gerais), regulando o serviço de abastecimento d'água e instituindo as respectivas taxas (proc. n.º 48-45) — opinar, unanimemente, pela aprovação, feitas as emendas propostas pelo Conselho Administrativo do Estado;

4) pedido de autorização que faz a Interventoria Federal no Paraná, a fim de ser legitimado, em favor de Marcos Dias Gonçalves, o imóvel denominado "Pinhalzinho", situado no distrito de Epitácio Pessoa, município de Imbuí (proc. n.º 21-45) — opinar, por unanimidade de votos, pelo deferimento do pedido;

5) projeto de Decreto-lei da Prefeitura Municipal de Jaguarí (Rio Grande do Sul), fixando a contribuição dos proprietários de imóveis para a construção de passeios, cordões e sarjetas e dando outras providências (processo número 125-45) — opinar, unanimemente, pela aprovação;

6) projeto de Decreto-lei da Prefeitura Municipal de Laginha (Minas Gerais), regulando o serviço de abastecimento d'água e criando as respectivas taxas (proc. n.º 976-45) — opinar, unanimemente, pela aprovação, feitas as emendas propostas pelo Conselho Administrativo do Estado;

7) projeto de Decreto-lei da Prefeitura Municipal de São Borja (Rio Grande do Sul), criando a taxa de limpeza pública e dando outras providências (proc. n.º 119-45) — opinar, unanimemente, pela aprovação, observada a emenda proposta pelo Conselho Administrativo do Estado;

8) pedido de autorização feito pela Interventoria Federal na Bahia, cancelando a dívida fiscal de Hélio Cerqueira para com a Fazenda do Estado (proc. n.º 147-45) — opinar, unanimemente, pela aprovação.

Compareceu mais o Sr. Clodomir Cardoso.

9) pedido de autorização feito pela Interventoria Federal no Espírito Santo para que o Estado possa doar a Companhia Vale do Rio Doce S. A., áreas de terras necessárias à passagem de nova linha ferroviária, nos municípios de Ibirassu e Colatina (proc. n.º 1.627-44) — opinar, unanimemente, pela autorização;

10) projeto de Decreto-lei da Prefeitura Municipal de Pirai-Mirim (Paraná), regulando a cooperação financeira do município com entidades destinadas à assistência social ou cultural (proc. n.º 112-45) — opinar, unanimemente, pela aprovação;

11) pedido de autorização que faz a Interventoria Federal em São Paulo, a fim de ser expedido título de domínio em favor de João Pessel sobre o lote n.º 95, do Núcleo Colonial "Barão de Antonina" (proc. n.º 179-45) — opinar, unanimemente, pela autorização, devendo o interessado provar sua permanência regular no país e exibir atestado da Delegacia de Ordem Política e Social;

12) síntese dos balancetes dos municípios de Santa Catarina, relativos ao exercício de 1943 (proc. n.º 1.269-44) — encaminhar ao senhor Ministro a apreciação feita pelo relator, unanimemente;

13) projeto de Decreto-lei da Interventoria Federal na Bahia, autorizando o Governo do Estado a contrair e realizar um empréstimo interno até o limite de Cr\$ 100.000.000,00 e dando outras providências (processo número 1.102-44) — aprovar a diligência proposta pelo Sr. Leony Machado na sua declaração de voto; o Sr. Oto Prazeres, relator, manteve o seu parecer favorável ao projeto, com emendas; e os Srs. Junqueira Aíves e Paulo Filho também aprovaram a medida, feitas as alterações que alvitraram;

14) projeto de Decreto-lei da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista (Bahia), alterando e criando novas incidências do imposto de licença para o exercício de 1943 (processo n.º 1.630-43) — opinar, unanimemente, pela rejeição, à vista do parecer do relator;

15) projeto de Decreto-lei da Prefeitura de Pelotas (Rio Grande do Sul), concedendo isenção de impostos para os edifícios a serem construídos naquela cidade, durante os próximos quatro anos (proc. n.º 1.359-44) — opinar, pela aprovação, reformando, assim, decisão anterior; os Srs. Cleveland Maciel e Clodomir Cardoso rejeitaram a medida e os senhores Junqueira Aíves e Valdir Niemeyer propuseram fosse adotada a fórmula contida no projeto de Decreto-lei do Município de Pinheiro Machado, no mesmo Estado, projeto esse invocado pelo Prefeito de Pelotas em recente telegrama;

1) telegrama de Adelino Deocleciano da Silva e outros fazendo acusações aos administradores da Sociedade Cooperativa Guia e Protetora dos Seringueiros, de Cruzeiro do Sul, Território do Acre (proc. n.º 333-42) — opinar, unanimemente, pela remessa do expediente ao Ministério da Agricultura.

Encerrou-se a sessão às 19 horas e 15 minutos. — Eu, *Floriano Augusto Ramos*, Chefe da Secretaria, redigi a presente. — *A. Junqueira Ayres*, Presidente. — *Otto Prazeres*, Secretário.

Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Civil

ATOS DO SR. DIRETOR

Processos em exigências:

Processo n.º 335-45.
Proprietário: Nady Simão.
Exigência: Apresente projeto completo, prancha do abrigo e detalhes de portas do abrigo de acordo com o modelo aprovado por esta Diretoria Nacional.
Processo n.º 334-45.
Proprietário: Pio Instituto das Filhas de Maria.

Exigência: Apresente projeto para a Prefeitura e detalhes de portas do abrigo.
Processo n.º 314-45.
Proprietário: Luis Gioseffi Jannuzzi.
Exigência: Apresente detalhes das portas do abrigo e compareça o construtor.
Processo n.º 359-45.
Proprietário: Quinzio Ferrini.
Exigência: Apresente prancha e detalhes das portas do abrigo e planta de situação.

Processo n.º 360-45.
Proprietário: Banco Boavista S. A.
Exigência: Apresente detalhes das portas do abrigo e compareça o construtor.

Processo n.º 321-45.
Proprietário: Luis Gioseffi Jannuzzi.
Exigência: Apresente detalhes de portas do abrigo de acordo com o modelo aprovado por esta Diretoria Nacional.

Processo n.º 1.013-43.
Proprietário: Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro.
Exigência: Compareça o construtor.
Processo n.º 186-45.
Proprietário: Antônio Lartigan Seabra.
Exigência: Apresente detalhes das portas do abrigo e compareça o construtor para corrigir o projeto de abrigo.

Servente VIII — Benedito Porcédônio — Cr\$ 50,00.
Servente VII — Claudionor Monteiro da Silva — Cr\$ 150,00.
Servente IX — Cícero José da Silva — Cr\$ 200,00.

Continuo "G" — Dionísio de Sousa Borges — Cr\$ 150,00.

Artífice VI — Edson Augusto de Sousa — Cr\$ 50,00.

Continuo "G" — Euclides José Tavares — Cr\$ 100,00.

Eletricista "G" — Francisco Assis dos Santos — Cr\$ 100,00.

Auxiliar Artífice VI — Osvaldo Pascini de Faria — Cr\$ 150,00.

Servente IX — Waldemar de Amorim — Cr\$ 200,00.

Servente V — Haroldo Correia dos Santos — Cr\$ 100,00.

Continuo "G" — Horácio José Rosa — Cr\$ 100,00.

Servente VI — Messias Guimarães Sobrinho — Cr\$ 50,00.

Servente VIII — Saul Gonçalves — Cr\$ 100,00.

Servente VIII — Sílvio José Barroso Pereira — Cr\$ 200,00.

Servente IX — Waldemar Pinto de Oliveira — Cr\$ 150,00.

Servente VIII — Waldir Teixeira — Cr\$ 100,00.

Servente VIII — Nelson José Pereira — Cr\$ 200,00.

Servente X — Antônio Nardi — Cr\$ 150,00.

Servente IX — Altamir Calmon de Almeida — Cr\$ 200,00.

Servente IX — Antônio Calisto da Silva — Cr\$ 200,00.

Servente IX — Carlos Correia — Cr\$ 200,00.

Servente VIII — Oswaldo de Oliveira — Cr\$ 200,00.

Servente IX — Lionel Santiago — Cr\$ 200,00.

Mestre XIV — Joaquim de Sousa Vargas — Cr\$ 200,00.

Telefonista — Alice de Araújo Vignoles — Cr\$ 100,00.

Dactilógrafa "D" — Aurelina Alves Moreira — Cr\$ 200,00.

Dactilógrafa "D" — Aurea Cabral Viana — Cr\$ 200,00.

Arquivologista "II" — Branca Calvet de Azevedo — Cr\$ 200,00.

Soma total de gratificações — Cr\$ 10.150,00.

Importa a presente folha em dez mil cento e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 10.150,00), correndo a despesa por conta da Verba I — Pessoal, Consignação III — Vantagens, subconsignação 12 — Gratificações por serviços extraordinários, 04-06.

Divisão do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, em 2 de março de 1945. — *Ruy Barreto*, Cônsul, classe "J". — *J. A. de Berenguer Cesar*, Chefe da Divisão do Pessoal.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Departamento de Administração Divisão do Pessoal

Fôlha n.º 1, de pagamento de gratificações abonadas aos funcionários da Secretaria de Estado do Ministério das Relações Exteriores, conforme parágrafo único do art. 63 do Decreto n.º 12.343, de 3 de maio de 1943, e tendo em vista o disposto nos arts. 120, item n.º III, e 122 alínea a, § 1.º do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939. (Portaria publicada no *Diário Oficial* de 31 de janeiro de 1945).

Cargo — Nome — Gratificação

Criptógrafo XII — Maria de Lourdes Pimentel — Cr\$ 200,00.
Escrutinário XIII — Albertina de Castro Menezes — Cr\$ 200,00.
Aux. de Escritório VIII — Alice Francesconi de Faria — Cr\$ 200,00.
Criptógrafo Aux. XV — Arnaldo Parisot Dias — Cr\$ 200,00.
Auxiliar de Escriit. IX — Artur Pimenta Valente — Cr\$ 200,00.
Escrutinário XIII — Cecília Alves Veloso — Cr\$ 200,00.
Criptógrafo XVII — Dália de Almeida Rodrigues — Cr\$ 200,00.
Escrutinário XIV — Erminia Biassoto da Costa — Cr\$ 200,00.
Auxiliar V — Wanda de Mayrink — Cr\$ 250,00.
Auxiliar de Escriit. XI — Helena Souto Grumbach — Cr\$ 200,00.
Escrutinário IV — Luiza Bailly — Cr\$ 200,00.
Escrutinário XIII — Luiza Ribeiro de Carvalho — Cr\$ 200,00.
Auxiliar I — Marina América Gigliotti de Barros — Cr\$ 200,00.
Criptógrafo XVII — Noêmia Batista — Cr\$ 200,00.
Escrutinário V — Olga de Andrade Botelho — Cr\$ 200,00.
Auxiliar de Escritório VIII — Zulmira Goulart de Sousa — Cr\$ 200,00.
Motorista "G" — Abel Nicolau Eley — Cr\$ 150,00.
Artífice Aux. VI — Antenor Alves dos Santos — Cr\$ 150,00.
Motorista XI — Aristobe de Sousa Braga — Cr\$ 150,00.

Motorista XI — Daniel Martins de Brito — Cr\$ 150,00.
Motorista X — Eduardo de Almeida — Cr\$ 150,00.
Motorista "E" — Eugênio Develly — Cr\$ 150,00.
Servente "E" — José Pequeno Leal — Cr\$ 150,00.
Motorista XI — Manoel Rodrigues da Silva — Cr\$ 150,00.
Motorista XIII — Malvinô Xavier — Cr\$ 150,00.
Artífice VIII — Euclides da Silva — Cr\$ 100,00.
Motorista XIII — Mário Rodrigues — Cr\$ 150,00.
Motorista X — Osvaldo José de Freitas — Cr\$ 150,00.
Motorista XIII — Rodolfo Porthum — Cr\$ 100,00.
Servente X — Sebastião Caldas — Cr\$ 150,00.
Servente "E" — Antenor Dias Pereira — Cr\$ 200,00.
Servente VIII — Antônio Garcia de Almeida — Cr\$ 200,00.
Servente VIII — Antônio Joaquim de Souza — Cr\$ 150,00.
Servente "E" — Aulicene Augusto dos Santos — Cr\$ 150,00.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de fevereiro de 1945

Processos despachados:

Número 226.159 (P.84 (05)) (A.821.1) (D.2-3) — Sindicato dos Contabilistas, de Fortaleza, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Por-

taria Ministerial SCm. 338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Contabilistas, de Fortaleza", para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, de acordo com o artigo 532 da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: *Diretoria*: Presidente: Francisco Aprígio Riquel Nogueira; Secretário: Josias Corrêa Barbosa; Tesoureiro: Waldery Botelho. *Suplentes*: José Tabosa Montezuma, Eliseu de Sousa Pereira, Heráclito de Castro e Silva. *Conselho*

Fiscal: Lincoln Monção Malos, José Abreu do Nascimento e José Maria de Aguiar. **Suplentes:** Zildo Corrêa de Oliveira, José Antônio Teles e Paulo Feijó de Sá Benevides.

N.º 138.177 (P.84 (06)) (A.821.1 (D.2-3)) — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Terefeagem, do Rio de Janeiro, requerendo aprovação de convocação de suplentes da Diretoria. — Nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, aprova a convocação do suplente Carlos Pereira da Silva Porto para integrar a Diretoria do Sindicato requerente, observada a seguinte constituição que homologo: **Diretoria:** Presidente: Roberto Vaz da Costa; 1.º Secretário: Alberto dos Santos; 2.º Secretário: Carlos Pereira da Silva Porto; Tesoureiro: Carlos Gomes Cravo; Procurador: Porfírio Luís da Rosa.

N.º 225.862 (P.84 (05)) (A.821.1 (D.2-3)) — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Panificação e Confeitaria, de Fortaleza, solicitando aprovação da sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCM. 338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Panificação e Confeitaria, de Fortaleza", para a constituição da respectiva administração — diretoria e conselho fiscal — que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias e contar da publicação oficial do presente despacho, de acordo com o artigo 532 da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: **Diretoria:** Presidente: Luis Ribeiro dos Santos; Secretário: Raimundo Mendes Santiago; Tesoureiro: Manuel Luís da Silva. **Suplentes:** Raimundo Anselmo Filho e Aluísio Batista da Costa. **Conselho Fiscal:** José Augusto de Silva, João Santana de Farias e Manuel Sabino Fer-

reira. **Suplentes:** Luís Vieira de Oliveira, Arlindo Augusto de Araújo e Anastácio Gomes dos Santos..

Dia 21

N.º 162.828 (P.84 (06)) (A.851-1 (D.2-3)) — Foi aprovado o suprimento de verbas do orçamento para o exercício de 1944, do seguinte "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas do Rio de Janeiro".

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de fevereiro de 1945

Processos despachados:

DNI. 2.543-45 — Ana Gomes de Azevedo. — Certifique-se o que constar.
DNI. 2.544-45 — Albino Alves Lopes. — Certifique-se o que constar.
DNI. 2.545-45 — Adolfo Piagentini. — Certifique-se o que constar.
DNI. 2.546-45 — Barbara Rodriguez Membrillo. — Certifique-se o que constar.
DNI. 2.547-45 — David de Melo. — Certifique-se o que constar.
DNI. 2.548-45 — Dora Rubinde Boscher. — Certifique-se o que constar.
DNI. 2.549-45 — Estela Rodrigues. — Certifique-se o que constar.
DNI. 2.550-45 — Luisa Marina Augusta Feijó Monge. — Certifique-se o que constar.
DNI. 2.551-45 — Maria Ripa de Oliveira. — Certifique-se o que constar.
DNI. 2.552-45 — Oto Mai. — Certifique-se o que constar.
DNI. 2.553-45 — Segundo Juan Gregores. — Certifique-se o que constar.

Departamento Nacional de Indústria e Comércio

Divisão de Cadastro e Fiscalização

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dias 16 a 28 de fevereiro de 1945

SERVIÇO DA SEDA

D.N.I.C. 783-45 — Maciel Dantas & Cia. — Conceda-se o cartaz, dispensando-se a multa por equidade.
D.N.I.C. 655-45 — E. J. da Silva & Cia. Ltda. — Auto de Infração. — Dispense-se a multa e conceda-se o cartaz.
D.N.I.C. 833-45 — Antônio Bichara. — Deferido.
D.N.I.C. 863-45 — M. Alves da Silva. — Deferido.
D.N.I.C. 89.115 — Adolfo Costa. — Deferido.

IMPORTAÇÃO DE AMIANTO

D.N.I.C. 853-45 — Sociedade Anônima Tubos Brasil. — Deferido.

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

SEÇÃO DE RECURSOS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 28 de fevereiro de 1945

Processos despachados:

DNT. 4.432-45 — Sobrantes Sociedade Brasileira de Comércio Limitada — Levantamento de depósito — D. Federal. — Deferido, de acordo com os elementos constantes deste pro-

PUBLICAÇÕES DA IMPRENSA NACIONAL

	Cr \$		Cr \$
Alerta!	10.00	Estatuto dos Funcionários da Prefeitura do Distrito Federal	1.50
Bases de Organização dos Desportos	1.00	Estatuto da Lavoura Canavieira	2.00
Bolsa de Valores	0.60	Justiça do Trabalho	8.00
Código de Processo Civil	8.00	Lei de Introdução ao Código Civil	1.00
Código Nacional de Trânsito	3.00	Leis Penais	20.00
Cosseguro no Ramo Incêndio	0.50	Manual do Patrão de Pesca	30.00
Cursos de Educação de Adultos (Programas)...	2.00	Regulamento da Polícia Civil	10.00
Desapropriações por Utilidade Pública	0.50	Salário Adicional para a Indústria (alteração da tabela)	1.00
Ensino Secundário — Lei orgânica, 2,00 — Programas do curso ginasial	1.00	Salário de Compensação	3.00
Ensino Comercial	1.50	Salário Mínimo (alteração da tabela)	1.00
Ensino Industrial	4.00	Seguro e Fiscalização — Seguros Privados, Cr\$ 15,00 e Acidentes do Trabalho	10.00
Escola de Aeronáutica — concurso de admissão..	2.00	Segurança Nacional	10.00
Escola de Especialistas de Aeronáutica	3.00	Símbolos Nacionais	15.00
Escolas Preparatórias de Cadetes—Regulamento..	2.00	Terrenos de Marinha	4.00
Escola Nacional de Educação Física e Desportos..	1.00	Tesourarias dos Serviços Públicos	6.00
Escola de Estado Maior (Regulamento)	2.00	Trabalho do Menor (2.ª Edição)	1.50
Estados e Municípios	2.50		
Estatuto dos Militares	1.50		

EXTRATO DO CATALOGO DE PUBLICAÇÕES

cesso, ficando autorizado o levantamento da importância de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) em virtude da decisão proferida a fls. 24 do DNT 19.816-43.

DNT. 2.488-44 — Padaria Catedral Limitada — recurso — D. Federal. — A recorrente, aos invés de procurar comprovar as suas alegações, limitou-se a ventilar assunto que lhe não compete, mas exclusivamente à autoridade administrativa. Nada havendo alegado, pois, em defesa da irregularidade, nego provimento ao recurso para manter a decisão.

DNT. 13.261-44 — J. de Sousa & Companhia — recurso — D. Federal. — Idem, idem.

DNT. 12.003-44 — Murilo de Sousa — recurso — D. Federal. — Idem, idem.

DNT. 53.850-44 — Antônio Mikail & Companhia Limitada — recurso — S. Paulo. — De acordo. Conhecendo do recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. Diretor do Departamento Estadual do Trabalho, nos termos do art. 637, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1913, resolvo negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo julga insubsistente o auto de fls. 3.

DNT. 5.959-44 — Mário Pinto Soares — recurso — D. Federal. — Idem, idem.

DNT. 26.990-44 — Adelino M. de Abreu — D. Federal. — Idem, idem.

DNT. 5.296-44 — Fundição Indúlgine S. A. — recurso — D. Federal. — Idem, idem.

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de fevereiro de 1945

Processos despachados:

MTIC. 216.703-45 — Manuel Maranhão — Mangaba — Alagoas — Auto de Infração. — Em face do exposto no presente processo e, mais, considerando a prova que produziu o autoado, confirmo a decisão do Sr. Delegado Regional que tornou insubsistente o auto de fls. 2. Publicado, tenha o devido prosseguimento. — O. G. da Costa Miranda, Diretor.

MTIC. 251.330-45 — Indústria de Produtos Domésticos Ltda. — Porto Alegre — Rio Grande do Sul — Auto de Infração. — Confirmo o ato do Sr. Delegado Regional no Estado do Rio Grande do Sul que aplicou à firma Indústrias Produtos Domésticos Limitada, sita em Porto Alegre, a multa de fls. 11, verso, consequente de infração das tabelas de salário; tomo como razão para assim proceder o que consta do presente processo. Publicado, tenha o devido prosseguimento. — O. G. da Costa Miranda, Diretor.

Dia 23 de fevereiro de 1945

INSCRIÇÃO DE SOCIEDADES POR AÇÕES

MTIC. 250.878-45 — S. A. de Perfumarias J. e E. Atkinson — São Paulo. — Em face da informação não há o que deferir, archive-se, lavrando-se o necessário expediente.

MTIC. 249.528-45 — Beneficiadora Nacional de Tecidos S. A. — São Paulo. — Em face da informação, não há o que deferir, archive-se, lavrando-se o necessário expediente.

MTIC. 239.434-44 — Sindicato dos Comerciantes Atacadistas de Tecidos de Belo Horizonte — Minas Gerais. — É condição fundamental, *ex-vi* do que dispõe o texto legal, o depósito prévio da multa aplicada. Não o fez a entidade, portanto, não se habilitou ao uso do instrumento de recurso. Prossiga-se nos termos da lei.

MTIC. 239.575-44 — Brasília Bancária S. A. — Nesta. — É condição fundamental, *ex-vi* do que dispõe o texto legal, o depósito prévio da multa aplicada. Não o fez a entidade, portanto, não se habilitou ao uso do instrumento de recurso. Prossiga-se nos termos da lei.

MTIC. 238.688-44 — Atelier de Escultura Brasilart S. A. — São Paulo. — É condição fundamental, *ex-vi* do que dispõe o texto legal, o depósito prévio da multa aplicada. Não o fez a entidade, portanto, não se habilitou ao uso do instrumento de recurso. Prossiga-se nos termos da lei.

MTIC. 252.581-45 — Xarqueada Rio Negro Sociedade Anônima — Oriente — São Paulo. — Em face da informação, não há o que deferir, archive-se, lavrando-se o necessário expediente.

Atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, o Sr. Diretor aplicou multa às seguintes entidades que infringiram o disposto no artigo único do Decreto-lei n.º 4.736, de 12 de novembro de 1942, instituído no art. 11 do Decreto-lei n.º 736, de 23 de setembro de 1942:

MTIC. 247.398-45 — Banco Ipanema S. A. — Nesta — Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

MTIC. 251.614-45 — Companhia Brasileira de Sinalização S. A. — Nesta. — Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros).

MTIC. 251.610-45 — Companhia Meridional de Transportes S. A. — Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

MTIC. 250.280-45 — Lupumalt Importação e Exportação S. A. — São Paulo.

MTIC. 247.819-45 — Companhia de Tecidos Calfat, Coleca — São Paulo — Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

Processos deferidos:

MTIC. 250.613-45 — Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro S. A. — Niterói — Estado do Rio.

MTIC. 252.581-45 — Tecelagem Brasil S. A. — São Paulo.

MTIC. 252.506-45 — Empresa Sul Americana de Telefones S. A. — Nesta.

MTIC. 252.328-45 — Serraria Santa Rosa, Francisco Ferreira S. A. — São Paulo.

MTIC. 252.188-45 — Central Elétrica da Piauí S. A. — Nesta.

MTIC. 252.080-45 — Barros Guerra Comissários e Exportadores S. A. — São Paulo.

MTIC. 251.848-45 — Cia. Mercantil de São Paulo — São Paulo.

MTIC. 251.669-45 — Instituto Vital Brasil Laboratório de Produtos Químicos e Biológicos S. A. — Nesta.

MTIC. 251.342-45 — Cia. Brasileira de Maquinária S. A. — Pernambuco.

MTIC. 237.943-44 — Abonadora de Recursos S. A. — Nesta.

MTIC. 248.400-45 — Quimanil — Anilinas e Produtos Químicos S. A. — São Paulo.

MTIC. 248.703-45 — Cia. Força e Luz Juiz de Fora — Juiz de Fora — Minas Gerais.

MTIC. 249.171-45 — Construtora Meio Cunha E. A. — Nesta.

MTIC. 249.346-45 — Carmo S. A. de Máquinas e Material Elétrico — São Paulo.

MTIC. 249.347-45 — S. A. Importadora Naumann Gepp — São Paulo.

MTIC. 251.400-45 — Lebert S. A. Indústria e Comércio — São Paulo.

MTIC. 251.268-45 — Cia. de Terrenos e Melhoramentos de Santos — São Paulo.

MTIC. 235.319-44 — Indústria Química e Farmácia Schering S. A. — Nesta.

MTIS. 220.883-44 — Cia. Internacional de Exportação e Importação — Nesta.

MTIC. 250.613-45 — The Ceará Tramway Light & Power Co Ltd. — Nesta.

MTIC. 250.608-44 — Cia. Mercantil Associação — São Paulo.

MTIC. 249.526-45 — Cia. Nacional de Recombólo "V" — São Paulo.

MTIC. 250.255-45 — Indústria e Comércio Panamericano S. A. Icopan — Recife — Pernambuco.

MTIC. 250.288-45 — Intercâmbio Comercial Brasil S. A. — São Paulo.

MTIC. 250.614-45 — Companhia Viagem e Tecidos São Bento — São Paulo.

MTIC. 250.609-45 — Banco do Estado do Paraná S. A. — Curitiba — Paraná.

MTIC. 247.502-45 — Agricultura, Indústria e Comércio Vecamundo Soares S. A. — Salgueiro — Pernambuco.

MTIC. 250.610-45 — Sociedade Carbonífera Próspera S. A. — Nesta.

MTIC. 250.614-45 — S. A. Loide Paranaense S. A. — Paraná.

MTIC. 235.460-44 — São Paulo Land Company Limited — Santos.

MTIC. 250.615-45 — Companhia Luz Steárica — Nesta.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

RETIFICAÇÃO (*)

Na Portaria n.º 104, de 7 de fevereiro, publicada no *Diário Oficial* de 27 do mesmo mês, à página n.º 3.173 (1.ª coluna),

Onde se lê:

... de conformidade com o que preceituam a cláusula XIV do contrato da Companhia ...

Leia-se:

... de conformidade com o que preceituam a cláusula XIV do contrato da Companhia ...

Na Exp. de Motivos n.º 136, de 22 de fevereiro último, constante do *Diário Oficial* de 1 do corrente, à página n.º 3.317, 2.ª coluna, 9.ª linha,

Onde se lê:

reversão ao serviço ativo,

Leia-se:

reversão ao serviço público.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erros de revisão.

Departamento Nacional de Estradas de Ferro

PORTARIA N.º 4-DPO, DE 27 DE
FEVEREIRO DE 1945

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, de acordo com o item 8 do art. 1.º do Decreto-lei n.º 3.163, de 31 de março de 1941, e atendendo ao que requereu The Great Western of Brazil Railway Co., Limited, resolve:

a) autorizar a transferência para o quilômetro 120+108 da linha Sul, do desvio particular existente no quilômetro 120+507, da mesma linha, de acordo com o projeto e orçamento que baixam rubricados pelo Diretor da Divisão de Planos e Obras;

b) autorizar a inserção da respectiva despesa, até o máximo orçado de Cr\$ 8.300,40, na conta de custeio, de vez que a referida transferência se impõe pela maior segurança do Tráfego da estrada. — Arthur Pereira de Castilho.

Despacho do Sr. Diretor Geral, exarado no corpo do processo n.º 9.930-44, deste Departamento, originado do pedido de inserção, como tarefeiro, de Mário de Oliveira Cardoso, para execução de serviços de construção ferroviária a cargo deste Departamento. — À vista da informação, inscreva-se. — 27-11-45 — Arthur Castilho, Diretor Geral.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

Térmo de contrato que assina a Companhia Cimento Portland Itau, para gozar dos favores do Decreto-lei trezentos e vinte e quatro de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito, alterado pelo de número dois mil quinhentos e três de dez nove de agosto de mil novecentos e quarenta, conforme o processo número duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e vinte e seis de mil novecentos e quarenta e quatro.

Aos dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, na Procuradoria Geral da Fazenda Pública, presente o senhor João Domingues de Oliveira, Procurador Geral, compareceu a Companhia Cimento Portland Itau, com sede em Itau, Município de Pratápolis, Estado de Minas Gerais, e escritório central na cidade de São Paulo, à rua Senador Paulo Egídio número trinta e quatro, sexto andar, organizada e funcionando nos termos da legislação vigente, neste ato representada pelo senhor Cherubim Silva, português, comerciante, casado, residente no Distrito Federal, à rua Caruaru número quarenta, conforme procuração a folhas quarenta e três do livro oitenta do décimo quinto Tabelião da Capital de São Paulo, e disse que, em virtude do despacho do senhor Presidente da República, exarado na Exposição de Motivos do senhor Ministro da Fazenda número três mil cento e oitenta e um, de vinte e dois de novembro do ano próximo findo, constante do processo fichado no Serviço de Comunicações sob o número duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e vinte e seis, de mil novecentos e quarenta e quatro, que lhe concedeu isenção de direitos de importação para consumo e taxas aduaneiras, de acordo com o disposto no Decreto-lei número trezentos e vinte e quatro de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito, de redação, em parte, alterada pelo Decreto-lei número dois mil quinhentos e três, de dezanove de agosto de mil novecentos e quarenta, tinha assinado este termo, mediante as cláusulas seguintes:

Primeira — Durante cinco anos, concede o Governo Federal isenção de direitos de importação para consumo e taxas aduaneiras para os maquinismos, aparelhos, ferramentas, instrumentos e materiais importados, necessários à fabricação de cimento; à construção, instalação e funcionamento completo da fábrica, estações de energia elétrica e armazéns de depósitos inclusive silos; ao transporte marítimo, fluvial, por estradas de ferro de pequeno curso ou cabos aéreos, das matérias primas para as fábricas ou depósitos e destes para o centro de escoamento; à produção e transporte de energia elétrica, bem como aos materiais destinados aos laboratórios de física e química que forem indispensáveis aos serviços das fábricas, sujeitando-se a Companhia Cimento Portland Itau a todas as prescrições constantes do Decreto-lei número trezentos e vinte e quatro de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito, alterado pelo Decreto-lei n.º dois mil quinhentos e três, de dezanove de agosto de mil novecentos e quarenta, atinentes e adequadas à isenção de direitos que lhe é concedida; notadamente as enumeradas nos incisos a a f e parágrafo primeiro do artigo sessenta e seis, do aludido Decreto-lei número trezentos e vinte e quatro, tudo sob a sanção legal em que possa incorrer pela transgressão de qualquer dispositivo regulamentar ou de lei.

Segunda — Na isenção de direitos já estipulada e referente, apenas, à instalação, ampliação, alteração ou modificação de instalação das obras e serviços em geral, não se compreende-

rá, em caso algum, qualquer matéria que entre na composição do cimento, no seu acondicionamento ou embalagem, os combustíveis ou lubrificantes em geral, qualquer material de canteio, bem como tudo de que houver similar na produção nacional, em quantidade suficiente para suprir as necessidades dos serviços e obras em gozo de isenção ou redução de direitos e o material que for despachado mediante pagamento integral dos direitos devidos, salvo quando ocorrer denegação da isenção e para a importação que não fôr direta. Feita sem consignação nominativa, expressa no conhecimento de carga.

Terceira — Obriga-se a Companhia Cimento Portland Itau, que já tem instalada e em funcionamento a sua fábrica de cimento em Itau, Estado de Minas Gerais: a) a empregar, na fabricação do cimento, matérias primas exclusivamente nacionais, e manter a fábrica com a capacidade mínima de produção de vinte e cinco mil toneladas anuais; b) a comprovar, anualmente, a boa aplicação de tudo que importar com isenção de direitos, assinando, para isso, os termos de responsabilidade exigidos na lei e cumprindo tudo mais que esta prescreve a respeito no referido artigo sessenta e seis, incisos a a f e parágrafo primeiro; c) a recolher, imediatamente, ao Tesouro Nacional, a cota anual de fiscalização de dezoito mil cruzeiros (Cr\$ 18.000,00); d) a não ceder, doar, emprestar ou vender, ainda mesmo a outro beneficiado, os materiais importados com isenção de direitos, salvo se obtiver prévia permissão da autoridade competente, e na forma prescrita no artigo oitavo do citado Decreto-lei número trezentos e vinte e quatro, de mil novecentos e trinta e oito; e) a empregar nos seus serviços oitenta por cento, pelo menos, de operários brasileiros e manter nas fábricas até dez menores aprendizes, bem como três técnicos indicados pelo Governo Federal, que tiverem concluído o curso, com as melhores notas, na Escola Nacional de Engenharia ou na Escola de Minas e Metalurgia, ou na Escola Nacional de Química da Universidade do Brasil, ou em outras escolas reconhecidas, portadores de comprovado conhecimento da tecnologia das respectivas indústrias, pelo prazo de um ano, cada um, e com a gratificação não inferior a quinhentos cruzeiros mensais (Cr\$ 500,00), devendo os diretores das escolas fazer as propostas ao Ministro da Fazenda, para a competente designação; f) a vender ao Governo Federal para as suas necessidades, trinta por cento da produção anual das fábricas, a preços nunca superiores e condições nunca inferiores àquelas pelos quais estejam vendendo aos atacadistas o produto de sua fabricação; g) a não lançar ao consumo o cimento produzido, sem prévia autorização do engenheiro fiscal, que certificará a composição, qualidade, densidade, grau de pulverização, resistência à tração, deformação a frio e a quente, especificações estas que não poderão ser contrárias às que forem estabelecidas pelo Governo; h) sujeitar-se à fiscalização do Governo, franqueando ao fiscal ou a qualquer funcionário devidamente autorizado, as dependências e a escrita do estabelecimento, no que se refere ao objetivo do contrato, prestando ainda todas as informações e esclarecimentos necessários.

Quarta — Será rescindido este contrato de pleno direito e independente de qualquer interpelação judicial ou administrativa, sem prejuízo das multas e demais penalidades em que venha a incorrer a Companhia Cimento Portland Itau, no caso de apuração de fraude ou dolo relativos aos favores já estipulados, ou de transgressão de qualquer de suas cláusulas ou de infração punida no capítulo vigésimo primeiro do referido Decreto-lei número trezentos e vinte e quatro, ficando reservada à Fazenda Nacional a faculdade de exigir em qualquer momento salvo prescrição da Dívida Ativa da União, os direitos e demais impostos ou taxas devidos pelos materiais cuja isenção de direitos se verificar, posteriormente, em processo regular, ter sido fraudulenta ou dolosa.

Quinta — Para garantia da execução deste contrato, continuará caucionada na Tesouraria Geral do Tesouro Nacional a quantia de cem

mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) em apólices, ao portador, do Reajustamento Econômico, depositada pela Companhia Cimento Portland Itau, mediante o conhecimento número trezentos e vinte e dois, de dezanove de agosto de mil novecentos e trinta e nove, importância essa que reverterá a favor dos cofres públicos, no caso de rescisão do contrato, como prevê a cláusula quarta.

Sexta — O foro da Capital Federal será o competente para conhecer de todas as ações que se fundarem em direitos e obrigações resultantes deste.

Sétima — Este contrato só entrará em vigor, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização de espécie alguma, se aquele Instituto denegar o registro.

Oitava — Para o efeito do pagamento do selo proporcional, é acordado dar a este contrato o valor de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00). Pelo Sr. Procurador Geral foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional da República dos Estados Unidos do Brasil, e por ela devidamente autorizado, aceitava este termo e as obrigações nele contidas. E, por se acharem justos e contratados, lavrou-se este termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado por ambas as partes e pelas testemunhas. E eu Maria Leonor Ulysséa de Medeiros, Escriutária, classe F, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda com exercício nesta Procuradoria lavrei este termo a folhas cento e sessenta e nove a cento e setenta e um verso do livro número três dos termos de contratos e de fianças desta Procuradoria Geral, Distrito Federal, 2 de março de 1945. — João Domingues de Oliveira. — Cherubim Silva. — Paulo Cesar de Aguiar. — Antonio Pedro Sandrinelli. Estava colado e devidamente inutilizado um selo da Taxa de Educação e Saúde, do valor de quarenta centavos (Cr\$ 0,40). Da margem do termo de contrato é a apreço, constam as seguintes anotações: O selo proporcional, por verba, devido neste termo de contrato, na importância de Cr\$ 1.000.000, foi pago na Recebedoria do Distrito Federal, conforme consta do conhecimento número 6.614, série B, de 1 do corrente. Em 2-3-45. — Maria Leonor Ulysséa de Medeiros, Esc. cl. F. — A cota anual de fiscalização a que se refere este termo de contrato na importância de Cr\$ 18.000,00, foi recolhida à Tesouraria Geral do Tesouro Nacional, conforme consta do conhecimento número 890 de 1 do corrente. Em 2-3-45. — Maria Leonor Ulysséa de Medeiros, Escriutária, classe F.

(N.º 2.955 — 3-3-45 — Cr\$ 193,80)

Obrigações de Guerra

Portaria n. 66 de 29-6-43

Instruções para a execução do decreto-lei n. 6.503, de 20-6-43

Preço: Cr\$ 1,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I - Ministério da Fazenda

Agência II - Protório

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 1 DE MARÇO DE 1945

MERCADOS

Praças	MERCADOS		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres	—	78,90	78,90
Portugal	—	0,79 11/16	0,86 7/8
Espanha	—	—	1,84
Nova York	16,61	19,52	20,01
Uruguai	—	10,68 1/2	11,10 1/8
Argentina	—	4,91	5,23 5/8

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 2 DE MARÇO DE 1945

Apólices e Obrigações		Cr\$
Uniformizadas, de Cr\$ 1.000,00, 5%		970,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5%, nom.		980,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5%, port.		831,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5%, port. (cauteladas)		820,00
Obrigações do Tesouro Nacional, de Cr\$ 1.000,00, 7% (1930)		1.040,00
Obrigações do Tesouro Nacional, de Cr\$ 1.000,00, 7% (1932)		1.130,00
Obrigações do Tesouro Nacional, de Cr\$ 1.000,00, 7% (1939)		1.045,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 100,00, 6%		76,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 200,00, 6%		153,50
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 500,00, 6%		388,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 1.000,00, 6%		790,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 5.000,00, 6%		3.950,00
Minas Gerais, de Cr\$ 1.000,00, 7%, port.		1.000,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934), 1. ^a série		190,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 6%, port. (1934), 2. ^a série		184,00
Pernambuco, de Cr\$ 100,00, 5%, port.		76,50
Rodoviárias do Rio Grande do Sul, de Cr\$ 1.000,00, 8%, portador		1.036,00
São Paulo, de Cr\$ 200,00, 5%, port.		243,00
Empréstimo Municipal de 1906, de Cr\$ 200,00, 6%, port.		198,00
Empréstimo Municipal de 1931, de Cr\$ 200,00, 5%, port.		181,50
Prefeitura de Niterói, de Cr\$ 200,00, 8%, port.		210,00

Ações de Bancos

Mercantil do Rio de Janeiro, de Cr\$ 200,00	830,00
---	--------

Ações de Companhias

Navegação Aérea Brasileira, de Cr\$ 200,00	250,00
Panair do Brasil, de Cr\$ 200,00	187,00
Carbonífera Minas de Butiá, de Cr\$ 100,00	166,00
Indústria Brasileira de Meias, de Cr\$ 200,00, ord.	405,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, de Cr\$ 200,00, port.	495,00
Siderúrgica Nacional, de Cr\$ 200,00, ord.	195,00

Debêntures

Banco Hipotecário Lar Brasileiro, S. A. de Crédito Real, de Cr\$ 200,00, 8%	232,00
Companhia Cervejaria Brahma, de Cr\$ 1.000,00, 8%	1.110,00

Vendas Judiciais

2 Apólices Uniformizadas, de Cr\$ 1.000,00, 5%	970,00
2 Apólices Uniformizadas, de Cr\$ 1.000,00, 5%	971,00
1 Obrigação de Guerra, de Cr\$ 100,00, 6%, com juros	78,00
60 Obrigações de Guerra, de Cr\$ 1.000,00, 6%, com juros	820,00
35 Apólices Rodoviárias do Estado do Rio Grande do Sul, de Cr\$ 1.000,00, 8%, port.	1.036,00

Vendas a Prazo

200 Obrigações de Guerra, de Cr\$ 1.000,00, ex/juros, v/vend., 30 dias	780,00
--	--------

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 2 de março de 1945. — Juvenal de Queiroz Vieira, Presidente.

MOVIMENTO DA BÓLSA DE VALORES EM 2 DE
MARÇO DE 1945

Quantidades	Títulos	Preços
	Apólices e Obrigações	Cr\$
União:		
110	Diversas Emissões, nom.	980,00
18	Idem, port.	830,00
19	Idem	832,00
102	Idem (cauteladas)	820,00
Obrigações:		
10	Tesouro de 1930	1.040,00
2	Idem de 1932, ex/juros	1.130,00
200	Idem de 1939	1.045,00
145	Guerra, de Cr\$ 100,00, ex/juros	76,00
600	Idem, c/juros	79,00
61	Idem	78,00
44	Idem, de Cr\$ 200,00	158,00
110	Idem	160,00
74	Idem, de Cr\$ 500,00	405,00
29	Idem	400,00
48	Idem	403,00
504	Idem, de Cr\$ 1.000,00	820,00
11	Idem, ex/juros	790,00
95	Idem, de Cr\$ 5.000,00, c/juros	4.100,00
Estaduais:		
50	Minas, 7%, port.	1.000,00
503	Minas, 1. ^a série	190,00
6	Idem	189,00
612	Idem, 2. ^a série	184,00
31	Pernambuco	76,00
32	Idem	76,50
5	Rodoviárias do Rio Grande do Sul	1.040,00
50	São Paulo	243,00
Municipais do Distrito Federal:		
9	Empréstimo de 1906, port.	198,00
133	Idem de 1931	184,00
50	Idem	185,00
Municipais dos Estados:		
10	Niterói	210,00
Ações de Bancos:		
1	Mercantil do Rio de Janeiro, de Cr\$ 200,00.	830,00
Ações de Companhias:		
2	Navegação Aérea Brasileira, de Cr\$ 200,00	250,00
300	Panair do Brasil, de Cr\$ 200,00	187,00
10	Minas de Butiá, de Cr\$ 100,00	166,00
90	Indústria Brasileira de Meias, de Cr\$ 200,00, ordinárias	405,00
405	Belgo-Mineira, de Cr\$ 200,00, port.	495,00
100	Idem	494,00
25	Siderúrgica Nacional, de Cr\$ 200,00, ord.	195,00
Debêntures:		
200	Banco Lar Brasileiro, de Cr\$ 200,00, 8%	232,00
10	Cia. Cerv. Brahma, de Cr\$ 1.000,00, 8%	1.110,00
Alvarás:		
2	Apólices Uniformizadas	970,00
2	Idem	971,00
1	Obrigações de Guerra, de Cr\$ 100,00, c/juros	78,00
60	Idem, de Cr\$ 1.000	820,00
35	Apólices Rodoviárias do Rio Grande do Sul, de Cr\$ 1.000,00, 8%	1.036,00
Vendas a Prazo:		
200	Obrigações de Guerra, de Cr\$ 1.000,00, ex/juros, v/v., 30 dias	780,00

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 2 de março de 1945. — Juvenal de Queiroz Vieira, Presidente.

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Oficial Administrativo de qualquer Ministério.

C. — 165

Faço público, para conhecimento dos interessados, que foi eliminado, por fraude, do concurso acima referido, o candidato de inscrição n.º 394, da Capital do Estado de São Paulo, José da Cruz Carvalho, nos termos do n.º 34 da portaria n.º 164-43, da Presidência deste Departamento.

2. De acordo com o disposto em o n.º 35 da mencionada portaria, fica o candidato em causa, proibido de inscrever-se em qualquer concurso ou prova de habilitação, promovidos por este Departamento, até 23 de maio de 1946.

D.S. do D.A.S.P., em 1 de março de 1945.
— *Carlimo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Agrônomo do Ministério da Agricultura.

C. — 138

Faço público, para conhecimento dos interessados, que devem constar do resultado final do concurso acima referido, realizado no Distrito Federal, os seguintes candidatos:

N.º de inscrição — Nome — Média final
27. Milton Anacleto 81,97
28. Márcio Nogueira Lassance Cunha 65,15

D.S. do D.A.S.P., em 1 de março de 1945.
— *Carlimo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Conselho Regional do Trabalho 1.ª Região — Juntas de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Oficial de Diligência VII.

P.H. — 818

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação, acima referida:

N.º de inscrição — Nome — Nota final
1. José Adolfo Faustino Porto 70,0
2. Somente esse candidato atingiu, na Parte II, o mínimo de habilitação fixado nas instruções e foi habilitado na prova de Nível Mental e Aptidão.

D.S. do D.A.S.P., em 1 de março de 1945.
— *Carlimo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço Federal de Águas e Esgotos, do Ministério da Educação e Saúde — Inspetor e Inspetor Auxiliar.

P.H. — 921

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da Parte II da prova de habilitação acima referida:

N.º de inscrição — Nome — Nota
2. Iraci Marques Barbosa 80,00
3. Rubens Marques Barbosa 82,5
7. Sebastião da Silva 65,0
8. Sílvia Borges 62,5
10. Corinto Luís Furtado 80,0
20. Luís José Martins 70,0
21. Abílio Cardoso 60,0

22. Mário Tarcitano 60,0
24. Washington Emiliano dos Santos 60,0
28. Alacirino Tavares Dias 80,0
36. Osvaldo Monteiro de Mendonça 80,0
42. Isaac Martins Areias 65,0

D.S. do D.A.S.P., em 1 de março de 1945.
— *Carlimo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

P.H. — 921

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

INSPECTOR

N.º de inscrição — Nome — Média final

3. Rubens Marques Barbosa 76,1
10. Corinto Luís Furtado 71,5
36. Osvaldo Monteiro de Mendonça 71,2
28. Alacirino Tavares Dias 70,3
2. Iraci Marques Barbosa 70,2
20. Luís José Martins 67,8
42. Isaac Martins Areias 67,0
7. Sebastião da Silva 63,5
8. Sílvia Borges 61,0

INSPECTOR AUXILIAR

24. Washington Emiliano dos Santos 56,8
21. Abílio Cardoso 56,7
22. Mário Tarcitano 55,0

D.S. do D.A.S.P., em 1 de março de 1945.
— *Carlimo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Depósito de Aeronáutica, do Rio de Janeiro, do Ministério da Aeronáutica — Auxiliar de Escritório VIII e IX.

P.H. — 1.017

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com o resultado das Partes I e II da prova de habilitação acima referida, devem constar do resultado final os seguintes candidatos:

Número de inscrição — Nome — Média final

16. Luiz de Medeiros Lopes 56,3
1. Luiz Melquiades 54,3

D.S. do D.A.S.P., em 1 de março de 1945.
— *Carlimo Hugueney*, chefe da Seção de Provas.

P.H. — 1.043

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Estrada de Ferro São Luiz a Teresina, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Condutor de Trem, dos seguintes candidatos:

Número de inscrição — Nome

1. Raimundo Pires dos Santos.
2. Arquimínio Andrade Soutinho.
3. Francisco de Paula Coelho.
4. José Costa Sobrinho.
5. Ivar Figueiredo Saldanha.
6. Urbano Neiva Martins.
7. Paulo de Tarso Azevedo Nogueira.
8. Zoraido Pereira Garrido.
9. Joaquim Clementino Lobato Neto.
10. Manuel Conceição Martins.
11. José Queiroz Carvalho.
12. José Duailibe.
13. Alarico Alves Costa.
14. Cancelada.

15. Cristóvão Monacero Abreu de Araújo.
16. Raimundo Ribeiro Selares.
17. José Dionísio Ferreira.
18. Arquimedes Joaquim de Lemos.
19. Antônio Raimundo Diniz.
20. Lourival Santos.
21. Alberto Henriques da Silva.
22. Ivan Alves Pereira.
23. Luciano de Lima Nunes.
24. Gaudêncio de Sousa Ramalho.
25. Salomão Densdeth Leite da Silva.
26. Raimundo Escócio de Meneses.
27. Raimundo Guilherme de Holanda Braga.
28. Dorival Antônio Lemos.
29. João Alves da Rocha.
30. Edgar Calvet Leal Gonçalves.
31. Alcides Cardoso de Miranda.
32. Sebastião Pinto.
33. José de Ribamar Coqueiro Santiago.
34. Raimundo Moreira Mendes.
35. Herdel da Silva Carvalho.
36. Antônio José Ribeiro.
37. Vicente Jusselino Coelho.
38. Celso Raposo de Campos.
39. Francisco Ferreira Neves.
40. José Raimundo Nogueira Neves.
41. Jacinto Clodoaldo Ribeiro.
42. Raimundo José Dias.
43. Admar Nunes de Castro.
44. Davi José da Silva Maia.
45. Armando Figueiredo Baima.
46. João Almeida Serra.
47. Carlos Alberto de Barros Vasconcelos.
48. Merval Lebre Santiago.
49. Jacer de Abreu Ribeiro.
50. Euclides Raimundo Leite Dourado.
51. José de Ribamar Miranda.
52. Raimundo Castro Viana.
53. José Maria Franco Teixeira.
54. Osvaldo Martins Bittencourt.
55. Matusalém de Jesus Nascimento.
56. Clineu César Coelho.
57. Gerson Serra Branco.
58. Rosalvo Pereira da Silva.
59. Adolfo Gonçalves de Melo.
60. Antônio dos Reis Lobão.
61. Luiz Bogéa Nogueira da Cruz.
62. Demóstenes Benedito de Almeida.

D.S. do D.A.S.P., em 1 de março de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Seção de Inscrições.

P.H. — 1.118

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista, lotado no Estado do Rio Grande do Sul, do Serviço Nacional da Malária, do Ministério da Educação e Saúde — Armazenista VII, dos seguintes candidatos:

Número de inscrição — Nome

1. Vantuir José de Oliveira.
2. Cancelada.
3. João Batista de Oliveira Martins.
4. Zilá Maria Machado.
5. Armando Duarte Ferreira.
6. Josefina de Nadal.

D.S. do D.A.S.P., em 1 de março de 1945.
— *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

P.H. — 1.150

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista, lotado em Salvador

(Bahia), do Instituto de Fermentação, do Ministério da Agricultura — Laboratorista IX, dos seguintes candidatos:

Número de inscrição — Nome

1. Stela Dalva Anísia Alves.
2. Cancelada.
3. Maria Pereira dos Santos.
4. Cancelada.
5. Ivone Sampaio Passos.

D.S. do D.A.S.P., em 1 de março de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

P.H. — 1.155

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Mato Grosso do Ministério da Viação e Obras Públicas — Praticante de Tráfego V, dos seguintes candidatos:

Número de inscrição — Nome

1. Alzira Tomázia de Oliveira.
2. Maria do Carmo Pereira da Silva.
3. Antônio Boa Morte da Silva.
4. Jacinto Pereira de Sousa.
5. Cecília Alves Moreira.
6. Maria de Lourdes Hollanda Freire.
7. Lucila Azélia de Sousa Teixeira.
8. Regina Correia da Costa.
9. Júlia Enóe dos Santos.
10. Joana Pires de Miranda.
11. Sulamirles de Arruda.
12. Irene Vergília de Brito.
13. Epifânia de Arruda.

D.S. do D.A.S.P., em 1 de março de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

P.H. — 1.163

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Escola Técnica de São Luís do Ministério da Educação e Saúde — Assistente de Ensino XV (Tornearia em madeira), dos seguintes candidatos:

Número de inscrição — Nome

1. Benedito Franco Teixeira.
2. Almir Eulálio Rocha.

D.S. do D.A.S.P., em 1 de março de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

P.H. — 1.164

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Escola Técnica de São Luís, do Ministério da Educação e Saúde — Assistente de Ensino XV (Sapataria), dos seguintes candidatos:

Número de inscrição — Nome

1. João Batista Mendes.
2. Heráclito Pinto Ribeiro.

D.S. do D.A.S.P., em 1 de março de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

P.H. — 1.165

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Escola Técnica

de São Luís, do Ministério da Educação e Saúde — Assistente de Ensino XV (Ajustagem, construção e montagem de máquinas), dos seguintes candidatos:

Número de inscrição — Nome

1. Nelson Marques Luz.
2. Linomar Vieira da Silva.
3. Simeão Mourão.

D.S. do D.A.S.P., em 1 de março de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

P.H. — 1.166

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições de Arcolino de Almeida, único candidato inscrito na prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Escola Técnica de São Luís, do Ministério da Educação e Saúde — Assistente de Ensino XV (Latoaria).

D.S. do D.A.S.P., em 1 de março de 1945. São Luís, do Ministério da Educação e Saúde de Inscrições.

P.H. — 1.167

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, a inscrição de Armogasto José da Silveira, único candidato inscrito na prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Escola Técnica de Goiânia do Ministério da Educação e Saúde — Assistente de Ensino XV (Esquadrias, escadas, tesouras, coberturas, formas, escoramentos e andaimes).

D.S. do D.A.S.P., em 1.º de março de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

P.H. — 1.176

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Escola Industrial de João Pessoa, do Ministério da Educação e Saúde — Armazenista IX, dos seguintes candidatos:

N.º inse. — Nome.

1. Dauró Rangel Torres.
2. Libério Moreira da Silva.
3. Manuel Geraldo da Silva.
4. Analdo Aranha Marques.
5. Maria Lindalva de Azevedo Santos.
6. Adolfo Almeida do Nascimento.
7. Claudionor das Neves Cardoso.
8. Carlos Monteiro Maul.
9. Orestes Gomes da Silva.

D.S. do D.A.S.P., em 1.º de março de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

P.H. — 1.178

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, a inscrição de Isaías Profeta de Alencar Neto, único candidato inscrito na prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Delegacia Federal de Saúde da 2.ª Região (em Manaus) do Ministério da Educação e Saúde — Estatístico VII.

D.S. do D.A.S.P., em 1.º de março de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

P.H. — 1.179

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, do Ministério da Fazenda — Correntista IX, X e XI, dos seguintes candidatos:

N.º inse. — Nome.

1. Maria Lucia Roberti Ismael Nunes.
2. Paduina Mendes Aulran.
3. Aveignia Caminha Monteiro.
4. Yolanda de Oliveira Banhos.
5. Fatima Teresinha Costa Neves.
6. Antônia Araújo Maranhão.
7. Helio Cantão Lopes.
8. Vicente de Paula Tavares.
9. Alda Marta Miranda Pereira.
10. Sebastiana Raimunda da Costa Cardoso.
11. Edite Ramos Duarte.
12. Rocy Franco de Campos.
13. Pedrina Rosas de Sá.
14. Lucia de Azevedo Vasconcelos.
15. Raimunda dos Santos Valente.
16. Maria José de Araújo Melo.
17. Helena Silva de Araújo Costa.
18. Iraildes de Oliveira Bastos.
19. Teda Côres da Costa Sousa.
20. Celso Sampaio Nepumuceno.
21. Ammeila Petruccelli.
22. João Vicente Roberti Ismael Nunes.
23. Onilde Pinho de Oliveira.
24. Luiza de Mendonça Mahon.
25. Abigail Machado Sampaio.
26. Edite Paula de Barros.
27. Marina Castelo de Sousa.

D.S. do D.A.S.P., em 1.º de março de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

P.H. — 1.201

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, a inscrição de José Adão da Silva Júnior, único candidato inscrito na prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço de Meteorologia do Ministério da Agricultura (vaga lotada em Belo Horizonte) — Radiotelegrafista Auxiliar VII.

D.S. do D.A.S.P., em 1.º de março de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

P.H. — 1.205

Faço público para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Fábrica do Galão, do Ministério da Aeronáutica — Projetador Auxiliar XII, dos seguintes candidatos:

N.º inse. — Nome.

1. José D'Aiuto.
2. Num. Alvares Santos.
3. Nelson Ferreira da Silva.

D.S. do D.A.S.P., em 1 de março de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Escola Técnica do Exército, do Ministério da Guerra — Técnico de Laboratório XII (Laboratório de Pólvoras e Explosivos).

P.H. — 1.219

Faço público para conhecimento dos interessados, que não há candidatos inscritos na prova de habilitação acima referida.

D.S. do D.A.S.P., em 1 de março de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Diretoria de Engenharia, do Ministério da Guerra — Projetor Auxiliar XII.

P.H. — 1.220

Faço público para conhecimento dos interessados, que não há candidatos inscritos na prova de habilitação acima referida.

D.S. do D.A.S.P., em 1 de março de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

P.H. — 1.221

Faço público para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Arsenal de Guerra do Rio, do Ministério da Guerra — Mestre XIII, dos seguintes candidatos:

N.º insc. — Nome.

1. Pedro de Freitas-Simões.
2. Artur da Rocha Carrascoza.
3. Acir Aguiar.
4. Acir Pinto da Cruz.
5. Carlos de Paula Gonçalves.

D.S. do D.A.S.P., em 1 de março de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

P.H. — 1.226

Faço público para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referente à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Instituto de Psiquiatria, do Ministério da Educação e Saúde — Atendente IV e V, dos seguintes candidatos:

N.º insc. — Nome.

1. Irene de Araújo-Silva.
2. Guiomar de Oliveira Dantas.
3. Filomena Leite.
4. Maria Sabina Leite.
5. Valdir Flores Gutierrez.
6. Maria Luiza Gomes.

D.S. do D.A.S.P., em 1 de março de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

P. H. — 1.227

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, a inscrição de Ari Comarú da Rocha, único candidato inscrito na prova de melhoria de salário para preenchimento da vaga existente na referência XIV, e decorrentes, da série funcional de Amanuense Auxiliar da Subdiretoria de Técnica Aeronáutica, do Ministério da Aeronáutica.

D.S. do D.A.S.P., em 1 de março de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

P. H. — 1.228

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, a inscrição de Aurélio Leonardo Dantas, único candidato inscrito na prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Instituto Osvaldo Cruz, do Ministério da Educação e Saúde: Conservador Auxiliar IX.

D.S. do D.A.S.P., em 1 de março de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

P. H. — 1.225

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Arsenal de Guerra do Rio (Diretoria do Material Bélico), do Ministério da Guerra — Auxiliar de Escritório VIII, dos seguintes candidatos:

N.º insc. — Nome

1. Gil Braz Gomes.
2. Osvaldo Nelson Cardoso e Silva.

3. Rubens Batista de Oliveira.
4. Paulo Teixeira dos Santos.
5. Joaquim Teotônio Cavalcanti de Avelar.
6. Mozart Bastos Soares.
7. Manuel Tertuliano Cavalcanti de Avelar.

D.S. do D.A.S.P., em 1 de março de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

P. H. — 1.230

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Estabelecimento de Material de Intendência do Rio, do Ministério da Guerra — Correntista VI, dos seguintes candidatos:

N.º insc. — Nome

1. Roberto Tibúrcio Freire.
2. Iris Ribeiro da Silva.

D.S. do D.A.S.P., em 1 de março de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista, lotado em Santos, do Instituto de Fermentação, do Ministério da Agricultura — Laboratorista VII.

P. H. — 1.232

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidatos inscritos na prova de habilitação acima referida.

D.S. do D.A.S.P., em 1 de março de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

P.H. — 1.233

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de melhoria de salário para preenchimento de vagas na série funcional de Auxiliar de Escritório do Departamento Administrativo do Serviço Público, dos seguintes candidatos:

Número de inscrição — Nome

1. Arlete Villas-Bôas Guimarães
2. Aurea Rodrigues.
3. Catarina Garcia da Rosa.
4. Aurita Prieto.
5. Alice Guapyassú.
6. Nereia Nocito.
7. Maria do Carmo Dias da Silva.
8. Beatriz Teixeira Soares.
9. Zilah Sampaio de Andrade
10. Lúcia Alves Pinto.
11. Elza Rangel, da Silva.
12. Maria Ferreira.
13. Nilza de Azevedo Halten.
14. Francisco Vicente da Rocha Pinto.
15. Eunice Ferreira Pinto.
16. Eunice Aguiar d'Amaral.
17. Glória Nahoum.
18. Neusa Neves.
19. Haifa Zarur.
20. Maria Salette Vianna.
21. Consuelo Tarquinio.
22. Fania Guerschuny.
23. Beatriz Gammon.
24. Neusa Leite de Assis.
25. Joana Pereira da Silva.
26. Dulce Teixeira Barbosa.
27. Vera Chaves Oberlaender.
28. Conceição Amélia da Silva.
29. Maria Dalva Mancini Giffoni.
30. Francisco Leão.
31. Maria Francisca da Conceição.
32. Maria Imaculada Pelosi.
33. Helio de Matos.

D.S. do D.A.S.P., em 1 de março de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

P.H. — 1.234

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Contadoria Geral da República e Contadorias Seccionais, do Ministério da Fazenda — Desenhista IX, dos seguintes candidatos:

Número de inscrição — Nome

1. Maria Inácia Araújo.
2. Zélia Nunes de Oliveira.

D.S. do D.A.S.P., em 1 de março de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

P.H. — 1.235

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, a inscrição de Zélia Nunes de Oliveira, única candidata inscrita na prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Comissão de Eficiência, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Desenhista IX.

D.S. do D.A.S.P., em 1 de março de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

P.H. — 1.241

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Depósito de Aeronáutica do Rio, do Ministério da Aeronáutica — Armazenista VII e IX, dos seguintes candidatos:

Número de inscrição — Nome

1. Abelino Abranches de Almeida.
2. Cesar Machado Sampaio.
3. Walter Ramos da Silva.
4. Alberto Ferreira da Costa e Silva.
5. Renan Ferreira Gomes.
6. Denair Guimarães.
7. Januário da Silva Fernandes.

D.S. do D.A.S.P., em 1 de março de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Arsenal de Guerra, do Rio, do Ministério da Guerra — Auxiliar de Escritório VII.

P.H. — 1.242

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidatos inscritos na prova de habilitação acima referida.

D.S. do D.A.S.P., em 1 de março de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

P.H. — 1.243

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Diretoria de Aeronáutica Civil, do Ministério da Aeronáutica — Projetador Auxiliar XV, dos seguintes candidatos:

Número de inscrição — Nome

1. Amílcar Valle.
2. Rodolfo Borghoff.
3. Helio do Monte Lima.
4. Saint-Clair Peixoto Pettená.

D.S. do D.A.S.P., em 1 de março de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Dactilógrafo do Serviço Público Federal

C. 149

Faço público, para conhecimento dos interessados, que tendo em vista o despacho exarado no processo n.º 1.234-41, fica restabelecida a inscrição n.º 435, de Gessi de Moura, do concurso acima referido.

D.S. do D.A.S.P., em 2 de março de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Escriturário do Serviço Público Federal

C. 142

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das provas de Português e Matemática e de Geografia e Noções de Direito do concurso acima referido, realizado na Capital do Estado de Alagoas:

Número de inscr.	Nome	Português e Matemática	Geografia e Noções de Direito
26.	Antonia Omena Fireman.....	57,2	50,0
27.	Elza de Santa Maria.....	60,0	56,5
30.	Maria Cortês Barbosa.....	70,1	48,5
31.	Diva Menezes de Oliveira.....	61,0	62,0
32.	Maristela Brandão de Oliveira.....	61,7	50,5
41.	Carlos Cavalcante de Souza.....	65,8	50,0
46.	João Soares de Melo.....	51,0	59,5
48.	Carmen Torres de Souza.....	60,0	50,0
60.	Maria José Normandia Pascoal.....	80,7	64,5
63.	Ana Maria Figueiredo Gama Câmara.....	61,0	33,0
65.	Ibelza Queiroz de Vasconcelos.....	79,8	75,0
68.	Noêmia de Oliveira Azevedo.....	60,5	42,0
72.	Edith Bezerra de Figueiredo.....	67,0	56,0
73.	Arcel Ferreira de Melo.....	58,6	43,0
89.	Luzia da Rocha Falcão.....	57,5	47,5
99.	Zandira Silva de Barros.....	57,6	38,0
101.	Sebastiana Barbosa de Castro Ribeiro.....	81,5	51,0
120.	Virgílio Rocha Lessa.....	60,7	41,5
122.	Leurides de Lucena e Santos.....	61,0	44,5
145.	Maria Amália de Melo.....	66,2	60,5
167.	Nair de Almeida Sá.....	60,8	30,0
174.	Estefânia de Moraes Andrade.....	54,3	56,5
180.	Maira Gernfana de Castro Ribeiro.....	79,0	52,0
220.	Maria Luiza Tavares.....	66,4	49,0
245.	Margarinda Bastos Silva.....	71,7	49,0
248.	Edla de Albuquerque Braga.....	55,8	57,0
295.	Dilermando Gomes Ribeiro.....	60,1	37,5
320.	Geraldo Leiros.....	55,1	90,0
321.	Oscar Silva.....	73,2	51,0
368.	Luiz Almeida Penedo.....	60,0	31,5

2. Somente esses candidatos atingiram, na prova de Português e Matemática, os mínimos de habilitação fixados nas instruções.

D.S. do D.A.S.P., em 2 de março de 1945. — *Carlindo Huguency*, Chefe da Seção de Provas.

C. 142

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final do concurso acima referido, realizado na Capital do Estado de Alagoas:

Número de inscr.	Nome	Média final
65.	Ibelza Queiroz de Vasconcelos.....	78,2
60.	Maria José Normandia Pascoal.....	75,3
101.	Sebastiana Barbosa de Castro Ribeiro.....	72,3
180.	Maria Germana de Castro Ribeiro.....	70,0
320.	Geraldo Leiros.....	66,7
321.	Oscar Silva.....	65,8
145.	Maria Amália de Melo.....	64,3
245.	Margarinda Bastos Silva.....	64,1
72.	Edith Bezerra de Figueiredo.....	63,3
31.	Diva Menezes de Oliveira.....	63,3
30.	Maria Cortês Barbosa.....	62,9
220.	Maria Luiza Tavares.....	60,6
41.	Carlos Cavalcante de Souza.....	60,5
32.	Maristela Brandão de Oliveira.....	60,0

D.S. do D.A.S.P., em 2 de março de 1945. — *Carlindo Huguency*, Chefe da Seção de Provas.

C. — 142

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das provas de Português e Matemática e de Geografia e Noções de Direito do concurso acima referido, realizado nas Capitais dos Estados do Rio Grande do Norte e do Pará:

NATAL

Núm. de inscr.	Nome	Port. Mat.	Geog. Dir.
34.	Carmen Celeste Pimentel.....	65,1	40,5
38.	Inalda Cortes Emerenciano.....	66,3	36,5
100.	Anilda Gomes.....	51,7	51,9
200.	Antônia Jales de Oliveira.....	55,9	57,0

BELEM

Núm. de inscr.	Nome	Port. Mat.	Geog. Dir.
49.	Euclides Caripuna Soares.....	80,6	60,0
23.	Lucimar de Sousa Coelho.....	70,2	58,5
36.	Expedita de Lima Rodrigues.....	61,7	45,0
53.	Doraci de Moura Palha.....	62,1	53,5
71.	Yolanda Florentina de Almeida.....	77,8	53,0
72.	Beatriz Porto de Almeida.....	55,0	51,0
80.	Oscarina Sales da Costa.....	57,0	31,5
81.	Carmen de Paiva Dias Ferreira.....	61,8	58,0
82.	Iracema Deoléciana Barbosa.....	57,9	32,0
97.	Therezinha de Jesus Felipe de Castro.....	58,0	33,0
108.	Maria Nilza da Cunha e Silva.....	67,8	38,5
110.	Eli Araujo Gonzaga de Menezes.....	56,1	39,0
118.	Maria Leonor de Oliveira Hesketh.....	74,0	58,5
138.	Maria Jozely de Barros Gondia.....	67,7	28,5
159.	Allair Candida Chaves.....	63,3	37,0
117.	Maria Lucia Cunha de Araujo.....	54,8	41,0
179.	Eneida Paes de Queiroz Ferreira.....	69,8	48,5
189.	Maria de Lourdes Dias Ferreira.....	66,4	55,0
200.	Glaudio Dias da Mota.....	60,6	37,5
211.	David Andrade Correia.....	58,0	62,5
215.	Maria de Belém dos Santos Menezes.....	55,6	32,0
222.	Oneida Costa Carvalho.....	75,5	43,5
226.	Semiramis Maria Coelho Arnaud.....	63,0	33,5

2. Somente esses candidatos atingiram, na prova de Português e Matemática, os mínimos de habilitação fixados nas instruções.

D. S. do D. A. S. P., em 2 de março de 1945. — *Carlindo Huguency*, Chefe da Seção de Provas.

C. — 142

Faço público para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final do concurso acima referido, realizado na Capital do Estado do Pará:

Núm. de inscr.	Nome	Nota final
49.	Euclides Caripuna Soares.....	73,7
71.	Yolanda Florentina de Almeida.....	69,5
118.	Maria Leonor de Oliveira Hesketh.....	68,8
22.	Lucimar de Sousa Coelho.....	66,3
222.	Oneida Costa Carvalho.....	61,8
179.	Eneida Paes de Queiroz Ferreira.....	62,7
189.	Maria de Lourdes Dias Ferreira.....	62,6
81.	Carmen de Paiva Dias Ferreira.....	60,5
211.	David Andrade Correia.....	60,0

D. S. do D. A. S. P., em 2 de março de 1945. — *Carlindo Huguency*, Chefe da Seção de Provas.

C. — 142

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidato habilitado no concurso acima referido, realizado na Capital do Estado do Rio Grande do Norte.

D. S. do D. A. S. P., em 2 de março de 1945. — *Carlindo Huguency*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Juiz de Fora, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Carteiro VIII, VII, VI, V e IV.

P. II. — 930

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das partes II e III da prova de habilitação acima referida:

N.º inscr.	Nome	Parte II	Parte III
2.	Antonio da Silva Leão.....	66,0	6,0
4.	Francisco Kirchmeyer.....	89,0	77,2
6.	Lucas Spada do Valle.....	83,0	91,2
7.	José Sant'Anna Pedroso.....	89,0	81,2
8.	José Geraldo Ferreira.....	66,0	17,0

9.	Sebastião Pires	51,0	24,6
11.	Elias Coelho	89,0	64,0
12.	Helder do Nascimento Mourão	94,0	70,0
14.	Francisco dos Santos Ribeiro	88,0	63,6
15.	José Ferreira	85,0	41,2
16.	Anacleto Figueiredo Cortes	64,0	63,4
17.	Ulysses Lucio Pereira Filho	75,0	85,4
18.	José Sant'Anna e Castro Filho	66,0	73,0
20.	José Pereira Braga Filho	65,0	50,8
21.	Geraldo de Almeida Ferreira	75,0	42,0
22.	Geraldo Magella de Sousa	82,0	76,4
24.	Mariano Dutra de Moraes	89,0	81,4
25.	José Faustino	61,0	57,6
26.	João Batista Coelho	65,0	62,4
27.	Wolney Sorage	79,0	43,8
28.	José Teodoro Moreira	45,0	74,8
30.	Abel Meireles	39,0	51,4
31.	Sebastião Silva	47,0	31,8
32.	Jorge de Souza	62,0	43,2
33.	Fortunato Lucas Filho	69,0	40,8
34.	Epifânio Magalhães Pacheco	69,0	32,8
35.	Sylvio Pereira Netto	60,0	56,6
36.	José Nonato Filho	72,0	42,2
38.	Dionísio de Figueiredo Cortes	80,0	73,0
40.	Geraldo Alves Cordeiro	87,0	69,6
42.	Geraldo Virgílio da Fonseca Manso	68,0	58,0
43.	Asdrubal Weitzel	70,0	79,2
44.	Geraldo de Souza Pinto	81,0	52,0
47.	Setembrino Dâmasco	100,0	86,8
48.	José Pereira dos Santos	69,0	43,8
49.	José de Castro Rosa	74,0	36,0
52.	Francisco Martins Torres	93,0	18,8
54.	Heráclio Caiafa	87,0	76,6
56.	João Teixeira de Carvalho	51,0	33,2
57.	Sinval Corrêa	69,0	67,4
59.	Anésio Tavares Videira	69,0	29,6
60.	Itamar Pires Mabrano	59,0	56,4
61.	Jorge de Paula Batista	87,0	51,2
62.	Geraldo Alípio Bernardino	84,0	48,0
63.	Antonio Silva	46,0	27,2
64.	Ismar de Almeida	28,0	13,6
65.	Danilo Pascoal Soares de Almeida	74,0	51,8
66.	Moacyr Xavier da Silva	72,0	74,6
68.	Eloy Americo Mendes Filho	82,0	40,4
69.	Harding Siqueira de Almeida	73,0	57,2
70.	Dinarte Fernandes Moreira	90,0	82,0
71.	Henrique dos Reis Silva	78,0	66,0
76.	Abenir Lopes de Sousa	58,0	38,2
77.	Wilson Nilo Rossi	84,0	52,2

79.	Paulo Luiz de Carvalho	49,0	64,4
80.	José Gonçalves	75,0	53,6
81.	Zenethildes Gomes Vidal	97,0	72,0
85.	Welcker Peixoto de Souza	84,0	73,4

2. Somente constam do resultado acima os candidatos habilitados na prova de Nivel Mental e Aptidão.

D. S. do D. A. S. P., em 1 de março de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

P. H. — 930

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

N.º de inser.	Nome	Média final
47.	Setembrino Dâmasco	91,2
6.	Lucas Spada do Valle	88,4
70.	Dinarte Fernandes Moreira	84,6
24.	Mariano Dutra de Moraes	83,9
7.	José Sant'Anna Pedroso	83,8
12.	Helder do Nascimento Mourão	82,0
17.	Ulysses Lucio Pereira Filho	81,9
4.	Francisco Kirchmeyer	81,4
81.	Zenethildes Gomes Vidal	80,3
54.	Heráclio Caiafa	80,0
22.	Geraldo Magella de Sousa	78,2
85.	Welcker Peixoto de Souza	76,9
43.	Asdrubal Weitzel	76,4
40.	Geraldo Alves Cordeiro	75,4
38.	Dionísio de Figueiredo Cortes	75,3
66.	Moacyr Xavier da Silva	73,7
14.	Francisco dos Santos Ribeiro	73,0
11.	Elias Coelho	72,3
18.	José Sant'Anna e Castro Filho	70,6
71.	Henrique dos Reis Silva	70,0
57.	Sinval Corrêa	67,9
28.	José Teodoro Moreira	64,8
16.	Anacleto Figueiredo Cortes	63,6
26.	João Batista Coelho	63,2
61.	Jorge de Paula Batista	63,1
77.	Wilson Nilo Rossi	62,8
69.	Harding Siqueira de Almeida	62,1
44.	Geraldo de Souza Pinto	61,5
42.	Geraldo Virgílio da Fonseca Manso	61,3
80.	José Gonçalves	60,7
62.	Geraldo Alípio Bernardino	60,9

D. S. do D. A. S. P., em 1 de março de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Universidade Rural

Escola Nacional de Veterinária

CONCURSO PARA PROFESSOR DA 7.ª CA- DEIRA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de Concurso para provimento do Cargo de professor catedrático da 7.ª Cadeira — Anatomia patológica e técnica de necrópsias, publicado no *Diário Oficial* de 6 do corrente, às págs. 17.333-34.

Dias 5 de cada mês até 5-6-1945.

Inspetoria Regional da Divisão de Fo- mento da Produção Animal em Catu

ESTADO DA BAHIA

Edital de concorrência administrativa, per- manente

De ordem do Sr. Inspetor Chefe desta Inspetoria Regional, levo ao conhecimento dos interessados que de acordo com o art. 52, do Código de Contabilidade Pública, acha-se aberta na Secretaria desta Repartição a inscrição para fornecimento a esta Inspetoria Regional, do material constante dos grupos abaixo discriminados, mediante as condições constantes deste edital, cabendo aos interessados solicitar a remessa das listas discriminativas dos respectivos artigos.

GRUPOS

Animais para serviço.
Vehículos de qualquer natureza.
Máquinas em geral, ferramentas, etc.
Móveis em geral e artigos de escritório
Artigos de expediente.
Combustíveis.
Arreioamento.
Forragens.
Matérias primas.
Produtos químicos, farmacêuticos, etc.

1.º — Os requerimentos solicitando inscrição serão dirigidos ao Inspetor Chefe e recebidos na Secretaria desta Inspetoria Regional até o dia 15 de março do corrente ano, às 14 horas, quando terá lugar a abertura da concorrência, acompanhados dos documentos comprobatórios da idoneidade dos proponentes e das provas de quitação dos impostos a que estiverem sujeitos e demais exigências previstas nas leis e regulamentos em vigor.

2.º — As propostas deverão ser feitas em três vias sendo a primeira via devidamente selada com uma estampilha federal de Cr\$ 1,00 por folha e mais o selo de educação e as demais datadas e assinadas sendo os preços indicados em algarismos e por extenso, referindo-se aos artigos constantes das listas em avulso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

3.º — As propostas deverão ser apresentadas em sobrecartas fechadas com a declaração: "Contém proposta para concorrência do dia 15 de março de 1945".

4.º — Os artigos serão todos de 1.ª qualidade e deverão ser entregues nas dependências desta Inspetoria Regional, em Catu, Ubaira, Barra, Senhor do Bonfim, Vitória da Conquista e Ilhéus, todas no Estado da Bahia.

5.º — Será dada preferência aos artigos oferecidos pelos menores preços, que não deverão exceder de 10% dos correntes da praça. Estes preços deverão ser dados para artigos postos nas localidades mencionadas no item anterior. Em caso de empate nos preços, o desempate se resolverá, no ato da concorrência, ou por sorte na ausência de um dos empates.

6.º — Os proponentes escolhidos deverão satisfazer os pedidos no prazo de 20 dias, contados da data da expedição do pedido, com exceção dos artigos que dependam de confecção mediante modelo especial, cujo prazo para entrega será de 40 dias.

7.º — Os artigos fornecidos que não estejam de acordo com o pedido, deverão ser substituídos nos prazos que forem marcados pela Chefia desta Inspetoria Regional.

8.º — Para os artigos sujeitos a confecção e impressão serão observadas as padronizações estabelecidas pelo Departamento Administrativo do Serviço Público.

9.º — Os proponentes só poderão requerer alteração dos preços oferecidos após decorridos quatro meses da data da realização da presente concorrência; se nenhuma alteração for requerida, os preços serão considerados prorrogados por mais quatro meses, e assim, sucessivamente, até 31-12-945.

10. — Esta Inspetoria Regional se reserva o direito de só adquirir os artigos no limite necessário aos serviços e dentro dos recursos orçamentários de que dispuser e bem assim de anular a presente concorrência, no todo ou em parte, se assim achar conveniente, sem que disto resulte aos concorrentes, direito a quaisquer reclamações ou indenizações.

11. — Os pagamentos resultantes dos fornecimentos serão efetuados pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia, após exame e registro da despesa pela Delegação do Tribunal de Contas, neste Estado.

12. — Para garantia do fornecimento dos artigos, os proponentes depositarão na Caixa Econômica Federal em Salvador, a quantia de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) em dinheiro.

13. — Caso o concorrente cuja proposta for aceita não cumprir rigorosamente as condições deste edital, perderá em benefício dos cofres públicos o depósito de Cr\$ 1.000,00, referido no item anterior.

Inspetoria Regional em Catu, 20 de fevereiro de 1945. — *Antônio José de Senna Malhado*, Escriurário G.

Visto. — *Alvaro N. Ramos*, Inspetor Chefe.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônômicas

Instituto de Fermentação

"Prova de habilitação para admissão para extranumerário mensalista — Laboratorista referências VII e XI da S.E.E. em Videira, e Laboratorista referências VII e IX da E.E. em Bento Gonçalves".

Relação dos candidatos inscritos:

SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA EM VIDEIRA

Laboratorista VII e XI

N.º 1 — Hugo Ferreira-Leão.

N.º 2 — Paulo Dillert.

ESTAÇÃO DE ENOLOGIA EM BENTO GONÇALVES

Laboratorista VII e IX

N.º 1 — Romêu Barcelos de Freitas

N.º 2 — Maria Augusta Torriani.

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

Pelo presente edital é citado o Pru. classe D, interino, Moacir Coutinho, para, dentro do prazo estabelecido no art. 251 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10-939, apresentar defesa no processo em que figura como incurso na sanção do art. 238, item I, do referido Decreto-lei. (S.C. 6.779-45).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Serviço de Material

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA NÚMERO 8

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de Concorrência Administrativa para o Serviço de limpeza e asseio da Escola Nacional de Música e outros, publicado no *Diário Oficial* de 2 do corrente; à página n.º 3.429.

Departamento Nacional de Saúde

Serviço de Águas e Esgotos

do Distrito Federal

SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de aviso aos proprietários dos prédios como relacionados, para apresentar defesa sobre irregularidades no abastecimento d'água nesses imóveis, publicado no *Diário Oficial* de 27 do corrente, à página 3.178.

Universidade do Brasil

Escola Nacional de Química

ALUNOS APROVADOS — 1945

De ordem do Sr. Diretor Dr. Luís da Costa Pôrto Carreiro Neto, levo ao conhecimento dos Srs. candidatos inscritos no concurso de habilitação à matrícula inicial no corrente ano o seguinte resultado de aprovação:

Classificação — Soma das médias

1.	Jaimé Bernardo Kaufmann	24	1/12
2.	Maurício Augusto Alves Correia	23	5/6
3.	Herman Isaac Exma	21	11/12
4.	Rolf Janke	21	5/12
5.	Samuel Klein	21	
6.	László Munk	18	14/15
7.	Adolfo Velhote Friedhein	18	11/12
8.	José Jacobovitz	18	1/4
9.	Milton Broda	18	1/12
10.	José Carlos Orlando Leone	17	3/4
11.	Armando Paulo Bontempo Bittencourt	17	2/2
12.	Adolfo Markenson	17	1/3
13.	Paulo Batista Rodrigues	17	1/6
14.	Helen Banho	17	1/12
14A.	Bernardo Sandler	17	1/12
15.	Fábio Becker	16	11/12
16.	Paulo Eliezer Berger	16	49/60
17.	Benedito Roquete	16	1/6
18.	Oréades Macedo Pimentel	15	1/2
19.	Narzy Taveiros Maia	15	1/4
20.	Nahum Kaplan	15	1/6
21.	Eduardo Leonardo Matesco	15	1/12
22.	Szymon Berger	13	5/12
23.	Antenor Freitas	13	1/6
24.	Antônio Alvarez Parada	13	

Secretaria da Escola Nacional de Química, em 3 de março de 1945. — *Celestino dos Santos Baptista*, Secretário.

Escola Nacional de Engenharia

De ordem do Senhor Diretor, faço público para conhecimento dos alunos desta Escola que, passados sessenta (60) dias, a contar do

Atividades jornalísticas

Remuneração mínima

Decreto-lei n.º 7.037, de 10-11-44

Preço: Cr\$ 1,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Palácio da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recômbio Postal

dia 28 de fevereiro último (art. 18, do Decreto-lei 7.343, de 26 de fevereiro de 1945), "nenhum brasileiro de mais de 19 anos de idade, poderá, sem prévia apresentação da prova de que está em dia com suas obrigações concernentes ao serviço militar, prestar exame ou matricular-se em qualquer estabelecimento de ensino", (art. 12, letra d, do Decreto-lei número 7.343, de 26 de fevereiro de 1945).

Escola Nacional de Engenharia, 1 de março de 1945. — *Andrade Neves*, Secretário.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do Decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 9 de março de 1945, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede do Departamento — Avenida Aparício Borges — Ministério da Fazenda — Térreo.

Número — Material:

424-B — Parafina, etc.

426-E — Lâmpada elétrica mignon, etc.

430-E — Maçarico combinado, p/soldar e cortar, etc.

432-E — Trapo limpo, p/lustração, etc.

434-E — Papelão asbesto em folhas, etc.

435-E — Sifão para pilha Weiss, etc.

436-E — Corda de aço p/aparelho Morse, etc.

438-E — Fonte luminosa de baixa voltagem e/coleto; transformador e fio de ligação, etc. ligação, etc.

439-E — Linha em bobina, etc.

440-E — Couro p/válvula de descarga, etc.

441-E — Percale azul, etc.

442-E — Chave trifásica, etc.

443-E — Ventilador elétrico, etc.

444-E — Compressor de ar, etc.

445-E — Aparelho de telecomunicação a voz alta, etc.

Em 3 de março de 1945. — *H. Blanc de Freitas*, Diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do Decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 12 de março de 1945, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede do Departamento — Avenida Aparício Borges — Ministério da Fazenda — Térreo.

Número — Material:

443-E — Certificado de Registro de fornecedores, etc.

425-E — Extrato hepático total, etc.

427-E — Fio tipo R C T 2, etc.

428-E — Pilha seca, etc.

429-E — Esquadro p/carpinteiro, etc.

431-E — Alambique de quartzo, etc.

433-E — Aparelho de ondas curtas, etc.

437-E — Carimbo de metal, etc.

Em 3 de março de 1945. — *H. Blanc de Freitas*, Diretor da Divisão Comercial.

AVISOS

Comunico aos Srs. fornecedores, que havendo esgotado o prazo de entrega do material referente aos empenhos mencionados neste aviso, ficam intimados a notificar a este Departamento o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C. novo prazo a vencer-se nas datas mencionadas abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Novo prazo concedido até
Abílio F. Magalhães & Comp.	205.620	31.126	30-1-45	8-3-45
Adolfo Botelho	418.034	9.498	30-1-45	8-3-45
Casa Sousa Batista Ltda.	205.620	31.125	30-1-45	8-3-45
C. Gusmão & Comp. Ltda.	615.664	31.557	10-2-45	8-3-45
Idem	615.665	31.698	10-2-45	8-3-45
Idem	615.723-A	32.089	30-1-45	8-3-45
Idem	107.220	32.689	15-2-45	8-3-45
F. F. Fernandes & Comp.	615.651	30.380	15-2-45	8-3-45
Idem	615.715	30.382	15-2-45	8-3-45
Gráfica Belas Artes	418.119	32.073	15-2-45	8-3-45
Idem	615.710	30.982	15-2-45	8-3-45
Idem	125.109	28.883	15-2-45	8-3-45
L. J. Costa & Comp. Ltda.	615.663	30.161	30-1-45	8-3-45
Produtos Químicos B. Herzog Ltda.	203.091-B	21.360	28-2-45	8-3-45
Rep. Fornecedora Comercial Ltda.	205.205	26.572	15-2-45	8-3-45

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no Decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.
Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D.R.E.

Comunico aos Srs. fornecedores que, em virtude de exame ou vistoria procedido no material dos empenhos mencionados abaixo, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas de Prazo e de Providências a tomar:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido até	Providências a tomar
Companhia Manufatora de Comércio e Indústria Matos Rocha, S. A. ...	204.642	24.655	10-3-45	Substituir o material do item 1.
Idem	204.643	24.656	10-3-45	Substituir o material do item 2.
Companhia Ultragaz, S. A.	107.212/13	26.765	10-3-45	Completar a entrega do material.
J. Isnard & Comp. Ltda.	204.301	20.452	10-3-45	Completar a entrega do material.
L. J. Costa & Comp. Ltda.	615.694	29.740	10-3-45	Entregar o material do item 1.
Produtos Químicos B. Herzog Ltda.	903.741	28.993	10-3-45	Substituir o material.
Silval — Sociedade Ind. de Venezianas e Acessórios Ltda.	110.071	29.472	10-3-45	Completar a entrega do material.

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da providência tomada pelos Srs. fornecedores, em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no Decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.
Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D.R.E.

EXPEDIENTE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Comunico aos Srs. fornecedores que, de acordo com o despacho do Sr. Diretor Geral deste Departamento, foram concedidas prorrogações de prazo para a entrega do material referente aos empenhos abaixo relacionados:

Firma	Requisição	Empenho	Pedido	Novo prazo concedido até
Gráfica Belas Artes Ltda.	901.166/7-A	31.985	1-A	10-4-45
Idem	401.637	29.732	1	10-4-45
Laboratório Paulista de Biologia, S. A.	202.582-R	27.537	1	10-4-45
Motores e Representações Gerais Ltda.	121.029	32.117	1	30-3-45
S. Borges de Oliveira & Comp. Ltda.	415.083	30.141	5	15-4-45
Idem	401.588-A	30.669	1-A	15-4-45
Válter Neustadt	401.686	32.067	2	15-4-45
Idem	204.204-A	21.235	1-A	15-4-45

Findos os novos prazos concedidos, deverão os Srs. fornecedores comunicar à Divisão de Recepção e Expedição (D.R.E.), o cumprimento da obrigação assumida, sob pena de incorrer na penalidade prevista no Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940.
Rio de Janeiro, em 28 de fevereiro de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D.R.E.

AVISOS

Comunico aos Srs. fornecedores que, havendo esgotado o prazo de entrega do material referente aos empenhos mencionados neste aviso, ficam intimados a notificar a este Departamento o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C. novo prazo a vencer-se nas datas indicadas abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Novo prazo concedido até
Abílio F. Magalhães & Comp.	413.273	28.829	30-1-45	10-3-45
Adolfo Botelho	413.121	13.015	28-2-45	10-3-45
Idem	413.055	7.428	28-2-45	10-3-45
Antônio Luís Salgueiro	413.279-D	30.966	28-2-45	10-3-45
C. Gusmão & Comp. Ltda.	205.674	31.872	15-2-45	10-3-45
Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda.	624.155	4.758	20-1-45	10-3-45
Idem	413.294-B	32.489	28-2-45	10-3-45
Festas Ferreira & Comp.	205.408/9	29.745	20-1-45	10-3-45
Fonseca Almeida & Comp. Ltda.	413.280	28.336	28-2-45	10-3-45
J. Ferreira Coelho & Comp.	205.408/9-A	30.111	30-1-45	10-3-45
Jorge Pereira & Comp. Ltda.	413.175/6	32.608	28-2-45	10-3-45
Idem	413.175/6	32.607	28-2-45	10-3-45
Idem	413.175/6	32.609	28-2-45	10-3-45
Magalhães Sucupira & Comp. Ltda.	624.612	25.630	30-1-45	10-3-45
Papelaria Alexandre Ribeiro Ltda.	413.003	510	24-2-45	10-3-45
Renato Alves de Sá	413.133	14.349	28-2-45	10-3-45
R. Veiga & Comp. Ltda.	413.172	19.808	10-2-45	10-3-45
S. A. Ind. Matarazzo	413.178/9	23.886	15-2-45	10-3-45
Idem	413.178/9	23.885	15-2-45	10-3-45
Idem	413.178/9	23.884	30-1-45	10-3-45
Idem	413.178/9	23.883	30-1-45	10-3-45
Idem	413.178/9	23.882	30-1-45	10-3-45
Standard Oil C.º of Brasil	413.001-A	440	18-2-45	10-3-45
Somacel Soc. Máq. Com. Ltda.	413.307	31.937	15-2-45	10-3-45

Dentro do novo prazo, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no Decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D.R.E.

Comunico ao Sr. fornecedor, que havendo esgotado o prazo de entrega do material referente às requisições mencionadas neste aviso, fica intimado a notificar a este Departamento o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C. novo prazo a vencer na data abaixo indicada:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Novo prazo concedido até
Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas	417.026	23.181	15-2-45	5-3-45
Idem	417.028	23.188	15-2-45	5-3-45
Idem	417.029	22.993	15-2-45	5-3-45
Idem	417.029	22.994	15-2-45	5-3-45

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no Decreto número 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas ao caso.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D.R.E.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento Federal de Segurança Pública

Serviço de Trânsito do Distrito Federal

SUBSTITUIÇÃO DE CARTEIRA (C. N. H.)

Luís José Gomes, Francisco Correia dos Santos.

Serviço de Trânsito do Distrito Federal, em 3 de março de 1945. — O Diretor, Doutor Edgard Pinto Estrella.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

SEÇÃO DE MULTAS

De acordo com a decisão do Sr. Diretor de Fiscalização, foram multadas as firmas abaixo relacionadas e, pelo presente lhes é dada ciência para os efeitos do estabelecido do artigo 636 da Consolidação das Leis do Traba-

lho, aprovada pelo Decreto 5.452 de 1.º de maio de 1943, observando-se que não será admitido o recurso sem a prova de depósito do valor da multa "ex-vi" do citado artigo.

F. Moreira & Rodrigues — Av. Mem de Sá, 134. Auto n.º 4.392. Multa de Cr\$ 100,00. Art. 74 da Cons. Pb. no Diário Oficial de 26-2-45.

J. Alberg & Cia. Ltda. — Rua Barão do Bom Retiro, 3. Auto n.º 4.928. Multa de Cr\$ 200,00. Art. 41 da Cons. Pub. no Diário Oficial de 26-2-45.

Espólio de D. Guilhermina — F. Ribeiro Leite — Avenida Nossa Senhora da Copacabana, 195. Auto n.º 7.044. Multa de Cr\$ 200,00. Art. 74 da Cons. Pub. no Diário Oficial de 26-2-45.

Simas & Leuzinger Ltda. — Rua Buenos Aires, 85-5.º andar. Auto n.º 4.201. Multa de 500,00. Art. 74 da Cons. Pub. no Diário Oficial de 26-2-45.

Aspásia Mário Gerschman — Av. Rio Branco, 120. Auto 5.833. Multa de Cr\$ 100,00. Art. 360. Pub. no Diário Oficial de 26-2-45.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1945. — Visão, F. Sotto Mayor, Chefe da Seção de Multas.

De acordo com a decisão do Sr. Diretor de Fiscalização, foram multadas as firmas abaixo relacionadas e, pelo presente lhes é dada ciência para os efeitos do estabelecido do artigo 636 da Consolidação das Leis do Traba-

lho, aprovada pelo Decreto 5.452 de 1.º de maio de 1943, observando-se que não será admitido o recurso sem a prova de depósito do valor da multa "ex-vi" do citado artigo.

Serafim Pereira e Santos Ltda. — Rua Jardim Botânico, 12. Auto 6.657. Multa de Cr\$ 200,00. Art. 35. Pub. no Diário Oficial de 26-2-45.

Usinas de Café Colosso Ltda. — Travessa Etelvina, 2. Auto 4.424. Multa de Cr\$ 100,00. Art. 71. Pub. no Diário Oficial de 26-2-45.

José Ninio. — Rua Buenos Aires, 311. Auto n.º 7.743. Multa de Cr\$ 100,00. Artigo 360. Pub. no Diário Oficial de 26-2-45.

Viagem Excelsior — Praça Saenz Peña, 110. Auto 6.659. Multa de Cr\$ 200,00. Art. 71 da Cons. Pub. no Diário Oficial de 26-2-45.

F. Gaspar — Rua Bela, 588. Auto 6.474. Multa de Cr\$ 100,00. Art. 74 da Cons. Pub. no Diário Oficial de 26-2-45.

Manuel Augusto Maia. — Rua Carvalho de Sousa, 313. Auto n.º 6.747. Multa de Cr\$ 200,00. Art. 58. Pub. no Diário Oficial de 26-2-45.

Albino Gomes Amorim — Av. Rio Branco, 145-2. andar sala 1. Auto n.º 6.763. Multa de Cr\$ 50,00. Art. 587. Pub. no Diário Oficial de 26-2-45.

Domingos Pereira — Rua Sete de Setembro, 77. Auto 6.678. Multa de Cr\$ 50,00. Art. 587 da Cons. Pub. no Diário Oficial de 26-2-45.

E. Fonseca & Dória. — Av. N. S. Copacabana, 330. Auto 6.459. Multa de Cr\$ 50,00. Art. 586. Pub. no Diário Oficial de 26-2-45.

Castro Nunes & Martins. — Rua São Cristóvão, 534. Auto n.º 4.910. Multa de Cr\$ 100,00. Art. 74 da Cons. Pub. no *Diário Oficial* de 26-2-45.

Tsen Keon Chining e Sun Yee Sing. — Rua Joaquim Palhares, 673. Auto n.º 4.911. Multa de Cr\$ 100,00. Art. 74. Pub. no *Diário Oficial* de 26-2-45.

Sociedade Anônima Garage Real. — Rua Senador Dantas, 115. Auto 5.613. — Multa de Cr\$ 100,00. Art. 74. Pub. no *Diário Oficial* de 26-2-45.

J. Batista do Poço. — Rua São Cristóvão, 87. Auto 4.898. Multa de Cr\$ 200,00. Artigo 74. Pub. no *Diário Oficial* de 26-2-45.

Dr. Bernardo Nemironsky. — Av. Copacabana, 1.074. Auto 6.492. Multa de Cr\$ 50,00. Art. 586 da Cons. Pub. no *Diário Oficial* de 26-2-45.

Neves, Fernando & Cia. Ltd. — Rua Barata Ribeiro, 228. Auto n.º 6.499. Multa de Cr\$ 100,00. Art. 74. Pub. no *Diário Oficial* de 26-2-45.

Armando Soares. — Rua 24 de Maio, 947. Auto n.º 4.926. Multa de Cr\$ 100,00. Artigo 41. Pub. no *Diário Oficial* de 26-2-45.

A. José de Sousa & Cia. — Rua Joaquim Palhares, 61. Auto n.º 6.531. Multa de Cr\$ 50,00. Art. 587. Pub. no *Diário Oficial* de 26-2-45.

A.R. Sousa. — Rua Uranos, 1.489. Auto n.º 6.113. Multa de Cr\$ 200,00. Art. 433 anexo b. Pub. no *Diário Oficial* de 26-2-45.

Antônio Gonçalves. — Rua Bom Pastor, 90. Auto 4.356. Multa de Cr\$ 100,00. Pub. no *Diário Oficial* de 26-2-45. Art. 54 da Cons.

José Ferreira Santos. — Rua São José 19. Auto n.º 6.675. Multa de Cr\$ 50,00. Art. 587. Pub. no *Diário Oficial* de 26-2-45.

Gonçalves & Santos. — Rua Estrada Engenharia de Pedra, 217. Auto n.º 6.425. Multa de Cr\$ 50,00. Art. 586. Pub. no *Diário Oficial* de 26-2-45.

J. Batista do Poço. — Rua São Cristóvão, 87. Auto n.º 4.899. Multa de Cr\$ 100,00. Artigo 41 da Cons. Pub. no *Diário Oficial* de 26-2-45.

João Maria Leileria. — Rua Carolina Machado, 1.000. Auto n.º 5.759. Multa de Cr\$ 100,00. Artigo 74 da Cons. Pub. no *Diário Oficial* de 26-2-45.

João Jafides. — Praça Cristiano Ottoni, Estação Pedro II. Auto n.º 6.566. Multa de Cr\$ 100,00. Art. 58 da Cons. Pub. no *Diário Oficial* de 26-2-45.

Silva Ferreira, Irmão & Rua Campos Sales, 290. Auto, digo, DNT 46 — 33. Multa de Cr\$ 100,00. Art. 7. Pub. no *Diário Oficial* de 26-2-45.

Silva Ferreira, Irmão & Cia. — Rua Campos Sales, 290. DNT 46 — 33. Multa de Cr\$ 66. Pub. no *Diário Oficial* de 26-2-45.

João Pereira de Almeida. — Rua Camerino, 31. Auto n.º 6.584. Multa de Cr\$ 300,00. Artigo 74. Pub. no *Diário Oficial* de 26-2-45.

Antônio Seabra. — Rua Visconde de Pirajá, 600. Auto n.º 4.892. Multa de Cr\$ 200,00. Artigo 74 da Cons. Pub. no *Diário Oficial* de 26-2-45.

Albino A. Gonçalves. — Rua, Praça da República, 223. Auto n.º 4.553. Multa de Cr\$ 1.000,00. Art. 74. Pub. no *Diário Oficial* de 15-2-45.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1945. — Visto, F. Sotto Mayor, Chefe da Seção de Multas.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional de Uberaba

Pelo presente, ficam convidados os senhores: Demostino Cabral, Maria Aparecida, Cirilo Rodrigues Silva e Geraldo Lopes da Silva, remete os registrados com valor declarado nos 1.031, de Cr\$ 50,00; 1.372, de Cr\$ 10,00; 1.555, de Cr\$ 10,00; e 3.123, de Cr\$ 3,00, respectivamente, postados, os três primeiros, na agência telegráfica de Uberlândia e o último, na agência posta de São Gotardo, a se apresentarem na 1.ª Seção desta Diretoria Regional, nos dias úteis, das 14 às 17 horas, a fim de retirarem, mediante requerimento, as respectivas importâncias, que se acham recolhidas, em virtude de terem os referidos registrados sido processados como refugo definitivo. (Processo n.º 2.971-44).

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Uberaba, em 26 de fevereiro de 1945. — O Diretor Regional, Pedro Grey Tavares.

Dias 3, 5 e 6.

Diretoria Regional do Distrito Federal TESOURARIA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de Valores caídos em refugo definitivo do 4.º trimestre de 1944, publicado no *Diário Oficial*, 1, de 3 do corrente, à página 1.953.

(Dias: 7 — 9 — 14 — 16 — 19 — 21 — 24 — 26 — 28-2-45 e 2 — 5 — 7 — 9 — 12 e 14-3-45).

BANCO DO BRASIL, S. A.

Agência Especial de Defesa Econômica

Concorrência pública para a venda de usinas de beneficiamento de algodão, instaladas nas cidades de Alvarães Machado e São João da Boa Vista, no Estado de São Paulo, de propriedade da firma Brazcot Limitada, em liquidação, com sede na Capital daquele Estado.

A Agência Especial de Defesa Econômica, com fundamento no Decreto n.º 13.753, de 27 de outubro de 1943, torna público que, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data deste edital e a terminar em 19 de março próximo futuro, inclusive, fica aberta concorrência para a venda de duas usinas de beneficiamento de algodão, instaladas nas cidades de Alvarães Machado e São João da Boa Vista, no Estado de São Paulo, de propriedade da firma Brazcot Limitada, em liquidação, com sede na Capital daquele Estado.

2. Os bens em causa estão assim constituídos:

Usina de Alvarães Machado — Terreno de 6.004 metros quadrados, com desvio da Estrada de Ferro Sorocabana, onde se acham construídos o edifício da máquina de beneficiar algodão e os depósitos para fardos, sementes e algodão em caroço. Outro terreno anexo, com 1.600 metros quadrados, onde estão construídos o escritório, as residências dos empregados e demais dependências. A usina se compõe de um conjunto Standard de 4 descarregadores, modelo "C", tipo 1937, da marca "Continental", com todos os pertences, inclusive um motor "Fairbanks Morse" a óleo Diesel, de 150 H. P., com o seu equipamento. Existem, ainda, nessa usina, móveis e utensílios, objetos de escritório, material para enfardamento, peças, acessórios, ferramentas e materiais diversos. Faz parte da mesma, ainda, um terreno situado em Piquero, com a área total de 40.400 metros quadrados.

Usina de São João da Boa Vista — Terreno de 11.380 metros quadrados, onde se acham construídos o edifício da máquina de beneficiamento de algodão, os depósitos de fardos, caroço de algodão, sacos, escritórios, casa de motores, etc. A usina se compõe de 3 descarregadores, modelo "C", tipo 1937, da fabricação "Continental Gin Company", com todos os pertences. Existem, ainda, nessa usina, dois motores elétricos, com a potência total de 100 HP e dois transformadores para 11.500 volts de entrada e 220 de saída, além de móveis e utensílios para escritório, etc.

3. Ditas usinas, com os respectivos terrenos, edificações, etc. foram estimadas em: Cr\$ 1.514.701,86, a de Alvarães Machado e Cr\$ 814.000,00, a de São João da Boa Vista.

4. As usinas serão vendidas, separadamente, a pessoas físicas ou a sociedades já organizadas, ou que se organizarem para esse fim, devendo os interessados, conjuntamente, apresentar propostas distintas para cada usina.

5. As propostas deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I — Ser formuladas em duas vias e estar incluídas em envelopes de papel espesso, fechados, lacrados e devidamente rubricados no fecho pelos proponentes, envelopes que, com destaque e clareza, levarão no seu anverso os dizeres: *Proposta para a aquisição de usinas de beneficiamento de algodão, de propriedade da Brazcot Limitada, em liquidação*.

II — Não apresentar resuras, emendas, enclenques ou ressalvas, devendo ser rubricada cada folha, assinada e datada a última, em que se indicará o endereço e o telefone do interessado;

III — Mencionar a nacionalidade brasileira do proponente, fornecendo, desde logo, os necessários comprovantes, e, em se tratando de pessoa jurídica, apresentar certidão do inteiro teor do contrato social ou exemplar autenticado dos estatutos, declarando, ainda, a nacionalidade dos sócios ou nome e nacionalidade dos principais acionistas;

IV — Fazer-se acompanhar da prova de haver o proponente depositado no Banco do Brasil S. A. importância correspondente a 2 % (dois por cento) da avaliação a que se refere o § 3.º, retro. Fica entendido que a importância a ser depositada deverá ser aquela calculada sobre o valor atribuído à usina que interessar ao proponente;

V — Ser selada a primeira via da proposta e, bem assim, os documentos que forem juntos com Cr\$ 1,00 por folha e mais Cr\$ 0,40 da taxa de Educação e Saúde;

VI — Conter a declaração expressa de que o proponente tomou conhecimento e está inteiramente a par de todas as condições e termos deste edital, aos quais se submete irrevocavelmente.

6. Os envelopes contendo as propostas serão publicamente abertos e arrolados, às dezesseis horas do décimo dia seguinte ao último (exceto se coincidir com domingo, feriado ou sábado, caso em que ficará adiado para o dia útil imediato, às mesmas horas) do prazo estipulado no item I, na sede da Agência Especial de Defesa Econômica, à Rua da Alfândega, n.º 11, 2.º andar, Rio de Janeiro, onde poderão ser obtidos outros informes, das 13 e meia às 16 horas, diariamente.

7. Aos interessados idôneos, a juízo da Agência Especial de Defesa Econômica ou da Agência do Banco do Brasil, na Capital do Estado de São Paulo, serão fornecidas cartas de apresentação mediante as quais poderão obter, nos escritórios da Brazcot Limitada, em liquidação, dados pormenorizados sobre os bens a serem alienados, sendo permitidas a esses interessados, devidamente credenciados, vistas e visitas em hora e dia previamente combinados.

8. Os preços oferecidos entender-se-ão, sempre, para pagamento à vista, no ato da transferência dos bens.

9. Dentro de 10 (dez) dias, contados a partir da data da abertura das propostas, serão estas encaminhadas pela Agência Especial de Defesa Econômica, com parecer, ao Senhor Presidente do Banco do Brasil S. A., que au-

torizará a venda ao concorrente da melhor oferta, ou, no caso de empate, mandará proceder a sorteio ou licitação entre os ofertantes dos maiores preços, ou, se julgar oportuno, anulará a concorrência.

10. Seja qual for a decisão proferida, não caberá contra ela procedimento judicial algum, reservando-se a Agência Especial de Defesa Econômica inteira liberdade de ação, podendo, a seu exclusivo critério, recusar qualquer proponente.

11. No prazo de 10 (dez) dias, a partir do despacho exarado pelo Senhor Presidente do Banco, serão notificados os concorrentes cujas ofertas hajam sido aceitas, para o fim de serem efetuados, mediante a assinatura dos documentos necessários, o pagamento do preço oferecido e a transferência dos bens, dentro do prazo de quarenta e cinco dias, a contar da data das notificações, que serão feitas pelo *Diário Oficial* e confirmadas por cartas expedidas para os endereços dos interessados, sob pena de perda dos depósitos exigidos a alínea IV do item 5.

12. Todas as despesas e impostos, taxas, etc., relativos à transferência de ditos bens correrão por conta dos compradores.

13. Exarado o despacho pelo Senhor Presidente do Banco do Brasil S. A., será imediatamente autorizada a devolução dos depósitos aos concorrentes, cujas propostas não forem aceitas.

Liquidantes: Marcelo Pereira Ferraz, Antônio de Sousa Campos, Olacilio Ribas, Daro Estou de Eston, Jorge Soares.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1945. — Pelo Banco do Brasil S. A., como Agente Especial do Governo Federal — *Manoel Augusto Penna*.

Dias 5, 8, 10, 13, 15 e 17-3-45.

Notificação

A Agência Especial de Defesa Econômica, nos termos do parágrafo 9 do edital de concorrência para a venda de imóvel pertencente à firma Distribuidora Brasileira de Ferros S.A., em liquidação, com sede nesta Capital, notifica a S.A. Cafeeira Noroeste, estabelecida à Rua Álvares Penteado, 151, 2.º andar, na Capital do Estado de São Paulo, de que sua proposta para a compra daquele pelo preço de Cr\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil cruzeiros) foi aceita, consoante despacho exarado pelo Senhor Presidente do Banco do Brasil S.A., em 22 do atual.

A proponente tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data desta notificação (a terminar em 13 de abril próximo, inclusive) para efetuar o pagamento do preço oferecido e assinar os documentos necessários à transmissão do imóvel em causa, sob pena de perda do depósito feito na conformidade do inciso IV, parágrafo 3, do edital competente.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1945. — Pelo Banco do Brasil S.A., como agente especial do Governo Federal, *Manoel Augusto Penna*.

Instituto de Resseguros do Brasil

EDITAL

De venda em concorrência pública de 960 fardos de algodão salvados do incêndio ocorrido no armazém 13-A de propriedade da Cia. Nacional de Navegação Costeira — Patrimônio Nacional.

O Instituto de Resseguros do Brasil, como liquidador do sinistro ocorrido no armazém 13-A de propriedade da Cia. Nacional de Navegação Costeira — Patrimônio Nacional, devidamente autorizado pelo M.M. Juiz de Direito da 1.ª Vara da Fazenda Pública, cientifica aos interessados que no dia 8 do mês em curso, às 16 horas, em sua sede, à Av. Marechal Câmara n.º 159, 8.º andar, com a presença do M.M. Juiz e do Dr. Curador de Ausentes,

fará vender em concorrência pública 960 (novecentos e sessenta) fardos de algodão prensado, de proprietários não identificados, salvados do incêndio acima referido, nas condições abaixo:

I

As propostas de compra serão apresentadas no dia e hora acima fixados, na sede do Instituto de Resseguros do Brasil, em envelope fechado, contendo o preço por quilo de algodão até a aproximação de cinco centavos.

II

No mesmo ato, serão abertos, na presença do M. M. Juiz da 1.ª Vara da Fazenda Pública, do Dr. Curador de Ausentes e das partes interessadas os envelopes das propostas, fazendo-se a venda ao concorrente que apresentar melhor preço por quilo de algodão.

III

Em caso de empate será admitida no mesmo ato, exclusivamente para os que concorreram com igual preço, a apresentação verbal de nova proposta.

IV

O concorrente vencedor fica obrigado a:

a) adquirir toda a mercadoria objeto de venda;

b) depositar no Instituto de Resseguros do Brasil, imediatamente após a concorrência, a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) como sinal e princípio de pagamento;

c) retirar toda a mercadoria vendida, dentro de 10 dias que se seguirem à autorização dada pelo Instituto de Resseguros do Brasil para essa retirada;

V

Na hipótese de o valor total da venda não atingir a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) a diferença será devolvida ao comprador, imediatamente após a retirada do último fardo.

VI

Se, pelo contrário, for atingida aquela cifra antes de se esgotar a mercadoria, o comprador deverá fazer novo depósito no Instituto de Resseguros do Brasil para que possa retirar qualquer nova quantidade de algodão, acertando-se o preço total da venda por ocasião da retirada do último fardo.

VII

O algodão a ser retirado será previamente pesado na presença do Sr. Perito nomeado pelo M.M. Juiz, do representante do I. R. B. e do responsável pelo Armazém, admitindo-se uma tara de 4,50 kg. por fardo.

VIII

A retirada da mercadoria far-se-á mediante autorização dada pelo Instituto de Resseguros do Brasil, na qual o comprador deverá obter o competente "visto" do Ministério da Agricultura.

IX

Todas as despesas com a retirada da mercadoria serão por conta do comprador.

X

Qualquer dúvida ocorrida com relação aos fardos postos à venda por este edital serão resolvidas pelo Perito Judicial e pelo Representante do Instituto de Resseguros do Brasil.

N.º 2.924 — 3, 5 e 7-3-45 — 2-3-45 — Cr\$ 306,00).

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

Divisão de Material

AVISO AO SRS. FORNECEDORES

Comunico aos Srs. fornecedores que esta Divisão só receberá solicitação para renovação de pedidos de 1944, com a devida justificativa, até 15 de março próximo vindouro.

Depois dessa data será promovida a aplicação das penalidades a que estiverem sujeitos os fornecedores que deixaram de cumprir com os compromissos assumidos perante esta Estrada.

Divisão do Material, 24 de fevereiro de 1945. — *Romero Fernando Zander*, Chefe da Divisão do Material.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 31

De ordem da Diretoria, faço público que às 14 horas do dia 13 de março próximo vindouro, na sede desta Divisão, no edifício da estação D. Pedro II, sala 723, serão recebidas propostas, em duas vias de "detalhe" e duas de "resumo", para fornecimento dos seguintes materiais:

Item 1 — Lapis azul e vermelho para escrita (J. Faber ou equivalente) — (Até 5.000) Um.

Item 2 — Lapis azul para escrita (J. Faber ou equivalente) — (Até 2.000) Um.

Item 3 — Lapis vermelho para escrita (J. Faber ou equivalente) — (Até 10.000) Um.

Item 4 — Lapis verde para escrita (J. Faber ou equivalente) — (Até 500) Um.

Item 5 — Lapis preto para escrita (J. Faber ou equivalente) — (Até 10.000) Um.

Item 6 — Lapis tinta preto para escrita (Duro, Apolo de J. Faber ou equivalente) — (Até 25.000) Um.

Item 7 — Lapis de cor para desenho (A. W. Faber ou equivalente, para colorir e aquarelar, em caixa de 24 cores) — (Até 31) Caixa.

Item 8 — Lapis de carvão para desenho B (Woll ou equivalente) — (Até 72) Um.

Item 9 — Lapis de carvão para desenho HB (Woll ou equivalente) — (Até 72) Um.

Item 10 — Lapis de grafite para desenho B (Castell de A. W. Faber ou equivalente) — (Até 288) Um.

Item 11 — Lapis de grafite para desenho HB (Castell de A. W. Faber ou equivalente) — (Até 72) Um.

Item 12 — Lapis de grafite para desenho F (Castell de A. W. Faber ou equivalente) — (Até 462) Um.

Item 13 — Lapis de grafite para desenho H (Castell de A. W. Faber ou equivalente) — (Até 402) Um.

Item 14 — Lapis de grafite para desenho HB (Castell de A. W. Faber ou equivalente) — (Até 498) Um.

Item 15 — Lapis de grafite para desenho 2H (Castell de A. W. Faber ou equivalente) — (Até 120) Um.

Item 16 — Lapis de grafite para desenho 3H (Castell de A. W. Faber ou equivalente) — (Até 96) Um.

Elementos de Identificação: — Os materiais da presente requisição devem ser fornecidos de acordo com as especificações indicadas, ficando seu recebimento definitivo na dependência da aceitação pelo Laboratório de Análises.

Prazo máximo de entrega: — 60 dias.
Local de Entrega: — X. M.-3 — Pátio da Estação de São Cristóvão.

Nota: — Só serão levadas em consideração marcas de materiais que já tenham sido examinadas e aceitas pelo Laboratório de Análises desta Estrada, cujos certificados deverão acompanhar as respectivas propostas.

Observações: — A firma que não tiver a caução anual, registrada nesta Divisão, terá que fazer uma para garantia de proposta, no valor de Cr\$ 5.000.00.

Para garantia do fornecimento, deverão caucionar 8% sobre o valor dos materiais a fornecer.

As propostas deverão ser apresentadas no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em impressos semelhantes aos do Departamento Federal de Compras, devendo os preços ser indicados em algarismos e confirmados por extenso. Em caso de dúvida prevalecerá o preço indicado por extenso.

Os senhores proponentes deverão declarar inteira submissão aos termos do presente edital.

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados na sede da Divisão.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1945. — *Luiz Freire*, pelo CM.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 32

De ordem da Diretoria faço público que às 14 horas do dia 14 de março do corrente ano, na sede desta Divisão, no edifício da estação D. Pedro II, sala 723, serão recebidas propostas, em duas vias de "detalhe" e duas de "resumo", para fornecimento dos seguintes materiais:

Item 1 — Bloco S R B — 3 (Guia de remessa de documentos, com 150 folhas, conforme modelo) — (Até 5.000) — Um.

Item 2 — Bloco S R B — 7 (Movimento de vagão, com 100 folhas, conforme modelo) — (Até 100) — Um.

Item 3 — Bloco S R B — 8 (Pedido de coleta à telefonista, com 100 folhas, conforme modelo) — (Até 5.000) — Um.

Item 4 — Bloco S R B — 16 (Relação demonstrativa do tempo de transporte de mercadorias em tráfego mútuo, com 100 folhas, conforme modelo) — (Até 100) — Um.

Item 5 — Fichas S R F — 3 (Registro de quilometragem percorrida por auto-caminhão, conforme modelo) — (Até 2.000) — Uma.

Item 6 — Ficha S R F — 4 (Registro de renda diária de agência conforme modelo) — (Até 2.000) — Uma.

Item 7 — Impresso S P I — 2 (Boletim de frequência, conforme modelo) — (Até 70.000) — Um.

Item 8 — Impresso S P I — 3 (Anexo de processo de averbação, conforme modelo) — (Até 10.000) — Um.

Item 9 — Impresso S P I — 9 (Boletim de alteração de consignações, conforme modelo) — (Até 70.000) — Um.

Item 10 — Impresso S P I — 12 (Apuração de tempo de serviço, conforme modelo) — (Até 10.000) — Um.

Item 11 — Impresso S P I — 13 (Apuração de tempo de licença, conforme modelo) — (Até 10.000) — Um.

Item 12 — Impresso S P I — 14 (Apuração de remoções e funções exercidas, conforme modelo) — (Até 10.000) — Um.

Item 13 — Impresso S P I — 15 (Apuração de elogios e penalidades, conforme modelo) — (Até 10.000) — Um.

ção de elementos da vida funcional, conforme modelo) — (Até 10.000) — Um.

Item 15 — Impresso S P I — 17 (Apuração de comissões, serviços especiais e diversos, conforme modelo) — (Até 10.000) — Um.

Item 16 — Impresso S P I — 20 (Fôlha de pagamento de pessoal permanente, conforme modelo) — (Até 70.000) — Um.

Item 17 — Impresso S P I — 21 (Fôlha de pagamento de pessoal extranumerário, grande, conforme modelo) — (Até 50.000) — Um.

Item 18 — Impresso S P I — 21-B (Fôlha de pagamento de pessoal extranumerário, pequeno, conforme modelo) — (Até 10.000) — Um.

Item 19 — Impresso S P I — 22 (Anexo de fôlha de pagamento de pessoal permanente e extranumerário, grande, conforme modelo) — Um.

Item 20 — Impresso S P I — 22-B (Anexo de fôlha de pagamento de pessoal permanente e extranumerário, pequeno, conforme modelo) — (Até 5.000) — Um.

Item 21 — Impresso S P I — 23 (Relação das alterações dos descontos autorizados, conforme modelo) — (Até 80.000) — Um.

Item 22 — Impresso S P I — 24 (Cheque para pagamento, conforme modelo) — (Até 100.000) — Um.

Item 23 — Impresso S P I — 27 (Licença de gestante, modelo 60 Dec. 5.521, conforme modelo) — (Até 500) — Um.

Item 24 — Impresso S P I — 29 (Rótulo para remessa do Boletim de Pessoal, conforme modelo) — (Até 5.000) — Um.

Item 25 — Impresso S P I — 45 (Relação nominal dos ocupantes de "próprios da Estrada", conforme modelo) — (Até 5.000) — Um.

Item 26 — Impresso S P I — 46 (Estatística semanal de acidentes e respectivas despesas, conforme modelo) — (Até 5.000) — Um.

Item 27 — Impresso S P I — 48 (Classificação de fôlha de pagamento — pessoal extranumerário-mensalista e diarista, conforme modelo) — (Até 5.000) — Um.

Item 28 — Impresso S P I — 50 (Relação de descontos obrigatórios, conforme modelo) — (Até 300.000) — Um.

Item 29 — Impresso S P I — 54 (Comunicação de exame médico, conforme modelo) — (Até 10.000) — Um.

Item 30 — Impresso S P I — 56 (Índice de pessoal, conforme modelo) — (Até 50.000) — Um.

Item 31 — Impresso S P I — 61 (Apuração de tempo de serviço, conforme modelo) — (Até 10.000) — Um.

Item 32 — Impresso S P I — 64 (Apuração de elementos da vida funcional de diarista, conforme modelo) — (Até 10.000) — Um.

Item 33 — Impresso S R I — 1 (Faixa para lacramento de vagão, conforme modelo) — (Até 5.000) — Um.

Item 34 — Impresso S R I — 2 (Envelope médio especial, conforme modelo) — (Até 50.000) — Um.

Item 35 — Impresso S R I — 7 (Fiscalização de percurso de auto-caminhão, conforme modelo) — (Até 30.000) — Um.

Item 36 — Impresso S R I — 8 (Rótulo para volume, conforme modelo) — (Até 300.000) — Um.

Item 37 — Impresso S R I — 18 (Fiscalização de percurso de auto-caminhão, conforme modelo) — (Até 30.000) — Um.

Item 38 — Impresso S R I — 20 (Estatística mensal de despacho ferroviário, conforme modelo) — (Até 1.000) — Um.

Item 39 — Impresso S R I — 21 (Estatística mensal de movimento de bagagem, conforme modelo) — (Até 1.000) — Um.

Item 40 — Impresso S R I — 22 (Estatística mensal de movimento de bilhete e boleto, conforme modelo) — (Até 1.000) — Um.

Item 41 — Impresso S R I — 23 (Estatística mensal de movimento de vagão, conforme modelo) — (Até 1.000) — Um.

Item 42 — Impresso S R I — 24 (Estatística mensal de consumo e percurso de auto-caminhão, conforme modelo) — (Até 1.000) — Um.

Item 43 — Impresso S R I — 25 (Estatística diária de consumo e percurso de auto-caminhão, conforme modelo) — (Até 1.000) — Um.

Item 44 — Impresso S R I — 26 (Estatística mensal de despacho expedido em tráfego mútuo, conforme modelo) — (Até 1.000) — Um.

Item 45 — Impresso S R I — 27 (Estatística mensal de despacho recebido em tráfego mútuo, conforme modelo) — (Até 1.000) — Um.

Item 46 — Impresso S R I — 28 (Estatística mensal de movimento de encomenda, conforme modelo) — (Até 1.000) — Um.

Item 47 — Impresso S R I — 29 (Estatística mensal de movimento de mercadoria, conforme modelo) — (Até 1.000) — Um.

Item 48 — Impresso S R I — 37 (Envelope especial, conforme modelo) — (Até 50.000) — Um.

Item 49 — Talão S R T — 6 (Movimento diário de vagão com 200 folhas, conforme modelo) — (Até 2.000) — Um.

Item 50 — Talão S R T — 7 (Guia remessa de renda, com 200 folhas, conforme modelo) — (Até 200) — Um.

Item 51 — Talão S R T — 17 (Nota de entrega de volume, com 150 folhas, conforme modelo) — (Até 1.000) — Um.

Item 52 — Saco de papel para cobertor de 600mm x 380mm x 150mm (conforme amostra na Divisão do Material) — (Até 200.000) — Um.

Item 53 — Saco de papel para toalha de 355mm x 225mm (conforme amostra na Divisão do Material) — (Até 200.000) — Um.

Item 54 — Saco de papel para traveseiro de 665mm x 395mm (conforme amostra na Divisão do Material) — (Até 200.000) — Um.

Elementos de identificação: — Os materiais da presente concorrência devem ser fornecidos de acordo com as especificações indicadas, ficando o seu recebimento definitivo na dependência da aceitação pelos departamentos requisitantes.

Prazo máximo de entrega: — 60 dias.

Local de entrega: X. M.-3 — Pátio da Estação de São Cristóvão.

Observações: — A firma que não tiver caução anual registrada nesta Divisão, terá que fazer uma para garantia da proposta, no valor de Cr\$ 5.000.00.

Para garantia do fornecimento, deverão caucionar 8% sobre o valor dos materiais a fornecer.

As propostas deverão ser apresentadas no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou

entrelinhas, em impressos semelhantes aos do Departamento Federal de Compras, devendo os preços ser indicados em algarismos e confirmados por extenso. Em caso de dúvida prevalecerá o preço indicado por extenso.

Os senhores proponentes deverão declarar inteira submissão aos termos do presente edital.

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados na sede da Divisão.

Divisão do Material, 27 de fevereiro de 1945. — Luiz Freire, Pelo M. M.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 33

De ordem da Diretoria, faço público que às 11 horas do dia 15 de março próximo vindouro, na sede desta Divisão, no edifício da estação D. Pedro II, sala 723, serão recebidas propostas, em duas vias de "detalhe" e duas de "resumo", para fornecimentos dos seguintes materiais:

Item 1 — Armário para livros, tipo A 1 — (Conforme especificação do DASP) — (Até 15) um.

Item 2 — Armário para roupa com 4 corpos — Tipo A 2 — (Conforme especificação do DASP) — (Até 14) um.

Item 3 — Cadeira giratória — tipo C 1 — (Conforme especificação do DASP) — (Até 3) uma.

Item 4 — Cadeira fixa — tipo C 2 — (Conforme especificação do DASP) — (Até 15) uma.

Item 5 — Cadeira fixa — tipo C 3 — (Conforme especificação do DASP) — (Até 39) uma.

Item 6 — Mesa para chefe de serviço — tipo M 1 — (Com tampo de vidro, conforme especificação do DASP) — (Até 2) Uma.

Item 7 — Mesa para funcionário — tipo M 2 — (Conforme especificação do DASP) — (Até 10) uma.

Item 8 — Mesa para funcionário — tipo M 3 — (Conforme especificação do DASP) — (Até 28) uma.

Item 9 — Mesa para funcionário — tipo M 4 — (Conforme especificação do DASP) — (Até 11) uma.

Item 10 — Mesa para máquina de escrever — tipo MM 2 — (Conforme especificação do DASP) — (Até 18) uma.

Elementos de identificação:

Os materiais da presente requisição devem ser fornecidos de acordo com as especificações indicadas, ficando seu recebimento definitivo na dependência da aceitação pelo Departamento Requisitante.

Prazo máximo de entrega:
60 dias.

Local de entrega:

X.M. — 3 — Pátio da estação de São Cristóvão.

Observações:

A firma que não tiver a caução anual registrada nesta Divisão, terá que fazer uma para garantia da proposta, no valor de Cr\$ 5.000,00.

Para garantia do fornecimento, deverão caucionar 8% sobre o valor dos materiais a fornecer.

As propostas deverão ser apresentadas no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação de endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em impressos semelhantes aos do Departamento Federal de Compras, devendo os preços ser indicados em algarismos e confirmados por extenso. Em caso de dúvida prevalecerá o preço indicado por extenso.

Os Srs. proponentes deverão declarar inteira submissão aos termos do presente edital.

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados na sede da Divisão.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1945. — Romero Fernando Zander, C.M.

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Concorrência pública para construção de um incinerador de lixo no Hospital dos Servidores do Estado.

Faço público que, no dia 23 de março de 1945, às 14 horas, no terceiro pavimento do Hospital dos Servidores do Estado, à rua Saadurá Cabral n.º 178, na sala do respectivo Conselho Administrativo, serão recebidas propostas para construção de um incinerador de lixo de acordo com as especificações que serão fornecidas aos interessados.

Presidirá a concorrência o Presidente do Conselho Administrativo do Hospital dos Servidores do Estado e, no seu impedimento, o Vice-Presidente do referido Conselho.

Cláusula primeira — As firmas que pretenderem concorrer deverão comparecer à Secretaria do Conselho até o dia 22 de março de 1945, onde receberão uma guia para depositar na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, em moeda corrente, ou em títulos da Dívida Pública Federal, a quantia de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00), destinada a garantir a apresentação de sua proposta e a firmeza da mesma depois de aceita. Esse depósito reverterá em favor do Hospital dos Servidores do Estado, se deixar o proponente de apresentar a proposta uma vez presente à concorrência ou, se escolhido, recusar assinar o respectivo contrato dentro do prazo de três (3) dias, a contar da data do convite feito para esse fim.

Cláusula segunda — As propostas constarão de dois envelopes, devidamente fechados e lacrados: o primeiro envelope-A- terá o seguinte subscrito: comprovação de idoneidade da firma (nome da firma concorrente) e deverá conter:

a) — comprovantes de quitação de todos os impostos e taxas exigidos, municipais e federais, inclusive o de imposto sobre a renda;

b) certidão relativa ao Decreto-lei n.º 1.843, de 7 de dezembro de 1939;

c) certidão de quitação com as instituições de seguro social (art. 3.º do Decreto-lei número 2.765, de 9 de novembro de 1940), bem como do imposto sindical, quer da entidade empregadora quer da dos empregados;

d) recibo da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, provando ter efetuado o depósito de que trata a cláusula primeira deste edital;

e) certidão do contrato social ou do registro da firma individual, passada pela seção competente do Departamento Nacional de Indústria e Comércio;

f) prova de estar constituída legalmente, nos termos do Decreto n.º 434, de 4 de julho de 1891, e demais disposições legais relativas ao assunto, quando se tratar de sociedade anônima;

g) prova de estar legalmente autorizada a funcionar no Brasil, tratando-se de firma estrangeira (mencionar o Diário Oficial que publicou o decreto);

h) prova de que a firma proponente está habilitada, perante as autoridades competentes, a fazer as instalações e os fornecimentos objeto da presente concorrência e de ser especialista no assunto;

i) prova de haver feito fornecimentos similares de valor superior a duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00);

j) prova de capacidade financeira, fornecida por estabelecimento bancário idôneo;

l) prova de registro a que se referem o Decreto-lei n.º 4.031, de 3 de fevereiro de 1942, e o Decreto-lei n.º 4.736, de 23 de setembro de 1942, caso a ele esteja sujeita a firma proponente.

Os documentos de idoneidade poderão ser apresentados em cópias fotostáticas, devendo, porém, no ato da abertura deste envelope-A, ser apresentados os respectivos documentos originais, para o necessário confronto e visto do Presidente do Conselho Administrativo e dos concorrentes presentes.

O segundo envelope-B-terá o seguinte subscrito: proposta da firma (nome da firma proponente) e deverá conter:

a) proposta, em três (3) vias, sendo a primeira selada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, indicando, por extenso e em algarismos, o preço global de todos os serviços a executar e o prazo, em dias consecutivos (inclusive domingos e feriados), dentro do qual serão entregues os ditos serviços, em perfeito estado de utilização imediata;

b) declaração formal de inteira submissão a todas as cláusulas do presente edital e das especificações;

c) declaração de residência legal, que aceita como foro o desta capital e se sujeita a todas as leis federais e municipais, referentes ao objeto desta concorrência.

A proposta será acompanhada das especificações dos serviços a serem executados, fornecidas pelo Hospital, devendo ser rubricadas, folha por folha, pelo proponente.

Cláusula terceira — Não serão aceitas as propostas que ofereçam redução sobre o preço da proposta mais barata ou que diverjam dos termos deste edital, por menor que seja essa divergência.

Cláusula quarta — No dia e hora acima designados, em sessão pública, o Presidente do Conselho Administrativo do Hospital dos Servidores do Estado fará a chamada dos concorrentes inscritos e recolherá os envelopes especificados na cláusula segunda.

Cláusula quinta — Após a recepção dos envelopes, o Conselho Administrativo passará ao julgamento da idoneidade das firmas concorrentes, abrindo o Presidente do mesmo Conselho os envelopes correspondentes, sendo lidos em voz alta os documentos neles contidos. Depois de julgada a idoneidade, em face dos documentos e alegações documentadas dos interessados, poderá ser aberto o segundo envelope-B, ou marcados dia e hora para essa abertura, de tudo fazendo-se lavrar a competente ata, a qual será publicada no Diário Oficial, juntamente com a relação dos concorrentes julgados idôneos, no primeiro caso, e com as respectivas propostas, no último.

Cláusula sexta — Abertas as propostas dos concorrentes julgados idôneos, cada um deles, bem como os membros do Conselho, rubricarão as propostas recebidas, lavrando-se uma ata.

Cláusula sétima — Na classificação serão levados em conta, em primeiro lugar, o preço global; em segundo, o prazo para a conclusão integral de todo o serviço, na forma da cláusula segunda, item segundo, letra a); e, em terceiro lugar os preços unitários. Não serão aceitas as propostas cujo prazo exceder de cento e cinquenta (150) dias consecutivos para a conclusão integral do serviço objeto da concorrência ou cujo preço o Conselho Administrativo entender elevado, ou ainda, cujo preço global for condicionado à qualidade do material.

Cláusula oitava — No caso de igualdade de preços e de material entre duas propostas, será preferida aquela que fizer prazo menor. Na hipótese de haver igualdade de preço, material e prazo, terá preferência o proponente nacional e, se ambos nacionais, proceder-se-á a

sorteio, para decidir a qual deles caberá a adjudicação dos serviços.

Cláusula nona — Aprovada a classificação das propostas, o concorrente classificado em primeiro lugar será convidado a assinar o respectivo contrato, dentro do prazo de cinco (5) dias úteis, contando da data do convite, e a depositar, no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado nova caução, que corresponda a cinco por cento (5%) do valor do contrato, para garantia de execução do mesmo.

Antes da assinatura do contrato, o concorrente classificado deverá provar que os sócios da firma, ou os diretores da empresa ou da sociedade anônima, se for o caso, estão quitos com o serviço militar; caso não o faça será sujeito a desclassificação por inidônea além da perda da caução.

Se porém, o concorrente classificado em primeiro lugar se recusar a assinar o contrato para a execução dos trabalhos constantes deste edital e de suas especificações, perderá a caução a que se refere a cláusula primeira em favor do Hospital, sendo removido o necessário expediente para a cassação da idoneidade para contratar com o Governo, salvo motivo imperioso de força maior, devidamente justificado, a juízo do Conselho Administrativo.

Neste caso, o Conselho Administrativo anulará a concorrência ou convidará a assinar o contrato, sucessivamente, os demais proponentes, na ordem rigorosa da classificação, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

Cláusula décima — Assinado o contrato, e na hipótese de anulação da concorrência, serão restituídas, a todos os concorrentes, as cauções prestadas para garantia, da apresentação da proposta, mediante requerimento endereçado ao Presidente do Conselho Administrativo do Hospital.

Cláusula décima primeira — O pagamento do preço ajustado para o fornecimento do material e sua construção, a que se referem este edital e as especificações, será feito em prestações, nas condições que forem estipuladas na proposta e no contrato e de acordo com os serviços executados, observadas todas as demais cláusulas deste edital, sendo que a última prestação somente será paga depois de decorridos sessenta (60) dias da aceitação definitiva dos serviços pelo Conselho Administrativo.

Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado ou por conta de prestações correspondentes a parcelas de serviços não completados.

Cláusula décima segunda — O Conselho Administrativo do Hospital dos Servidores do Estado reserva-se o direito de anular a presente concorrência, não cabendo aos proponentes, nesse caso, direito algum a qualquer indenização ou reclamação.

Cláusula décima terceira — A firma contratante ficará sujeita à multa de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00), por dia que exceder ao prazo estipulado no contrato, por culpa exclusiva do contratante, atingir a trinta (30) dias consecutivos, o contrato poderá ser rescindido administrativamente, independentemente de ação ou interpelação judicial, perdendo a firma contratante a caução de que trata a cláusula nona deste edital, sua idoneidade para contratar para o Governo, que será cassada, bem como as quantias que forem necessárias para completar os trabalhos contratados.

Cláusula décima quarta — Não serão tomadas em consideração para efeito de classificação quaisquer ofertas não previstas neste edital e nem quaisquer alterações nos serviços e nas respectivas especificações.

Será, contudo, facultado ao concorrente sugerir, em separado, modificações de ordem técnica, tendentes a melhorar a qualidade do serviço a ser executado, sem que isso importe em qualquer compromisso de aceitação das mesmas pelo Conselho Administrativo.

Cláusula décima quinta — Os interessados poderão obter informações e esclarecimentos na Seção Técnica e na Secretaria do Conselho Administrativo, diariamente, das 9 às 12 horas, à rua Sacadura Cabral n.º 178, 2.º e 3.º pavimentos.

Cláusula décima sexta — Todas as despesas inerentes ou necessárias à lavratura do contrato, seus registros e outras, correrão por conta da firma contratante.

Cláusula décima sétima — As cláusulas deste edital e as especificações do material a ser fornecido farão parte integrante do contrato que for assinado, independentemente de transcrição.

Cláusula décima oitava — As multas em que incorrer o contratante, por força das cláusulas contratuais, poderão ser descontadas quer da caução de que trata a cláusula nona deste edital, quer das prestações de que trata a cláusula décima primeira. Na primeira hipótese, a caução será novamente integralizada, dentro de cinco (5) dias úteis.

Cláusula décima nona — Ao Conselho Administrativo do Hospital dos Servidores do Estado competirá resolver as dúvidas porventura verificadas na aplicação do contrato.

Cláusula vigésima — Os serviços e os materiais entregues não respondem por compromisso de espécie alguma assumidos pela firma contratante perante seus fornecedores ou terceiros, ficando entendido que qualquer material entregues considera-se desde logo propriedade do Hospital dos Servidores do Estado.

Cláusula vigésima primeira — A firma empreiteira garantirá, além dos serviços executados, os materiais empregados, oferecendo em tudo a máxima garantia ao fim a que se destinarem. Essa garantia estende-se pelo prazo de cinco (5) anos, correndo por conta exclusiva da firma a substituição do material empregado ou execução de qualquer reparo que se fizer preciso.

Cláusula vigésima segunda — Correrão por conta da firma contratante todas as despesas com seguros de operários contra acidentes de trabalho e demais decorrentes das leis sociais, devendo a firma observar rigorosamente todas as prescrições referentes à mesma legislação.

Cláusula vigésima terceira — Todos os materiais empregados serão de primeira qualidade, a mão de obra será esmerada nos seus menores detalhes, podendo, em qualquer tempo, ser rejeitados todos os materiais ou os trabalhos que, a juízo da fiscalização, não satisfizerem aquelas condições, devendo o contratante retirar os materiais do local da obra ou refazer os trabalhos impugnados dentro do prazo de vinte e quatro (24) horas, a partir da ordem por escrito.

Cláusula vigésima quarta — Toda e qualquer modificação das especificações que porventura acarrete aumento ou traga diminuição de despesa deverá ser previamente autorizada, por escrito, pelo Conselho Administrativo, e só nesses casos será levada em consideração.

Cláusula vigésima quinta — Correrão por conta da firma contratante todas as multas resultantes do não cumprimento das leis federais ou posturas municipais, bem como as indenizações de danos porventura causados a terceiros, decorrentes dos trabalhos contratados.

Cláusula vigésima sexta — Correrão sob a responsabilidade da firma contratante quais-

quer prejuízos causados ao Hospital ou a terceiros decorrentes da negligência, atraso ou engano.

Cláusula vigésima sétima — Correrão por conta da firma contratante todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, tais como materiais, maquinismos, ferramentas, matéria prima, impostos e taxas, mão de obra, transportes, aparelhos, enfim, tudo quanto possa determinar dispêndio.

Cláusula vigésima oitava — A firma contratante terá plena liberdade na execução do serviço desde que sejam observadas as seguintes condições:

a) manter, quanto ao pessoal operário, todos os dispositivos de legislação em vigor;

b) manter, permanentemente, nos serviços, pessoa autorizada a atender a fiscalização técnica dos representantes, credenciados do Conselho Administrativo e a providenciar para a imediata solução dos casos que se apresentarem;

c) manter operários capazes de executar todos os trabalhos mencionados neste edital, nas especificações, com a máxima perfeição, sem morosidade, observando, em tudo, os preceitos da boa técnica, a fim de dar à execução do serviço contratado o mais rigoroso e perfeito acabamento possível.

Cláusula vigésima nona — A firma contratante não poderá fazer quaisquer alterações nas especificações, sem prévia e expressa determinação, por escrito, do Conselho Administrativo do Hospital dos Servidores do Estado, sob pena de rescisão do contrato e da aplicação das multas estipuladas no presente edital, a juízo do mesmo Conselho.

Cláusula trigésima — Fica convencionado que o contratante se sujeita a multa de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00), e ao dobro nas reincidências, pela infração de qualquer cláusula contratual, sem prejuízo do dispositivo na cláusula décima terceira.

Cláusula trigésima primeira — A rescisão do contrato, com a consequente perda da caução, terá lugar, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, além dos demais previstos em lei, nos seguintes casos:

a) falência da firma contratante;

b) suspensão das entregas de material, sem motivos justificados, a juízo do Conselho Administrativo do Hospital;

c) inobservância das cláusulas constantes do edital, do contrato e das especificações, qualidade dos materiais empregados, mão de obra e demais condições contratuais;

d) excesso de prazo na entrega dos materiais contratados.

Cláusula trigésima segunda — Toda e qualquer ordem de serviço do Conselho Administrativo ou da Seção Técnica do Hospital dos Servidores do Estado aos contratantes será transmitida por escrito devidamente protocolada, somente dessa forma produzindo efeito.

Cláusula trigésima terceira — A contratante deverá obter por sua conta, todas as licenças para a obtenção de matéria prima, fabricação, inspeção e transporte dos materiais contratados, que forem necessárias.

Cláusula trigésima quarta — Em qualquer ocasião que o Conselho Administrativo ou a Seção Técnica do Hospital dos Servidores do Estado tiver a menor dúvida sobre a qualidade dos materiais que tiverem sendo empregados na execução dos serviços contratados poderá embargar o uso desses materiais, recolhendo amostras do mesmo para serem examinados no Instituto de Tecnologia. Correrão por conta da firma contratante todas as despesas provenientes desses exames, ficando a mesma sujeita às multas e penalidades contratuais, se os resultados dos exames não forem plenamente satisfatórios.

Cláusula trigésima quinta — Todas as multas e demais penalidades previstas neste edital de concorrência serão impostas pelo Presidente do Conselho Administrativo, cabendo ao contratante, dentro do prazo de três dias úteis, o direito de recurso ao Conselho Administrativo do Hospital.

Cláusula trigésima sexta — No contrato a ser lavrado poderão ser incluídas outras cláusulas, contanto que não prejudiquem às cláusulas essenciais, aqui expressas, mas que sirvam para tornar mais claras ou explícitas as condições do contrato.

Conselho Administrativo do Hospital dos Servidores do Estado.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1945. — Mario de Moraes Paiva, Presidente.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

Estão convidados a comparecer à sede da Administração Central do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários na Avenida Almirante Barroso n.º 78, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação do presente Edital, sob pena de perderem os direitos decorrentes das classificações que obtiverem no concurso de Dactilo-

grafos realizado em 1943, nesta Capital, os seguintes candidatos:

Alfredo Melquiades.
Carlos Beniste.
Manuel Noronha de Sousa.
Benizqueta de Almeida Pinto.

H. T. Guimarães Bastos, Diretor do Departamento de Serviços Gerais.

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação n.º 10-45 de "Autos de Infragação" deste Instituto, feita a fls. 3.364-362, do *Diário Oficial* de 1-3-45, fazem-se as seguintes retificações:

Decisão da Presidência, em 6-2-45. Autuado: Grande Perez & Companhia Limitada, do Distrito Federal.

Onde se lê:

grau mínimo do inc. I do art. 172.

Leia-se:

grau mínimo do inc. II do art. 172.

Decisão da Presidência, em 7-2-45. Autuado: Edésio de Sousa Leite, do Distrito Federal.

Onde se lê:

grau mínimo do inc. I do art. 172.

(*) N. do S. Ph. — Retificado por erros de revisão.

Leia-se:

grau mínimo do inc. II do art. 172.

Decisão da Presidência, em 25-1-43. Autuado: Gabriel Nagge, de São Paulo, São Paulo.

Onde se lê:

grau mínimo do inc. III do art. 172.

Leia-se:

grau mínimo do inc. II do art. 172.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

CONTRATO DE CONTADORES PARA O IAPM

O Interventor do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, tendo em vista contratar Contadores para os serviços de Contabilidade do Instituto, abre, nesta data, pelo prazo de dez (10) dias, inscrição para provas que serão realizadas na segunda quinzena do mês em curso.

As inscrições respectivas acham-se à disposição dos interessados, na Avenida Rio Branco, 10, 6.º andar, diariamente, das 11.30 às 17.30.

Em 5 de março de 1945. — Eduardo de Carvalho Ribeiro, Interventor.

REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA

BIMESTRALMENTE, A IMPRENSA NACIONAL EDITA SETE REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA, QUE SÃO ENTREGUES AO PÚBLICO NAS SEGUINTE ÉPOCAS:

NO DIA 20 DOS MESES DE JANEIRO, MARÇO, MAIO, JULHO, SETEMBRO E NOVEMBRO:

- SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
- ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
- TRIBUNAL DE APELAÇÃO
- FISCAL

NO DIA 20 DOS MESES DE FEVEREIRO, ABRIL, JUNHO, AGOSTO, OUTUBRO E DEZEMBRO:

- SUPREMO TRIBUNAL MILITAR
- TRIBUNAIS DO TRABALHO
- TRIBUNAL DE SEGURANÇA NACIONAL

A IMPRENSA NACIONAL, PELA SUA SEÇÃO DE VENDAS, REGISTRA PEDIDOS DE ASSINATURAS, PARA PAGAMENTOS "A POSTERIORI", PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL.

SOCIEDADES

COMPANHIA DE SEGUROS "ALLIANCE" ASSURANCE CO., LTD.

BALANÇO DA COMPANHIA DE SEGUROS ALLIANÇA ASSURANCE COMPANY, LIMITED

Com sede em Londres, em 31 de dezembro de 1944

Ativo

Contas de títulos de renda

Títulos da Dívida Pública Interna Federal		
1.893 apólices da Dívida Pública do Brasil, no valor nominal de Cr\$ 1.000,00, cada uma, ao preço do custo	1.500.163,30	
Títulos da Dívida Pública Interna Federal		
2.22.800-/-/-, depositadas na Delegacia do Tesouro Nacional, em Londres	620.271,50	
Instituto de Resseguros do Brasil:		
Ações subscritas	51.144,60	
Obrigações de guerra:		
Valor subscrito	266.600,00	2.411.181,50

Contas de retenção:

Instituto de Resseguros do Brasil:		
Riscos de guerra	2.461.427,50	
Fundo de estabilidade ramo transporte	43.411,80	
Participações	1.949,30	
Riscos não expirados — IRB	209.468,10	
Sinistros não liquidados — IRB	252.200,00	
Consórcio ressegurador do excesso sinistro vida	1.237,30	2.969.691,00

Contas de depósito em dinheiro:

The Bank of London & South America Ltd.		
Dinheiro em conta corrente	886.572,70	
Banco do Brasil:		
Dinheiro depositado em conta especial	45.327,60	
Dinheiro depositado	750.000,00	795.327,60
Banco Nacional da Cidade de São Paulo:		
Depósito a prazo fixo	2.500.000,00	3.981.900,30

Cauções:

Recebedoria do Distrito Federal:		
Dinheiro depositado	12.526,80	
Imposto de renda		
Dinheiro depositado	5.679,00	18.205,80
		4.000.106,10

Contas de caixa:

Dinheiro existente		9.689,20
--------------------------	--	----------

Contas correntes

Agentes e correspondentes	1.011.897,10	
Instituto de Resseguros do Brasil	201.454,00	1.213.351,10

Contas de compensação:

Tesouro Nacional — Conta depósito de títulos:		
200 apólices de Cr\$ 1.000,00, cada uma		200.000,00
Contas de regularização do exercício:		
Apólices a cobrar		180.617,20
		11.014.639,10

Passivo

Capital		
Responsabilidade para garantia das operações no Brasil		1.500.000,00

Contas de reservas 1944:

Reservas técnicas:		
Riscos não expirados:		
Incêndios	610.644,20	
Automóveis	97.952,00	
Transportes	44.139,40	
Cascos	9.753,40	
Mercadorias em E. de Ferro	2.181,40	
Aeronáuticos	43.395,00	
Vida	7.656,00	
Sinistros não liquidados		
Incêndios	153.023,00	
Automóveis	53.300,00	
Transportes	405.543,10	
Cascos	7.401,50	
Aeronáuticos	147.733,40	
Vida	454,80	767.455,80

Riscos de guerra:			
Reservas técnicas do IRB		4.771.427,50	
Fundo de garantia de retrocessões	750.000,00		
Reserva de contingência	345.812,40		
Fundo de reserva legal	195.913,00		
Reserva livre	620.274,20		
Consórcio riscos de prêmios de guerra	97.633,30	2.009.662,60	8.364.261,30
Contas correntes			
Casa matriz		69.127,50	
Instituto de Resseguros do Brasil:			
Conta movimento		17.447,70	86.575,20
Contas de compensação:			
Títulos depositados no Tesouro Nacional			200.000,00
Contas de regularização do exercício:			
Imposto de fiscalização		73.665,70	
Selos estampilhas por verba		26.286,00	
Comissões a pagar		12.311,60	112.263,50
Lúcos e perdus:			
Saldo desta conta			751.536,30
			<u>11.014.639,10</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1944. — R. F. Brooker, Contador, Registrado sob n.º 37.220. — Lloyd C. Biggs. — P. p. Alliance Assurance Company, Limited. — P. Wilson, Sons & Co. Ltd. — Agentes Gerais.

DEMONSTRAÇÃO DE "LUCROS e PERDAS"

	Débito	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Reservas Técnicas, 1944:				
Riscos não expirados:				
Incêndios		610.631,20		
Automóveis		97.952,00		
Transportes		41.139,40		
Cascos		9.753,40		
Mercadorias em Estrada de Ferro		2.181,40		
Aeronáuticos		43.395,00		
Vida		7.656,00	815.718,40	
Sinistros não liquidados:				
Incêndios		453.023,00		
Automóveis		53.300,00		
Transportes		405.513,40		
Cascos		7.401,50		
Aeronáuticos		147.733,40		
Vida		454,80	767.455,80	
Reserva de Contingência			84.654,90	
Fundo de Reserva Legal			39.551,50	1.707.383,60
Despesas Diretas de Seguros e Resseguros:				
Premios:				
Incêndios — Resseguros Cedidos		531.667,00		
Transportes — Resseguros Cedidos		414.303,80		
Cascos — Resseguros Cedidos		2.440,60		
Guerra — Resseguros Cedidos		462.314,20	1.410.725,60	
Anulações e Restituições:				
Prêmios:				
Incêndios — Seguros	52.727,40			
— Retrocessões IRB	121.187,50	173.914,90		
Automóveis — Seguros		8.287,80		
Transportes — Seguros	12.405,80			
— Resseguros Aceitos	3.000,00	15.405,80	197.608,50	
Comissões — Seguros	485.174,90			
Incêndios — Resseguros Aceitos	2.005,10			
— Retrocessões IRB	489.131,70	976.311,70		
Automóveis — Seguros		81.998,60		
Transportes — Seguros	278.576,90			
— Resseguros Aceitos	48.362,00			
— Retrocessões IRB	151.199,10	478.138,00		
Cascos — Seguros		3.085,90		
Aeronáuticos — Retrocessões IRB		18.090,10		
Vida — Retrocessões IRB		1.355,90	1.558.980,20	

Sinistros:

Incêndios	— Seguros	273.637,30		
	— Retrocessões IRB.	712.900,30	986.537,60	
Automóveis	— Seguros		74.739,80	
Transportes	— Seguros	466.554,70		
	— Resseguros Aceitos	14.820,80		
	— Retrocessões IRB.	173.614,90	654.990,40	
Casco	— Seguros	2.300,80		
	— Resseguros Aceitos	1.360,00	3.660,80	
Aeronáuticos	— Retrocessões IRB.		71.028,20	
Vida	— Retrocessões IRB.		736,70	1.791.693,50
<i>Despesas com Sinistros:</i>				
Incêndios	— Seguros	2.160,00		
	— Resseguros Aceitos	2.956,00		
	— Retrocessões IRB.	12.082,70	17.198,70	
Automóveis	— Seguros		600,00	
Transportes	— Seguros	101,90		
	— Retrocessões IRB.	5,30	107,20	17.903,90
				4.976.913,70

Despesas Administrativas de Inversões:

Despesas de títulos de renda	7.003,70
------------------------------------	----------

Despesas Administrativas Gerais:

Material de escritório e expediente	113.338,90		
Despesas de administração	77.426,40		
Imposto de Funcionamento	61.057,30		
Publicações e Propaganda	6.818,10		
Donativos e Contribuições	27.415,70		
Participações	297,00		
Despesas legais	20.277,60		
Imposto de Renda	180.321,60		
Imposto de Renda — Art. 97	5.969,40	492.822,00	499.825,70

Lucros e Perdas:

Saldo das operações no exercício	751.536,30
	7.935.659,30

*Crédito**Reservas técnicas 1943:*

<i>Riscos não expirados</i>			
Incêndios	696.805,40		
Automóveis	78.965,50		
Transportes	74.386,40		
Casco	18.750,10		
Mercadorias em Estrada de Ferro	1.443,10		
Aeronáuticos	962,90	871.313,40	

Sinistros não liquidados:

Incêndios	410.716,40		
Automóveis	11.200,00		
Transportes	138.441,40		
Casco	2.730,00	563.087,80	1.434.401,20

*Receita direta de seguros e resseguros:**Prêmios:*

Incêndios	— Seguros	1.634.216,30		
	— Resseguros aceitos	10.058,60		
	— Retrocessões IRB.	1.544.582,40	3.188.857,30	
Automóveis	— Seguros		334.791,50	
Transportes	— Seguros	896.704,20		
	— Resseguros aceitos	59.654,90		
	— Retrocessões IRB.	549.494,70	1.505.853,80	
Casco	— Seguros		62.264,30	
Guerra	— Seguros		462.314,20	
Aeronáuticos	— Retrocessões IRB.		144.649,90	
Vida	— Retrocessões IRB.		46.948,30	5.715.682,30

*Anulações e restituições:**Prêmios:*

Incêndios	— Resseguros cedidos	125.399,50
-----------	----------------------------	------------

Comissões:

Incêndios	— Resseguros cedidos	140.529,70	
Transporte	— Resseguros cedidos	15.413,20	
Guerra	— Resseguros cedidos	13.869,10	169.512,00

Recuperações de sinistros:

Incêndios — Seguros	1.169,80		
Incêndios — Resseguros cedidos	31.815,40	33.015,20	
Transporte — Seguros	81,00		
Transporte — Resseguros cedidos	121.730,30	121.811,30	
Cascos — Resseguros cedidos		10.925,90	165.752,40
			6.176.316,20

Renditas de inversões:

Juros de títulos de renda	160.081,40		
Juros de títulos de renda bloqueados	10.000,00		
Juros de bancos	11.459,00		
Juros sobre retenção de reservas	20.061,00		
Juros obrigações de guerra	16.712,00		
Juros fundo de estabilidade	2.601,70		223.918,10

Lucros, valorizações e oscilações de valores ativos:

Lucro industrial do IRLB.	28.981,20		
Lucros eventuais	12.070,00		
Dividendos do IRLB.	2.840,00		
Compensação de prejuízos	53.217,30		
Multas moratórias	408,20		
Fundo de multas para aperfeiçoamento			
Incêndios	2.250,50		
Transportes	1.226,60	3.477,10	100.993,80
			7.935.659,30

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1944. — R. F. Brooker, Contador, Registrado sob n.º 37.220. — Lloyd C Biggs. — P. p. Alliance Assurance Company, Limited. — P. Wilson, Sons & C.º Ltd. — Agentes Gerais.

(N.º 2.532 — 27-2-45 — Cr\$ 1.468,80.)

BANCO NACIONAL DE DEPÓSITO S.A.

Carta-Patente n.º 3.298 de 26 de janeiro de 1914 — Início das Operações em 6 de maio de 1914 — Rua da Assembleia n.º 70 — Telefones: 42-7774 e 42-9938

BALANCETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1945

Ativo			Passivo		
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
Imobilizado:			Exigível:		
Imóveis — Cessão de Direitos e Ação	1.661.597,20		A Curto Prazo:		
Móveis & Utensílios	163.395,50		Contas Correntes Movimento	2.279.928,00	
Despesas de Instalação	99.531,40		Contas Correntes Limitada	258.087,70	
Material de Escritório	48.209,10	1.972.733,50	Contas Correntes Popular	27.115,30	
Disponível:			Depósitos de Aviso Prévio	215.246,40	2.580.377,40
Caixa — Dinheiro em cofre	607.178,60		A Longo Prazo:		
No Banco do Brasil S.A.	682,80		Depósitos a Prazo		1.835.287,50
Em outros Bancos	29.993,00		Não Exigível:		
Correspondentes no Interior	97.398,30	735.252,70	Capital		1.000.000,00
Realizável:			De Resultado Pendente:		
Títulos Descontados	2.408.117,50		Diversas Contas		48.617,50
Contas Correntes Garantidas	429.190,70		De Compensação:		
Devedores Diversos	80,00		Endossantes de Cobrança	2.218.827,10	
Empréstimos em Contas Correntes	2.379,40	2.839.797,60	Depositantes de Valores	1.002.200,00	
De Resultado Pendente:			Credores por Valores em Administração	20.034.392,00	
Valores a Liquidar	52.079,70		Garantias Diversas	70.000,00	23.355.119,10
Diversas Contas	64.418,90	116.498,60			
De Compensação:					
Letras em Cobrança	1.720.028,90				
Letras em Caução	528.798,20				
Valores em Depósito	990.200,00				
Valores em Caução	12.000,00				
Valores em Administração	20.034.392,00				
Contratos de Garantia	70.000,00	23.355.119,10			
		29.019.701,50			29.019.701,50

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1945 — Epitácio Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, Diretor-Presidente. — Eronides Ferreira de Carvalho, Diretor-Superintendente. — Octacílio de Lucena Montenegro, Diretor-Secretário. — Nelson Novellino Pacheco, Contador Registrado n.º 42.674.

(N.º 2.795—Dia 2-3-1945—Cr\$ 191,80.)

COMPANHIA BRUNSWICK DO BRASIL S.A.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Ativo Fixo:		Passivo Exigível a Curto Prazo:	
Terreno, edifício, móveis, utensílios e automóveis	1.129.064,89	Contas a Pagar	121.277,90
Menos: Reserva para depreciações	597.693,18	Contas Correntes — Créditos	286.397,00
	531.371,71	Institutos de Aposentadoria	4.043,40
Ativo Realizável em Curto Prazo:		Legião Brasileira de Assistência	1.193,00
Ativo Disponível:		Reserva para Impostos a Pagar	203.257,82
Caixa e Bancos	1.202.105,00	Cia. Brunswick do Brasil, S. A. — Casa Matriz — Chicago — U.S.A.	10.586.433,29
Obrigações a Receber	4.665.931,80		11.202.602,41
Menos: Reserva	491.466,03	Passivo Não Exigível:	
	4.174.465,77	Capital (U\$S 50.000,00)	416.666,66
Contas Correntes — Débitos	244.923,65	Reserva para pagamentos especiais	111.046,66
Juros a Receber	4.822,50		527.713,32
Obrigações de Guerra	108.095,60		11.730.315,73
Mercadorias — Estoque	3.393.950,33		
	9.128.362,85		
Ativo Realizável a Longo Prazo:			
Obrigações a Receber	1.629.835,50		
Depósitos em Garantia (Light)	971,50		
	1.630.807,00		
Ativo Pendente:			
Despesas Deferidas	3.010,00		
Estampilhas	9.905,02		
Estoque de Papelaria	17.948,10		
Selos do Correio	725,05		
	31.588,17		
Térreno em Inhaúma — Estr. Itaóca (pagamento parcial)	408.186,00		
	11.730.315,73		

Rio de Janeiro, 2 de março de 1945. — G. Karl Blei, Gerente. Moacyr Martins Vianna de Lima, Guarda-Livros. Reg. 33.037 no D. N. C. e 29.726 na D. E. C.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
Despesas Gerais	1.961.300,43	Produto das Operações sociais	3.398.564,01
Impostos	396.035,32	Rendas Diversas	307.898,70
Juros & Descontos	68.858,81	Importâncias levadas a Lucros & Perdas em anos anteriores e recebidas em 1944	11.657,04
Amortizações:			319.555,74
Ativo Fixo: Depreciação de Móveis	35.014,80		3.718.119,75
Reserva para Débitos Incobráveis	209.422,94		
Perdas Diversas:			
Móveis & Utensílios inutilizados	2.390,08		
Stock de Mercadorias — faltas	11.501,66		
Stock de Manufatura — faltas	3.852,80		
Stock de Mercadorias — Filial S. Paulo	897,71		
Diversas Ordens de Fabricação	1.054,11		
	19.696,36		
Lucro do exercício de 1944 transferido a conta da Casa Matriz	1.027.791,36		
	3.718.119,75		3.718.119,75

Rio de Janeiro, 2 de março de 1945. — G. Karl Blei, Gerente. Moacyr Martins Vianna de Lima, Guarda-Livros. Reg. n.º 33.037 no D. N. C. e 29.726 na D. E. C.

(N.º 2.906 — 2-3-45 — Cr\$ 438,60).

CONDOROIL TINTAS S.A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 10 DE MARÇO DE 1945

Senhores acionistas:

Realizando-se em 10 de março entrante a Assembléia Geral Ordinária, para tomar as contas da Diretoria, examinar e discutir o Balanço e o Parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando, conforme determinam os nossos Estatutos e a Lei, apresentamos as contas e o Balanço, inclusive a demonstração da conta de lucros e perdas, refe-

rentes ao ano social encerrado em 31 de dezembro último, acompanhados do parecer favorável do Conselho Fiscal.

Deveis proceder à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como à declaração de dividendos, percentagem das partes beneficiárias, e remuneração dos membros do referido Conselho Fiscal, de acordo com os Estatutos e a Lei.

Pelo balanço verificareis que os negócios da sociedade decorreram normalmente, não se tendo verificado nenhum fato administrativo que requeira menção especial.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1945. — *H. B. Marvin*, Diretor-Vice-Presidente, em exercício de Diretor Presidente.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

<i>Ativo</i>		<i>Passivo</i>	
	Cr\$		Cr\$
<i>Disponível:</i>		<i>Exigível a curto prazo:</i>	
Numerário em caixa e em bancos	3.812.187,80	Letras de importação	512.832,60
<i>Realizável a curto prazo:</i>		Contas a pagar	2.999.481,80
Apólices do Governo Federal	3.556,00	Impostos a pagar	1.065.306,10
Obrigações de guerra	410.200,00	Diversas contas	370.731,90
Contas a receber	9.308.187,80		4.948.355,70
Mercadorias e matérias primas	11.590.523,30	<i>Reservas:</i>	
Pagamentos antecipados	225.011,20	Reservas para contas duvidosas e reclamações	527.272,70
	21.567.178,30	Reserva para resgate de "Partes Beneficiárias"	51.000,00
<i>Realizável a longo prazo:</i>		Reserva para melhoramentos da fábrica	5.500.000,00
Ações de outras Companhias	3.551.000,00	Reserva para contingências	3.500.000,00
Depósitos caucionados	161.862,90	Reserva para dividendos a pagar ..	200.000,00
Depósito para "Certificados de Equipamento"	408.731,80	Fundo de reserva — Decreto-lei n.º 2.627	1.529.592,20
	4.121.597,70		11.307.861,90
<i>Imobilizado:</i>		<i>Não exigível:</i>	
Bens e imóveis	6.830.163,50	Capital — 20.000 ações preferenciais	4.000.000,00
Menos: — Reserva para depreciações	2.522.147,10	40.000 ações ordinárias	8.000.000,00
	4.308.016,40		12.000.000,00
Marcas de comércio e indústria	1.000,00	<i>Locros em suspenso</i>	5.554.059,60
<i>Contas de compensação:</i>		<i>Contas de compensação:</i>	
Ações da Diretoria, caucionadas	160.000,00	Ações da Diretoria em garantia	160.000,00
	33.970.280,20		33.970.280,20

CONTA DE LUCROS E PERDAS DO ANO DE 1944

<i>Débito</i>		<i>Crédito</i>	
	Cr\$		Cr\$
Despesas de vendas	5.631.071,50	Lucros em suspenso em 31-12-43	3.997.140,70
Despesas gerais	2.744.746,50		
Impostos gerais	2.807.854,00	Contas de vendas	22.342.614,70
Depreciação	496.933,20		
Distribuição de partes beneficiárias	1.029.407,20	Rendas diversas	956.228,50
Reserva para melhoramentos na fábrica	3.500.000,00		
Reserva para contingências	2.500.000,00		
Fundo de reserva	580.911,90		
Dividendos pagos	2.200.000,00		
Reserva para resgate "Partes Beneficiárias"	51.000,00		
Dividendos a pagar	200.000,00		
Lucros em suspenso em 31-12-44	5.554.059,60		
	27.295.983,90		27.295.983,90

H. B. Marvin, Diretor-Vice-Presidente. — *G. T. Land*, Diretor-Tesoureiro. — *M. A. Bregman*, Diretor-Controlador. — *Arthur Leslie Small*, Contador, registrado no Departamento Nacional da Indústria e Comércio sob o n.º 32.262 e MES. n.º 14.398.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Examinando os livros e papéis da Condoroil Tintas S. A., somos de parecer que os negócios e operações sociais do exercício findo em 31 de dezembro de 1944, do qual é expressão o balanço respectivo, merecem a aprovação da Assembléia Geral Ordinária, dada a perfeita regularidade do inventário, balanço e contas dos Diretores.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1945. — O Conselho Fiscal: *Cesar Coutinho de Oliveira*. — *A. N. Venerando da Graça*. — *Mário Fernandes de Oliveira*.

(N.º 2.812 — 2-3-45 — Cr\$ Cr\$ 204,00).

COMPANHIA AGRÍCOLA BOTUCATU

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas:

Cumprindo as disposições legais, a Diretoria traz ao vosso exame e julgamento o balanço e contas da administração, referentes ao exercício findo aos 30 de setembro do corrente ano.

O aumento verificado no lucro líquido não é de molde a que se possa distribuir dividendos. As reservas sociais são exiguas, de modo que, continuando tais lucros com a sociedade, irão reforçá-las útilmente, diante das incertezas do momento.

A Diretoria continua ao dispor dos Srs. Acionistas para quaisquer esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1944. — *Francisco Eduardo de Paula Machado*. — *Candido Guinle de Paula Machado*. — *Alfredo Thomé da Silva*.

BALANÇO RELATIVO AO PERÍODO DE 1 DE OUTUBRO DE 1943 A 30 DE SETEMBRO DE 1944

Ativo			Passivo		
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
Imobilizado:			Não Exigível:		
Bens de Raiz	465.500,20		Capital	1.600.000,00	
Benfeitorias	53.000,00		Fundo de Reserva Legal	5.910,20	
Plantações	80.000,00		Fundo de Exaustão de de Matas	10.327,30	
Móveis e Utensílios ...	91.339,30	630.839,50	Lucros e Perdas:		
Realizável:			Exercício anterior ..	31.059,40	
Creação de Animais ...	510.925,80		Exercício corrente ..	81.233,70	112.293,10
Almoxarifado	12.242,70				1.128.531,60
Armazém Morrinhos Limitada — C/Capital ..	70.000,00		Exigível:		
Hélio Miranda	91.462,40	681.630,90	Contas Correntes	247.736,50	
Disponível:			Def. Geral do Imposto s/Renda	7.435,70	255.172,20
Caixa Fazenda	7.625,50		Conta de Compensação:		
Caixa Sede	1.251,90		Caução da Diretoria		30.000,00
Títulos de Bônus de Guerra	356,00	9.233,40			1.413.703,80
Conta de Compensação:					
Ações em Caução		30.000,00			
		1.413.703,80			

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1944. — *Candido Guinle de Paula Machado*, Diretor. — *Carlos Ayres Neves*, Contador — Registro D.N.I.C. n.º 44.579.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" RELATIVA AO PERÍODO DE 1 DE OUTUBRO DE 1943 A 30 DE SETEMBRO DE 1944

Despesa		Receita	
	Cr\$		Cr\$
Custeio	816.879,20	Produtos Vendidos	514.319,20
Despesas Gerais	26.562,70	Rendas Diversas	513.238,40
Impostos e Selos	21.130,80	Juros e Descontos	1.752,60
Ordenados	30.400,00	Arrendamentos de Terras	24.813,80
Seguros	11.369,00		
Almoxarifado	1.360,30		
Móveis e Utensílios	10.148,80		
Fundo de Exaustão de Matas	10.327,30		
Delegacia Geral do Imposto s/a Renda	7.435,70		
Fundo de Reserva Legal	4.275,50		
Lucro neste exercício	81.231,70		
	1.054.124,00		1.054.124,00

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1944. — *Candido Guinle de Paula Machado*, Diretor. — *Carlos Ayres Neves*, Contador — Registro D.N.I.C. n.º 44.579.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Agrícola Botucatu, após devido exame da escrituração, balanço e relatório da Diretoria, acharam-nos em ordem e termos legais. Por isso, são de parecer que

as contas e atos da Diretoria, relativos ao exercício terminado em 30 de setembro de 1944, devem ser aprovados pela Assembléia Geral Ordinária.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1944. — *Manoel Pereira de Araújo*. — *Manoel Mendes Campos*. — *Durval de Magalhães Carvalho*. (N.º 2.867 — 2-3-45 — Cr\$ 179,40)

COMPANHIA DE CRISTAIS DO BRASIL CRISTAB S.A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER-APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE EM 10 DE MARÇO DE 1945

Senhores Acionistas: —

De acordo com o art. 7.º dos Estatutos e seguindo o que determinam os dispositivos legais, vimos apresentar-vos o Balanço Geral, a demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o parecer do Conselho Fiscal, relativo ao 5.º exercício que terminou em 31 de dezembro de 1944.

As nossas operações no primeiro semestre de 1944 correram normalmente, deixando um lucro compensador, mas, infelizmente no segundo semestre, devido a exigências absurdas do comprador de toda a nossa produção de mica, com quem mantínhamos contrato, houver prejuízos que não permitiram a distribuição do dividendo prometido: estamos no entretanto pleiteando uma compensação junto ao mesmo.

como é do conhecimento dos senhores acionistas pelas cópias das cartas e relatórios que lhes foram enviadas, e cujos dizeres são bastante expressivos.

A Diretoria acha-se à inteira disposição dos Senhores Acionistas para prestar-lhes quaisquer outros esclarecimentos que desejarem.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1945. — Aboim Inglês, Pre-
— João Baylonque. — Dr. Sabino Theodoro da Silva Junior,
Diretores.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os signatários do presente, membros efetivos do Conselho Fiscal (sendo o terceiro, suplente), da Companhia de Cristais do Brasil Cristab Sociedade Anônima, depois de verificarem o relatório, balanço, contas, livros e demais documentos relativos ao exercício de 1954, são de parecer que devam ser aprovados pela Assembléia Geral Ordinária.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1945. — M. C. Meireles. —
Conde de Pombeiro. — Jorge Sales Cheidith.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo			Passivo		
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
Imobilizado:			Exigível:		
Móveis e Instalações	34.546,00		(Curto prazo)		
Veículos	33.964,40		Obrigações a Pagar	470.000,00	
Ferramentas e Utensílios	1,00		I.A.P. dos Comerciantes	4.637,40	
Almoxarifado	9.993,10	78.504,50	Dividendos	520,80	
			Contas Correntes	1.083.622,80	1.558.781,00
Disponível:					
Caixa e Bancos		226.537,70	Não exigível:		
Realizável:			Capital		1.000.000,00
(Curto prazo)			Reservas:		
Contas a receber	283.983,50		Fundo de Reserva Legal	40.288,80	
Contas Correntes	1.266.970,90		Fundo de Reserva de Provisão	32.868,10	
Selos e Estampilhas	1.310,40		Reserva p/Férias e Indenizações	25.729,20	98.886,10
Mercadoria em Estoque (custo)	444.088,60	1.966.353,10			
Realizável:			Contas de compensação:		
(Longo prazo)			Caução da Diretoria		12.000,00
Bonus de guerra	15.902,60				
Depósitos diversos	19.415,00	35.347,60	Saldo da Conta de Lucros e Perdas		2.669.667,10
Contas de Compensação:					350.923,90
Ações em caução		12.000,00			
		2.318.743,20			2.318.743,20

Aboim Inglês, Presidente. — *Armando O. Guarischi e Palme*, Guarda-livros — Reg. n.º 37.372.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Débito		Crédito	
Detalhes:	Cr\$		Cr\$
Contas perdidas	61.469,70	Mercadorias	718.263,10
Mão de obra mica	387.315,10	Diferença de Câmbio	1.891,90
Despesas Gerais	680.692,40	Rendas Diversas	58.398,00
	<u>1.129.477,20</u>	Saldo da Conta	<u>350.923,90</u>
			<u>1.129.477,20</u>

(N.º 2.811 — 2-3-45 — Cr\$ 285,60)

LABORATÓRIO PANVERMINA, SOCIEDADE ANÔNIMA
BALANÇO E CONTA DE "LUCROS E PERDAS" DE 31-12-1944

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Disponível:		Exigível a curto prazo:	
Caixa e Bancos	893.715,60	Com. e Contas a Pagar.....	28.300,70
Realizável a curto prazo:		Contas Correntes	379.172,50
Mercadorias e Selos.....	272.265,90	Saldo à Disposição da Assembléia.....	713.383,00
Realizável a longo prazo:		Não exigível:	
Duplicata a Receber, Depósitos e C/Correntes..	293.524,80	Capital	400.000,00
Imobilização estável:		Reservas e Provisões.....	143.954,30
Edifício, Maquinismo, Utensílios e Marcas Registradas	247.934,50	Caução da Diretoria.....	20.000,00
Contas de compensação:		Contas de compensação:	
Bancos, c/T. em Cobrança.....	277.806,80	Créditos e Descontos Empenhados.....	22.630,30
Soma	1.985.247,60	Títulos em Cobrança Simples.....	277.806,80
		Soma	1.985.247,60

LUCROS E PERDAS

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
a Comissões, Descontos, Despesas, Propaganda, Salários, Ordenados e Juros.....	467.681,00	de Mercadorias	1.302.933,30 -
a Cotas e Leis Sociais.....	5.562,00		
a Seguros Diversos	27.523,60		
a Selos e Impostos Div. ^a	175.908,20	de Reversão de Lucros e Perdas.....	1.226,00
a Diferença de Câmbio.....	5.820,00		
a Reservas e Provisões.....	44.793,50		
a Saldo à Disposição da Assembléia.....	576.871,00		
Soma	1.304.159,30	Soma	1.304.159,30

Rio de Janeiro, 2 de março de 1945. — Laboratório Panvermina, Soc. Anônima — *Lino Gonçalves d'Azevedo*, Diretor-Presidente-Tesoureiro. — *Emmanuel Jorge da Silva Porto*, Diretor-Gerente-Industrial. — *Nicolau Braga*, Contador. Registro n.º 13.412.

RELATÓRIO DA DIRETORIA — EXERCÍCIO DE 1944

Srs. Acionistas:

Cumprindo os preceitos legais, vimos expor à vossa consideração as Contas do exercício de 1944, assim como o respectivo balanço e parecer do Conselho Fiscal. Ficamos à disposição de VV. SS. para quaisquer esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1945. — *Lino Gonçalves d'Azevedo*, Diretor-Presidente-Tesoureiro. — *Emmanuel Jorge da Silva Porto*, Diretor-Gerente-Industrial.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Examinamos os livros e os documentos do Laboratório Panvermina, S. A., bem como o balanço e contas do exercício compreendido de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1944 e verificamos a sua perfeita contabilização, assim como achamos exatos os resultados consignados às folhas 332 a 345 do livro "Diário" n.º 2.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1945. — *Manuel de Freitas Mendes* — *Guilherme Martins* — *Avelino Nuñez Conde*.
(N.º 2.883 — 2-3-45 — Cr\$ 234,60)

TENDA ESPÍRITA SÃO JORGE

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundada em 1.º de fevereiro de 1945, nesta Capital, onde tem sede e fóro, com o patrimônio social a constituir-se e ilimitado número de sócios, destina-se: — a) promover o estudo teórico, experimental e prático da doutrina espírita; b) prestar auxílio moral e espiritual aos seus associados, intensificar, cada vez mais, os laços de fraternidade entre os mesmos e promover o intercâmbio de cordialidade com as demais co-irmãs; e) promover, anualmente, no dia 22 de abril uma festa em homenagem ao padroeiro da Tenda Espírita "São Jorge".

Será administrada por um Presidente, eleito pelo voto direto da Assembléia, que escolherá, dentro do corpo social, auxiliares de sua confiança, para exercerem os cargos de Secretário e Tesoureiro. — O Presidente será o representante da Tenda Espírita São Jorge (em Juízo e fora dele).

A Tenda só poderá ser dissolvida, salvo casos determinados pela lei do País, por deliberação de uma Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, quando comprovada a sua precária situação, com a presença de 2/3 dos sócios da 1.ª, 2.ª e 3.ª categorias. — No caso de dissolução, serão vendidos os bens existentes e o produto dessa venda, depois de pagas as dívidas, destinar-se-á a uma instituição de caridade, designada pela Assembléia.

Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da Tenda.

Os presentes Estatutos, depois de aprovados entrarão em vigor desde logo, e só poderão ser alterados, reformados ou revogados em parte ou no todo, por uma Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, com assistência mínima de 40 sócios.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1945. — O presidente, *Maria Ferreira Lima*.

(Firma reconhecida no 8.º Ofício de Notas).

(N.º 2.781 — 1-3-45 — Cr\$ 81,60).

EMPÓRIO DE CASEMIRAS S.A.

RELATÓRIO A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS SRS. ACIONISTAS CONVOCADA PARA 10 DE MARÇO DE 1945

Srs. acionistas:

Ao apresentar-vos o Balanço e Contas, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1944, cumprimos, não somente as disposições estatutárias e legislação vigente, como também, o grato dever de relatar-vos com clareza, através dos mesmos, todo o movimento comercial do referido exercício, o que o fazemos, acompanhado do parecer dos Srs. Fiscais em função. Colocamo-nos, outrossim, à disposição dos Srs. acionistas, para quaisquer esclarecimentos que porventura desejarem.

Aos nossos distintos amigos, fregueses e fornecedores, permitam-nos, deixemos aqui, os nossos melhores agradecimentos pela confiança com que nos sempre distinguiram.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945. — Augusto Peixoto. — Artindo Filipe da Costa. — Porphyrio Moreira Cursino, Diretores.

BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Móveis e utensílios	32.516,80	Capital	1.500.000,00
Instalações	31.992,70	Fundo de reserva	196.015,40
		Fundo de depreciação	72.708,30
Caixa	3.624,70	Fundo de previsão	191.448,70
Caixa Econômica Federal	993,60	Lucros suspensos	111.438,50
Depósitos	80,00		2.071.610,90
		Gratificações a distribuir	31.000,00
Contas correntes	2.436.991,00	Bonus	100.000,00
Mercadorias	3.084.325,10		131.000,00
Seguros	2.893,40	Contas correntes	1.619.180,30
Bonus de Guerra	17.112,00	Bancos c/garantida	1.515.827,40
Bonus de Guerra C/Provisória	751,70		3.135.907,70
		Dividendos	270.000,00
Ações em caução	30.000,00	Diversas contas	3.782,40
Bancos conta de caução	2.160.597,40	Caução da Diretoria	30.000,00
Bancos c/em cobrança	1.853,40	Títulos caucionados	2.160.597,40
		Títulos em cobrança	1.853,40
			2.192.450,80
			7.803.851,80
			7.803.851,80

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944. — Augusto Peixoto. — Artindo Filipe da Costa. — Porphyrio Moreira Cursino, Diretores.
Vicente Felício de Moura, Contador — Reg. no D.N.I.C. n.º 44.255 e no D.E.C. n.º 48.469.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
Aluguéis	22.224,80	Mercadorias	1.712.073,90
Bonificações	61.284,20	Contas correntes	3.255,10
Comissões	102.441,50		
Despesas gerais	76.500,80		
Despesas de viagem	47.967,60		
Estampilhas mercantis	87.435,00		
Honorários da diretoria	108.000,00		
Impostos e licenças	180.683,10		
Juros e descontos	21.251,60		
Ordenados	81.616,40		
Cota de previdência	7.262,90		
Seguros	10.700,00		
Fundo de depreciação	43.914,30		
Fundo de previsão	108.093,80		
Fundo de reserva	87.278,70		
Dividendos	270.000,00		
Gratificação da diretoria	338.000,00		
Gratificações a distribuir	31.000,00		
Contas correntes	33.671,60		
	1.715.329,30		1.715.329,30

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944. — Augusto Peixoto. — Artindo Filipe da Costa. — Porphyrio Moreira Cursino, Diretores.
Vicente Felício de Moura, Contador — Reg. no D.N.I.C. n.º 44.255 e no D.E.C. n.º 48.469.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas:

Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal do Empório de Casemiras S. A., dando cumprimento às suas funções, examinaram devidamente todas as contas, inventário, balanço e demais documentos referentes ao exercício de 1944, encontrando-os na mais perfeita ordem e lisa, e, por assim acharem, são de parecer que devem ser aprovados, bem como, os atos administrativos do exercício em apêço.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1945. — Cicero Garcia de Oliveira. — Dr. Durval Figueiredo. — Eduardo Pereira Carneiro.
(N.º 2.930 — 2-3-45 — Cr\$ 241,90)

COMPANHIA BRASIL CINEMATOGRAFICA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, DA COMPANHIA BRASIL CINEMATOGRAFICA, REALIZADA A 5 DE FEVEREIRO DE 1945

Aos cinco dias do mês de fevereiro de mil e novecentos e quarenta e cinco, às dezessete horas, reunidos na sede da Companhia Brasil Cinematográfica, à Rua Senador Dantas n.º 15, 2.º andar, acionistas representando 5.784 (cinco mil, setecentos e oitenta e quatro) ações, ou seja mais de nove décimos do seu capital social, conforme assinaaturas no livro de presença, portanto número legal para funcionamento da assembleia, tendo sido previamente depositadas as ações ao portador, o presidente da Companhia, Sr. Afonso Serrador, declara aberta a sessão, pedindo aos presentes que indiquem um dos seus pares para presidir a reunião. O acionista Sr. José Serrador indica para presidir a reunião o Dr. Heitor do Nascimento e Silva, que é aceito e aclamado unanimemente e, assumindo a presidência da assembleia, convida para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os Senhores José Serrador e Tomaz Marco, que aceitam o convite e completam assim a mesa. A seguir, o presidente da assembleia, tomando os livros de atas e publicações da Companhia, verifica que a ata da última assembleia geral ordinária, realizada a 5 de fevereiro de 1944, tinha sido lida e aprovada logo após a referida reunião, publicada no *Diário Oficial* e no *"Jornal do Comércio"* de 12 de abril do mesmo ano e arquivada no "Departamento Nacional da Indústria e Comércio", sob o n.º 20.797. Assim sendo, passa a tratar do objetivo da presente reunião, constante das publicações de convocação de 5 e 23 de janeiro p. p. e 3 do corrente, no *Diário Oficial* e no *"Jornal do Comércio"* que mandou fossem lidas pelo primeiro secretário, e que são do seguinte teor: Companhia Brasil Cinematográfica. — Assembleia Geral Ordinária. — São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na sede da Companhia, no Edifício Moda, à Rua Senador Dantas n.º 15, 2.º andar, às 17 horas, do dia 5 de fevereiro próximo, a fim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, do parecer do Conselho Fiscal, balanços e contas referentes ao ano de 1944. Fará parte da ordem do dia a eleição da Diretoria para o biênio de 1945 e 1946 e dos membros do Conselho Fiscal que vão servir no corrente exercício. Ficam a disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940. Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1945. — Afonso Serrador, Presidente. — Gilberto Augusto de Andrade. — Francisco Manoel Serrador, Diretores. O presidente da assembleia manda ao primeiro secretário continuar a leitura dos seguintes documentos que estão sobre a mesa, a saber: Relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço e contas referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1944, o que é feito; Companhia Brasil Cinematográfica. Relatório a ser apresentado à Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 5 de fevereiro de 1945. Senhores acionistas. O nosso balanço, contas e anexos, referentes ao ano de 1944, publicados com este relatório, estão acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, do seguinte teor: Parecer do Conselho Fiscal, da Companhia Brasil Cinematográfica, sobre a escrituração, contas e documentos relativos ao trimestre de 1.º de outubro a 31 de dezembro de 1944 e balanço do mesmo ano de 1944. Os abaixo-assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Brasil Cinematográfica, tendo examinado detidamente toda a sua escrituração, contas e documentos, correspondente ao período de 1.º de outubro a 31 de dezembro de 1944, tal como já haviam feito para os trimestres anteriores, conforme determina o art. 127, da lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, e ao mesmo tempo verificando o balanço do mesmo ano de 1944, encontraram tudo em perfeita ordem e exatidão. Igualmente, estudando cuidadosamente a conta de "Lucros e Perdas" encerrada em 31 de dezembro de 1944, e ouvindo as ponderações feitas sobre a mesma, pela diretoria da Companhia, entendem que os lançamentos estão feitos legalmente pelo que são de parecer que tudo seja aprovado e bem assim todos os atos praticados pela diretoria no decurso do ano passado. Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1945. — Armando Pires do Rio. — Romero Rothier Duarte. — Julio Barbosa Mattos. No ano passado foi realizada uma única assembleia, a ordinária, em 5 de fevereiro. Conforme exposição detalhada que prestamos ao Conselho Fiscal, o resultado do ano passado permite distribuir um dividendo de 12 %, calculado sobre o capital da Companhia, durante o ano de 1944, sendo o saldo levado a diversos fundos, tudo de acordo com a lei e os nossos estatutos. Embora estes lançamentos tenham sido feitos em 31 de dezembro último, isto para efeito de boa regularidade Contábil na próxima assembleia os Srs. acionistas decidirão sobre este ponto, que apresentamos como sugestão. Cabe-nos agradecer a cooperação dos senhores membros do Conselho Fiscal, que serviram conosco no exercício findo, pedindo-vos a eleição daqueles que devem servir no presente exercício. Igualmente, pela convocação feita para a assembleia geral ordinária, a realizar-se a 5 de fevereiro vindouro, lereis que eleger, também, a diretoria da Companhia para o biênio de 1945 e 1946, cumprindo-nos agradecer-vos as provas de confiança e amizade com que sempre nos distinguistes. Terminando, ficamos à vossa inteira disposição para outras informações que desejardes. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1945. — Afonso Serrador, Presidente. — Gilberto Augusto de Andrade. — Francisco Manoel Serrador, Diretores. Finda essa leitura, toma a palavra o presidente da Companhia, Sr. Afonso Serrador, para expor, aos senhores acionistas, os detalhes dos lançamentos feitos em 31 de dezembro último, no título "Lucros e Perdas", aliás publicado com o balanço e, também, sobre o 28.º dividendo, que submete como proposta à deliberação da assembleia. Finda essa exposição, o presidente da assembleia, põe em discussão a proposta dos lançamentos detalhados pelo presidente da Com-

panhia, o relatório da diretoria, o parecer do Conselho Fiscal, o balanço e contas, tudo referente ao exercício administrativo da Companhia, encerrado em 31 de dezembro de 1944, e não havendo quem os discutisse são os mesmos submetidos à votação e aprovados unanimemente, verificada na votação as abstenções legais. Declara, então, o presidente da assembleia que, de acordo com o pronunciamento da mesma, estão aprovados os lançamentos feitos em 31 de dezembro último, referidos pelo presidente da Companhia, inclusive o 28.º dividendo, o relatório da diretoria, o parecer do Conselho Fiscal, balanço e contas referentes ao exercício administrativo de mil e novecentos e quarenta e quatro, e todos os demais atos praticados nesse período pela diretoria da Companhia, e convida, portanto, os senhores acionista Dr. Romero Rothier Duarte e, enaltecendo as qualidades e 1946, fixando-lhes os respectivos honorários. Pede a palavra o acionista Dr. Romero Rothier Duarte e, enaltecendo as qualidades dos Srs. Afonso Serrador, Dr. Gilberto Augusto de Andrade e Francisco Manoel Serrador, propõe a reeleição dos mesmos, como também sugere que os honorários da diretoria sejam de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), mensais, para cada um dos três, sendo a proposta discutida e aprovada por aclamação unânime. O Sr. Afonso Serrador, em nome dos seus colegas de diretoria, agradece a confiança e inquebrantáveis distinguidos, e aceitando diz que tudo farão para o engrandecimento da Companhia. O presidente da assembleia declara, em vista da decisão tomada, empossados no cargo de presidente da Companhia, o Senhor Afonso Serrador, brasileiro, solteiro, maior, residente à Rua Prudente de Moraes n.º 556, e nos de diretores os Srs. Dr. Gilberto Augusto de Andrade, brasileiro, casado, residente à Rua Prudente de Moraes n.º 515, e Francisco Manoel Serrador, brasileiro, solteiro, maior, residente à Rua Prudente de Moraes n.º 556, todos nesta capital, para o biênio de 1945 e 1946, preenchidas as formalidades legais, com os honorários de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) mensais, para cada um, determinando, a seguir, se realizasse a eleição do Conselho Fiscal. Foi procedida, de acordo com as formalidades legais, a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e, corrido o escrutínio, verificaram-se eleitos os Srs. Júlio Barbosa Mattos, residente à Avenida Osvaldo Cruz n.º 4, Dr. Romero Rothier Duarte, com escritório à Avenida Rio Branco n.º 183, 10.º andar, e Armando Pires do Rio, residente à Rua das Marrecas n.º 35, todos nesta capital, para efetivos, e os Srs. A. Leal V. da Costa, residente nesta capital, à Avenida Vieira Souto n.º 266; Júlio Llorente, residente em São Paulo, à Alameda Tietê n.º 222, e Dr. Luís Gonzaga do Nascimento e Silva, residente nesta capital, à Rua Mário Pederneiras n.º 54, para suplentes, tendo o presidente da assembleia, empossado nos seus cargos os presentes e ficando a Companhia de avisar os ausentes. O acionista Sr. José Marco toma a palavra para propor, como remuneração ao Conselho Fiscal, a importância de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) anuais, para efetivos, e Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), também anuais, para os suplentes, o que foi aprovado por aclamação. Nada mais havendo a tratar, o presidente da assembleia suspendeu a sessão para ser lavrada a presente ata, o que foi feito por mim, Tomaz Marcos, segundo secretário, a qual lida ao ser reaberta a sessão, e posta em discussão, é aprovada e assinada por todos os presentes, ficando-se mais uma vez para ser arquivada no Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1945. — Heitor do Nascimento e Silva, Presidente. — José Serrador, 1.º Secretário. — Thomaz Marco, 2.º Secretário. — Francisco Manoel Serrador. — Armando Pires do Rio. — Paulo Antonio Serrador. — Romero Rothier Duarte. — Francisca Serrador de Andrade. — Alvaro Braga. — Afonso Serrador. — Luiz Gonzaga do Nascimento e Silva. — Mercedes Magdalena Serrador. — José Marco. — David Serrador. — Melitta Magdalena Serrador Mellado. — Raul Afonso Mellado.

Está conforme. Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1945. — Heitor do Nascimento e Silva, Presidente. — Thomaz Marco, 2.º Secretário.

(N.º 2.899 — 1-3-45 — Cr\$ 301,90).

EXPORTADORA VIANA BRAGA S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 1945

Aos 10 dias do mês de fevereiro de 1945, às 14 horas, na sede social, à Rua Candelária n.º 69, nesta cidade do Rio de Janeiro, presentes os senhores acionistas que assinam o livro de presença, em número de sete, portadores de 1.000 ações, o Diretor-Presidente Sr. Joaquim Fernandes Braga, de acordo com os editais publicados no *Diário Oficial* de 11, 12 e 13 de janeiro e *"Jornal do Comércio"* de 10, 11 e 12 do mesmo mês, declarou aberta a sessão e convidou para ocupar a presidência, o acionista Francisco Cordeiro Soares, que por sua vez, convidou para funcionar como secretário, o acionista Analio Soares. O Presidente da Assembleia declarou que da ordem do dia constavam a leitura do parecer do Conselho Fiscal, exame e deliberação sobre o balanço e contas da Diretoria, referentes ao período social, encerrado em 30 de dezembro de 1944, bem como a eleição da nova Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes. Após a leitura dos documentos necessários, o Sr. Presidente pôs em discussão o balanço e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1944 e não havendo quem contra os mesmos se manifestasse, foram aprovados, deixando de se manifestar os legalmente impedidos. O Diretor-Presidente, Sr. Joaquim Fernandes Braga, declarou que de acordo com os Estatutos, cumpre à Assembleia Geral fixar os vencimentos dos diretores e membros do Conselho Fiscal, bem como estabelecer a distribuição à Diretoria da percentagem, pelo que solicitava o pronuncia-

mento dos Srs. acionistas. Com a palavra o acionista Sr. Analio Soares propôs que estando aprovados os vencimentos da Diretoria e Conselho Fiscal no exercício de 1944, por terem sido observados os limites estabelecidos pelos Estatutos e resoluções da Assembléia Geral Ordinária de 22 de março de 1943, como demonstram os livros e contas submetidos à apreciação da presente Assembléia, vigorassem os mesmos vencimentos para o exercício de 1945 e quanto à distribuição da percentagem à Diretoria, referente ao exercício de 1944, prevalecesse o mesmo critério observado nos anos anteriores. Submetidas a votos estas propostas, foram aprovadas sem objeção. O Sr. Presidente diz que estando assim aprovadas as contas da Diretoria, vai proceder à eleição dos novos diretores, Conselho Fiscal e Suplentes, conforme determinam os Estatutos, e assim foram aclamados: Joaquim Fernandes Braga, brasileiro nato, residente nesta capital, Diretor-Presidente; — Plínio de Castro Dourado, brasileiro nato, residente nesta capital, Diretor-Secretário; — Antônio Soares Furtado, brasileiro nato, residente na capital de São Paulo, Diretor-Gerente da filial de São Paulo, e membros do Conselho Fiscal: Dr. Venâncio Dantas Veloso, Plínio Augusto da Silva e José Cordeiro Soares e Suplentes do Conselho Fiscal Dr. Zózimo de Sá Mariani, Francisco Moacir Soares Furtado e Antônio Vieira Sobrinho, todos brasileiros natos e residentes nesta capital. Foram então aclamados eleitos e em seguida, empossados, os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes acima citados. Ninguém mais querendo usar da palavra, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão da qual eu Analio Soares, servindo de secretário, lavrei a presente ata, cujo original, vai por mim assinado, pelo Sr. Presidente e demais acionistas presentes. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1945. — *Francisco Cordeiro Soares.* — *Analio Soares.* — *Joaquim Fernandes Braga.* — *Antonio Soares Furtado.* — *Plínio de Castro Dourado.* — *Isaías Guedes de Domingos Soares.* — Declaro que a presente ata, datilografada em uma folha, é autêntica, visto reproduzir o original da ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 10 de fevereiro de 1945 e exarada no respectivo livro da sociedade anônima Exportadora Viana Braga S. A. — Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1945. — *Analio Soares.*

(N.º 2.898 — Cr\$ 114,20 — 1-3-45)

COMPANHIA AUXILIAR RÁDIO EMISSORA DO BRASIL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 1945

As quinze horas do dia vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e quarenta e cinco, reuniram-se, na sede da Companhia Auxiliar Rádio Emissora do Brasil, S. A., na rua Visconde de Inhaúma n.º 65, 2.º andar, e assinaram o livro de presença, cinco (5) acionistas representando setecentos e vinte e nove (729) ações, isto é, mais de 70 % do Capital. O Presidente, Sr. Aquiles de Moura, disse que havendo número legal de acionistas e tendo sido verificado bons os poderes do que se fez representar, instalava, de acordo com os estatutos, a Assembléia e pedia aos Srs. Acionistas para indicarem quem a deveria presidir. Aclamado o próprio Sr. Moura, agradece ele a aclamação e convida para servirem como primeiro e segundo Secretários, respectivamente, os Srs. Dr. Haryberto de Miranda Jordão e José Antônio Mirilli. Constituída assim a Mesa, o Presidente pediu ao primeiro Secretário lêsse o Edital de convocação devidamente publicado no *Diário Oficial* e no "Diário de Notícias", de 15, 16 e 17 do corrente, o que foi feito. Terminada a leitura, pediu o presidente ao segundo Secretário lêsse o Relatório da Diretoria, Balanço e Contas, e bem assim, o Parecer do Conselho Fiscal, documentos também devidamente publicados no *Diário Oficial* de 19 e no "Diário de Notícias" de 17 do corrente. Finda a leitura de todos os documentos, declarou o Presidente acharem-se os mesmos em discussão e que daria a palavra a qualquer acionista, prontificando-se a prestar qualquer informação complementar. Como ninguém pedisse a palavra, o Presidente submeteu à votação o Relatório da Diretoria, o Balanço e as Diversas Contas encerradas em 31 de dezembro de 1944, assim como o Parecer do Conselho Fiscal. Foram todos esses documentos aprovados, abstendo-se de votar os inibidos. Disse, então, o Presidente, que de acordo com a ordem do dia, deveriam os Srs. Acionistas, proceder a eleição do Conselho Fiscal, para o Exercício de 1945. Foram reeleitos, como Membros efetivos os Srs. Benjamim da Cunha, Dario Correia da Silva e Tanereto Rosa, e como Suplentes, também reeleitos, os Srs. João da Mota Mesquita Filho, Licurgo Tostes e Marcelo Barragat. Por proposta do acionista Sr. José Antônio Mirilli, a Assembléia Geral fixou como honorários do Conselho Fiscal os mesmos do Exercício que acaba de findar, isto é, Cr\$ 500,00 (quinhentos Cruzeiros), anuais, para cada membro efetivo do Conselho Fiscal. Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos e suspensa a sessão a fim de ser lavrada a presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, unanimemente aprovada e assinada pelos presentes.

Eu, Haryberto de Miranda Jordão, primeiro Secretário, fiz esta ata, da qual foram imediatamente extraídas, quatro (4) cópias datilografadas que, conferidas com o Original e achadas certas, também são, por mim e pelos mesmos acionistas, assinadas. Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1945. — *Haryberto de Miranda Jordão.* — *A. de Moura.* — P. p. Banco Federal Brasileiro S. A. (13.º Ofício, livro 86, fls. 181-v.). — *Haryberto de Miranda Jordão.* — *João Moraes Filho.* — *José Antônio Mirilli.*

(N.º 2.899 — 1-3-45 — Cr\$ 142,80)

CONSTRUTORA MELO CUNHA S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 30 DE JANEIRO DE 1945

No dia 30 de janeiro de 1945, às 15 horas, na sede social, à rua 1.º de Março n.º 6, 9.º andar, nest acidade, reuniram-se os acionistas abaixo assinados, representando, conforme consta da lista de presenças que assinaram, a totalidade do capital social, assim distribuído: César Augusto de Melo e Cunha 475 ações, Jorge Frederico de Sousa da Silveira 120 ações, D. Sônia de Melo e Cunha 1 ação, Dr. Mário Cunha Pires de Amorim 1 ação, Dr. Carlos Amélio de Figueiredo 1 ação, Dr. Geraldo Augusto Cunha Pires do Amorim 1 ação, Dr. Carlos de Saboia Bandeira de Melo 1 ação. A sessão foi aberta e presidida pelo Dr. Jorge da Silveira que convidou para primeiro e segundo secretário os Srs. Carlos de Saboia Bandeira de Melo e Carlos Amélio de Figueiredo, respectivamente. Os secretários fizeram a conferência da lista de presenças com os recibos de depósito de ações, verificando a sua concordância. O segundo secretário leu o anúncio de convocação publicado no *Diário Oficial* de 19, 20 e 22 de janeiro do corrente ano e no "Jornal do Comércio" de 19, 20 e 21 do mesmo mês e ano, do seguinte teor: "Construtora Melo Cunha S. A. — Assembléia Geral Extraordinária — Convocam-se os Srs. acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária que se vai reunir no dia 30 do corrente mês, às 15 horas, na sede social, à rua 1.º de Março n.º 6, 9.º andar, sala n.º 7, a fim de deliberar sobre uma proposta da Diretoria para aumento do capital social e reforma dos estatutos. A fim de participarem da reunião os acionistas deverão depositar suas ações na Caixa da Sociedade com três dias de antecedência no mínimo. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1945. — César de Melo e Cunha — Jorge da Silveira — Diretores". O mesmo secretário leu em seguida os seguintes documentos: a) Exposição da Diretoria — Srs. Acionistas. É manifesta a insuficiência do nosso capital em relação ao grande vulto das operações sociais; e tão insuficiente é ele que a sociedade vem há bastante tempo funcionando não só com aquele capital declarando como com uma espécie de capital suplementar, constituído pelas suas reservas e pelos lucros que os sócios têm deixado em contas correntes credoras. Julgamos acertado, por isto aumentar o nosso capital, transformando nele os créditos dos acionistas que quiserem subscrever o aumento; mas não julgamos conveniente fazer todo aumento de uma só vez. Propomos o aumento do capital para Cr\$ 1.200.000,00 por enquanto, mediante a emissão de 600 novas ações do valor de Cr\$ 1.000,00 cada uma, a serem realizadas por meio da conversão em capital de uma parte dos saldos credores dos acionistas, em conta corrente com a sociedade, ou realizáveis em dinheiro se por acaso a subscrição dos acionistas não bastar para cobrir o aumento. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1945. (Ass.) César Augusto de Melo e Cunha e Jorge da Silveira — Diretores; b) Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de "Construtora Melo Cunha S. A.", tomando conhecimento da exposição e proposta da Diretoria para se elevar a Cr\$ 1.200.000,00 o capital social, mediante a emissão de 600 ações de Cr\$ 1.000,00 cada uma, realizáveis pela conversão em capital dos saldos credores em conta corrente dos acionistas que as subscreverem ou, no caso contrário, realizáveis em dinheiro, são de parecer que essa proposta atende aos interesses sociais e merece ser aprovada. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1945. (Ass.) Carlos Amélio de Figueiredo, Raul Rocha Lisboa e Olavo P. da Fonseca Guimarães; c) Lista de Subscritores de Ações do Aumento do Capital de "Construtora Melo Cunha S. A.". — César Augusto de Melo e Cunha, brasileiro, casado, engenheiro-civil, residente nesta cidade à rua Antônio Vieira n.º 5, apt. 601, Rio de Janeiro, 475 ações — Cr\$ 475.000,00, realizará as ações que subscreveu pela conversão em capital da importância equivalente do seu saldo credor em conta corrente com a sociedade; Jorge Frederico de Sousa da Silveira, brasileiro, casado, engenheiro-civil, residente à rua Ernesto Sena n.º 12, Rio de Janeiro, 120 ações — Cr\$ 120.000,00, realizará as ações que subscreveu pela conversão em capital de importância equivalente do seu saldo credor em conta-corrente com a sociedade; Dr. Sônia de Melo e Cunha, brasileira, solteira, maior, de afazeres domésticas, residente à rua Barão de Ipanema n.º 156 apt. 601 — Rio de Janeiro — 1 ação — Cr\$ 1.000,00, realizados em dinheiro no ato da subscrição; Mario Cunha Pires do Amorim, bras., solteiro, maior, arquiteto, residente à rua do Passeio n.º 56, apt. 64, Rio de Janeiro — 1 ação — Cr\$ 1.000,00, realizados em dinheiro no ato da subscrição; Dr. Carlos Amélio de Figueiredo, brasileiro, casado, engenheiro, residente à rua Farani n.º 53, Rio de Janeiro — 1 ação — Cr\$ 1.000,00, realizados em dinheiro no ato da subscrição; Geraldo Augusto Cunha Pires de Amorim, brasileiro, solteiro, médico, residente à rua Soares Cabral número 67 — Rio de Janeiro. 1 ação — Cr\$ 1.000,00, realizados em dinheiro no ato da subscrição; Carlos de Saboia Bandeira de Melo, brasileiro, casado, advogado, residente à rua das Laranjeiras n.º 361 — Rio de Janeiro — 1 ação — Cr\$ 1.000,00, realizados em dinheiro no ato da subscrição; d) *Conhecimento de Depósito* — Cr\$ 60.000,00, — Recebemos da "Construtora Melo Cunha S. A.", a importância supra de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) — que diz corresponder à integralidade das importâncias recebidas em dinheiro dos subscritores do seu aumento de capital de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) — para Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), conforme dispõem os artigos 1.º e 3.º do Decreto-lei n.º 5.956, de 1.º de novembro de 1943. O levantamento desta importância só poderá ser efetuado, após o preenchimento das formalidades determinadas pelo artigo 1.º do mencionado decreto. Para clareza do que, passamos o presente recibo em duas vias, ambas seladas com Cr\$ 20,40 (vinte cruzeiros e quarenta centavos), para um

só efeito. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1945. Banco Boavista S.A. — *P. Portella*. — Finda a leitura o Presidente declarou que conforme se verificava do confronto da lista de acionistas, presentes a esta assembléia, com a lista de subscritores de aumento do capital, todos os acionistas atuais, usando do direito de preferência dado pela Lei, haviam subscrito as ações do mesmo aumento, na proporção do que já possuem; e que, nestas condições, não há necessidade de se aguardar o decurso do prazo que a lei estabelece para ser exercido o mencionado direito, podendo a assembléia deliberar desde já sobre o aumento, de modo definitivo. Tendo sido apoiado por todos os presentes esta declaração do Presidente, este pôs em discussão e votação os documentos lidos e acima transcritos, que foram unanimemente aprovados, com abstenção do fiscal impedido. Proclamando o resultado o Presidente declarou o capital social aumentado para Cr\$ 1.200.000,00; e submeteu à discussão e votação da assembléia uma proposta de alteração dos arts. 5.º e 8.º dos estatutos, a fim de que passem a ter a seguinte redação: "Art. 5.º — O Capital da sociedade é de Cr\$ 1.200.000,00, divididos em 1.200 ações comuns, ao portador, integralizadas, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma". — "Art. 8.º. As assembléias Gerais serão presididas por um acionista escolhido no ato pelos acionistas presentes. O Presidente da assembléia convidará dois dentre estes para servirem, respectivamente, como primeiro e segundo secretário da Mesa". Esta proposta também foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar e ninguém pedindo a palavra, o Presidente encerrou a sessão. Do que eu, primeiro secretário, fiz esta ata que foi escrita sob meu ditado; e lida em voz alta pelo segundo secre-

tário, foi unanimemente aprovada. Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1945. — *Carlos de Sabóia Bandeira de Mello*. — *Jorge da Silveira*. — *Carlos Amelio de Figueiredo*. — *César Augusto de Mello e Cunha*. — *Sônia de Mello e Cunha*. — *Mário Cunha Pires de Amorim*. — *Geraldo Augusto Cunha Pires de Amorim*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO D.R.C.

CERTIDÃO

Certifico que a Construtora Melo Cunha S. A. arquivou nesta Divisão sob o n.º 595, por despacho de 20 de fevereiro de 1945, os seguintes documentos: a) — Ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 30 de janeiro de 1945, que aprovou o aumento de seu capital de Cr\$ 600.000,00 para Cr\$ 1.200.000,00, e a consequente reforma do artigo 5.º dos seus estatutos; b) — Guia com o pagamento do selo proporcional ao aumento do capital; c) — Recibo do depósito das entradas dos senhores subscritores do aumento do capital, efetuado no Banco Boavista S. A., do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 20 de fevereiro de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. *Carmen Cruz*. Eu, Renato Adolfo Pena Barros, pelo Chefe da S.R.E. a subcrevo e assino. — *Renato Adolpho Pena Barros*.

Selada com Cr\$ 5,40.

(N.º 2.855 — 1-3-45 — Cr\$ 320,60).

COMMERCIAL UNION ASSURANCE COMPANY LIMITED

Companhia de Seguros com Sede em Londres

BALANÇO GERAL DAS OPERAÇÕES DA COMPANHIA, NO BRASIL, EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

(Período: — 1.º de janeiro de 1944 — até 30 de dezembro de 1944)

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Títulos da Dívida Pública Federal	217.661,00	Capital de Responsabilidade para Garantia das Operações no Brasil	1.000.000,00
Títulos da Dívida Pública Estadual (Dívida Externa)	1.736.196,00	Reservas Livres	1.000.000,00
Títulos do Banco do Estado de São Paulo (Esterlinos)	226.671,00	Fundo de Garantia de Retrocessões	500.000,00
Ações Diversas (Esterlinas)	455.641,00	(Art. 4 do Decreto-lei n.º 3.781 de 30 de outubro de 1941):	
Instituto de Resseguros do Brasil	21.628,90	Fundo de Reserva Para Integridade do Capital	20.701,60
Obrigações de Guerra	218.969,90	(Art. 130 do Decreto-Lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940):	
Títulos	133.000,00	Reservas Técnicas Regulamentares — Para Riscos não Expirados	1.121.949,30
Subscrição compulsória (1944) ...	115.969,90	(Art. 58 do Decreto-lei n.º 2.063 de 7 de março de 1940):	
Banco do Brasil, S. A.	1.202.500,00	Sinistros a Liquidar (Em 30 de dezembro de 1944). (Art. 59 do Decreto-lei n.º 2.063 de 7 de março de 1940).	782.021,40
(Para garantia das Reservas Técnicas de 1944):		Reserva de Contingência	253.381,70
Bank Of London & South America Ltda.	18.637,70	(Art. 61 do Decreto-lei n.º 2.063 de 7 de março de 1940):	
Saldo da C/corrente:		Imposto de Fiscalização, a Pagar	65.745,60
Bank Of London & South America Ltda. (Pernambuco)	6.098,10	Imposto do Selo, a Pagar	25.520,20
Saldo da C/corrente:		Selo de Educação e Saúde, a Pagar	144,80
Bank Of London & South America Ltda. (São Paulo)	21.851,90	Saldos de Agentes	53,10
Saldo da C/corrente:		Lucros e Perdas	583.330,10
Banco Comércio e Indústria de São Paulo (São Paulo)	1.426,00	Reserva Técnica para Riscos de Guerra	7.552.873,80
Saldo da C/corrente:		Administrada pela Sociedade	4.450.000,00
Banco Nacional de Descontos S. A.	3.000.000,00	Administrada pelo Inst. Ress. do Brasil	3.402.878,80
C/Aviso prévio — 30 dias.		Títulos Depositados no Tesouro Nacional, em Caução	200.000,00
Banco da Lavoura de Minas Gerais S. A. (Rio de Janeiro)	1.000.000,00		
C/Aviso prévio — 30 dias.			
Juros a Receber	85.727,80		
(De Títulos Esterlinos):			
Instituto de Resseguros do Brasil — C/Corrente ...	9.939,20		
Saldo desta conta — A Receber:			
Saldos de Agentes	833.609,20		
Casa Matriz	143.804,70		
Inst. Ress. do Brasil — Fundo Especial de Estabilidade	43.663,80		
Inst. Ress. do Brasil — C/Retenção de Reservas ...	591.688,90		
Inst. Ress. do Brasil — C/Retenção para Riscos de Guerra	3.402.878,80		
Depósito no Tesouro Nacional	200.000,00		
	13.175.999,90		13.175.999,90

p.p. Commercial Union Assurance Company Limited. — *Walter & Cia.* (Agentes Gerais). — *Alberto Amado de Azevedo*, Contador — Reg. n.º 9.614 e 31.486.

Tem firma reconhecida no Tabelião Dr. F. Werneck.

DEMONSTRAÇÃO GERAL DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", DAS OPERAÇÕES NO BRASIL, DA "COMMERCIAL UNION ASSURANCE COMPANY LIMITED", COM SEDE EM LONDRES, RELATIVA AO PERÍODO DE 1 DE JANEIRO DE 1944 ATÉ 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
Sinistros		Saldo do Exercício Anterior	810.471,60
Incêndio	1.609.703,50	Prêmios de Seguros	4.891.803,50
Transportes	72.561,70	Incêndio	4.486.593,20
Aeronáuticos (IRB)	79.241,00	Transportes	225.348,00
Vida (IRB)	791,80	Aeronáuticos (IRB)	161.646,90
		Vida (IRB)	18.215,40
Despesas com Sinistros	24.925,20		
Incêndio	21.667,00	Juros e Dividendos	318.105,80
Transportes	258,20	De Títulos em Cruzeiros	20.980,00
Resseguros	4.131.029,70	De Bancos	59.299,20
Incêndio	1.115.479,40	De Títulos Esterlinos	172.193,80
Transportes	17.220,50	De Debêntures e Ações	35.702,30
Vida (IRB)	1.329,80	De Inst. Ress. do Brasil	1.900,00
Devoluções	252.067,60	De Retenção de Reserv. Resseguros	25.710,70
Incêndio	243.712,40	De Fundo de Estabilidade	2.619,80
Transportes	8.355,20		
Comissões	4.337.203,60	Prejuízos Recuperados e Salvados	2.721,20
Incêndio	1.262.901,90	Incêndio	2.724,20
Transportes	52.630,90		
Aeronáuticos (IRB)	20.216,60	Recuperação de Sinistros (Resseguros)	201.078,10
Vida (IRB)	1.457,20	Incêndio	189.026,10
Honorários	72.000,00	Transportes	15.051,70
Impostos Federais, Estaduais e Municipais	37.840,80		
Imposto de Renda	85.246,00	Recuperação de Despesas com Sinistros	-nil-
Despesas Gerais	139.848,10	Anulações e Restituições (Resseguros Cedidos)	108.275,20
Reservas (Técnicas e Regulamentares)	1.121.919,30	Incêndio	108.275,20
De riscos não expirados — Art. 58 do Decreto-lei n.º 2.063 de 7 de março de 1940			
Sinistros a Liquidar (Em 30 de dezembro de 1944)	783.621,40	Comissões — Resseguros Cedidos	469.101,90
De acordo com o Art. 59 do mesmo Decreto-lei		Incêndio	468.891,20
Reserva de Contingência	72.279,70	Transportes	210,70
2% dos prêmios líquidos anuais — De acordo com o art. 61 do mesmo Decreto-lei			
Fundo de Reserva para Integridade do Capital	30.701,60	Lucros pela Realização de Valores do Ativo	2.108,90
De acordo com o art. 130 do Decreto-lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940		Reservas	833.506,00
Casa Matriz	810.471,60	(Reversão das Reservas Técnicas para 1944)	
Importância transferida para esta conta em 30-6-1944. (Sendo o respectivo Imposto de Renda recolhido à Delegacia Regional de Imposto de Renda)		Sinistros a Liquidar	603.740,30
Saldo das Operações do Exercício	583.350,10	(Reversão da importância do sinistro a liquidar, em 31 de dezembro de 1943)	
	8.277.215,70		8.277.215,70

p.p. Commercial Union Assurance Company Limited. — Walter & Cia. (Agentes Gerais). — Alberto Amado de Azevedo, Contador — Reg. n.º 9.614 e 34.486.

(N.º 2.791 — 1-3-45 — Cr\$ 443,70).

Tem firma reconhecida no Tabelião Dr. F. Werneck.

COMPANHIA CERVEJARIA PORTUBRÁS S.A.

Sede provisória: — Rua Alvaro Alvim, 33 — 8.º andar — Sala 821 (Edifício Rex) — Tel. 22-9434 — Caixa Postal 1964

Em organização de acordo com os Decretos-leis: número 2.627, de 26 de setembro de 1940 e n.º 5.956, de 1.º de novembro de 1943.

PROSPETO

A criação de uma nova mentalidade de negócios entre nós, no sentido de uma crescente emancipação econômica e industrial do Brasil, tem encontrado nos seus filhos e nos das colônias estrangeiras aqui radicadas, que conosco comungam nos mesmos ideais e com idênticos interesses aos nossos, uma louvável compreensão e um grande espírito de solidariedade, apesar dos tropeços naturais à evolução de uma fase quase colonial de atividades para a de industrialização intensiva e extensiva.

Até bem pouco, ainda, vivíamos no limitado marasmo dos pequenos negócios individuais, ausentes de iniciativas maiores, em que o capital privado da comunidade nacional pouca ou nenhuma participação mantinha com as grandes organizações comerciais e indus-

triais. Essa época, porém, está passando e a prova reside no interesse com que a economia popular atende às solicitações honestas e remuneradoras. A grandeza econômica e industrial das nações modernas como os Estados Unidos, por exemplo, é quase toda ela constituída pela efetiva participação dos seus habitantes na estrutura econômica da nação. Formou-se desde o século passado, nesse grande país amigos, uma sábia mentalidade e uma nítida compreensão de que a riqueza nada representa se não entrar na circulação dos negócios, das iniciativas industriais que repousem em sólidas bases. Mais do que nunca, porém, precisamos examinar, com todo cuidado, *quais os negócios convenientes* ao emprego rendoso do nosso capital, tanto em período anormal, igual ao que ora atravessamos, como, e muito principalmente, as possibilidades de uma lucrativa continuidade em épocas normais, asseguradores do bem-estar geral. Só assim a riqueza a criar e os proventos dela decorrentes não se evidenciarão remotos, vagos, imprecisos, onde se desperdiçariam tempo, trabalho e dinheiro.

O QUE NOS PROPOMOS REALIZAR

O empreendimento que nos propomos concretizar — a criação de uma nova e grande indústria de cervejaria — não é uma aventura. Sente-se, de início, a sua concreta realidade e as bases seguras em que repousará pela evidente prosperidade das suas congêneres.

A cerveja, em que entra o lúpulo e a cevada como base, é sabidamente bebida sã e nutritiva, conhecida desde os mais remotos tempos, de largo e quase forçado consumo em toda as camadas sociais, conhecido o seu uso por eminentes higienistas e pela sabedoria popular, que se apoia na milenar experiência dos povos civilizados.

Ninguém desconhece que a indústria cervejeira constitui excelente e rendosa aplicação de capitais. Para se chegar a essa conclusão não se torna necessário computar dados estatísticos e alinhar cifras. Basta ter-se em conta a ótima situação financeira e os altos dividendos distribuídos pelas organizações similares, nacionais e estrangeiras.

Como garantia do sucesso da organização que ora nos propomos efetivar, devemos desde logo acentuar, além dos poderosos fatores positivos acima apontados, de ordem econômica e financeira, a competência dos técnicos nacionais, que conseguiram elevar a indústria brasileira de cervejaria ao mais alto grau de perfeição, nivelando-a, e às vezes superando, ao que de melhor se produz no estrangeiro. A indústria nacional, por sua vez, está capacitada a fornecer quase todo o aparelhamento indispensável ao funcionamento imediato da Companhia, dispensando-se, em grande parte, a importação de maquinismos estrangeiros.

PARTICIPAÇÃO REAL E ATIVA DOS AÇIONISTAS NOS NEGÓCIOS DA "PORTUBRÁS"

A "Companhia Cervejaria Portubrás, S.A.", assim que der início às suas atividades industriais, dará compensadora margem de participação ativa e real nos seus negócios aos seus acionistas, comerciantes e distribuidores do produto, por meio de uma bonificação especial nas compras que efetuarem, na justa proporção ao número de ações que possuírem, além dos dividendos distribuídos, o que, sem dúvida, constituirá nova, atraente e honesta modalidade de negócios, de permanente interesse para os subscritores do capital social.

Compreendendo assim o grande alcance de semelhante empresa, e incentivados por um grupo de cidadãos de capacidade técnica e comercial comprovada, os fundadores que assinam o presente prospecto e projeto de estatutos se decidem ao lançamento de uma grande indústria de cervejaria e todas as demais bebidas próprias a esse ramo industrial, até hoje adstrito a um número limitado de industriais-capitalistas, sem que a economia popular e a pecúnia do pequeno comerciante nela pudessem tomar parte em escala mais ativa.

A futura Companhia Cervejaria Portubrás S.A. se propõe a desenvolver-se em ritmo diferente, sob a forma de uma organização coletiva de sociedade anônima e por meio de subscrição pública, aproveitando-se das excepcionais vantagens que o momento propicia e enseja.

Enquanto se processa a subscrição do capital social, a Companhia em organização tomará todas as providências para a aquisição dos terrenos, aguadas e maquinárias necessárias e fará os estudos técnicos para levantamento das construções respectivas, de maneira a que suas atividades possam ser iniciadas logo após a constituição da Companhia. Com a expansão de seus negócios, e de conformidade com a sua situação financeira, a Companhia poderá ampliar as suas atividades, quando se se fizer necessário, promoverá o aumento de seu capital, na forma da lei.

O capital social da Companhia será de cinquenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 50.000.000,00) constituído em duzentas e cinquenta mil ações (250.000) nominativas, sendo cento e vinte cinco mil (125.000) nominativas ordinárias ou comuns e cento e vinte cinco mil (125.000) nominativas preferenciais, todas no valor nominal de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00), cada uma. O capital será realizado por subscrição pública e por incorporação de bens móveis ou imóveis e suscetíveis de avaliação, nos termos da lei. Uma metade do capital será em ações nominativas ordinárias ou comuns e a outra metade em ações nominativas preferenciais.

Os pretendentes à subscrição de ações pagarão inicialmente aos agentes e corretores autorizados à venda de ações uma "Taxa de Inscrição", destinada à cobertura de despesas externas, corretagens, selagem, etc.

Os subscritores de ações, após a assinatura do boletim de subscrição, pagarão imediatamente a Taxa de Inscrição, devendo os demais pagamentos ser feitos integralmente ou em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, sempre dentro de 30 (trinta) dias da assinatura do referido boletim. A subscrição também poderá ser feita, conforme a lei autoriza, mediante carta dirigida aos fundadores.

A data do início da subscrição de ações será a da terceira publicação deste Prospecto e Projeto de Estatutos e o seu termo dependerá do tempo em que se operar a subscrição pública, tempo esse que não ultrapassará de 2 (dois) anos, procedendo-se, em seguida, à constituição da Companhia.

Se houver excesso da subscrição, os fundadores darão conhecimento à Assembleia Geral de Constituição para que esta aprove o aumento pela adição do excesso apurado, apresentado e devidamente comprovado. Por outro lado, não sendo atingido o capital previsto da Companhia, será a mesma constituída com o capital subscrito alcançado, desde que esteja terminado o prazo fixado de dois anos para a devida constituição. O valor das ações poderá ser modificado durante o período de incorporação, como é permitido.

Os subscritores que integralizarem os seus pagamentos passarão a perceber juros de 5% (cinco por cento) ao ano, até que a Companhia possa distribuir dividendos. Os portadores de ações preferenciais terão direito a um dividendo fixo de 6% (seis por cento) e participação, em partes iguais, com os portadores das ações ordinárias, nos lucros líquidos excedentes de seis por cento (6%) do capital social.

As despesas de organização da Companhia serão feitas de acordo com o art. 129, letras "d" e "e" do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, cumprindo à Assembleia de Constituição da Companhia indenizá-las aos fundadores e devendo o seu montante constar do ativo da mesma para ser amortizado em parcelas anuais de 10% (dez por cento).

De acordo com o art. 42, do Projeto dos Estatutos, e com o que faculta o art. 40, n.º IV, da letra "f", do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, os fundadores terão direito a uma percentagem de dez por cento (10%) sobre o montante do capital social, em partes beneficiárias ou em espécie, como recompensa dos seus trabalhos e responsabilidades de fundadores, instaladores e organizadores da Companhia.

As importâncias recebidas dos subscritores e referentes às prestações das ações serão depositadas em bancos, de acordo com a legislação em vigor, sendo os mesmos devidamente especificados nos recibos comprobatórios.

Os originais do Prospecto, o do Projeto dos Estatutos e demais documentos exigidos pela legislação em vigor encontram-se à disposição dos interessados à Rua Álvaro Alvim, 33, 8.º andar — Sala 824 — (Edifício Rex) Tel. 22-9434. (Sede provisória).

E assim, levados pelas amplas garantias que a lei assegura tanto à Companhia como aos acionistas, disposta a realizar tão importante objetivo, a Companhia Cervejaria Portubrás S.A., em organização, conta com o apoio geral e muito especialmente daqueles que desejam empregar o seu patrimônio numa indústria de real e comprovada aceitação pública, representada ainda por um futuro acervo de imóveis, instalações e maquinismos de crescente valorização e rendimento, e, sobretudo, pela sua futura produção industrial, de largo consumo e grande margem de lucro. As ações poderão ser subscritas, indistintamente, por nacionais e estrangeiros.

Os fundadores: *Elyseu D. Sant'Anna*, Oficial da Reserva Remunerada do Ministério da Aeronáutica, casado, brasileiro, residente à Rua Mendes Tavares, 112-casa 5; *Matheus da Fontoura*, jornalista e técnico de organizações, brasileiro, desquitado e residente à Rua Fialho, 15, apart. 303.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1945. — *Elyseu D. Sant'Anna*, idealizador. — *Matheus da Fontoura*.

Reconheço as firmas de *Elyseu D. Sant'Anna* e *Matheus da Fontoura*.

Em testemunho, (sinal público) da verdade, *Sebastião Tobias*, ilegível.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1945.

Projeto dos estatutos da "Companhia Cervejaria Portubrás S.A."

(Em Organização)

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FÔRO, FINALIDADE E PRAZO

Art. 1.º — Sob a denominação de "Companhia Cervejaria Portubrás" com sede e fôro nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, será constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes Estatutos, nos termos do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, e demais leis vigentes do país, e operará em todo o território nacional, podendo, na medida de suas conveniências e onde estas o indicarem, instalar agências, estabelecer sucursais, filiais e representantes.

Parágrafo único — A Companhia poderá estabelecer fábricas em qualquer ponto ou região do território nacional.

Art. 2.º — A Companhia terá por finalidade a fabricação e Comércio de cerveja, seus derivados, todas as demais bebidas próprias a esse ramo de atividade industrial e demais negócios que se relacionem com esses objetivos.

Parágrafo único — Para o cumprimento desses fins observará a Companhia rigorosamente as leis e regulamentos que regem as atividades de tais empreendimentos no país.

Art. 3.º — O prazo da duração da Companhia será de trinta (30) anos, a contar da data da sua constituição definitiva, podendo esse prazo ser prorrogado, a qualquer tempo, por deliberação da assembleia geral.

Art. 4.º — A Companhia usará como sigla a combinação "Portubrás", marca genérica registrada sob o n.º 115.499 no Departamento Nacional de Propriedade Industrial (classe 42).

CAPÍTULO II

DO CAPITAL — MODO DE REALIZAÇÃO E AÇÕES

Art. 5.º — O Capital social será de cinquenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 50.000.000,00) constituído em duzentas e cinquenta mil ações (250.000) nominativas, sendo cento e vinte cinco mil (125.000) nominativas ordinárias ou comuns e cento e vinte e cinco mil (125.000) nominativas preferenciais, todas no valor nominal de du-

zentos cruzeiros (Cr\$ 200,00) cada uma, vencendo os juros de cinco por cento (5%) ao ano, a partir da sua integralização e até que a Companhia, ora em organização, possa distribuir dividendos.

Art. 6.º — O capital social será realizado por subscrição pública e por incorporação de bens-móveis ou imóveis e direitos suscetíveis de avaliação, nos termos da lei em vigor.

Art. 7.º — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas assembleias.

Art. 8.º — As ações preferenciais não dão direito a voto, mas os seus portadores terão direito a um dividendo fixo de seis por cento (6%) de participação, em partes iguais, com os portadores das ações ordinárias, nos lucros líquidos excedentes de seis por cento (6%) do capital social.

Art. 9.º — Ficará de pleno direito constituído em mora o acionista que tendo subscrito as ações em pagamentos parcelados, mensais e sucessivos, não efetuar o pagamento no prazo marcado, fixando-se em cinco por cento (5%) a multa sobre o valor do pagamento e mais o juro legal de mora. (Art. 74, §§ 1.º e 2.º do Decreto-lei n.º 2.627).

Art. 10. — A qualidade de acionista somente será estabelecida pela respectiva inscrição no livro de "Registro de Ações", depois de integralizados os pagamentos.

Art. 11. — A transferência de ações se fará com a competente averbação no livro "Transferência de Ações", com as assinaturas do cedente e do cessionário, ou de seus legítimos procuradores, além da do Diretor que tenha a responsabilidade pela escrituração desse livro.

Art. 12. — As ações só poderão ser transferidas quando em dia os respectivos pagamentos e nunca antes de realizados trinta por cento (30%) do seu valor nominal e mediante o pagamento da taxa fixa de dez cruzeiros (Cr\$ 10,00) por ação, para as despesas de transferência.

Art. 13. — A integralização do pagamento da ação no ato da subscrição dará direito a percepção de juros, a razão de cinco por cento (5%) ao ano, até que a Companhia possa distribuir dividendos.

Art. 14. — Aos subscritores do capital social, durante o período de incorporação, serão dados recibos assinados pelos incorporadores e comprovatórios do direito às ações.

Art. 15. — As ações serão entregues, depois de integralizadas, na constituição da Sociedade.

Art. 16. — Não serão permitidas transferências de ações uma vez publicados os editais da convocação das assembleias, o que será facultado após as suas realizações.

Art. 17. — Só terá direito de votar e ser votado o acionista que tiver posse efetiva de ações, com o prévio depósito das mesmas na sede da Companhia e com a antecedência mínima de três (3) dias da data marcada para a realização de assembleia.

Art. 18. — O capital social poderá ser elevado, se assim interessar ao objeto comercial da Sociedade.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES

Diretoria

Art. 19. — A Companhia será administrada por uma diretoria constituída de cinco (5) diretores, a saber: Presidente, Superintendente, Secretário, Tesoureiro e Industrial, podendo ser assistida por tantos assistentes técnicos quantos forem julgados necessários.

Parágrafo único — O mandato da diretoria será de seis (6) anos, podendo os diretores, ser reeleitos.

Art. 20. — Os diretores, para a sua gestão prestarão uma caução de cem (100) ações nominativas ordinárias.

Art. 21. — A diretoria terá amplos poderes de administração, resolvendo por maioria os casos omissos em lei e nos presentes estatutos.

Art. 22. — Compete aos diretores:

- a) fixar, com o parecer do Conselho Fiscal e aprovação da assembleia, os dividendos a serem distribuídos;
- b) assumir obrigações, transigir, firmar contratos, comprar e arrendar instalações ou propriedades.

Art. 23. — Competirá ao Diretor-presidente:

- a) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, por si ou por mandatários que constituir;
- b) organizar anualmente, o relatório, balanço e mais documentos dos negócios da Sociedade, para serem apresentados à assembleia geral ordinária, precedidos do parecer do Conselho Fiscal;
- c) convocar e presidir as assembleias gerais e extraordinárias, instalando-as nos termos dos presentes Estatutos e de acordo com a lei; bem como as reuniões da Diretoria.

Art. 24. — Competirá ao Diretor-superintendente:

- a) substituir o Presidente nos seus impedimentos, licenças e ausências, acumulando nessa ocasião os dois cargos;
- b) organizar, administrar e dirigir todos os negócios sociais;
- c) nomear, suspender e destituir empregados, fixando-lhes vencimentos, gratificações e comissões, *ad-referendum* da Diretoria;
- d) traçar e por em execução planos para orientar a finalidade comercial da Sociedade;

e) efetuar as compras necessárias ao bom desenvolvimento da Sociedade e assinar com o Diretor-presidente contratos de fornecimento;

f) assinar conjuntamente com o Diretor-tesoureiro, cheques, ordens de pagamento, obrigações, contratos, distratos, depósitos bancários, etc.;

g) nomear procuradores, representantes e agentes, abrir agências, filiais e sucursais onde julgar conveniente;

h) organizar, superintendendo-os, os serviços de compra e venda da Companhia em geral, bem como a sua correspondência.

Art. 25. — Competirá ao Diretor-secretário:

- a) ter sob a sua guarda a escrituração os livros de que trata o art. 56, I a VII, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940;
- b) Elaborar as atas das Assembleias;
- c) Mandar publicar as convocações previstas nestes Estatutos;
- d) Ter a seu cargo e dirigir todo o serviço de propaganda e publicidade da Companhia, solicitando para isso do Superintendente a verba necessária.

Art. 26. — Competirá ao Diretor-tesoureiro:

- a) ter sob sua guarda todos os valores da Companhia;
- b) dirigir a contabilidade da Companhia;
- c) assinar com o Diretor-superintendente os cheques, ordens de pagamento, ações ou outros documentos que se relacionem com as atribuições específicas do seu cargo;
- d) efetuar os pagamentos que lhe forem indicados pela Superintendência;
- e) dirigir os trabalhos da tesouraria, escrituração do livro Caixa da Tesouraria, extraindo mensalmente seu boletim do movimento de fundos em bancos, apresentando o balancete à Diretoria dentro dos oito (8) primeiros dias úteis de cada mês, indicando a Receita e Despesas;
- f) fazer todos os recebimentos e efetuar os pagamentos, não podendo faltar em seu poder importância superior a vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00).

Art. 27. — Competirá ao Diretor-técnico-industrial:

- a) orientar e dirigir o Departamento Técnico Industrial, requerendo à Superintendência os elementos necessários ao bom funcionamento do seu setor;
- b) organizar a produção industrial da Companhia, podendo para isso requerer todos os elementos que julgar úteis e indispensáveis à produção industrial da mesma;
- c) propor a admissão de operários, trabalhadores e empregados de que tiver necessidade para o bom desempenho da sua missão e progresso da Companhia;
- d) estabelecer planos, projetos e estudos, de modo a tornar o seu setor altamente produtivo;
- e) colaborar com a Superintendência na orientação dos negócios do seu setor.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 28. — As assembleias gerais ordinárias realizar-se-ão dentro dos quatro (4) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para a tomada de contas da diretoria e leitura do parecer do Conselho Fiscal. (art. 98, do D.L. n.º 2.627).

Art. 29. — As assembleias gerais extraordinárias se reunirão nos casos previstos em lei e nos Estatutos e não poderão tratar de assuntos estranhos à sua convocação.

Art. 30. — As assembleias gerais, atendidas as restrições legais, instalar-se-ão quando presentes acionistas representando um quarto (¼) do capital social.

Art. 31. — As transferências de ações efetuadas depois de publicado o anúncio de primeira convocação não dão direito de voto aos acionistas seus possuidores, nas assembleias gerais.

Art. 32. — A mesa dirigente dos trabalhos da assembleia geral será sempre constituída pelo Diretor-presidente ou seu substituto legal, o qual convidará dois acionistas para Secretários.

Art. 33. — As condições para as assembleias se constituírem válidamente, a forma da sua convocação e funcionamento, o modo pelo qual serão tomadas as suas deliberações e atos que as devem preceder serão as determinadas na Lei de Sociedades por Ações.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 34. — O Conselho Fiscal será constituído de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, com atribuições definidas em lei, mandato de um (1) ano, podendo a eleição recair em acionistas ou estranhos.

Parágrafo único — Não poderão ser eleitos para o Conselho Fiscal, os empregados da Companhia, parentes dos diretores até o terceiro grau, e os que se acharem nas condições previstas no § 4.º do art. 116, do decreto-lei citado.

Art. 35. — Os honorários da Diretoria e a remuneração dos membros do Conselho Fiscal serão fixados anualmente pela Assembleia Geral Ordinária.

CAPÍTULO VI

DOS LUCROS SOCIAIS E SUA APLICAÇÃO

Art. 36. — O ano social será o civil.

Art. 37. — Dos lucros líquidos apurados em balanços, serão distribuídos as seguintes percentagens:

a) 5% (cinco por cento) para constituição do fundo de reserva destinado a assegurar a integridade do capital; dedução que deixará de ser obrigatória assim que esse fundo atinja a 20% (vinte por cento) do capital social, sendo reintegrado quando sofrer diminuição;

b) 3% (três por cento) para um fundo especial destinado a fazer face à depreciação de maquinismos, móveis e utensílios da Companhia;

c) 75% (setenta e cinco por cento) para dividendos aos acionistas;

d) 12% (doze por cento) para gratificação da diretoria, consultores e técnicos da Companhia;

e) 5% (cinco por cento) para gratificações a funcionários, empregados e fundo de previdência social.

Art. 38. — Os casos não previstos nestes Estatutos serão resolvidos na conformidade das leis vigentes das Sociedades por Ações.

Art. 39. — Os diretores, empregados e funcionários não terão direito às vantagens constantes das letras d e e do art. 37, quando o dividendo a ser distribuído entre acionistas for inferior a seis por cento (6%) ao ano.

CAPÍTULO VII

Art. 40. — A primeira diretoria da Companhia e os primeiros membros do Conselho Fiscal serão eleitos e empossados na Assembleia geral de constituição, quando também serão fixados os honorários da Diretoria e a remuneração do Conselho Fiscal.

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41. — As despesas feitas pelos fundadores com a instalação da sede, publicidade, subscrição de ações e demais encargos necessários à organização da Companhia, serão levadas à conta das permissas pelo art. 129, da Lei das Sociedades Anônimas, e sua amortização obedecerá ao disposto nas letras d e e do referido artigo.

Art. 42. — Os fundadores, de acordo com o Prospecto e a letra f, do número IV, do art. 40, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, terão direito a uma percentagem de dez por cento (10%) sobre o montante do capital social, em partes beneficiárias ou em espécie.

Parágrafo único — O valor da vantagem remunerativa deste artigo constará do ativo da Companhia, que deverá ser amortizado, anualmente, em parcelas iguais, de dez por cento (10%).

(N.º 2.856 — 1-3-45 — Cr\$ 979,20)

BANCO INDUSTRIAL BRASILEIRO S.A.

RELATÓRIO A SER APRESENTADO PELA DIRETORIA À ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS, A REALIZAR-SE EM 20 DE MARÇO DE 1945.

Senhores acionistas:

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 17, letra c, de nossos Estatutos, vimos submeter à vossa apreciação o retrospecto dos fatos administrativos do ano de 1944.

ATIVIDADES DO BANCO

Durante o exercício findo, o Banco Industrial Brasileiro S. A., como nos anos anteriores, não se satisfaz em melhor aparelhar-se, inteiramente, preparando-se para continuar o surto de expansão que vem ritmando seu desenvolvimento; prosseguiu na execução do programa traçado e longamente amadurecido, merecendo do qual pode, hoje, com satisfação, inscrever-se entre as mais representativas organizações bancárias do país: duplicou seu capital, elevando-o de Cr\$ 30.000.000,00 para Cr\$ 60.000.000,00; instalou novas dependências; ampliou sua rede de correspondentes.

Depósitos — O quadro abaixo, mais eloquente que qualquer exposição por palavras, patenteia o aumento de nossos depósitos, em confronto com os dois anteriores exercícios.

DATAS	DEPÓSITOS (Saldo em milhares de cruzeiros)
31-12-1942	80.345
31-12-1943	187.070
31-12-1944	310.730

Durante o ano de 1944, foram abertas 16.954 novas contas de depósito, contra um aumento de 7.179 em 1943 e de 2.542, em 1942.

Empréstimos — Digno de nota foi também o aumento de nossas aplicações, por desconto de títulos e abertura de créditos em contas-correntes garantidas, a saber:

DATAS	APLICAÇÕES
31-12-1942	85.606
31-12-1943	161.639
31-12-1944	305.809

No decorrer do ano de 1944 descontamos 51.652 títulos e abrimos 331 novos créditos em contas correntes garantidas, estes com o limite global de Cr\$ 47.607.000,00. No exercício anterior, o movimento fora de 31.017 títulos descontados e de 319 créditos novos em contas correntes garantidas.

Outras operações — O aumento de volume do serviço de cobranças (simples e caucionada) pode ser assim expresso, em confronto com os dos dois exercícios anteriores: 1942 — 32.006 títulos; 1943 — 102.731; e 1944 — 173.093.

Também acusou sensível majoração o movimento de outras operações auxiliares, tais como ordens de pagamento, procuratório e custódia de valores.

Serviços — Traçada e executada com atenção às mais recentes conquistas da prática bancária, a reforma introduzida em nossa organização interna já vem apresentando os resultados visados — rapidez, segurança e barateamento dos serviços. Continuaremos vigilantes, entretanto, para que se aperfeiçoem ainda mais esse resultados, de maneira possa o Banco merecer cada vez mais a preferência dos que o procuram e distinguem com sua confiança.

Tesouraria — Durante o ano findo foi de 36.363 o total de remessas de cheques à Câmara de Compensação, no valor de Cr\$ 885.565.265,00; os cheques girados contra nossa caixa, em número de 27.560, somaram Cr\$ 84.103.404,00. Em confronto com o exercício anterior, verificou-se o seguinte: remetido — mais 12.125 cheques; acolhidos — mais 1.236.

ADMINISTRAÇÃO

Diretoria e Conselho Fiscal — Na Assembleia Geral Ordinária realizada em 21 de fevereiro de 1944, procedeu-se à eleição da nova Diretoria, verificando-se terem sido reeleitos os Srs. Argemiro de Hungria Machado, diretor-presidente; Silvério Ceglia, diretor-superintendente; e Drs. José Campos de Oliveira e Humberto Galiano Melo Nóbrega, diretores. Para a vaga aberta com a renúncia do Sr. João Emilio Freire foi eleito o Sr. Joseph Arcelus, como Diretor. Todos os eleitos têm mandato até a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 1946.

Para membros do Conselho Fiscal, no ano findo, saíram eleitos os Srs. desembargador Florêncio de Abreu, e Drs. Zózimo Barroso do Amaral e Martin Maranhão Guilayn e, como suplentes, os doutores Nilo Colona dos Santos, Fernando Caldas e Aderbal de Sousa Bastos.

Na forma prescrita pelos Estatutos (art. 21), deveis proceder à eleição do novo quadro de Conselheiros, pois o mandato do atual expirará à data em que vos reunirdes. Importa notar que é da alçada privativa dos Srs. acionistas titulares das ações preferenciais a eleição de um dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, na forma da lei. Os honorários dos novos Conselheiros deverão ser fixados pela Assembleia que os eleger, como é do vosso conhecimento.

E' de justiça que agradeçais aos membros do Conselho Fiscal cujo mandato está a terminar — Sr. desembargador Florêncio de Abreu e Drs. Zózimo Barroso do Amaral e Martin Maranhão Guilayn — o zelo manifestado no cumprimento de suas atribuições.

Aumento do capital social — Em reunião da Diretoria, realizada a 9 de maio, foi proposto o aumento do capital do Banco, de Cr\$ 30.000.000,00 para Cr\$ 60.000.000,00, o que, depois do parecer favorável do Conselho Fiscal, foi submetido à deliberação da Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas especialmente convocada, e realizada a 12 de junho. Subscrito e inteiramente efetivado, em ações ordinárias, observadas as formalidades legais quanto ao direito de preferência dos já acionistas, o aumento foi aprovado por nova Assembleia Geral, a 18 de setembro, em virtude de cuja resolução, ficou alterado o artigo 5.º de nossos Estatutos.

O processo relativo ao aumento de capital deu entrada na Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, em data de 21 de setembro, tendo sido aprovado pelo Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, por despacho de 26 do mês seguinte, tendo sido feito o necessário apostilamento de nossa carta-patente. A 30 de outubro, procedeu-se ao arquivamento dos atos no Departamento Nacional da Indústria e Comércio. As novas ações já se encontram admitidas à cotação na Câmara Sindical de Corretores de Fundos Públicos.

Transferência de ações — No decorrer do ano de 1944, foram lavrados 347 termos de transferência, relativos a 66.413 ações.

Sede própria — Continuamos a ocupar o prédio da Rua do Rosário n.º 111, para o funcionamento da Casa Matriz, cujas instalações se estendem ao edifício da Rua do Ouvidor n.º 100, também de propriedade do Banco, e que constitui, com aquele, um só bloco, com fachada para duas ruas das mais movimentadas do centro urbano. As obras de adaptação do imóvel da Rua do Ouvidor e de sua comunicação com as anteriores instalações permitiram completo aproveitamento do edifício, aumentando-se sensivelmente a área destinada à clientela, com maior conforto de nossos auxiliares e rapidez do expediente.

Dependências — Prosseguiu o Banco no programa de expansão de sua rede de dependências, inaugurando, no decorrer do ano, mais as seguintes: no Estado de Minas Gerais — Pôrto Novo, Juiz de Fora, Montes Claros, Governador Valadares, Uberaba e Araguari; no Estado do Rio de Janeiro — Nova Iribuigo e Pirai; no Estado do Espírito Santo — Cachoeiro do Itapemirim e Vitória.

Das Agências cuja criação fôra autorizada pela Diretoria deixamos de instalar a de Goiânia e de inaugurar a de Pouso Alegre, por falta das respectivas cartas-patentes, que ficaram na dependência do aumento do capital do Banco, ex-vi do Decreto-lei n.º 6.419, de 13 de abril. Satisfeita a exigência legal, inauguraremos em breve a filial de Pouso Alegre, estando em estudos a criação de outras, em face dos resultados obtidos.

A Diretoria examina, no momento, o plano de transformação de vários escritórios em agências, diante de seu desenvolvimento e resultado.

Convenção de Gerentes — Em 24 de outubro do ano que terminou, à passagem do 8.º aniversário da fundação do Banco, reuniu-se a 1.ª convenção Anual dos Gerentes das nossas dependências. Mais uma vez a Diretoria teve o feliz ensejo de constatar a animadora disposição dos representantes do Banco no interior, de continuarem prestando ao estabelecimento, com entusiasmo, a sua leal cooperação. Do ponto de vista prático, esse concílio permitiu uma conjugação de esforços mais estreita e uma oportuna troca de idéias entre os Diretores, os Chefes de Departamento e os convencionais, sobre os diferentes aspectos das atividades do Banco.

Resultados do exercício — Como podereis ver pelos balanços semestrais, publicados — 30 de junho e 31 de dezembro de 1944 — que submetemos à vossa apreciação, o Banco apurou no exercício em relato a receita bruta de Cr\$ 29.626.604,00 à qual correspondeu o lucro líquido de 6.319.403,80. Convirá, para melhor julgamento desse resultado, considerar que aos recursos provenientes do aumento do capital, além de efetivados em meio do segundo semestre, corresponderam gastos (impostos, publicações, impressos e selos) sem contar o ônus decorrente do depósito legal, só liberado após a aprovação das autoridades competentes. Sobrecarregou o exercício, outrossim, a despesa com a instalação de mais 10 dependências. Ainda assim, porém, a receita líquida do ano perfez quantia apreciável, permitindo as amortizações legais e o aumento das reservas obrigatórias e facultativas no montante de Cr\$ 405.295,30. O dividendo distribuído em ambos os semestres foi mantido em 10%, sendo que a remuneração relativa ao aumento do capital foi calculada, como era justo, proporcionalmente ao tempo de efetivação das subscrições.

Pessoal — O desenvolvimento de nossas operações e serviços, bem como a abertura de novas dependências importaram, como não podia deixar de ser, em ampliação do nosso quadro de funcionários. A 31 de dezembro de 1944, o número de nossos empregados, de todas as categorias, elevava-se a 507, mais 160 que à data do encerramento do exercício anterior. O Banco, prosseguindo em seu programa de auxílio ao pessoal, continua a facultar-lhe eficiente assistência médico-odontológica, extensiva às famílias de seus funcionários. Durante o ano de 1944, o movimento do ambulatório e do gabinete dentário foi bastante expressivo e, com grande satisfação que vimos registrando sensíveis melhoras nas condições gerais de saúde de quantos nos prestam o concurso do seu trabalho. Manda a verdade que digamos que essa atenção tem sido compreendida e correspondida pela maneira louvável pela qual nossos funcionários, sem distinção de categorias, têm sabido cumprir suas obrigações, fazendo jus a elogio pela dedicação demonstrada ao Banco.

Tais são, em resumo, as informações que achamos de interesse no relato dos fatos administrativos do exercício social de 1944 e que vimos submeter à vossa consideração.

Quaisquer outros esclarecimentos vos serão, entretanto, imediatamente prestados, na sede do Banco, onde ficamos à vossa inteira disposição, como nos compete.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1945. — *Argemiro de Hungria Machado*, diretor-presidente.

Nota — Os balanços relativos ao exercício de 1944 e respectivas demonstrações de "Lucros e Perdas" já foram divulgados, em tempo, pela imprensa, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1945. — *Argemiro de Hungria Machado*, diretor-presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, às dezesseis horas, na sede social, à Rua do Rosário n.º 111, os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal do Banco Industrial Brasileiro, S. A., reuniram-se para

tomar conhecimento do balanço encerrado em 31 de dezembro próximo passado, e respectiva demonstração da conta de "Lucros e Perdas", bem como do relatório da Diretoria relativo aos negócios efetuados durante o exercício de 1944. Através desses documentos e dos livros legais e auxiliares que examinaram detidamente, constataram a perfeita exatidão de tudo e, com maior satisfação ainda, o elevado nível de desenvolvimento dos negócios do Banco. Tendo acompanhado, pela verificação trimestral, como é de lei, as atividades da sociedade, com pleno conhecimento das operações realizadas durante o exercício findo, o Conselho Fiscal pode testemunhar o zelo e prudência com que se houve a Diretoria em todos os negócios do Banco; circunstância essa que favorece sobremaneira os resultados apurados no balanço sobre o qual ora se manifesta. A esclarecida orientação dos senhores Diretores, deve a sociedade, incontestavelmente, o seu atual progresso e a sua destacada posição entre as mais prestigiosas e conceituadas instituições nacionais de crédito. Atestado eloquentemente dessa posição de relevo, refletindo, ao mesmo tempo, o elevado grau de confiança pública dispensada ao estabelecimento, é a cifra que se alinha na conta de depósitos em conta corrente, que soma Cr\$ 340.730.939,70. Comparada essa cifra com a de 1942, verifica-se que o aumento do volume de depósitos confiados ao Banco foi superior a 286%. Por outro lado, a receita bruta do exercício, de Cr\$ 29.626.604,00, correspondeu o lucro líquido de Cr\$ 6.319.403,80, permitindo, assim, à Diretoria propor a distribuição do dividendo de 10% ao ano, que este Conselho aprova sem restrições, como, igualmente, aprova as contas e o relatório que são objeto deste parecer. Pela sua brilhante e proveitosa gestão, este Conselho consigna, ainda, por ser de inteira justiça, um voto de louvor à Diretoria da sociedade.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1945. — *Florêncio de Abreu* — *Zózimo Barroso do Amaral*. — *Martim Maranhão Guilayn*.

(N.º 2.835—1-3-45—Cr\$ 403,00).

COMPANHIA FIAÇÃO E TECELAGEM BEZERRA DE MELO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA FIAÇÃO E TECELAGEM BEZERRA DE MELO, REALIZADA NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 1945.

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e cinco, pelas dezesseis horas, na sede social, à Rua da Alfândega n.º 111-A, 2.º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, reuniram-se em primeira convocação os acionistas da Companhia Fiação e Tecelagem Bezerra de Melo, e, verificando-se no Livro de Presença haver número legal, assumiu a presidência, por indicação dos presentes, o acionista Sr. Oton Lynch Bezerra de Melo, que convidou o acionista Sr. Renato Brito Bezerra de Melo e a mim, Artur Brito Bezerra de Melo, para primeiro e segundo Secretários, respectivamente. Declarou então o Presidente que, de acordo com a convocação publicada no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio", dos dias 16, 17 e 20 de fevereiro corrente, a presente assembleia tinha por fim deliberar a respeito das renúncias apresentadas pelo Diretor-Presidente, Doutor Alberto Brito Bezerra de Melo, e pelo Diretor-Gerente Sr. Artur Brito Bezerra de Melo. Submetidas à consideração da assembleia, ditas renúncias foram aceitas em vista dos motivos apresentados pelos renunciantes; e designado escrutinador o primeiro Secretário, procedeu-se a eleição dos substitutos, verificando-se haverem sido eleitos o acionista Sr. Artur Brito Bezerra de Melo, brasileiro, industrial, domiciliado e residente nesta cidade, à Rua Senador Vergueiro n.º 92, apartamento 1.203, para o cargo de Diretor-Presidente, e o acionista Dr. Alberto Brito Bezerra de Melo, brasileiro, industrial, domiciliado na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, à Avenida Rui Barbosa n.º 471 e residente temporariamente nesta cidade, à Rua Cosmo Velho n.º 92, para o cargo de Diretor-Gerente; ambos pelo prazo que faltar aos substituídos, na forma do art. 13 dos estatutos sociais. Declarou a seguir o Presidente que no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria seriam lavrados os termos de posse dos novos diretores logo que prestadas as respectivas cauções, conforme preceituam a lei e os estatutos, e, como nada mais couvesse a tratar, deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Nenhum dos acionistas presentes desejando usar da palavra, suspendeu o Presidente a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, lida e submetida à discussão e à votação, foi unanimemente aprovada a presente ata, que eu, Artur Brito Bezerra de Melo, segundo Secretário, redigi, fiz lavrar no Livro de Atas das Assembleias Gerais, e assino com o Presidente, o primeiro Secretário e demais acionistas presentes. — *Arthur Brito Bezerra de Melo*. — *Othon L. Bezerra de Melo*. — *Renato Brito Bezerra de Melo*. — *Maria Amália Brito Bezerra de Melo*. — *P. p. Luiz Brito Bezerra de Melo*, P. p. Dr. Othon Lynch Bezerra de Melo Junior, P. p. Dr. Alberto Brito Bezerra de Melo, P. p. Anna Bezerra de Melo Berar Carneiro da Cunha, P. p. Maria Amália Brito Bezerra de Melo Filha, Othon Bezerra de Melo & Companhia, Limitada. — *Esther Bezerra de Melo de Souza Leão*. — *P. p. Roberto Brito Bezerra de Melo*, *Arthur Brito Bezerra de Melo*. — Como representante legal de seus filhos impúberes *Paulo Brito Bezerra de Melo* e *Alvaro Brito Bezerra de Melo*, *Othon L. Bezerra de Melo*. — *Othon Bezerra de Melo & Companhia, Limitada*.

Certifico que esta cópia confere com o original escrito a folhas dezoito e dezoito verso do Livro de Atas das Assembleias Gerais. — *Arthur Brito Bezerra de Melo*, segundo Secretário.

(N.º 2.794 — 2-3-45 — Cr\$ 118,30)

COMPANHIA TERRITORIAL RIACHUELO S.A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo as disposições legais e estatutárias, vimos submeter à vossa apreciação o Balanço Geral do exercício de 1944, acompanhado do Parecer do Conselho Fiscal e da demonstração da conta de Lucros & Perdas.

Como podereis observar por esses documentos e seus anexos, a posição de nossa Companhia é de prosperidade.

Deveis eleger nesta Assembléa os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1945, e dos cargos vagos existentes atualmente.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1945 — *Gustavo Joppert*, Presidente. — *Mauro Pedroza Joppert*, Gerente.

Balanço geral relativo ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1944

Ativo

Disponível:

Caixa	7.800,40	
Bancos	24.555,30	
Obrigações de Guerra	1.775,80	
Apólices	7.122,30	41.253,80

Realizável a Curto Prazo:

Contas Correntes Devedores		5.870,79
Realizável a Longo Prazo:		
Prestamistas	1.065.107,10	
Prédios e Terrenos	826.999,70	1.892.105,89

Imobilizado:

Móveis e Utensílios		7.974,90
Compensação:		
Ações Cauçionadas		10.000,00
		1.957.206,20

Passivo

Exigível a Curto Prazo:

Contas Correntes Credores	47.193,00	
Dividendo a Pagar	12.000,00	59.193,00

Exigível a Longo Prazo:

Obrigações a Pagar		700.000,00
Não Exigível:		
Capital	100.000,00	
Fundo de Reserva Legal	15.000,00	
Fundo de Reserva Especial	7.606,10	
Contratos	1.065.107,10	1.187.713,20

Compensação:

Caução da Diretoria		10.000,00
		1.957.206,20

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1945 — *José Franca*, Contador — Registro 37.747. — *Gustavo Joppert*, Presidente. — *Mauro Pedroza Joppert*, Gerente.

Demonstração da conta de "Lucros e Perdas" relativa ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1944

	Cr\$	Cr\$
	Débito	Crédito
de Prédios e Terrenos:		
Lucro bruto do exercício		133.736,40
a Comissões:		
Comissões sobre vendas e cobranças	10.686,30	
a Juros e Descontos:		
Saldo devedor desta conta ...	11.065,80	
a Despesas Gerais:		
Ordenados, honorários da Diretoria e Conselho Fiscal, despesas de escritório, impostos, contribuições, gratificações, legalização de plantas e contratos e eventuais	91.597,10	
a Dividendo a Pagar:		
Dividendo de 12% aos acionistas		12.000,00
a Fundo de Reserva Especial:		
Importância destinada a esta conta		2.387,20
a Fundo de Reserva Legal:		
Importância destinada a esta conta		3.000,00
		133.736,40
		133.736,40

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1945 — *José Franca*, Contador — Registro 37.747. — *Gustavo Joppert*, Presidente. — *Mauro Pedroza Joppert*, Gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Territorial Riachuelo, tendo examinado o Balanço e Relatório apresentados pela Diretoria, relativos ao exercício de 1944, e achando tudo em perfeita ordem, são de parecer e propõem sejam os mesmos aprovados.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1945. — Dr. O. D. do Rego Monteiro. — M. Madeira de Freitas. — Hermes Soares da Rocha.

(N.º 2.873—Dia 2-3-45—Cr\$ 270,90).

CRÉDITO COMERCIAL LTDA.

BALANÇETE ENCERRADO EM 28 DE FEVEREIRO DE 1945

Ativo

	Cr\$
Instalações, Móveis e Utensílios	15.491,70
Imóveis de N/Propriedade	8.579.437,80
Participações	2.516.059,00
Devedores Diversos	8.846.896,60
Depósitos em Bancos	16.351,60
Valores em Garantias	4.027.100,00
Diversas Contas	4.303,20
Soma	19.005.639,90

Passivo

	Cr\$
Capital	300.000,00
Fundo de Depreciação	15.491,70
Credores Diversos	12.308.241,00
Obrigações Diversas	2.080.000,00
Credores por Valores em Garantia	4.027.100,00
Diversas Contas	274.837,20
Soma	19.005.639,90

Crédito Comercial, Ltda. — *Lúcio de Macedo*, Contador. Registro n.º 43.158. — *João Alves de Moura*, Gerente.

(N.º 2.916 — 2-3-45 — Cr\$ 107,10).

BANCO FIGUEIREDO ROCHA S. A.DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
D. R. C.**CERTIDÃO**

Certifico que o Banco Figueiredo Rocha S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 628, por despacho de 2 de março de 1945, o exemplar do *Diário Oficial* de 27 de fevereiro de 1945, com a publicação da certidão expedida pela Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, comprobatória da aprovação do aumento do capital social de Cr\$ 2.000.000,00 para Cr\$ 10.000.000,00 e da consequente alteração do art. 5.º dos seus Estatutos, deliberado e efetivado pelas assembleias gerais extraordinárias de 8 de outubro de 1944 e 6 de janeiro de 1945, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 2 de março de 1945. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — Carmen Cruz. Eu, Renato Adolfo Pena Barros, pelo chefe da S. R. E. a subserveio e assino. — Adolpho Penna Barros. (Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 3.568-45).

(N.º 2.813 — 2-3-45 — Cr\$ 50,00)

SOCIEDADE ANÔNIMA RESTAURANTES TURISMO INTERNACIONAL (S.A.R.T.I.)

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, EM DATA DE 17 DE MARÇO DE 1945

Srs. Acionistas:

A Diretoria da Sociedade Anônima Restaurantes Turismo Internacional, no cumprimento das disposições estatutárias e de acordo com as determinações legais, submete a vossa exame e deliberação, o balanço geral e demais contas referentes ao ano de 1944.

Durante o longo período de sete anos, grandes esforços tivemos de dispendir para vencer as inúmeras dificuldades que se nos apresentaram, compensados com o progresso que apresenta esta Sociedade, comprovado pelos documentos ora submetidos ao vosso julgamento.

LUCROS & PERDAS

A conta de lucros e Perdas demonstra o bom resultado do ano financeiro, tendo-se com ele fortalecidos os nossos fundos, que já eram regulares no Balanço do ano anterior, possibilitando-se, outrossim, apreciável dividendo aos Srs. Acionistas.

DIVIDENDOS

É com prazer que registramos aqui a distribuição de dividendos à razão de 20% ao ano, ou sejam Cr\$ 10,00 por ação.

AUMENTO DE CAPITAL

É pensamento da Diretoria, em vista da amplitude que estão tomando os negócios desta Sociedade, e, a fim de atender às exigências da situação atual, propor a convocação de uma assembleia a fim de deliberar sobre o aumento do Capital, de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), sendo provável que a referida assembleia seja realizada no mês de abril próximo futuro.

Os Srs. Acionistas serão oportunamente avisados e instruídos sobre os detalhes dessa operação, o que será feito na Assembleia Geral Ordinária a ser convocada para deliberar sobre o assunto.

CONSELHO FISCAL

Deveis proceder à eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1945, assim como fixar seus honorários para o referido exercício.

A Diretoria tem o prazer de realçar a colaboração dos Srs. Membros do Conselho Fiscal.

FALLECIMENTO

Devemos registrar, com profundo pesar, o falecimento em data de 24 de abril p. passado, do nosso acionista e ex-membro do Conselho Fiscal, Sr. José Domingos Belfort Vieira.

Inteiramente ao vosso dispor para quaisquer outros esclarecimentos, cabe-nos agradecer-vos e aos dignos Membros do Conselho Fiscal, a confiança e a colaboração que sempre nos dispensaram.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1945. — S. A. Restaurantes de Turismo Internacional. — Dora Burlamaqui Brady, Diretor-presidente. — Basílio Schaefer, Diretor-gerente. — Antonio da Costa Pimenta, Contador. Reg. D.N.I.C. n.º 33.192.

BALANÇO GERAL DA SOCIEDADE ANÔNIMA RESTAURANTES TURISMO INTERNACIONAL, ENCERRADO EM DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Movimento de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1944

Ativo:

	Cr\$
Lido — C/Depósitos	
31 Pelos existentes nesta data	10.365,00
Joá — C/Depósitos	
31 Pelos existentes nesta data	5.200,00
Furnas — C/Depósitos	
31 Pelos existentes nesta data	5.068,00
Obrigações de guerra	
31 Existentes nesta data em carteira	3.800,00
Móveis & Utensílios	
31 Existentes conforme inventário	42.162,00
Caixa	
31 Saldo existente em moeda corrente	108.253,30
Caixa do Aeroporto	
31 Saldo existente em moeda corrente	35.743,80
Caixa do Lido	
31 Saldo existente em moeda corrente	107.940,60
Ações caucionadas	
31 Pela caução da diretoria	10.000,00
Aeroporto C/Depósitos	
31 Pelos existentes nesta data	11.656,06
Ações	
31 Pelas existentes em carteira	100,00
Depósitos	
31 Pelos existentes nesta data	4.290,00
Títulos e Apólices	
31 Pelos existentes em carteira	8.350,00
Almoxarifado	
31 Mercadorias existentes nesta data	250.595,20
Caixa de Joá	
31 Saldo existente em moeda corrente	37.625,10
Caixa das Furnas	
31 Saldo existente em moeda corrente	401,20
Depósitos de garantia	
31 Pelos efetuados neste ano	3.396,26
Aeroporto	
31 Saldo desta conta	127.016,76
Lido	
31 Saldo desta conta	536.061,10
Joá	
31 Valor desta conta	82.220,00
Furnas	
31 Valor desta conta	11.766,80
Contas correntes	
31 Saldo desta conta nesta data	405.755,80
	1.778.696,80

Passivo

	Cr\$
Capital	
31 Valor desta conta	300.000,00
Fundo para reserva	
31 Saldo desta conta	390.807,49
Fundo para reversão Lido a Prefeitura	
31 Saldo desta conta	451.558,10
Caucões da Diretoria	
31 Pelo saldo desta conta	10.000,00
Fundo Reversão do Aeroporto a Aeronáutica	
31 Saldo desta conta	120.672,60
Impostos sobre Dividendos a Pagar	
31 Pelo saldo desta conta	4.800,90
Fundo para aumento de Capital	
31 Pelo saldo desta conta	261.276,10
Imposto a Pagar	
31 Pelo saldo desta conta	40.043,00
Dividendos a Pagar	
31 Pelo saldo desta conta	55.200,00
Colas de Previdência	
31 Saldo desta conta	3.315,90
Folhas de pagamentos	
31 Saldo desta conta	49.139,60
Contas a Pagar	
31 Saldo desta conta	50.165,20
Obrigações a Pagar	
31 Saldo das existentes em carteira	41.718,90
	1.778.696,80

Aprovamos e reconhecemos a exatidão do presente balanço geral, encerrado em data de 31 de dezembro de 1944, no valor de Cr\$ 1.778.696,80 (um milhão, setecentos e setenta e oito mil, seiscentos e noventa e seis cruzeiros e oitenta centavos).

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1944 — S. A. Restaurantes de Turismo Internacional Dora Burlamaqui Brady, Diretor-presidente. — Basílio Schaefer, Diretor-gerente. — Antonio da Costa Pimenta, Contador. Reg. D.N.I.C. n.º 33.192.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS DA SOCIEDADE ANÔNIMA RESTAURANTES TURISMO INTERNACIONAL, MOVIMENTO JANEIRO A DEZEMBRO DE 1944

Débito:		Cr\$
Móveis & Utensílios		
31 Depreciação de 10%		1.354,50
Furnas — Móveis & Utensílios		
31 Depreciação de 10%		688,00
Furnas		
31 Prejuízo nesta conta n/exercício		19.420,40
Joá — Móveis & Utensílios		
31 Depreciação de 10%		4.732,00
Joá		
31 Prejuízo nesta conta n/exercício		75.055,30
Aeroporto — Móveis & Utensílios		
31 Depreciação de 10%		10.431,20
Contas correntes		
Casemiro Fernandes Solis		
31 Pelo saldo como gratificação		8.067,30
Lido — Móveis & Utensílios		
31 Pela depreciação de 10%		22.330,40
Lido — Decorações		
31 Depreciação de 10%		127,00
Lido — Veículos		
31 Depreciação de 10%		2.613,10
Despesas Gerais		
31 Prejuízo verificado nesta conta		6.736,50
Contas correntes		
Basilio Schaefer — c/gratificação		
31 Pela sua percentagem neste ano, acôrdo art. 24 dos estatutos		31.984,00
Dora Burlamaqui Brady — c/gratificação		
31 Idem idem idem		31.984,00
Fundo Reversão Lido a Prefeitura		
31 Pela cota deste ano, de acôrdo com o contrato celebrado com a Prefeitura do Distrito Federal		45.037,60
Fundo Reversão Aeroporto e Aeronáutica		
31 Pela cota deste ano, de acôrdo com o contrato celebrado com o Departamento de Aeronáutica		24.134,50
Impostos a Pagar		
31 Pelo imposto de renda deste ano, s/lucros apurado de 6% e o imposto adicional de 2%		46.043,00
Dividendos a Pagar		
31 Pelo que se distribui de 20% aos acionistas, menos imposto de renda		55.200,00
Imposto sobre Dividendos a Pagar		
31 Pelo de 8% que descontamos s/dividendos a pagar		4.800,00
Fundo para aumento de Capital		
31 Pela cota de 50% s/lucro		200.246,90
Fundo para reserva		
31 Pelo saldo do lucro n/ano		200.246,80
		785.230,99

crédito:

Cr\$

31 Pelo lucro apurado em diversas contas no corrente exercício		785.230,30
Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1944. — S. A. Turismo Internacional. — Dora Burlamaqui Brady, Diretor-presidente. — Basilio Schaefer, Diretor-gerente. — Antonio da Costa Pimenta, Contador.		

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Na sede da Sociedade Anônima Restaurantes Turismo Internacional, reuniram-se no dia 8 de janeiro de 1945, os Membros efetivos do Conselho Fiscal, para examinar o Balanço Geral, encerrado em 30 de dezembro de 1944, bem como os demais documentos referentes ao último exercício.

Nesse exame verificaram a legitimidade de todos esses documentos, assim como a ordem, correção e clareza com que são expostos, preenchendo todos os requisitos legais.

Em vista do desenvolvimento da situação atual da Sociedade, propõem a Diretoria, que seja feito o aumento de capital, isto em virtude do capital atual não preencher as necessidades da mesma Sociedade.

São, pois, de parecer que o Balanço Geral e todas as contas desse exercício sejam aprovados pelos Srs. Acionistas na Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se brevemente, ficando consignado um voto de louvor à Diretoria, pelos auspiciosos resultados conseguidos no referido exercício.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1945. — Manuel Tapajós Gomes. — Oscar de Barros Cavalcanti. — Renato Guimarães Palmeira.

(N.º 2.793 — 2-3-45 — Cr\$ 600,80)

CONSTRUTORA FEDERAL S.A.**DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

D. R. C

CERTIDÃO

Certifico que a Construtora Federal S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 581, por despacho de 16 de fevereiro de 1945, os seguintes documentos: a) ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 20 de novembro de 1944, que aprovou as contas do liquidante e declarou extinta a sociedade; b) guia com pagamento do selo proporcional ao rateio, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 17 de fevereiro de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — Carmen Cruz. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subscreevo e assino. — Renato Adolpho Penna Barros.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 27.447-44).

(N.º 2.797—2-3-45—Cr\$ 36,70).

TENDA ESPIRITA FÉ E HUMILDADE**EXTRATO DE REFORMA DE ESTATUTOS**

Fundada nesta Capital, seu fôro jurídico e sede própria, à Rua Miguel Rangel n.º 232, de duração indeterminada e não respondendo os sócios subsidiariamente pelas obrigações sociais, tem por finalidade: difundir o estudo da doutrina espírita em qualquer de seus ritos usuais no país, desde que estes não colidam com a média da moralidade cristã, e nem possam afetar a ordem pública e os bons costumes, e o mais contido nas letras b e c do art. 1.º. Será administrada por uma Diretoria composta de: Presidente (que é seu representante legal em Juízo e fora dele), Vice-presidente, 1.º e 2.º Secretários, 1.º e 2.º Tesoureiros e um Diretor do Patrimônio. A dissolução da Tenda só poderá ser resolvida por maioria absoluta de votos em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, e, nesse caso o patrimônio social reverterá em benefício de outra agremiação congênere a juízo da mesma Assembléia. Seu estatuto só poderá ser reformado por proposta do Presidente do Supremo Conselho, salvo necessidade imperiosa e aceita por 2/3 dos membros do Supremo Conselho, depois de 2 anos de sua aprovação ou para adaptação à legislação do país.

Henrique Teixeira Pinto, presidente.

(N.º 2.922—2-3-45—Cr\$ 46,90).

IPIRANGA ATLÉTICO CLUBE**EXTRATO DOS ESTATUTOS**

Fundado nesta Capital, sua sede e fôro jurídico, de duração indeterminada, não respondendo os sócios subsidiariamente pelos compromissos sociais e patrimônio social a se constituir, tem por fim promover o desenvolvimento físico, moral e intelectual dos seus associados, por meio de esportes, conferências e leituras, sempre que dispuser de elementos para isso, e aproximar os sócios e suas famílias, recreando-as com bailes, domingueiras ou festas diversas, sempre que as finanças permitirem. Será administrado por uma Diretoria composta de: Presidente (que é seu representante em Juízo e fora dele), Vice-presidente, 1.º e 2.º Secretários, 1.º e 2.º Tesoureiros, Procurador, 1.º e 2.º Diretores de Esportes e Diretor-social. O Club só se dissolverá quando 2/3 dos sócios, a qualquer tempo, não se oponham, nesse caso, seus bens reverterão para fins de caridade, a juízo da Assembléia que tratar do assunto. Seus estatutos só poderão ser reformados em assembléia geral, depois de decorridos 5 anos.

Urcicio Francisco Marques, presidente.

(N. 2.921—2-3-45—Cr\$ 44,90).

CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A.**DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

CERTIDÃO

Primeira Seção

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Construções e Administrações do Rio de Janeiro, S. A. em 9 de dezembro de 1943, pelo senhor Diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição, sob o n.º 20.195, os seguintes documentos: a) ata da assembléia geral ordinária, realizada em 30 de abril de 1944, que aprovou as contas

do exercício de 1940 e elegeu os membros do Conselho Fiscal para 1941; b) ata da assembleia geral ordinária, realizada em 30 de abril de 1942, que aprovou as contas do exercício de 1941, e elegeu os membros do Conselho Fiscal para o período social de 1942. — Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 40,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX. — Visto: *Pires Ferreira*, diretor da Seção (Selada com Cr\$ 5,20).

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Primeira Seção

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Construções e Administrações do Rio de Janeiro, S. A. em 26 de outubro de 1943, pelo senhor Diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n.º 20.056, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 30 de abril de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegeu os membros do Conselho Fiscal para o ano em curso e fixou os seus honorários. — Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. — Eu, *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX. — Visto: *Pires Ferreira*, diretor da Seção. (Selada com Cr\$ 5,20).

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Primeira Seção

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Construções e Administrações do Rio de Janeiro, S. A. em 18 de maio de 1944, pelo senhor Diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n.º 20.928, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 30 de novembro de 1943, que deliberou sobre a modificação dos artigos 15 e 17 e designou o Diretor-técnico, cargo criado pela reforma vertente. — Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1944. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX. — Visto: *Pires Ferreira*, diretor da Seção. (Selada com Cr\$ 4,20).

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Primeira Seção

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Construções e Administrações do Rio de Janeiro, S. A. em 14 de agosto de 1944, pelo senhor Diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n.º 30.646, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 22 de abril de 1944, que aprovou as contas do exercício de 1943, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários. — Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1944. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX. — Visto: *Ernesto Jencarelli*, diretor da D.R.C. (Selada com Cr\$ 4,20).

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a sociedade anônima Construções e Administrações do Rio de Janeiro S. A. arquivou nesta Divisão, sob o número 338, por despacho de 19 de dezembro de 1944, os seguintes documentos: a) ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 11 de março de 1944, que aprovou o aumento do capital social de Cr\$ 100.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00, mediante a transformação do pas-

sivo em capital; b) guia com o pagamento do selo proporcional ao aumento do capital; c) ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 23 de julho de 1944, que elegeu os membros da Diretoria para o quadriênio a terminar em 23 de julho de 1948; d) ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 21 de outubro de 1944, que transcreveu a proposta da Diretoria e Conselho Fiscal sobre o aumento do capital, declarou a nacionalidade e residência dos Diretores eleitos, pela assembleia de 23 de julho de 1944 e retificou e ratificou as atas das assembleias supracitadas, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 20 de dezembro de 1944. — Eu, *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, *Carmen Euler*, chefe substituto, da S. R. E., a subscrevo e assino. — *Carmen Euler*.

(Selada com Cr\$ 5,40).

(Proc. n.º 17.339-44).

(N.º 2.820—2-3-45—Cr\$281,50).

"SEGURANÇA INDUSTRIAL" COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA PELA "SEGURANÇA INDUSTRIAL", COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, EM VINTE E OITO DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e cinco, às dez horas, na sede social da "Segurança Industrial", Companhia Nacional de Seguros, à avenida Rio Branco, número cento e trinta e sete, quarto andar, nesta Capital, reuniram-se em primeira convocação para a Assembleia Geral Extraordinária, dezesseis acionistas, representando mil, quatrocentos e noventa e duas ações, conforme assinaturas no Livro de Presenças, folhas onze, e, portanto, número legal para o seu funcionamento. Na forma do artigo treze dos Estatutos combinado com o artigo vinte e seis, lastimando a ausência justificada do doutor Antonio Prado Júnior, assumiu a presidência da Assembleia Geral Extraordinária, o Diretor Vice-Presidente Osvaldo Riso, declarando-a regularmente instalada e designou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, o doutor Aldo Santana de Moura e o senhor José Carlos Lamago Machado, que tomaram assento à mesa. O Presidente da Assembleia congratulou-se com os senhores acionistas, pelo fato de haver verificado estarem representados mais de dois terços do capital, embora não se devesse tratar de reforma de Estatutos. A seguir o Sr. Osvaldo Riso leu as convocações publicadas no *Diário Oficial* de dezenove, vinte e vinte e um de fevereiro de mil novecentos e quarenta e cinco, na "A Noite" das mesmas datas, redigidas nos seguintes termos: São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às dez horas do dia vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e quarenta e cinco, na sede da Companhia, à avenida Rio Branco, número cento e trinta e sete, quarto andar, com o fim de: primeiro: tomar conhecimento de comunicações da Diretoria, relativas a diversos assuntos de interesse social, e especialmente à atual situação acionária, decorrente do Decreto-lei número quatro mil seiscientos e trinta e seis, de trinta e um de agosto de mil novecentos e quarenta e dois; segundo: — tomar conhecimento das transferências de ações, que foram efetuadas, inclusive de acordo com o edital do Instituto de Resseguros do Brasil, datado de dezoito de janeiro de mil novecentos e quarenta e cinco; terceiro: — tomar conhecimento de medidas, inclusive financeiras, relativas à comemoração do vigésimo quinto aniversário da Companhia. Rio de Janeiro, dezessete de fevereiro de mil novecentos e quarenta e cinco. A Diretoria: Antonio Prado Júnior. — Osvaldo Riso. — Mario Henrique Silva Rodrigues. — João Borges Filho. — Depois da leitura, o senhor Osvaldo Riso, continuando com a palavra, fez a seguinte exposição: Senhores Acionistas: I — Corre-nos o dever de comunicar aos senhores acionistas diversos fatos e assuntos de interesse social, todos eles agradáveis, pelo que em si exprimem, e sobretudo, por coincidirem com a época em que esta Companhia comemora o vigésimo quinto ano de existência. II — Tendo em vista que metade das ações de nossa Companhia estava na posse de uma outra, que ex-vi do Decreto-lei número quatro mil seiscientos e trinta e seis, de trinta e um de agosto de mil novecentos e quarenta e dois, entrara em liquidação, a Diretoria, cogitou de corrigir a situação com um aumento de capital, e para tanto convocou Assembleia Geral Extraordinária. III — Entrementes, o Instituto de Resseguros do Brasil, mandatário da União Federal para a liquidação da referida Sociedade, nos termos do citado decreto-lei, tomando providências para a pronta realização dos valores representados pelas mencionadas ações, tornou desnecessária a medida cogitada pela Diretoria, ficando sem nenhum efeito a convocação da aludida Assembleia Geral Extraordinária. IV — Cumpre-nos, portanto, comunicar aos senhores acionistas que a situação acionária desta Companhia está hoje perfeitamente complementada, com a assinatura dos termos de transferência de números trezentos e dois a trezentos e trinta e oito que ora exibimos a esta Assembleia Geral Extraordinária, desejosos de ouvir a sua manifestação. V — Esses termos são consequentes do exercício do direito de preferência, outorgado pelo artigo cento e noventa e sete, do Decreto-lei número dois mil e sessenta e três, de sete de março de mil novecentos e

quarenta, aos acionistas brasileiros, e reconhecido e assegurado pelo despacho do Excelentíssimo senhor Presidente da República, datado de vinte de outubro de mil novecentos e quarenta e quatro, que aprovou as exposições de motivos números dois mil novecentos e sessenta e oito e quatrocentos e quatro dos senhores Ministros da Fazenda e do Trabalho, baseadas nos pareceres dos Consultores Jurídicos Oficiais, e órgãos técnicos, cujos pronunciamentos eram cabíveis. VI — O direito de preferência foi exercido nos termos do edital do Instituto de Resseguros do Brasil, datado de dezoito de janeiro de mil novecentos e quarenta e cinco, e do aviso do mesmo Instituto, datado de trinta do mesmo mês e ano, ambos do conhecimento geral dos senhores acionistas. VII — Convém salientar que, representando seiscentas e quarenta e sete ações, vinte dos vinte e oito acionistas portadores das oitocentas ações com direito de preferência, exerceram a prelação, demonstrando a forte coesão do nosso quadro social e a robusta confiança que depositam no presente e no futuro desta Companhia. VIII — Atenção ao preceito constitucional que estabelecia a nacionalização das Companhias de seguros, a Diretoria havia estimulado negociações no sentido de serem adquiridas, por acionistas brasileiros, as ações da "Segurança Industrial", pertencentes à Assicurazioni Generali di Trieste e Venezia. IX — Tais negociações não haviam ainda chegado a termo, quando o Decreto-lei número quatro mil seiscentos e trinta e seis de trinta e um de agosto de mil novecentos e quarenta e dois, cassou a carta patente da antes referida Companhia, pondo-a em liquidação, fato que determinou propuzéssemos vender o Instituto de Resseguros do Brasil as ações existentes no acervo da mesma, ao preço unitário resultante do ativo líquido do último balanço da nossa Companhia, rateando-se proporcionalmente aquelas pelas de propriedade dos acionistas brasileiros, que uisessem exercer a preferência. X — O Instituto de Resseguros do Brasil, com o zelo que lhe é próprio, suscitou dúvidas quanto à proposta formulada, e decidimos submeter a matéria ao nosso Departamento Legal, considerando que a conservação do equilíbrio do conjunto social desta Companhia era de seu imediato interesse. XI — O Departamento Legal, por seu chefe, Dr. Aldo Santana de Moura, proferiu três pareceres, básicos e precisos, que elucidaram definitivamente o direito de preferência dos acionistas brasileiros desta Companhia, sobre as ações existentes no acervo da Assicurazioni Generali di Trieste e Venezia, em liquidação. XII — Nesses pareceres, fundados em preceitos legais e na melhor doutrina, fixaram-se as bases para o reconhecimento do direito de preferência, a exercer-se na proporção das ações de cada acionista, e ao preço unitário resultante do ativo líquido do último balanço aprovado, dividido pelo número de ações em circulação. XIII — Ouvidos, posteriormente, os ilustres juristas: Professor Francisco Campos, Professor Pontes de Miranda, Professor Edgard Castro Rebelo, Professor Artur Cumplido de Santana e Dr. J. Miranda Valverde, tivemos a ventura de ver em seus doutos pareceres, a concordância com as conclusões do chefe do nosso Departamento Legal, as quais foram, também, e afinal as mesmas dos Consultores Jurídicos Oficiais. XIV — A essa altura, a Diretoria quis ter a seu lado uma comissão que representasse a maioria dos acionistas brasileiros, e fosse porta-voz deles, dos Diretores e dos funcionários. XV — Deve-se à capacidade dos membros dessa comissão, composta do doutor João Borges Filho, Professor Artur Cumplido de Santana e Luiz Carlos Camillo Ziegler, muito do resultado obtido, porque suas entrevistas com os altos órgãos da administração foram um constante êxito, dadas sem dúvida, as qualidades morais dos integrantes, e a autoridade que, ao Professor Cumplido de Sant'Anna, emprestam o seu vasto saber e a retidão de sua vida pública. XVI — Desvanece-nos o fato de havermos contribuído eficazmente para a obtenção do feliz resultado, propondo, desde os primeiros instantes, a equação — preferência = proporcionalidade + justo preço; e coordenando as atividades, sugerindo providências, e proporcionando todo o auxílio aos senhores acionistas brasileiros desta Companhia, que congregamos, inspiramos e animamos. XVII — Das duas mil ações desta Companhia, mil e oitocentas são hoje de propriedade de pessoas físicas brasileiras, pertencendo as restantes duzentas a pessoas jurídicas. Eis a consequência dos termos de transferência que fizemos questão de exibir para conhecimento desta Assembléia. XVIII — O doutor João Borges Filho, o Professor Cumplido de Sant'Anna, o Senhor Luiz Carlos Camillo Ziegler, e doutor Aldo Sant'Anna de Moura, são merecedores do nosso profundo reconhecimento, e da gratidão dos Senhores acionistas, e a estes apresentamos nossas felicitações pela situação magnífica da nossa Companhia, em seu vigésimo quinto aniversário. XIX — Desde mil novecentos e vinte e nove, meu colega Mario Rodrigues e eu, vimos dedicando todos os esforços para o engrandecimento desta Companhia, que foi erguida ao mais alto nível das congêneres, conforme atesta, o confronto dos balanços; lembremos também a eficiente colaboração do Senhor Antonio Prado Junior e doutor João Borges Filho, que a nós se juntaram, respectivamente, em mil novecentos e trinta e oito e mil novecentos e quarenta e dois. XX — Cinco lustros de existência completou nossa Companhia; durante mais de três, estivemos à testa de sua direção, e a partir de mil novecentos e trinta e quatro, passamos a distribuir dividendos, que de mil novecentos e trinta e oito para cá, foram de doze por cento, e isso fizemos alimentando sempre as reservas, e concedendo aumento aos funcionários, para retribuir-lhes a útil colaboração. XXI — Para comemorar o vigésimo quinto aniversário da "Segurança Industrial", desejamos realizar uma reunião de congratulamento; publicar um volume contendo um histórico da Sociedade;

e premiar, na medida das possibilidades Estatutárias, aqueles que hajam prestado mais antiga e melhor colaboração. XXII — Eis a razão de estardes aqui reunidos, e pedimos sejam alvitadas, discutidas, aprovadas medidas, inclusive financeiras, que houverem por bem na soberana vontade e decisão desta Assembléia Geral Extraordinária. Essa exposição da Diretoria foi recebida com manifestações de vivo regosijo. O Senhor Doutor Antonio Cresta propôs fosse aprovada a exposição proferida pelo Senhor Osvaldo Biso. Pediu a palavra o Doutor Cumplido de Sant'Anna que, agradecendo as referências feitas à sua pessoa e à do doutor João Borges Filho, em nome de ambos, formulou a seguinte proposta: Ao completar vinte e cinco anos de atividade, encontra-se a "Segurança Industrial", em situação de plena prosperidade, para a qual concorreram, de modo decisivo, dois antigos Diretores, que, tomando a direção dos negócios sociais em fase de grandes dificuldades, podem ver hoje o resultado de seus contínuos esforços, dispendidos em ambiente de fraternal colaboração. Em mil novecentos e vinte e nove, doutor Osvaldo Biso, e Senhor Mario H. Silva Rodrigues no ano imediato, empreendiam o levantamento da Companhia; desenvolvendo uma política administrativa de saneamento das cartilhas, de compressão de despesas, de obtenção de bons negócios. Não vacilaram mesmo a propor a suspensão de dividendos, cujo pagamento, mesmo em taxa baixa, debilitava a Companhia. Assim de mil novecentos e vinte e nove a mil novecentos e trinta e quatro, não distribuiu a "Segurança" dividendos pelos seus acionistas que facilmente compreenderam que tal sacrifício decorria da necessidade de fortalecer a Companhia, em cujo empreendimento, muito mal remunerados, dispndiam os doutor Osvaldo Biso e Senhor Mario Rodrigues o melhor dos seus esforços. O fruto de tão árduo trabalho não tardou muito. Em mil novecentos e trinta e cinco, propunham os dois Diretores a distribuição de dividendos à taxa de dez por cento que, em mil novecentos e trinta e oito, se eleva a doze por cento, mantendo-se em tal nível, até hoje. De quarenta em diante, além dos dividendos tiveram os acionistas mais um bônus de seis por cento, para serem surpreendidos em mil novecentos e quarenta e dois com a bonificação de mil cruzeiros por ação. Se quisermos proceder a um confronto, que ponha em relevo a orientação administrativa Biso-Rodrigues, basta dizer que, de mil novecentos e trinta e cinco a mil novecentos e quarenta e três, tiveram os acionistas, entre dividendos, bonificações e bônus, vantagem à taxa média de vinte por cento compensando-se, de tal modo, larga e seguramente, da suspensão da dividendos nos anos de consolidação dos negócios sociais. Os funcionários da Companhia foram igualmente beneficiados. Além dos aumentos anuais de vencimentos, receberam, com grande satisfação da Diretoria, gratificações de balanços, de Natal e do fim de ano. Segundo verificação dos balanços do exercício de mil novecentos e quarenta e quatro, hoje publicado, haverá para gratificação ao corpo de funcionários, uma verba positivamente vultosa. Vê-se, assim, que todos tiveram compensação para o período de restrições, que foi o de mil novecentos e vinte e nove a mil novecentos e trinta e quatro. Dos acionistas e funcionários lembrou-se a Diretoria. E de toda justiça que os acionistas se lembrem, agora que a Companhia completa seus vinte e cinco anos, dos dois Diretores, doutor Osvaldo Biso e Mario Henrique Silva Rodrigues, dando-lhes um prêmio que valha como compensação ao esforço, tenacidade, dedicação e inteligência postos ao serviço da Companhia, que valha também, quanto todos já o foram, como compensação dos anos máis, que já passaram. Proponho, portanto, que a Assembléia Geral Extraordinária, depois de ouvido o Conselho Fiscal, conceda a cada um dos Diretores, doutor Osvaldo Biso e Senhor Mario Henrique Silva Rodrigues, pelos relevantes serviços prestados à Companhia, um prêmio líquido correspondente ao valor de tantas gratificações, tomando-se por base o da última que receberam, quantos os anos em que não houve distribuição de dividendos. A importância dispendida com o pagamento dos prêmios, será levada à conta das futuras despesas gerais. A fim de ser ouvido o Conselho Fiscal, por se tratar de matéria financeira suspendeu-se, momentaneamente, a reunião e o mesmo exarou o seguinte parecer: Na qualidade de membros do Conselho Fiscal, vimos dar parecer sobre a proposta que visa conceder aos Diretores doutor Osvaldo Biso e Senhor Mario Henrique Silva Rodrigues, e virtude dos relevantes serviços prestados à Companhia, um prêmio líquido no valor da soma de tantas gratificações, tomando-se por base a última que receberam, quantos os anos em que não houve distribuição de lucros. A proposta submetida à Assembléia Geral Extraordinária merece ser apreciada sob dois aspectos. Em primeiro, a situação econômica e financeira da Companhia, como se verifica do último balanço, é ótima, permitindo assim a concessão do merecido prêmio aos que concorreram, pelo trabalho persistente e orientação segura, para tão satisfatório resultado. Como diz a proposta, todos, até hoje, acionistas e funcionários, já tiveram a compensação para o período de mil novecentos e vinte e nove a mil novecentos e trinta e cinco, em que não houve distribuição de dividendos. Só falta serem recompensados, pelo esforço dispendido, os dois Diretores, dos quais se lembram, com a proposta a que nos referimos, dois acionistas. Em segundo, é da competência das Assembléias votarem quaisquer vantagens ou benefícios a fundadores, acionistas ou terceiros (artigo oitenta e sete, letra g, do Decreto-lei dois mil seiscentos e vinte e sete). Neste dispositivo está determinada a competência da Assembléia para concessão de vantagens, prêmios, adicionais ou outras quaisquer excepcionais distribuições, que se não confundem com

(N.º 2.926 — 2-3-15 — Cr\$ 693,60).

(N.º 2,869 — 2-3-45 — Cr\$ 147,90).

BANCO OPERADOR S.A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA DEZESSEIS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO

Ata: — Aos dezesseis dias do mês de fevereiro, do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, na sede social do Banco Operador S.A., a Travessa do Ouvidor número trinta e dois, Capital Federal, às nove horas da manhã, verificadas no "Livro de Presença" as assinaturas de acionistas representando mais de uma quarta parte do Capital Social, pelo Diretor Presidente Letelba Rodrigues de Brito foi aberta a sessão, o qual pediu aos acionistas presentes que indicassem um presidente e um secretário para dirigir os trabalhos, nos termos dos Estatutos. Por aclamação, foram escolhidos os acionistas: Dr. Cincinato Cesar da Silva Braga, para Presidente, e Ilton da Silva, para Secretário. Em seguida o secretário fez a leitura do relatório, apresentado pela diretoria; do balanço, da conta de lucros e perdas e do parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano de mil novecentos e quarenta e quatro. Aberta a discussão, pediu a palavra o acionista José Joaquim Brandão Santos que apreciou, em termos elogiosos, o resultado dos negócios bancários, a atuação dos diretores e colaboração dos seus auxiliares, no que foi unanimemente seguido pela assembleia. Não mais havendo quem quisesse fazer uso da palavra, foi a sessão encerrada e submetidos os referidos documentos à aprovação e votação. Feita a apuração, foram os mesmos aprovados, unanimemente, sem reservas, não tendo votado os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Em seguida procedeu-se à eleição dos membros do Conselho Fiscal, para o ano de mil novecentos e quarenta e cinco. Feita a apuração, foram eleitos respectivamente os efetivos: Dr. Cincinato Cesar da Silva Braga, Armando Pereira Braga, José Joaquim Brandão Santos e suplentes: João Fernandes de Brito, Armando Mangia e Alexandre Portella Passos, os quais foram empossados. Por proposta do acionista Carlos Vasconcellos Rodrigues de Brito, após discussão e votado da assembleia, foram fixados os vencimentos semestrais de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00), para cada um dos membros efetivos do Conselho Fiscal. E, nada mais havendo a tratar, depois de lavrada a presente Ata, que foi lida, posta em discussão, votada e aprovada unanimemente, eu, Ilton da Silva, Secretário aclamado pela assembleia, que a lavrei, subcrevo-a, juntamente com o Sr. Presidente e demais acionistas presentes.

Seguem as seguintes assinaturas: Ilton da Silva. — Cincinato Cesar da Silva Braga. — Letelba Rodrigues de Brito. — Ulysses Carneiro da Rocha. — Arthur Cesar Rios Junior. — José Joaquim Brandão Santos. — Juvenal da Silva Lima. — Jesus Rodriguez y Rodriguez. — Helio Gracie. — Armando Pereira Braga. — Carlota Liguori Rios. — Julia Holzgreffe Rios. — Laerte Rodrigues de Brito. — Alexandre Portella Passos. — Maria Lourdes Pereira de Salles Pinto. — Doutor Arthur Cesar Rios. — Carlos Vasconcellos Rodrigues de Brito.

Certifico ser a presente, cópia autêntica e fiel da que foi, por mim, lavrada, no livro próprio. — Ilton da Silva.

(N.º 2.674 — 1-3-45 — Cr\$ 112,20).

"A INDEPENDÊNCIA" COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Relatório da Diretoria — Exercício de 1944

Senhores Acionistas:

A Diretoria da "A Independência", Companhia de Seguros Gerais, tem a grata satisfação de, em observância aos dispositivos estatutários, apresentar aos Senhores Acionistas o Relatório da suas atividades no exercício de 1944:

1 — Produção:

Seguros diretos:

Durante o ano de 1944, a arrecadação de prêmios, líquidos de restituições e cancelamentos, exclusive riscos de guerra, alcançou a quantia de Cr\$ 7.277.117,80, assim discriminada:

Ramos	Cr\$ Seguros Diretos	Cr\$ Seguros Indiretos	Cr\$ Total
Incêndio	3.521.724,30	615.487,80	4.137.212,10
Transportes, e x c l u s i v e riscos de guerra	2.744.626,80	168.676,40	2.913.303,20
Acidentes pessoais	160.843,60	—	160.843,60
Responsabilidade civil ..	11.703,40	8.000,00	19.703,40
Aeronáuticos	—	34.191,40	34.191,40
Vida	—	11.864,10	11.864,10
Soma	6.438.898,10	838.219,70	7.277.117,80

Em outubro de 1944 a Companhia iniciou suas operações nos ramos de Acidentes Pessoais e Responsabilidade Civil.

2 — Sinistros:

Durante o ano de 1944, as quantias relativas a indenizações, de responsabilidade da Companhia, foram de Cr\$ 1.176.479,60, assim discriminadas:

Ramos	Seguros Diretos	Seguros Indiretos	Total
Incêndio	1.195.010,80	223.432,60	1.418.443,40
Transportes	1.227.597,30	54.045,10	1.281.642,40
Acidentes Pessoais	100,00	—	100,00
Aeronáuticos	—	17.327,90	17.327,90
Vida	—	956,00	956,00
Riscos de guerra	369.280,00	1.411,70	370.691,70
Incêndios-Transportes ..	139.033,10	—	139.033,10
Soma	2.931.021,20	297.173,30	3.228.194,50
Recuperado por resseguro e salvados	2.051.714,90	—	2.051.714,90
Responsabilidade da Companhia	879.306,30	297.173,30	1.176.479,60

3 — Reservas e Dividendos:

Temos a satisfação de comunicar que as reservas totais da Companhia, em 31 de dezembro de 1944, subiram à importância de Cr\$ 2.258.349,00 assim distribuídas:

Reservas Técnicas:

Riscos não expirados	651.483,60
Sinistros a liquidar	406.789,70
Contingência	155.235,80
Conta de cobrança	108.433,70
Riscos de guerra	495.911,20
Total	1.817.553,06

Outras reservas:

Fundo para garantia de retrocessões ..	55.200,90
Reservas estatutárias	104.119,10
Fundo de aumento de capital	181.415,60
Fundo de previdência	35.673,80
Fundo de bonificações	64.385,60
Total	440.795,00

Total 2.258.349,00

No balanço de 31 de dezembro de 1944 foi distribuído, aos Senhores Acionistas, o dividendo de 6% a.a., correspondente a Cr\$ 12,00 por ação.

4 — Agradecimentos:

A Diretoria da Companhia tem o grato prazer de apresentar os seus sinceros agradecimentos a todos os seus agentes, sub-agentes e comissários de avarias, pelos esforços desenvolvidos no ano referente ao presente Relatório, especialmente à sucursal de São Paulo, sob a criteriosa e dedicada superintendência do Dr. Otávio Pupo Nogueira.

Esta Diretoria deseja testemunhar igualmente o seu reconhecimento aos seus corretores e funcionários, que, com tanta dedicação, têm colaborado para o seu desenvolvimento.

Deve a Diretoria da Companhia assinalar ainda a valiosa cooperação recebida do Instituto de Resseguros do Brasil, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização e dos senhores membros do seu Conselho Fiscal e Conselho Consultivo.

5 — Conclusão:

Estas são as principais informações que a Diretoria julga de seu dever levar ao conhecimento dos Senhores Acionistas, ficando, entretanto, à inteira disposição dos mesmos para quaisquer outros esclarecimentos que entendam necessários.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1945. — Vicente de Paulo Galliez, Presidente. — Luís R. de Souza Dantas, Diretor. — Luciano Marino Crespi, Diretor. — Fernando De Lamare, Diretor.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo		Cr\$	Cr\$	Cr\$
Ativo Imobilizado:				
Títulos de Renda:				
Títulos da Dívida Pública Interna Federal		363.065,00		
Títulos da Dívida Pública Interna Estadual		16.497,00		
Ações		35.714,00		
Obrigações de Guerra		24.438,60		439.714,60
PREMIOS:				
Valor do 3.º pavimento do Edifício México, compreendendo as salas 306 a 313				810.606,00
I.R.R. — C/ de Retensões:				
Reserva para Riscos de Guerra		195.911,20		
Reserva s/Retrocessões		59.358,60		
Fundo de Estabilidade		10.189,00		265.458,80
Móveis, Máquinas e Utensílios				204.518,50
Depósitos e Cauções				6.495,00
Almoxarifado				60.203,00
Estoque Apólices				61.653,80
Ativo Disponível:				
Caixa:				
Rio de Janeiro	27.473,10			
São Paulo	91.472,70		118.945,80	
Bancos:				
C/Movimento:				
Rio de Janeiro	868.728,80			
São Paulo	106.368,50		975.097,30	
Prazo Fixo:				
Rio de Janeiro			100.000,00	
Aviso Prévio:				
Rio de Janeiro			256.578,30	1.450.621,40
Ativo Realizável a Curto Prazo:				
Contas Correntes:				
Agentes e Sucursais, Sub-agentes e Correspondentes e Devedores Diversos		846.478,80		
Valores em Cobrança		375.975,20		
Diversas Contas		74.746,10		1.297.470,10
Contas de Resultado Pendente:				
Seguros antecipados				5.581,50
Total				4.602.322,70
Contas Compensadas:				
Tesouro Nacional — c/depósito de títulos		200.000,00		280.000,00
Ações em Caução		80.000,00		280.000,00
				4.882.322,70
Passivo		Cr\$	Cr\$	Cr\$
Passivo não Exigível:				
Capital:				
Reservas Técnicas				
Riscos não Expirados	651.183,60			1.500.000,00
Sinistros a Liquidar	406.789,70			
Contingência	155.235,80			
Conta Cobrança	108.433,70			
Riscos de Guerra	495.911,20	1.817.554,00		
Outras Reservas:				
Fundo para Garantia de Retrocessões	55.200,90			
Reservas Estatutárias	104.119,10			
Fundo Aumento de Capital	181.415,60			
Fundo de Previdência	35.673,80			
Fundo de Bonificações	64.385,60	440.795,00	2.258.349,00	
Passivo Exigível a Curto Prazo:				
Contas Correntes:				
Credores diversos		189.240,20		
Comissões a Pagar		213.298,50		
Sêto Proporcional a Recolher		56.313,90		
Imposto de Fiscalização		170.743,20		
Impostos a Pagar		7.485,60		
Dividendos a Pagar:				
De 1942	5.229,00			
De 1943	5.940,00			
Do exercício	90.000,00	101.160,00	738.241,40	
Bonificação s/o Lucro Líquido			100.491,00	
Contas a Pagar			5.241,30	843.973,70
Total				4.602.322,70
Contas Compensadas:				
Títulos Depositados		200.000,00		
Diretoria — c/de Caução		80.000,00		280.000,00
				4.882.322,70

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

	D é b i t o		Cr\$.	Cr\$	Cr\$
<i>Custo de Produção do Exercício Industrial</i>					8.377.966,00
<i>Movimento de Seguros Diretos</i>				1.311.830,40	
<i>Anulações e Restituições — Prêmios Seguros Diretos:</i>					
Incêndio	139.584,50				
Transportes	58.578,20				
Riscos de Guerra	19.047,79	217.212,40			
<i>Comissões de Seguros Diretos:</i>					
Incêndio	587.204,70				
Transportes	464.515,40				
Acidentes Pessoais	39.972,30				
Responsabilidade Civil	2.925,90	1.091.618,00			
<i>Movimento de Resseguros</i>				2.604.587,50	
<i>Prêmios — Resseguros Cedidos:</i>					
Incêndio	1.878.001,70				
Transportes	645.587,00				
Acidentes Pessoais	76.420,50	2.600.069,20			
<i>Comissões — Resseguros Aceitos:</i>					
Incêndio	4.354,30				
Responsabilidade Civil	224,00	4.578,30			
<i>Movimento de Riscos de Guerra</i>				1.129.207,10	
Prêmios			759.927,10		
Sinistros Pagos			369.280,00		
<i>Movimento de Retrocessões</i>				278.079,20	
<i>Comissões — Retrocessões do I.R.B.:</i>					
Incêndio			223.300,90		
Transportes			48.501,20		
Aeronáuticos			4.275,90		
Vida			2.001,20		
<i>Movimento de Sinistros</i>				2.889.725,60	
Sinistros Pagos:			2.858.914,50		
<i>Seguros Diretos:</i>					
Incêndio	1.195.4010,80				
Transportes .	1.227.597,30				
Acidentes.Pes	100,00	2.422.708,10			
<i>Resseguros Aceitos:</i>					
Transportes		344,70			
<i>Retrocessões do I.R.B.:</i>					
Incêndio ...	223.432,60				
Transportes .	53.700,40				
Aeronáuticos.	17.327,90				
Vida	956,00				
Guerra	1.411,70	296.828,60			
<i>Responsabilidade do I.R.B.:</i>					
Incêndio — Transportes		139.033,10	30.811,10		
<i>Despesas com Sinistros</i>					
<i>Seguros Diretos:</i>					
Incêndio ...	4.694,70				
Transportes .	20.469,20				
Aeronáuticos.	73,80				
Guerra	25,20	25.962,90			
<i>Retrocessões do I.R.B.:</i>					
Incêndio	4.945,30				
Vida	602,90	5.548,20			
<i>Cota de Coordenação</i>				29.984,60	
<i>Ajuda de Custo</i>				134.551,60	
<i>Despesas de Administração:</i>					
Ordenados e Gratificações				572.314,30	
Honorários				147.000,00	
Impostos, Contribuições, Seguros de Acidentes, Encargos Sociais, Despesas de Viagens e Representação				219.717,40	
<i>Despesa:</i>					
com Material		136.874,90			
com Amortizações do Ativo		107.339,30			
Geral		796.455,70		1.040.669,90	1.979.701,60
<i>Reservas para 1944:</i>					
<i>Reservas Técnicas:</i>					
Riscos não Expirados		651.183,60			
Sinistros a Liquidar		406.789,70			
Contingência		75.181,70		1.133.155,00	
<i>Conta Cobrança</i>				108.433,70	1.241.588,70
Total					11.599.256,30

Excedente distribuído com:

Reservas Estatutárias	16.747,50	
Fundo de Garantia de Retrocessões	16.747,50	
Fundo de Aumento de Capital	47.118,30	
Fundo de Previdência	16.747,50	
Fundo de Bonificações	47.118,30	
Dividendo a Distribuir — 3.º	90.000,00	
Gratificação s/o Lucro Líquido	100.491,00	334.970,10
Total Geral		11.934.226,10

Crédito

Produção do Exercício Industrial		Cr\$	Cr\$	Cr\$
Movimento de Seguros Diretos			7.237.574,80	11.042.080,30
Prêmios de Seguros Diretos:				
Incêndio	3.521.724,30			
Transportes	2.744.626,80			
Acidentes Pessoais	160.813,60			
Responsabilidade Civil	11.703,40			
Riscos de Guerra	778.974,80	7.217.872,90		
Comissões de Seguros Diretos Cancelados:				
Incêndio	14.731,80			
Transportes	4.917,10	19.701,90		
Movimento de Resseguros			797.293,00	
Prêmios — Resseguros Aceitos:				
Incêndio	1.365,00			
Transportes	27.653,70			
Responsabilidade Civil	8.000,00	37.018,70		
Comissões — Resseguros Cedidos:				
Incêndio	619.740,40			
Transportes	96.595,80			
Acidentes Pessoais	43.939,00	760.275,20		
Movimento de Riscos de Guerra			524.575,70	
Comissões Recebidas	155.295,70			
Sinistros Recuperados	369.280,00	524.575,70		
Movimento de Retrocessões			801.201,00	
Prêmios — Retrocessões do I.R.B.:				
Incêndio	611.122,80			
Transportes	141.022,70			
Aeronáuticos	34.191,40			
Vida	11.834,10	801.201,00		
Movimento de Sinistros			1.632.434,90	
Salvados de Sinistros:				
Seguros Diretos:				
Incêndio	368,00			
Transportes	24.182,30	24.550,30		
Recuperações de Sinistros:				
Seguros Diretos:				
Incêndio	69.836,70			
Transportes	2.700,00	72.536,70		
Resseguros Cedidos:				
Incêndio	1.013.352,10			
Transportes	572.175,80	1.585.527,90		
Outras Rendas				201.530,20
Rendas Diversas			161.083,30	
Juros e Dividendos			39.510,30	
Descontos e Bonificações			936,60	
Reversão de Reservas — 1943				689.615,90
Riscos não Expirados		434.112,70		
Sinistros a Liquidar		148.159,50	582.272,20	
Conta Cobrança			107.343,70	
Total Geral				11.934.226,10

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1944 — *Vicente de Paulo Gal. Ilex*, Presidente. — *Luís R. de Souza Dantas*. — *Luciano Marino Crespi*. — *Fernando De Lamare*, Diretores. — *Bolívar Mourão Leite*, Contador — Reg. 3.884.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

No desempenho de suas atribuições, o Conselho Fiscal da "A Independência", Companhia de Seguros Gerais, tem o prazer de declarar que procedeu o exame dos seus livros, escrituração, balanços e conta de lucros e perdas, correspondentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1944, tendo encontrado tudo na mais perfeita ordem e exatidão, motivo pelo qual é de parecer que os mesmos sejam devidamente aprovados pela Assembléia Geral.

O Conselho Fiscal assinala ainda, com grata satisfação, o desenvolvimento das operações da Companhia, que justifica perfeitamente um voto de louvor aos seus Diretores e auxiliares pela forma competente e dedicada com que vêm exercendo as suas funções.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1945. — *Carlos T. da Rocha Faria*. — *Ulysses Carneiro da Rocha*. — *Humberto Reis Costa*.

(N.º 2.931—Dia 2-3-45—Cr\$ 2.529,30).

CAIXAS REGISTRADORAS NATIONAL S. A.

RELATÓRIO APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
DE 14 DE MARÇO DE 1945

Srs. Acionistas:

Incrementando ao máximo a compra e troca de máquinas usadas, conseguimos compensar a queda nas vendas de máquinas novas resultante da situação presente das importações e manter o nosso volume total de negócios aproximadamente no nível dos anos anteriores. Após prudente acréscimo às reservas que, a nosso ver, requeriam aumento, a conta de Perdas e Lucros do ano apresentava-se com um pequeno saldo que vos propomos de reportar a novo.

Todos os detalhes de interesse sobre as operações sociais encontram-se, acreditamos, nas contas submetidas à vossa aprovação, mas colocamo-nos, como é natural, à vossa disposição para os esclarecimentos que considerardes necessários.

Não houve, durante o exercício, qualquer transferência de nossas ações.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1945. — *Horacio Gonzalez Reimundis*, Diretor-Gerente.

Firma reconhecida no Cartório do 11.º Ofício de Notas.

CAIXAS REGISTRADORAS NATIONAL S. A.

BALANÇO GERAL EM 30 DE NOVEMBRO DE 1944

Ativo		Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Ativo Fixo:					
Terresços, Edifícios, Maquinária, Móveis e Equipamentos				5.062.272,70	
Menos: Depreciação				<u>2.179.536,50</u>	2.882.736,20
Ativo Disponível:					
Caixa e Bancos					445.118,40
Ativo Realizável a Curto Prazo:					
Contas a Receber		11.699.682,90			
Menos: Contas Duvidosas	1.572.511,50				
Fundo de Previsão Para Prejuízo na Cobrança	<u>1.477.352,80</u>		3.049.864,30	8.649.818,60	
Mercadorias		2.979.536,60			
Menos: Depreciação		<u>384.163,70</u>		<u>2.595.372,90</u>	11.245.191,50
Ativo Realizável a Longo Prazo:					
Contas a Receber		1.815.558,60			
Menos: Contas Duvidosas		253.753,70		1.561.804,90	
Depósitos em Garantia				<u>93.121,90</u>	1.654.926,80
Ativo Pendente:					
Despesas Pagas Adiantadamente					345.880,50
Contas de Compensação:					
Ações Cauçionadas Pelos Diretores					2.000,00
Comissões Pendentes Sobre Máquinas Ainda Não Faturadas				872.500,60	
Contas Pendentes de Liquidação				<u>170.000,00</u>	1.044.500,60
					<u>17.618.354,00</u>
Passivo					
Passivo Não Exigível:					
Capital				500.000,00	
Reservas:					
Reserva para Ocorrências Com Funcionários		1.622.828,10			
Reserva Legal		38.812,40			
Reserva Contra Riscos de Transporte e Fogo		147.424,70			
Reserva Extraordinária Para Financiamento de Vendedores		<u>1.169.884,70</u>		2.978.949,90	3.478.949,90
Passivo Exigível a Curto Prazo:					
Bancos				3.570.202,60	
Contas Correntes				5.010.828,20	
Contas a Pagar				<u>569.010,30</u>	9.150.041,10
Passivo Exigível a Longo Prazo:					
Contas Correntes					2.417.658,20
Passivo Pendente:					
Férias de Vendedores a Pagar				241.643,10	
Serviços de Oficina em Curso de Execução				610.150,80	
Juros Sobre Prestações Não Vencidas				<u>423.045,90</u>	1.274.807,80
Conta de Lucros e Perdas:					
Lucros Anteriores Não Distribuídos				236.515,60	
Lucro do Corrente Exercício				<u>15.880,80</u>	252.396,40
Contas de Compensação:					
Caução dos Diretores				2.000,00	
Comissões de Agentes Sobre Negócios Ainda Não Faturados				872.500,60	
Contas Pendentes de Liquidação				<u>170.000,00</u>	1.044.500,60
					<u>17.618.354,00</u>

Dr. *Horacio Gonzalez Reimundis*, Diretor-Gerente. — *Raphael Lopes Perez*, Contador Geral — Reg. n.º 16.973 na Div. do Ensino Comercial.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE NOVEMBRO DE 1944

Débito

Despesas Gerais		9.090.517,70
Impostos		699.627,80
Juros Bancários		338.488,10
Amortizações e Provisões		
Depreciação do Ativo Fixo	475.109,90	
Aumento da Reserva Para Ocorrências Com Funcionários	341.346,50	
Contas Duvidosas (aumento no exercício)	38.602,30	
Outras Amortizações	44.835,70	899.894,80
Saldo (Superavit) em 30 de novembro de 1944		252.396,10

11.310.925,10

Crédito

Lucros Anteriores não Distribuídos	213.780,60	
Menos: Transferência Para a Reserva Legal	7.265,00	
Produto das Operações Sociais		236.515,60
Lucros Diversos:		11.056.811,80
Ajustes Cambiais	4.903,40	
Diversos	2.691,30	7.597,70

11.310.952,40

Dr. Horacio Gonzalez Reimundis, Diretor-Gerente. — Raphael Lopes Perez, Contador Geral — Reg. n.º 16.973 da Div. do Ensino Comercial.

FAREJER DO CONSELHO FISCAL

Aos Senhores Acionistas de Caixas Registradoras National S. A.

De acordo com o artigo 127 do Decreto-lei n.º 2.627, a Diretoria da Caixas Registradoras National S. A., nos apresentou para parecer, os documentos prescritos nessa disposição legal, correspondentes ao exercício findo em 30 de novembro de 1944.

Fizemos exame dos referidos documentos com os livros de contabilidade e a documentação justificativa, havendo, além disso, obtido as informações e explicações que pedimos.

Conforme esse exame, somos de opinião que o balanço geral e conta de lucros e perdas demonstram a situação financeira da Sociedade em 30 de novembro de 1944 e os resultados das operações para o exercício findo nessa data.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1945. — Alexandre Anderson. — George Stanley Benedict. — Edward Orrel Peel.

(N.º 2.908 — 2-3-45 — Cr\$ 612,00)

COMPANHIA DE PESCA MARAMBAIA

(Em organização)

PROJETO DE ESTATUTOS

art. 17 — A Diretoria da Companhia se comporá de seis membros, todos brasileiros, assim designados: diretor-presidente, diretor-superintendente, diretor-secretário, diretor-tesoureiro, diretor-técnico e diretor-comercial.

(reproduzido por ter saído incompleto na publicação feita no Diário Oficial de 23-2-45).

(N.º 2.967 — 5-3-45 — Cr\$ 20,40).

S.A. DIÁRIO CARIOCA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 5 DE FEVEREIRO DE 1945

Aos cinco dias do mês de fevereiro de 1945, às 14 horas, na sede da sociedade, à Praça Tiradentes, 77, compareceram os acionistas abaixo assinados, representando a maioria do capital social. O presidente da sociedade, verificando haver número legal, assumiu a direção dos trabalhos, e convidou para secretários os Srs. Danton Pinheiro Jobim e Antonio de Avelar Fernandes. Aberta a sessão, o presidente pediu ao Secretário Sr. Danton Pinheiro Jobim que lesse o anúncio de convocação publicado no Diário Oficial de 23, 24 e 25 de janeiro de 1945 e no Diário Carioca de 21, 23 e 24 de janeiro de 1945, assim redigidos: — "S.A. Diário Carioca — Assembléia geral extraordinária a realizar-se em 5 de fevereiro de 1945. São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária a realizar-se no próximo dia 5 de fevereiro de 1945, às 14 horas, na sede social a praça Tiradentes n.º 77, a fim de deliberarem sobre os seguintes:

- tomar conhecimento da renúncia do diretor-gerente;
- eleição do novo diretor-gerente;
- providências de interesses sociais".

O Sr. presidente, tendo em vista a renúncia do Diretor-gerente, Sr. Francisco José Teixeira Leite, e na forma da convocação, pede a assembléia que eleja novo diretor-gerente para preencher a vaga do renunciante e para o período que terminará em 1947. Procedida a eleição verificou-se haver sido eleito por unanimidade o Sr. José

Benedito Martins Guimarães, brasileiro, casado e domiciliado nesta capital, o qual pedindo a palavra agradeceu a honrosa investidura.

Toma da palavra o Sr. presidente e congratulou-se com os presentes pela volta à administração da sociedade o Sr. J. B. Martins Guimarães, que durante doze longos e ininterruptos anos prestou assinalados serviços ao jornal.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão foi esta ata lida e aprovada e vai assinada por todos os presentes Horácio Gomes Leite de Carvalho Júnior. — Danton Pinheiro Jobim. — Francisco José Teixeira Leite. — José Benedito Martins Guimarães. — Lauro Sodré Borges. — Antonio de Avelar Fernandes. — Bartholomeu Pinto dos Santos.

Declaro que a presente é cópia fiel do original. — Rio de Janeiro, 1 de março de 1945. — Danton Pinheiro Jobim.

(N.º 2.923 — 5-2-45 — Cr\$ 91,80).

BANCO DE OPERAÇÕES MERCANTIS S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO BANCO DE OPERAÇÕES MERCANTIS S. A. REALIZADA EM 6 DE FEVEREIRO DE 1945

Aos seis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e cinco, de acordo com a convocação publicada no Diário Oficial de 17 e 25 de janeiro e 3 de fevereiro do corrente ano e no "Jornal do Comércio" de 17 e 25 de janeiro e 3 de fevereiro do corrente ano, reuniram-se, às 17 horas, na sede social do Banco de Operações Mercantis S. A., à Rua da Alfândega n.º 86, quatorze acionistas, representando quatro mil quatrocentas e sete ações, ou sejam mais de dois terços do capital social. Verificando, pelo Livro de Presença, haver número legal, assumiu a presidência da presente assembléia o Dr. Eurico de Freitas Vale, que convidou o Sr. Newton da Silva Barbosa para Secretário. A convite do Sr. Presidente, o Sr. Secretário leu a convocação para a assembléia em apreço, concebida nos seguintes termos: "Banco de Operações Mercantis S. A. — Assembléia Geral Ordinária — São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 6 de fevereiro do corrente ano, às 17 horas, na sede social, à Rua da Alfândega número 86, para discutirem e deliberarem sobre o balanço, relatório da Diretoria, contas, inventário e parecer do Conselho Fiscal relativo ao exercício de 1944, bem como para proceder à eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1945 e fixação dos emolumentos do Conselho Fiscal e da Diretoria. — Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1945. — Ernst Schulz, Diretor-Presidente. — Otto Morgenthaler, Diretor-Superintendente." — A seguir, disse o Sr. Presidente que, de acordo com as disposições estatutárias e com a Lei das Sociedades Anônimas, tem a presente por fim discutir e deliberar sobre o balan-

Dividendos não reclamados..	28.810,00,	leia-se	28.810,00
Honorários do Conselho Fiscal	8.000,00,	leia-se	9.000,00
Gratificação aos funcionários	17.816,80,	leia-se	17.916,80

COMPANHIA DE SEGUROS UNIAO PANIFICADORA

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação do Parecer do Conselho Fiscal, feita no *Diário Oficial* de 2 do corrente, à página n.º 3.841,

Onde se lê: (na parte final, assinatura):

"José da Silva Oliveira"

Leia-se: José da Silva Pereira.

No Balanço Geral.

Passivo:

Onde se lê: (no sub-total):

Cr\$ 121.155,50

Leia-se: Cr\$ 121.155,00

Na Demonstração da Conta de Lucros e Perdas:

Débito:

Onde se lê: Assistência farmacêutica Cr\$ 6.080,30

Leia-se: Cr\$ 6.980,30.

THE LONDON & LANCASHIRE INSE. CO. LTD.

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação do Balanço das Operações no Brasil em 31 de dezembro de 1944, feita no *Diário Oficial*, Seção I, de 1 do corrente, à página n.º 3.400.

No ativo:

Correntistas:

Onde se lê:

Cr\$ 3.699.122,90

Leia-se:

Cr\$ 3.669.122,90.

Na demonstração da conta de "Lucros e perdas", à página número 3.401.

No crédito:

Recuperação de despesas com sinistros incêndio:

Onde se lê:

Cr\$ 64,10

Leia-se:

Cr\$ 54,10.

(*) — Nota Sr. Pb. — Retificado por erros de revisão.

Arquivos

DO

Ministério da Justiça

Revista Bimestral de Doutrina, Legislação e Jurisprudência

Acha-se à venda o X volume

PREÇO: Cr\$ 20,00

*

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

Inter-Americana de Publicidade, Sociedade Anônima**AVISO**

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede desta Sociedade, à Rua Uruguaiana n.º 118, 9.º andar, nesta Capital, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1945. — **Armando d'Almeida**, Presidente.

(N.º 2.915 — Cr\$ 42,80 — Dias: 3, 5 e 6-3-45 — 2-3-45).

Casas do Bom Café S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 137, 1.º andar, sala 207, às 14 horas do dia 15 do corrente, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1.º Discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço e Demonstração da conta "Lucros e Perdas", referentes ao exercício de 1944;

2.º Parecer do Conselho Fiscal.

3.º Eleição da Diretoria para 1945;

4.º Eleição do Conselho Fiscal.

Estão suspensas as transferências de ações, até à data da realização da referida Assembleia.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1945. — Pela Diretoria: **Angelo Orati**, Diretor-Superintendente.

(N.º 2.848 — Cr\$ 91,80 — Dias: 2, 3 e 5-3-45 — 1-3-45).

Companhia Internacional de Comércio e Indústria, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Convocação**

Convidam-se aos senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a se realizar no dia 10 de março de 1945, às 15 horas, na sede social, à Rua Miguel Couto n.º 124, 1.º andar, nesta capital, a fim de deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1944 e eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, na forma da Lei, para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1945. — C.A. Internacional de Comércio e Indústria S. A. — **Honorio Tote**, Diretor-Presidente. — **Antonio Martins Barbosa**, Diretor-Comercial.

(N.º 2.780 — Cr\$ 91,80 — Dias: 2, 3 e 5-3-45 — 1-3-45).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de identidade do S. R. E. sob o número 50.023.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1945. — **Carlo Hermann Ernst Pfintner**.

(Firma reconhecida no Cartório do 2.º Ofício de Notas).

(N.º 2.679 — Cr\$ 30,60 — Dias: 2, 3 e 5-3-45 — 1-3-45).

Sociedade Anônima Industrial e Imobiliária Santa Angela

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede da Sociedade Anônima Industrial e Imobiliária Santa Angela, à Avenida Almirante Barroso n.º 90, 4.º andar, sala 403, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1945. — Pela Sociedade Anônima Industrial e Imobiliária Santa Angela, **Gabriella Besanconi Lage**, Diretor-presidente. — **Galba de Boscoli**, diretor-técnico.

(N.º 2.553 — Cr\$ 73,40 — Dias: 1, 2 e 4-3-45 — 28-2-45).

Indústrias Reunidas de Pesca e Conservas Neptuno S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à Avenida Nilo Peganha n.º 12, salas 401-3, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26-9-40.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1945. — **Sylvio Granville**, Diretor-Presidente.

(N.º 2.782 — Cr\$ 52,00 — Dias: 1, 5 e 7-3-45 — 1-3-45).

Banco de Crédito Pessoal, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. Acionistas deste Banco, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 31 de março do corrente ano, às 15 horas, na sede social, à Rua Buenos Aires n.º 55 e Rua do Rosário n.º 110, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) discussão e votação do relatório, balanço e contas da Diretoria, relativos ao exercício de 1944, bem como do parecer do Conselho Fiscal referente aos aludidos documentos;

b) eleição da Diretoria para o corrente exercício e bem assim do Conselho Fiscal e seus suplentes e do Conselho Consultivo;

c) fixação dos honorários da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo; e

d) assuntos de interesse geral.

A disposição dos Srs. Acionistas, a fim de serem examinados, encontram-se nesta sede social, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1945. — **Fernando de Mello Viana**, presidente. — **Aloysio G. M. Russo**, vice-presidente. — **João Francisco Coelho Lima**, diretor-gerente. — **Jorge Tavares Guerra** e **Julio Pinto Junior**, diretores.

(N.º 2.772 — Cr\$ 153,00 — Dias: 2, 5 e 9-3-45 — 28-2-45).

Companhia Comercial do Rio de Janeiro

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia à Rua do Ouvidor n.º 57, 1.º andar, todos os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1945. — **J. M. Magalhães**, Diretor. — **Carlos Pinto Soares**, Diretor.

(N.º 2.076 — Cr\$ 61,30 — Dias: 10, 20-2 e 5-3-45 — 17-2-45).

"A Rural e Colonização" S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem, na sede social à Avenida Graça Aranha n.º 327, 11.º andar, salas 1.109-10, às 14 horas do dia 25 de março de 1945, em Assembleia Geral Ordinária.

Constarão da ordem do dia as seguintes matérias:

a) Lettura e aprovação do relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1944;

b) eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes.

Encontram-se, desde já, à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1945. — **Dr. João Pinheiro Filho**, Presidente.

(N.º 2.094 — Cr\$ 97,90 — Dias: 20-2, 5 e 15-3-45 — 19-2-45).

Banco Financial Novo Mundo S. A.**Chamada de Capital**

São convidados os Srs. acionistas subscritores do aumento do capital aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, de 16 de fevereiro de 1944, a integralizarem os restantes 50 % (cinquenta por cento) até o dia 12 de março próximo vindouro.

Os pagamentos serão feitos diretamente na Caixa do Banco, à Rua do Carmo ns. 65-9, onde os respectivos recibos se acham à disposição dos Srs. acionistas.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1945. — **José Maria Fernandes**, Presidente. — **Victor Fernandes Alonso**, Vice-Presidente. — **Domingos Fernandes Alonso**, Diretor. — **Adhemar Leite Ribeiro**, Diretor. — **Gumercindo Nobre Fernandes**, Diretor.

(N.º 1.673 — Cr\$ 72,40 — Dias: 10, 20-2-45 e 5-3-45 — 9-2-45).

Alian Imobiliária S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, à Avenida Graça Aranha n.º 416, 2.º andar, todos os documentos a que se refere o art. 99 da Lei de Sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1945. — **Edgard Raja Gabaglia**, diretor-presidente.

(N.º 2.675 — Cr\$ 55,00 — Dias: 2, 3 e 5-3-45 — 1-3-45).

Editora Civilização Brasileira S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. Acionistas para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 22 do corrente, às 10 horas, na sede social, à Rua do Ouvidor n.º 94 e que terá por objeto o exame do relatório da Diretoria, balanço e conta de Lucros e Perdas, com parecer do Conselho Fiscal, e relativos ao exercício do ano de 1944.

Na mesma Assembleia deverão ser eleitos os fiscais e suplentes para o corrente exercício e fixada a remuneração daqueles.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1945. — A Diretoria: **Theodorico Marcondes Ferreira** — **Odalys Marcondes Ferreira** — **Antonio Ribeiro Bertrand**.

(N.º 2.803 — Cr\$ 73,40 — Dias: 3, 5 e 6-3-45 — 2-3-45).

Companhia Salgema Soda Cáustica e Indústrias Químicas

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede da Companhia, à Rua da Candelária n.º 9, 8.º andar, todos os dias úteis, os documentos referidos no art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1945. — **Virgínius de Lameira**, Diretor-Presidente.

(N.º 2.785 — Cr\$ 36,70 — Dias: 2, 3 e 5-3-45 — 1-3-45).

Imobiliária Darke S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social à Rua Sete de Setembro n.º 115, 1.º andar, nesta Capital, no dia 15 de março próximo futuro, às 14 horas, para, de acordo com os estatutos:

a) tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e respectivo parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1944;

b) eleger a diretoria para o triênio de 1945-1947 e determinar os seus honorários;

c) eleger os membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes para servirem no corrente ano, e fixar os honorários daqueles;

d) tratar de quaisquer outros assuntos de interesses sociais.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1945. — **Assra Blering de Oliveira Matos**, Diretor-Presidente. — **Moacyr Carvalho Chelles**, Diretor Vice-Presidente.

(N.º 2.434 — Cr\$ 101,00 — Dias: 2-2-45, 5 e 13-3-45 — 23-2-45.)

Consultório Técnico Ernesto C. Kemp S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Os acionistas, abaixo assinados, representando mais de 2/3 do capital social, achando-se a sociedade acima referida com seus negócios paralisados, e acéfala, convocam, de acordo com o art. 89, parágrafo único, letra b do Decreto-lei n.º 2.627, os demais acionistas, para uma Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar às 13 horas do próximo dia 6 de março à Rua Buenos Aires n.º 130, 1.º andar, porquanto há muito deixou a sociedade de ter sede, a fim de deliberarem sobre a liquidação da mesma, devendo os Srs. acionistas, para participarem da Assembleia, depositar suas ações no Banco Comercial e Agrícola do Brasil S. A. à Rua Miguel Couto n.º 29 onde os abaixo assinados já depositaram as suas.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1945. — **Walter Lemos de Azevedo**. — **Adelcio Albuquerque**. — **Mario Peixoto**.

(Firmas reconhecidas no Cartório Paula e Costa).

(N.º 2.310 — Cr\$ 85,70 — Dias: 27, 28-2 e 5-3-45 — 22-2-45).

Sociedade Anônima Marvin**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas da Sociedade Anônima Marvin a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 16 de março corrente, às 15 horas, na sede social à Avenida dos Democráticos n.º 207, nesta, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1944, e bem assim a proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal para o ano social de 1945.

As ações ao portador, assim como as respectivas cautelais ou os recibos de depósito das mesmas em qualquer estabelecimento bancário desta Capital, deverão ser depositadas na sede social até três dias antes da realização da Assembleia.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1945. — **Alberto Soares de Sampaio**, Presidente.

(N.º 2.792 — Cr\$ 97,90 — Dias: 2, 5 e 8-3-45 — 1-3-45).

Sociedade Cooperativa de Seguros do Sindicato dos Industriais em Calçados e Couros**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. cotistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 9 de março próximo, às 10 e meia horas, na sede social, à Rua da Constituição n.º 6, 1.º andar, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o Relatório, Balanço, Contas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1944, bem como elegerem o Conselho Fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1945. — **Mecio Andrade**, Presidente.

(N.º 2.569 — Cr\$ 82,60 — Dias: 27-2, 5 e 8-3-45 — 26-2-45).

ANÚNCIOS

Tecidos Custódio Fernandes S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 12 de março de 1945, na sede da Sociedade, à Rua do Ouvidor n.º 11, a fim de tomarem conhecimento do Relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, bem como deliberar sobre as contas referentes ao exercício findo em 30 de dezembro de 1944. A referida Assembleia elegerá os membros do Conselho Fiscal e Sub-Diretores no corrente exercício.

A Diretoria comunica aos Srs. acionistas que os documentos a que se refere o art. 9 do Decreto-lei n.º 2.627, se encontram à sua inteira disposição na sede social, à Rua do Ouvidor número 11.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1945. — **Augusto C. Vilas**, Diretor-Presidente. — **Camilo Alves Moreira**, Diretor-Tesoureiro. — **Horácio Pinto Coelho**, Diretor-Gerente.

(N.º 1.483 — Cr\$ 91,80 — Dias: 9, 20-2 e 5-3-45 — 8-2-45).

Hotel Riviera S. A.**(EM ORGANIZAÇÃO)****Segunda convocação**

Aldo Rosso, fundador do Hotel Riviera S. A. convida os subscritores do capital social, a se reunirem em Assembleia no dia 9 do corrente mês, às 15 horas à Avenida Atlântica n.º 1.040, Hotel Riviera, a fim de deliberarem sobre o laudo de avaliação dos bens que deverão ser incorporados à sociedade, como parte do capital social, e sobre a constituição da sociedade, eleição da Diretoria e Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1945. — **Aldo Rosso**, fundador.

(N.º 2.917 — Cr\$ 70,40 — Dias: 3, 5 e 6-3-45 — 2-3-45).

**"O Dragão"—Louças e Ferragens
Sociedade Anônima**

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, a Avenida Marechal Floriano n.º 193, nesta Capital, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1945.
— *Oscar de Menezes Pamplona*, Diretor-Presidente.

(N.º 2.778 — Cr\$ 55,00 — Dias: 2, 3 e 5-3-45 — 1-3-45).

Companhia Agrícola de Arujá

De conformidade com o que preceitua o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, acham-se à disposição dos Srs. acionistas, para o respectivo exame, na sede social, à Rua Teófilo Otoni n.º 44, 5.º andar, todos os documentos relativos ao exercício de 1944.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1945.
— *Eduardo Klingelhoefer de Fonseca*, Diretor-Presidente.

(N.º 2.842 — Cr\$ 49,00 — Dias: 2, 3 e 5-3-45 — 1-3-45).

Declaração**Extravio de documentos**

Para resguardar os direitos da Prefeitura do Distrito Federal, declaro haver-se extraviado o Mapa n.º 267 — Guia 01942 de 18-11-1943 extraído pela mesma Prefeitura a nome de Luiz Gonzaga Moreira da Silva, ficando sem efeito o referido documento.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1945.
— *Luiz Gonzaga Moreira da Silva*,
(Firma reconhecida no Cartório do 23.º Ofício de Notas).

(N.º 2.846 — Cr\$ 52,00 — Dias: 2, 3 e 5-3-45 — 1-3-45).

Empório de Casemiras S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convocados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 10 de março corrente, às 14 horas, na sede social, à Rua Buenos Aires n.º 130, a fim de deliberarem sobre o relatório da Diretoria, Balanço e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 30 de dezembro de 1944, e procederem à eleição da Diretoria e Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1945.
— *Augusto Peizoto*, — *Arturdo Filipe da Costa*, — *Porphyrio Morcira Cursino*, Diretores.

(N.º 2.764 — Cr\$ 51,00 — Dias: 1, 3 e 5-3-45 — 28-2-45).

**Companhia Progresso de Valença
de Fiação e Tecelagem****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 15 do corrente, às 16 horas, na sede social, à Rua Visconde de Inhaúma n.º 56, 2.º andar, a fim de deliberarem o seguinte:

a) Tomada de contas da Diretoria, exame e discussão dos balanços, findos em 30 de junho e 31 de dezembro de 1944, bem assim do parecer emitido pelo Conselho Fiscal;

b) Eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1 de abril de 1945 a 31 de março de 1946, bem assim fixação dos honorários dos membros do Conselho Fiscal;

c) Interesses gerais.
Rio de Janeiro, 1 de março de 1945.
— *José de Siqueira Silva da Fonseca*, Presidente. — *Mário da Silva Fonseca*, — *Adhemar da Silva Fonseca*, Diretores-Comerciais. — *Dr. José Garcia Lopes*, Diretor-Técnico.

(N.º 2.484 — Cr\$ 101,00 — Dias: 1, 3 e 5-3-45 — 26-2-45).

Companhia Imobiliária Gurinhem

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia, à Avenida Nilo Peçanha n.º 26, 7.º andar, salas 709 a 711, os documentos exigidos pelo art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, referentes ao Balanço do exercício social findo em dezembro de 1944.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1945.
— *João Ursulo Filho*, Diretor Vice-Presidente em exercício. — *J. C. Miranda Sá*, Diretor-Superintendente.

(N.º 2.947 — Cr\$ 49,00 — Dias: 2, 3 e 5-3-45 — 1-3-45).

**Companhia Fiação e Tecelagem
Maria Cândida****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convoca-se a Assembléia Geral Extraordinária dos Srs. Acionistas, para o dia 16 de março, às 11 horas, no escritório da Companhia à Praça Mauá n.º 7, salas 1.305-6, a fim de deliberarem sobre uma proposta de aumento de capital e reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1945.
— *Carlos Antonio de Souza e Bruno José Gonçalves*, diretores.

(N.º 2.685 — Cr\$ 67,30 — Dias: 2, 3 e 5-3-45 — 1-3-45).

**Companhia Comercial e Industrial
Fiorêncio**

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede da Companhia, à Avenida Almirante Barroso n.º 97, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício findo em 30 de dezembro de 1944.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1945.
— *Eugenio Fiorêncio*, diretor-presidente. — *Antonio Fiorêncio Jr.*, diretor.

(N.º 2.845 — Cr\$ 49,00 — Dias: 2, 3 e 5-3-45 — 1-3-45).

"Bastos de Oliveira"—S. A. de Administração de Bens

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 114, 2.º andar, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1945.
— *Dr. Manoel Bastos de Oliveira*, Diretor-Presidente. — *Walfrido de Souza Lima*, Diretor-Secretário.

(N.º 2.777 — Cr\$ 52,00 — Dias: 2, 3 e 5-3-45 — 1-3-45).

ANÚNCIOS

"Sul América"**Companhia Nacional de Seguros
de Vida****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 20 de março de 1945, às 15 horas, na sede da Companhia, à Rua da Quitanda n.º 86, nesta cidade, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 30 de dezembro de 1944, e, bem assim, elegerem os membros do Conselho Fiscal e suplentes.

Continuam suspensas, até a realização da Assembléia, as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1945.
— *Sul América* — Companhia Nacional de Seguros de Vida — *J. Picargo da Costa*, Diretor. — *Alvaro Silva Lima Pereira*, Diretor.

(N.º 2.850 — Cr\$ 85,70 — Dias: 2, 3 e 5-3-45 — 1-3-45).

S. A. Casa Pratt**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Convocação**

Convidam-se os senhores acionistas a comparecer à Assembléia Geral Ordinária a se realizar, na sede social, à Rua da Quitanda ns. 46-48, no dia 26 de março corrente, às 10 horas da manhã, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, Balanço, conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, bem como eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e os respectivos suplentes para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1945.
— *Stephen P. Danforth*, Diretor-Presidente. — *J. Baylounge*, Diretor.

(Firma reconhecida de Stephen P. Danforth no Cartório do 11.º Ofício de Notas).

(N.º 2.895 — Cr\$ 91,80 — Dias: 2, 3 e 5-3-45 — 1-3-45).

Companhia Geral de Empreendimentos**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia dez de abril próximo futuro, às 14 horas, na sede social, à Avenida Graça Aranha n.º 227, 11.º andar, para discussão e aprovação do balanço, contas e atos da Diretoria, relativos ao exercício de 1944; eleição da Diretoria e membros do Conselho Fiscal e discussão dos interesses sociais de ordem geral.

Estão à disposição dos senhores acionistas, no local acima indicado, até o dia da realização da Assembléia Geral Ordinária, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1945.
— *Cia. Geral de Empreendimentos* — *Petar P. Stanojevic*, Diretor.

(N.º 2.892 — Cr\$ 97,90 — Dias: 2, 3 e 5-3-45 — 1-3-45).

**Companhia de Navegação Shell-Mex
do Brasil**

Levamos ao conhecimento dos senhores Acionistas que se acham à sua disposição, em nossa sede social à Praça 15 de Novembro n.º 10, os documentos referidos no art. 99 do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1945.
— *Harry Thirkell Cox*, diretor-presidente.

(N.º 2.672 — Cr\$ 39,80 — Dias: 2, 3 e 5-3-45 — 1-3-45).

Declaração

Declaro que a 1.ª via do meu certificado da terminação da 7.ª série do Colégio Pedro II — Externato, se encontra na Faculdade Nacional de Odontologia.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1945.
— *Nylson Francioli*,
(Firma reconhecida no Cartório Pentead).

(N.º 2.840 — Cr\$ 30,60 — Dias: 2, 3 e 5-3-45 — 1-3-45).

Sanatório Botafogo, S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas na sede da Sociedade à Rua Alvaro Ramos n.º 177, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26-9-1940, relativos ao exercício de 1944.

Sanatório Botafogo, S. A. — *Nauto* — pelo Sanatório Botafogo S. A. — *Paulo Gusmão Pernambuco*, Diretor.

(N.º 2.691 — Cr\$ 42,80 — Dias: 2, 3 e 5-3-45 — 1-3-45).

A Praça

Temos a satisfação de comunicar aos nossos clientes, amigos, fornecedores e banqueiros desta praça, do interior e do exterior que, de conformidade com a alteração de contrato firmada em 23 de novembro de 1944 e arquivada no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, sob o n.º 1.687 em 19 de fevereiro de 1945, a firma van Erven & Cia., composta dos sócios solidários Srs. Oscar van Erven e Victor van Erven, foi transformada em Sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com a admissão dos cotistas Srs. Dr. Nelson van Erven e Paulo van Erven, passando a mesma a girar sob a razão social de

van Erven & Cia. Ltda.

ficando o nosso capital elevado para um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), devidamente integralizado.

Com essa transformação nos sentimos habilitados a dar maior desenvolvimento a todas as nossas transações comerciais, motivo por que esperamos merecer a preferência, confiança e cordialidade, que sempre dispensaram à nossa antecessora, da qual assumimos o ativo e responsabilidade do passivo.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1945.
— *van Erven & Cia. Ltda.*
Rua Teófilo Otoni n.º 131 — Rio de Janeiro.

(Firma reconhecida no Cartório do 23.º Ofício de Notas).

(N.º 2.634 — Cr\$ 159,10 — Dias: 1, 3 e 5-3-45 — 27-2-45).

**Companhia de Terrenos Christa
Redemptor****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas a reunirem-se na sede da Companhia à Rua 1.ª de Março n.º 99, 1.º andar, no dia 7 de março de 1945, pelas 3 horas da tarde, a fim de ser tratada a seguinte ordem do dia:

- a) Apresentação e votação das contas do exercício de 1944.
- b) Eleição para o biênio de 1945-1946 da Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes.
- c) Votação dos honorários respectivos dos novos eleitos.
- d) Interesses gerais.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1945.
— O presidente: *Hermano Barcellos*.

(N.º 2.788 — Cr\$ 73,40 — Dias: 2, 3 e 5-3-45 — 1-3-45).

**Companhia Terrenos Quitandinha
Sociedade Anônima****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária que se deverá realizar na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 311, 9.º andar, no dia 28 de março corrente, às 14 horas, para deliberar sobre o relatório da Diretoria, balanço e contas do exercício de 1944, e, bem assim, eleger os membros do Conselho Fiscal, fixando-lhes a remuneração.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1945.
— *João Daher*, Diretor.

(N.º 2.815 — Cr\$ 112,20 — Dias: 2, 3, 6, 7 e 8-3-45 — 2-3-45).

Turismo Pan-Americano S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária que se deverá realizar na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 311, 9.º andar, no dia 26 de março corrente, às 14 horas, para deliberar sobre o relatório da Diretoria, balanço e contas do exercício de 1944, e, bem assim, eleger os membros do Conselho Fiscal, fixando-lhes a remuneração em 1945.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1945.
— *João Daher*, Diretor.

(N.º 2.816 — Cr\$ 112,20 — Dias: 2, 3, 6, 7 e 8-3-45 — 2-3-45).

**Banco do Intercâmbio Nacional,
Sociedade Anônima****Aviso aos acionistas**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede deste Banco, à Rua da Quitanda n.º 63, nesta capital, onde poderão ser examinados os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.626, de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1945.
— *Dr. José de Freitas Bastos*, Presidente. — *Dr. Henrique de Almeida Gomes*, Diretor.

(N.º 2.690 — Cr\$ 67,30 — Dias: 2, 3 e 5-3-45 — 1-3-45).

Companhia Comercial Belém

Na sede social na Avenida Rio Branco ns. 146-150, 3.º andar, os Srs. acionistas encontrarão à sua disposição os livros e documentos relativos ao exercício de 1944 e referido pelo art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26-9-1940. No mesmo local às 14 horas do dia 31 de março de 1945 deverão se reunir os acionistas em Assembléia Geral Ordinária a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre:

- a) Relatório da Diretoria relativo aos negócios do exercício social findo em 1944;
- b) Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas;
- c) Parecer do Conselho Fiscal;
- d) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício social de 1945.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1945.
— *Lauro de Souza Carvalho*, Presidente.

(N.º 2.783 — Cr\$ 85,70 — Dias: 2, 3 e 5-3-45 — 1-3-45).

Banco Central Mercantil, S. A.**CONVOCAÇÃO**

Quarta Assembleia Geral Extraordinária para eleição de um diretor

Na conformidade dos Estatutos e do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, são convocados os Srs. Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 12 horas do dia 15 do corrente, na sede social, à Rua do Rosário n.º 81, nesta cidade, a fim de procederem à eleição de um diretor.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1945.
— Os diretores: *José Gobat e Polyo Medeiros.*

(N.º 2.959 — Cr\$ 32,00 — 3-3-45).

Empresa Láurea de Administração Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****(Primeira convocação)**

São convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 9 de abril de 1945, às 17 horas, na sede social: Rua da Assembleia n.º 36, 1.º andar, nesta Cidade, a fim de: a) deliberarem sobre os atos e contas da Diretoria, balanço, demonstração da conta de resultados, parecer do Conselho Fiscal e relatórios do exercício findo; e b) eleição dos membros do Conselho Fiscal. A disposição dos senhores Acionistas, na sede social, acham-se os documentos relacionados no art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 1940.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1945.
— *Albano de Barros Leal.* — *Eugenio Luis Caruso.*

(N.º 2.809 — Cr\$ 62,00 — Dias: 2, 5 e 6-3-45 — 2-3-45).

Companhia Têxtil Othon Bezerra de Mello

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Rua da Alfândega n.º 111-A, 3.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1944.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1945.
— Pela diretoria: *Arthur Brito Bezerra de Mello*, diretor.

(N.º 2.878 — Cr\$ 61,20 — Dias: 2, 5 e 6-3-45 — 2-3-45).

Companhia Fiação e Tecelagem Bezerra de Mello

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Rua da Alfândega n.º 111-A, 2.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1944.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1945.
— Pela diretoria: *Arthur Brito Bezerra de Mello*, diretor.

(N.º 2.877 — Cr\$ 61,20 — Dias: 2, 5 e 6-3-45 — 2-3-45).

Colonial — Companhia Nacional de Seguros Gerais**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 26 de março corrente, às 15 horas, na sede social, à Avenida Graça Aranha n.º 57, 10.º andar, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I, discussão e votação sobre o relatório e contas da Diretoria, balanço geral, demonstração da conta "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1944;

II, eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários; e III, provimento efetivo do cargo de diretor-secretário da Sociedade, na forma do art. 15 dos Estatutos. — *Antonio Junqueira Botelho*, diretor presidente.

(N.º 2.304 — Cr\$ 97,90 — Dias: 2, 5 e 7-3-45 — 2-3-45).

Companhia Luz e Força Hulha Branca

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Rua da Alfândega n.º 111-A, 3.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1944.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1945.
— Pela diretoria: *Arthur Brito Bezerra de Mello*, diretor.

(N.º 2.880 — Cr\$ 61,20 — Dias: 2, 5 e 6-3-45 — 2-3-45).

Associação Benficiente dos Sargentos da Polícia Militar do Distrito Federal**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

De acordo com o disposto no art. 40, letra f, dos Estatutos, o Secretário Geral convoca os Srs. Associados para uma Assembleia Geral Ordinária, para os fins previstos na letra a do art. 33, dos mesmos Estatutos, no dia 10 do corrente, às 14 horas.

Sede social, 3 de março de 1945. — *Hothir Baptista*, secretário geral.

(N.º 3.023 — Cr\$ 20,40 — 3-3-45).

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "União dos Proprietários"

Retificações por erro de revisão na publicação do relatório, no dia 26 de fevereiro próximo passado:

Na pág. 3.123, linha 74 onde se lê: Comissões de Resseguros Transportes Aceitos, deve ser Prêmios de Resseguros Transportes Aceitos, e na pág. 3.124, linha 18 onde se lê: Comissões de Retrocessões Vida, deve ser Comissão Adicional do I. B. R.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1945.
— *Antônio Teixeira*, presidente.

(N.º 2.960 — Cr\$ 26,50 — 3-3-45).

Companhia Mate Laranjeira, S. A.

Na sede da Companhia, à Rua da Quitanda n.º 47, 3.º andar, acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940 e referentes ao exercício de 1944.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1945.
— Companhia Mate Laranjeira S. A. — *Antônio B. Toledo*, Diretor. — *Isaac da Costa Mesquita*, Diretor. — *Francisco Paes de Oliveira*, Diretor.

(N.º 3.021 — Cr\$ 45,90 — Dias: 5, 6 e 7-3-45 — 3-3-45).

Companhia Centros Pastorais do Brasil

(Praça Floriano ns. 31-33, 2.º andar)

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 16 do corrente, às 14 horas, na sede da Companhia, a fim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, do parecer do Conselho Fiscal e das contas relativas ao ano social encerrado em 30 de dezembro de 1944, procedendo-se em seguida à eleição dos membros da Diretoria que têm de servir no próximo quadriênio, e dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes durante o corrente ano.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1945.
— *Armenio Rocha Miranda* — *Raymundo Ottoni de Castro Maya* — *Oswaldo Rocha Miranda*, diretores.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados os Acionistas desta Companhia para se reunirem, na sede social, no dia 16 do corrente, às 15 horas, em Assembleia Geral Extraordinária, e deliberarem sobre a proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, sobre a doação do serviço de captação d'água à Vila de Andrade Pinto à Prefeitura Municipal de Vassouras e assuntos correlatos.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1945.
— *Armenio Rocha Miranda* — *Raymundo Ottoni de Castro Maya* — *Oswaldo Rocha Miranda*, diretores.

(N.º 2.925 — Cr\$ 142,80 — Dias: 5, 10 e 16-3-45 — 2-3-45).

Indústrias Fátima S. A.**AVISO**

Estão à disposição dos Srs. Acionistas, na sede da sociedade, à Rua Mena Barreto n.º 151, nesta Capital, todos os documentos a que faz referência o artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1945.
— *Eduardo Romero*, diretor presidente.
(N.º 2.824 — Cr\$ 107,10 — Dias: 5, 6 e 7-3-45 — 2-3-45).

Companhia Fiação e Tecidos Cometa**RETIFICAÇÃO**

Leia-se, na convocação da Assembleia Geral Ordinária, publicada em 3-3-45: "dia 12", ao invés de "dia 10", como data fixada para a respectiva realização.

(N.º 2.965 — Cr\$ 14,30 — 3-3-45).

Instituição Cultural Krishnamurti**Eleição**

Em virtude de ter pedido a sua demissão dos cargos de Secretário e Tesoureiro desta Instituição, por motivo de molestia, a Assembleia Geral da mesma reuniu-se, e elegeu, para substituí-lo, o Sr. Alcides Conde Galvão que nesta mesma data assumiu as referidas funções.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1945. — *Alcides Conde Galvão*, Secretário-Tesoureiro.

(N.º 2.956 — Cr\$ 20,40 — 3-3-45).

Sociedade Anônima de Congelação Rápida e Deshidratação "Gelrap"**Aviso aos acionistas**

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 137, sala 507, todos os livros e documentos a que se refere o art. 99 da Lei n.º 2.627, relativos ao exercício de 1944. Outrossim, ficam os senhores acionistas avisados que a Assembleia Geral Ordinária para o julgamento dos atos da diretoria durante o mesmo exercício será realizada na sede da Companhia, às 14,30 horas do dia 5 de abril p. f.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1945.
— Pela Diretoria — Sociedade Anônima de Congelação Rápida e Deshidratação "Gelrap" — *Jean Friedmann*, Diretor-Gerente.

(N.º 2.941 — Cr\$ 70,40 — Dias: 5, 6 e 7-3-45 — 3-3-45).

Material Rodante e Tração "Acfalco", S. A.**RIO DE JANEIRO****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convocados os senhores acionistas da Material Rodante e Tração "Acfalco", S. A., a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no próximo dia 26 de março p. vindouro, às 14 horas, na sede da Sociedade, à Avenida Rio Branco n.º 109, 4.º andar, para o fim especial de tomarem conhecimento do relatório e contas da Diretoria, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944, parecer do Conselho Fiscal e elegearem os membros da nova Diretoria e os do Conselho Fiscal e seus suplentes. Continuam à disposição dos senhores acionistas os documentos legais.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1945.
— *Rodrigo Octavio Filho*, Presidente.

(N.º 2.929 — Cr\$ 70,40 — Dias: 5, 6 e 7-3-45 — 2-3-45).

Sociedade Anônima Fábrica de Tecidos "Vitória Régia"

1) Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade, à Rua Senador Bernardo Monteiro número 202, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

2) São, outrossim, convocados os acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, que conforme os Estatutos, se realizará na mesma sede social, às 15 horas do dia 31 de março do corrente ano, devendo nessa ocasião discutir e aprovar os atos, contas, balanço e demais elementos relativos ao exercício de 1944.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1945.
— Dr. O. D. de Rego Monteiro, Presidente.

(N.º 2.962 — Cr\$ 91,80 — Dias: 5, 6 e 7-3-45 — 3-3-45).

Declaração

Declaro que meu certificado de conclusão da 2.ª série do curso complementar (jurídico) se encontra arquivado na Faculdade Nacional de Direito.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1945.
— *Antonio Malitiano*.
(Firma reconhecida no Cartório do 17.º Ofício de Notas).

(N.º 2.958 — Cr\$ 10,20 — 2-3-45).

Laboratórios Brasil Química S. A.

(Em organização incorporando a Brasil Química Limitada)

COMUNICADO

Rua México, 98, salas 710-17, 7.º andar

Os abaixo assinados vem pelo presente e para os fins de direito participar, aos interessados em geral que, em reunião realizada em 3 de fevereiro de 1945, nos escritórios da Rua México n.º 98, 7.º andar, salas 710, 711, 712 e 713, foram tomadas, por unanimidade, as deliberações seguintes, de acordo com a respectiva ata assinada por todos os presentes, que este também assinam:

1.º, fundar uma sociedade anônima denominada "Laboratórios Brasil Química, S. A.", com o objetivo de desenvolver a indústria dos produtos químico-farmacêuticos, odontológicos e afins com o capital de Cr\$ 30.000.000,00 dividido em ações ordinárias e preferenciais, nominativas ou ao portador, no valor de Cr\$ 1.000,00, cada;

2.º, aprovar o projeto de Estatutos da nova sociedade e o Manifesto-Prospecto, para o fim do próximo lançamento da subscrição pública do capital, de acordo com as disposições da lei;

3.º, investir os Srs. Austricino Gomes Pinto, Otávio Lopes Viana e Manuel Lourenço Renha, nas funções de incorporadores da nova sociedade, com os poderes necessários, para promover, nessa qualidade, todos os trabalhos de organização da sociedade, até sua constituição definitiva;

4.º, aceitar a subscrição de 3.500.000 cruzeiros, isto é, de 3.500 ações, feita pelos diretores proprietários da Brasil Química Ltda., estabelecida com laboratório de preparados farmacêuticos, no Distrito Federal, à Rua Lima de Vasconcelos n.º 372, subscrição essa que representa o valor pelo qual os referidos subscritores se comprometem a incorporar à nova sociedade, os seguintes bens, obedece às exigências da lei:

a) o estabelecimento industrial que constitui o Laboratório Brasil Química Ltda. e que funciona desde dezembro de dezembro de mil novecentos e quarenta, com todo seu maquinário e equipamento; seu ativo e seus direitos de fabricação dos diversos produtos e suas marcas de especialidades farmacêuticas já existentes e em registro na Propriedade Industrial;

b) uma propriedade denominada "Granja Guanabara", situada no quilômetro 21 da Estrada de Rodagem R. São Paulo, próximo à Estação de Senador Vasconcelos, abrangendo um dos lados da mesma estrada, ocupando uma área total de 105.818 m², com duas casas novas para moradia, tendo ambas água nascente encanada e potável, 10.000 pés de bananeiras, 10.000 laranjeiras, 10.000 mamoeiros. Propriedade esta que será utilizada para um campo de Experimentação Científica;

5.º, subscrever ações da nova sociedade, assinando a respectiva lista de subscrição.

Na mesma reunião foi aceita e homologada a nomeação, feita pelos incorporadores eleitos, do Agente Geral para a organização e o lançamento da subscrição do capital da nova sociedade, nomeação que recaiu na pessoa do senhor Teodoro Francisco Lopes, ao qual mediante contrato em separado, foram fixadas as atribuições e os poderes necessários para executar os seus encargos, sob responsabilidade e o controle do Incorporador.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1945. — *Austricino Gomes Pinto*, presidente da Casa Bancária "Fida". — *Otávio Lopes Viana*, gerente do Banco Fluminense da Produção. — *Manuel Lourenço Renha*, comerciante, industrial e grande proprietário. — *José Smith Braz*, banqueiro no Rio de Janeiro. — *Armando Elias Abraham*, médico assistente da Faculdade Nacional de Medicina. — *Thomas White*, capitalista e industrial. — *Agenor Dias de Carvalho*, proprietário e comerciante. — *L. de Laperrière*, comerciante e proprietário. — *Armando Lourenço de Souza*, comerciante e proprietário. — *José Schner Machado*, comerciante.

Segunda publicação por ter saído anterior com incorreções.

(N.º 2.887 — Cr\$ 102,00 — 3-3-45).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de estrangeiro, modelo 19, ns. 504.853 — 118.965.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1945.
— *Paulino da Silva Vieira de Sousa*.
(Firma reconhecida no Cartório do 12.º Ofício de Notas).
(N.º 2.633 — Cr\$ 30,60 — Dias: 2, 3 e 5-3-45 — 1-3-45).

Companhia Fazendas Reunidas Normandia

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório da Companhia, à Avenida Rio Branco n.º 157, 2.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1945.
— *Guilherme Guinle*. — *Carlos Guinle*.
— *Arnaldo Guinle*. — *João Corrêa da Veiga*. — *Carlos Oliveira Rocha Guinle*.
Diretores.
(N.º 2.969 — Cr\$ 61,20 — Dias: 5, 6 e 7-3-45 — 3-3-45).

Sociedade Beneficente "DNC"

Edital de Convocação de Assembleia Geral

Terceira convocação

Usando das atribuições que me são conferidas pelo art. 24, letra d, dos Estatutos da Sociedade Beneficente "DNC", convoco, pelo presente edital, todos os sócios da mesma Sociedade que estejam em pleno gozo de seus direitos, para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 22 do corrente mês de março, às 20 horas, no edifício de "A Noite", sito à Praça Mauá n.º 7, 18.º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro.

A Assembleia, que, já convocada por duas vezes, deixou de realizar-se em 28 de dezembro e 22 de fevereiro flúidos por falta de quorum, terá por fim:

a) examinar o dizer sobre o relatório e balanço geral a serem apresentados pela Diretoria, referentes ao período de 1 de outubro de 1942 a 30 de setembro de 1944;

b) eleger a nova Diretoria e a nova Comissão Fiscal, para o biênio de 1945-1946;

c) discutir e resolver a reforma dos Estatutos da Sociedade.

Sendo esta a terceira convocação que se faz para os fins acima referidos, faço constar do presente que a Assembleia ora convocada poderá reunir-se e deliberar com qualquer número de sócios, se, até meia hora depois de aberta a reunião, não houver comparecimento de número necessário para seu funcionamento em primeira e segunda convocações, conforme estabelecido no art. 34 dos Estatutos. Somente o assunto de que trata a letra c supra deixará nesse caso de ser discutido, em virtude dos Estatutos exigirem para isso a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, no mínimo (art. 33, parágrafo único).

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, vai o presente edital publicando no órgão oficial e num jornal de grande circulação do Distrito Federal e dos Estados onde a Sociedade Beneficente "DNC" tem representação.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1945.
— *Manoel Francisco da Cunha Junior*,
Presidente.

(N.º 2.885 — Cr\$ 63,20 — 3-3-45).

Companhia Fiação e Tecidos Santa Bárbara

No escritório desta Companhia, à Avenida Rio Branco n.º 243, 1.º andar, acham-se à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se referem o art. 99 e seus parágrafos do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1945.
— *Cla. Fiação e Tecidos S. Bárbara*.
— *Mário dos Santos*, Diretor-Presidente.

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 5 de abril próximo futuro, às 14 horas, na sede desta Companhia, à Avenida Rio Branco n.º 243, 1.º andar, a fim de tomarem conhecimento do relatório, atos, contas da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício financeiro de 1944, elegerem os diretores, bem assim, os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1945.
— *Cla. Fiação e Tecidos S. Bárbara*.
— *Mário dos Santos*, Diretor-Presidente.
(N.º 3.024 — Cr\$ 107,10 — Dias: 5, 6 e 7-3-45 — 3-3-45).

Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes**(Companhia de Seguros)****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia vinte e sete (27) do mês de março próximo, na sede da Companhia, à Rua Buenos Aires ns. 29 a 37, às 10.30 horas, a fim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, contas e balanço, bem como do parecer do Conselho Fiscal, correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944, e procederem à eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1945.

Na sede da Companhia, acham-se à disposição dos Srs. Acionistas os documentos discriminados no art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

De conformidade com o disposto nos Estatutos, ficará suspensa a transferência das ações por trinta (30) dias, contados de vinte e quatro (24) do mês transato.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1945.
— *Leonidio Ribeiro*, diretor. — *José Esperidião de Carvalho*, diretor.
(N.º 2.857 — Cr\$ 44,90 — 3-3-45).

Comércio e Indústria Cabral S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não tendo sido realizada, por falta de número, a Assembleia Geral Ordinária convocada para 30 de janeiro de 1945 e publicada no *Diário Oficial* e "Jornal do Brasil" dos dias 16, 17 e 18 do mesmo mês e ano, são convidados novamente os senhores acionistas a reunirem-se para o mesmo fim, às 14 horas do dia 15 de março corrente, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 277, 11.º andar, sala 1.408, com o mesmo objetivo já publicado.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1945.
— *Comércio e Indústria Cabral S. A.*
— *J. A. Cabral*, Diretor-Presidente. — *Mário F. Pontes*, Diretor-Gerente.
(N.º 2.889 — Cr\$ 70,40 — Dias: 5, 6 e 7-3-45 — 3-3-45).

ANÚNCIOS

Companhia de Intercâmbio Pan-Americano — Cipan**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 24 de março de 1945, às 16 horas, na sede social, à Avenida Presidente Wilson n.º 113-A, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da Diretoria de aumento do capital social.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1945. — *Alberto Palacios*, Presidente.
— *Carlos Heilborn*, Diretor-Geral.
(Firma reconhecida de Carlos Heilborn no Cartório Hugo Ramos).

(N.º 2.964 — Cr\$ 62,20 — Dias: 5, 6 e 7-3-45 — 3-3-45).

A Propriedade S. A.

No escritório desta Sociedade anônima, à Avenida Rio Branco n.º 243, 1.º andar, acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 99 e seus parágrafos do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1945.
— *A Propriedade S. A.* — *Mário dos Santos*, Presidente. — *Alberico Dias de Moraes*, Gerente.

São convidados os senhores acionistas da "A Propriedade S. A." a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 5 de abril próximo futuro, às 16 horas, na sede desta Sociedade, à Avenida Rio Branco n.º 243, 1.º andar, a fim de tomarem conhecimento do relatório, atos, contas da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício financeiro de 1944, elegerem os diretores, bem assim, os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1945.
— *A Propriedade S. A.* — *Mário dos Santos*, Presidente. — *Alberico Dias de Moraes*, Gerente.
(N.º 3.023 — Cr\$ 107,10 — Dias: 5, 6 e 7-3-45 — 3-3-45).

Declaração

Francisco de Souza Pinto, arquiteto-construtor, residente nesta capital, à Rua Azamor n.º 34, faz público que se extraviou o talão de caução de n.º 1.782, pelo qual depositou a 6-5-1925 nos cofres da Prefeitura do Distrito Federal, cinco apólices municipais, ao portador, do valor nominal de Cr\$ 200,00 cada, sendo uma do Decreto n.º 1.933 de 10-1-1924, de n.º 89.295, representada pela cautela de n.º 12.704 e quatro do Decreto n.º 2.093, de 29-1-1921, de números 20.604 a 20.607, representadas pela cautela de n.º 3.084, todas caucionadas como garantia de sua licença de arquiteto-construtor.

Tal documento será considerado nulo para todos os efeitos nos termos dos artigos 202 e 633 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, conforme requereu a repartição competente.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1945.
— *Francisco de Souza Pinto*.
(Firma reconhecida no Cartório do 10.º Ofício de Notas).
(N.º 2.935 — Cr\$ 34,70 — 3-3-45).

Companhia de Intercâmbio Pan-Americano — Cipan**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 24 do março de 1945, às 15 horas, na sede social, à Avenida Presidente Wilson n.º 113-A, a fim de examinarem, discutirem e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, o balanço, contas e o parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1944, e, bem assim, elegerem a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal, fixando-lhes a respectiva remuneração.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1945. — *Alberto Palacios*, Presidente.
— *Carlos Heilborn*, Diretor-Geral.
(Firma reconhecida de Carlos Heilborn no Cartório Hugo Ramos).
(N.º 2.963 — Cr\$ 81,60 — Dias: 5, 6 e 7-3-45 — 3-3-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro modelo 19.

Rio, 1 de março de 1945. — A rogo de Francisco da Silva por não saber ler nem escrever, *Abraão Martins Arcias*.
— *Arthur Martins Arcias*.
(Firmas reconhecidas no Cartório Müller).

(N.º 2.682 — Cr\$ 30,60 — Dias: 2, 3 e 5-3-45 — 1-3-45).

Lubrificantes e Produtos Fonseca Sociedade Anônima

Rua Sacadura Cabral n.º 59

Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convocados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no próximo dia 15 de março corrente, às 16 horas na sede da Sociedade, à Rua Sacadura Cabral n.º 59, desta cidade, com a seguinte ordem do dia:

a) discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço, Contas e Demonstração do Lucros e Perdas referentes ao exercício de 1944, bem como do respectivo Parecer do Conselho Fiscal;

b) eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1945 na forma da lei.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1945.

— Os diretores: *Luiz Fonseca*. — *Carlos Fonseca*.

(N.º 2.886 — Cr\$ 97,50 — Dias: 5, 7 e 9-3-45 — 3-3-45).

Companhia Têxtil Industrial de Valença

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Rua da Candelária n.º 9, 4.º andar, sala 404, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativo ao exercício de 1944.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1945. — *Benjamin Ferreira Guimarães*. — *Manoel Ferreira Guimarães*. — *B. F. Guimarães Filho*, Diretores.

(N.º 3.020 — Cr\$ 41,90 — Dias: 5, 6 e 7-3-45 — 3-3-45).

Mineração e Usina Wigg S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

A Diretoria convoca os Srs. Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, às 15 horas do dia 21 do mês corrente, em sua sede social, à Avenida Nilo Pecanha n.º 12, 7.º andar, nesta Capital, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1944, elegerem os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, fixando-lhes os respectivos vencimentos.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1945.
— *José de Magalhães Pinto*, diretor-presidente. — *Antonio Faria Ribeiro*, diretor superintendente. — *Paulo Auler*, diretor industrial.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**Primeira convocação**

A fim de deliberarem sobre a mudança da sede social para Belo Horizonte e reforma de outros dispositivos estatutários ficam convocados os Srs. Acionistas para no dia 21 do mês corrente, às 16 horas, reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, em sua sede social à Avenida Nilo Pecanha n.º 12, 7.º andar, nesta Capital.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1945.
— *José de Magalhães Pinto*, diretor-presidente. — *Antonio Faria Ribeiro*, diretor superintendente. — *Paulo Auler*, diretor industrial.

(N.º 3.027 — Cr\$ 132,60 — Dias: 5, 6 e 7-3-45 — 3-3-45).

A. Bettencourt & Cia. Ltda.**À PRAÇA**

Luiz Tavares Bettencourt, Iolanda Tavares Bettencourt e Fábio Horta de Araújo, sócios componentes da firma comercial "A. Bettencourt & Comp. Limitada", estabelecida à Rua da Quitanda n.º 69, nesta Capital, comunicam o falecimento do sócio fundador Sr. Antônio de Sousa Bettencourt e que, de comum acordo, continuam com as responsabilidades da Sociedade, de conformidade com as disposições das cláusulas 9.ª e 12.ª do contrato social registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio sob o n.º 162.252, em 4 de abril de 1944.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1945. — *Luiz Tavares Bettencourt*. — *Iolanda Tavares Bettencourt*. — *Fábio Horta de Araújo*.
(Firmas reconhecidas no Cartório de Mário Queiroz).

(N.º 2.818 — Cr\$ 30,60 — 2-3-45).

União Industrial de Química, S. A.**REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Convidamos os Srs. Acionistas para se reunirem, em sessão ordinária da Assembleia Geral, na sede social, à Rua Senador Dantas n.º 20, 10.º andar, sala 1.009, às dezesseis horas do dia 7 de abril de 1945, para resolverem sobre:

a) relatório da Diretoria, balanço do exercício de 1944, demonstração da conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal; b) assuntos gerais, entre os quais a fixação dos honorários da Diretoria e remuneração do Conselho Fiscal.

De acordo com o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, os documentos a que ele se refere até a data da reunião da Assembleia, na sede social.

Ficam suspensas as transferências de ações a começar desta data e até a realização desta Assembleia.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1945.
— *Antônio Almeida Junior*, diretor-presidente. — *David Berkowitz*, diretor superintendente. — *Dr. Ladislau Benisek*, diretor-técnico.

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL

Convidamos os Srs. Acionistas para se reunirem em sessão extraordinária da Assembleia Geral, na sede social, à Rua Senador Dantas n.º 20, 10.º andar, sala 1.009, às dezesseis horas do dia 7 de abril de 1945, para resolverem sobre:

a) acervo da Produtos Domésticos Limitada;

b) imóvel para a instalação definitiva das fábricas.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1945.
— *Antônio Almeida Junior*, diretor-presidente. — *David Berkowitz*, diretor superintendente. — *Dr. Ladislau Benisek*, diretor-técnico.

(N.º 3.025 — Cr\$ 153,00 — Dias: 5, 6 e 7-3-45 — 3-3-45).

Companhia de Fiação e Tecelagem Maria Cândida**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convoca-se a Assembléia Geral Ordinária dos Srs. acionistas, para o dia 16 de Março, às 10 horas, no escritório da Companhia, à Praça Mauá n.º 7, salas 1.305-6, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, inventário, balanço, conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 30 de dezembro de 1944, e procederem à eleição do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1945.
— Carlos Antonio de Souza. — Bruno José Gonçalves, Diretores.
(N.º 2.084 — Cr\$ 73,40 — Dias: 2, 3 e 5-3-45 — 1-3-45).

Companhia Territorial Santa Rosa**Assembléia Geral para nomeação de peritos**

São convidados os Srs. subscritores do capital a se reunirem em Assembléia Geral em sua sede provisória, à Avenida Peira-Mar n.º 152, sala 203, nesta Capital, no dia 15 do corrente mês, às 10 horas da manhã, a fim de tomarem conhecimento dos atos preliminares relativos à constituição da Companhia, e especialmente para o cumprimento do art. 5.º do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Todos os documentos relativos aos atos de constituição acham-se em sua sede provisória, à disposição dos senhores Subscritores.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1945.
— Henri Louis Van der Haas — Rui Oliveira Santos — José Joaquim de Araújo Regadas.
(N.º 2.901 — Cr\$ 79,60 — Dias: 3, 5 e 6-3-45 — 2-3-45).

Companhia Agrícola Pecuária Industrial Brasil S. A. "Capib"**Segunda convocação****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Pelo presente, ficam os Srs. acionistas convocados para a Assembléia Geral Extraordinária que se deverá realizar em segunda convocação, no dia 7 de março do corrente ano, às 16 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 120, 8.º andar, salas ns. 828-830, para tratar dos assuntos constantes da seguinte ordem do dia:

a) aumento do capital social para Cr\$ 50.000.000,00, por proposta da Diretoria;

b) emissão de partes beneficiárias, que serão atribuídas aos Fundadores, em remuneração de serviços por eles prestados, por proposta de acionistas;

c) alteração correspondente aos itens, a e b, acima, dos Estatutos Sociais.

Ditas propostas e correspondentes pareceres do Conselho Fiscal, já se encontram na sede social — Secretaria — à disposição dos Srs. acionistas que desejarem fazer um estudo prévio dessas questões.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1945.
— Companhia Agrícola Pecuária Industrial Brasil S. A. "C.A.P.I.B." — Diretoria: Gal. Manoel Meira de Vasconcellos, Diretor-Presidente — Dr. José Gobat, Diretor-Tesoureiro. — Sr. Horácio de Melo Filho, Diretor-Superintendente. — Dr. João José Pereira Viana Junior, Diretor-Produção.

(N.º 2.838 — Cr\$ 153,00 — Dias: 2, 3 e 5-3-45 — 1-3-45).

Banco Americano de Crédito S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL DE ACIONISTAS****Primeira convocação**

Ficam convocados os Srs. acionistas para a Assembléia Geral Ordinária, a que se refere o Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940 e o art. 15 dos Estatutos, a qual se realizará na sede social, à Rua do Rosário n.º 59, às quinze horas, do dia quinze de março próximo futuro, para:

a) conhecimento do Relatório da Diretoria;

b) Apreciação do Parecer do Conselho Fiscal;

c) Julgamento e aprovação das contas, demonstrações e balanço geral encerrado em 30 de dezembro de 1944, relativo ao exercício do mesmo ano;

d) eleição de novos membros para o Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1945.
— Julio Rodrigues de Souza, Presidente. — Dr. Julio Rodrigues Filho, Superintendente.

(N.º 2.857 — Cr\$ 91,80 — Dias: 2, 3 e 5-3-45 — 1-3-45).

Companhia Mineira de Várias Indústrias**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Convocação e Aviso**

São convidados os Srs. acionistas a comparecer à Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se às 14 horas do dia 31 de março do corrente ano, na sede social à Rua Buenos Aires n.º 130, 1.º andar, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço e contas do exercício de 1944 e parecer do Conselho Fiscal, bem como elegerem os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1945.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 1940.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1945. — Os diretores: Paulo Salles. — Walter L. de Azevedo.

(N.º 2.891 — Cr\$ 104,00 — Dias: 2, 3 e 5-3-45 — 1-3-45).

Russell Chemical S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social à Rua Teófilo Ottoni n.º 44, 5.º andar, às 12 horas, do dia 31 de março de 1945, para deliberarem sobre o relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, contas e balanço, referentes ao exercício que findou em 31 de dezembro de 1944, e elegerem os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1945. — Ambrosio Lameiro, Diretor-Presidente. — Antenor Moreira Balthar, Diretor-Tesoureiro. — Ambrosio Felipe Lameiro Junior, Diretor-Secretário.

(N.º 2.846 — Cr\$ 79,60 — Dias: 2, 3 e 5-3-45 — 1-3-45).

Sociedade Anônima Lameiro**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 31 de março de 1945, às 10 horas, na sede social, à Rua Bela número 1.155-I, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944 e procederem à eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1945.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1945. — Ambrosio Lameiro, Diretor-Presidente. — Ambrosio Felipe Lameiro Junior, Diretor-Tesoureiro. — Antenor Moreira Balthar, Diretor-Secretário.

(N.º 2.844 — Cr\$ 79,60 — Dias: 2, 3 e 5-3-45 — 1-3-45).

Companhia de Produtos Químicos Laboratórios Verny**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, à Rua Barão de S. Francisco n.º 54, no dia 2 de abril de 1945, às 15 horas, a fim de aprovarem o relatório, balanço e contas da Diretoria relativos ao exercício de 1944, bem como eleger os membros do Conselho Fiscal para o corrente exercício e respectivos suplentes.

Desde já se encontram à disposição dos Srs. Acionistas, todos os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1945. — Ernani Pilla, diretor-presidente. — Alvaro Cactano de Oliveira, diretor-técnico.

(N.º 2.810 — Cr\$ 40,80 — Dias: 3 e 5-3-45 — 2-3-45).

Companhia Fiação e Tecidos "Cometa"**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Consoante o disposto no art. 88 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26-9-40, convidamos nossos acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às 13 horas do dia 10 do corrente, na sede de nossa Companhia à Rua São Bento n.º 15, sobrado, nesta, para serem tomadas as contas da Diretoria, examinadas e discutidos o Balanço e o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1944, e eleitos os membros do Conselho Fiscal, para o atual exercício.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1945. — Companhia Fiação e Tecidos Cometa — Pedro Montalvão Amado. — Humberto Andrade Amado, Diretores.

(N.º 2.884 — Cr\$ 81,60 — Dias: 2, 3 e 5-3-45 — 2-3-45).

Engenheiros Continental S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, à Avenida Almirante Barroso n.º 90, 9.º andar, sala 902, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1945. — John Philip Stancil, diretor presidente.

(N.º 2.905 — Cr\$ 44,90 — Dias: 2, 3 e 5-3-45 — 2-3-45).

Companhia Têxtil Comercial**Dividendos**

A Companhia Têxtil Comercial, S.A., convida os senhores acionistas a apresentarem-se em sua sede social, à Avenida Rio Branco n.º 9, 1.º andar, sala 142, diariamente das 14 às 16 horas, a partir de 12 do corrente, a fim de receberem seus respectivos dividendos n.º 9.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1945. — pela Companhia Têxtil Comercial. — Edmar da Silva Carvalho, Diretor-Secretário.

(N.º 2.681 — Cr\$ 71,40 — Dias: 2, 3 e 5-3-45 — 1-3-45).

Companhia Brasileira de Propaganda**AVISO**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social desta Companhia, à Rua Sete de Setembro n.º 58, 2.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, correspondente ao exercício encerrado em 30 de dezembro de 1944.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1945. — Helio Junqueira Mcircles, Diretor-Superintendente.

(N.º 2.966 — Cr\$ 25,50 — 3-3-45).

Banco Oliveira Roxo, S. A. (ex-Companhia Aurea)**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 19 do corrente mês, às 11 horas, na sede deste Banco à Rua Miguel Couto n.º 7, a fim de:

1.º) Tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria e contas relativas ao ano de 1944 com o respectivo parecer do Conselho Fiscal.

2.º) Fixarem a remuneração e elegerem os membros do Conselho Fiscal para servirem no corrente exercício;

3.º) Fixarem a remuneração e procederem à eleição da Diretoria para o quadriênio a terminar em março de 1949;

4.º) Fixarem a remuneração e preencherem o cargo de Diretor Adjunto, criado pelos Estatutos, para o triênio a terminar em março de 1948.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1945. — Jair Fom de Oliveira Roxo, Diretor-Presidente. — Joel Fom de Oliveira Roxo, Diretor-Gerente.

(N.º 2.814 — Cr\$ 120,40 — Dias: 2, 3 e 5-3-45 — 2-3-45).

Companhia Construtora Alcides B. Cotia

São avisados os Srs. acionistas de que se encontram à sua disposição, a partir desta data, na sede social, à Rua Visconde de Inhaúma n.º 39, 9.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, os quais poderão ser examinados até a realização da Assembléia Geral Ordinária.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1945. — Alcides Brando Cotia, Diretor-Presidente. — Ary Brando Cotia, Diretor-Superintendente. — Adolpho Becker, Diretor-Gerente. — Flavio José de Sá Carvalho, Diretor-Técnico.

(N.º 2.882 — Cr\$ 81,60 — Dias: 2, 3 e 5-3-45 — 2-3-45).

Comercial de Balanças S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta Sociedade à Rua do Nôncio n.º 37, nesta Capital, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, referentes ao exercício de 1944.

São convidados também os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 4 de abril p. futuro, às 15 horas, na sede social, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o seguinte:

a) Relatório da Diretoria relativo aos negócios sociais de 1944;

b) Balanço e conta de Lucros e Perdas do mesmo exercício;

c) Parecer do Conselho Fiscal;

d) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal;

e) Alteração dos Estatutos; e

f) Assuntos de interesse geral.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1945. — Pela diretoria: Manlio Bifano, Presidente.

(N.º 2.920 — Cr\$ 91,80 — Dias: 2, 3 e 5-3-45 — 2-3-45).

Empresa Comercial de Minérios e Derivados S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL**

Convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral a realizar-se no dia 31 de março do corrente, à Avenida Nilo Peganha n.º 155, sala 809, às 14 horas, a fim de aprovarem o balanço geral, encerrado em 31 de dezembro de 1944 e elegerem o Conselho Fiscal para o exercício de 1945.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1945. — Dr. Ernesto Wilhelm, Diretor-Superintendente.

(N.º 2.673 — Cr\$ 52,00 — Dias: 2, 3 e 5-3-45 — 1-3-45).

ANÚNCIOS

Hime — Comércio e Indústria S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede da Companhia, à Rua Teófilo Ottoni n.º 52, nesta Capital, no dia 13 de março do corrente ano, às 16 horas, a fim de tomarem conhecimento do Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 1944, e elegerem os membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício corrente. De acordo com o que determina o parágrafo único do art. 19 dos Estatutos, os senhores acionistas deverão depositar as suas ações com antecedência de três dias na sede da Companhia.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1945. — F. Walter Hime, Diretor-Presidente. — Francisco de Paula Pinto, Diretor.

(N.º 2.851 — Cr\$ 91,80 — Dias: 2, 3 e 5-3-45 — 1-3-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro modelo 19, n.º 707.117 — 109.216.

Rio, 1 de março de 1945. — Mendel Uram.

(Firma reconhecida no Cartório do 23.º Ofício de Notas).

(N.º 2.849 — Cr\$ 30,60 — Dias: 2, 3 e 5-3-45 — 1-3-45).

Companhia Imobiliária e de Fomento Agrícola "Cifa"

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório da Companhia, à Avenida Rio Branco n.º 137, 2.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1945. — João Corrêa da Veiga. — Jorge Eduardo Guinle. — Carlos Oliveira Rocha Guinle. — Cesar Guinle, Diretores.

(N.º 2.970 — Cr\$ 61,20 — Dias: 5, 6 e 7-3-45 — 3-3-45).

PEQUENO

Vocabulário Ortográfico

D A

Língua Portuguesa

organizado pela

Academia Brasileira de Letras

Volume com 1350 págs.

Brochura: Cr\$ 25,00

EDIÇÃO ESPECIAL

Cartonada: Cr\$ 60,00

A VENDA:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

A IMPRENSA NACIONAL divulga, pelo sistema de
"Fôlhas Sôltas", a legislação federal.

Pelo sistema de
"Fôlhas Sôltas",
o assinante recebe
apenas as leis que
lhe interessam.

LEGISLAÇÃO

EM

FÔLHAS SÔLTAS

O sistema de
"Fôlhas Sôltas",
permite a classi-
ficação das leis
pela ordem alfabé-
tica dos assuntos.

O sistema de
"Fôlhas Sôltas"
assegura ao assi-
nante o imediato
conhecimento das
alterações e reti-
ficações sofridas
pelas leis.

À VENDA

Seção de Vendas:
Avenida Rodrigues Alves, 1
Agência I - M. da Fazenda
Agência II - Pretório

A assinatura das
"Fôlhas Sôltas"
é tomada por sub-
classes, em séries
de duzentas fô-
lhas, ao preço de
Cr\$ 25.00 cada
série, incluindo
o classificador.

Atende-se a pedidos pelo serviço de REEMBÓLSO POSTAL